# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 07 de Fevereiro de 2024 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XV | Nº 3548

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### **DIRETORIA-EXECUTIVA**

### PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

#### SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AGUIAR

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR HOMOLOGAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento Pregão Presencial nº 00022/2023, para Contratação de empresa para a prestação de serviços para locação de horas de trator de pneus 4x4, acoplado com grade aradora de 12 discos no mínimo, para realização de cortes de terras no município de Aguiar-PB, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Aguiar, para o exercício de 2024, o seu objeto à empresa ALISON DE SOUZA LEITE – ME, cadastrada no CNPJ nº 29.526.569/0001-77, apresentou proposta com o valor global de R\$ 159.200,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais), conforme itens na proposta de preços.

Aguiar - PB, 06 de Fevereiro de 2024.

#### MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

Prefeito

#### Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Álves Código Identificador: E67492BE

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

#### LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO – DISPENSA Nº 00002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARES ESPECÍFICOS (SISTEMA DE LICITAÇÃO E E-ADITIVO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa n° DV00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT N° 00039/2023 - Import Informatica Eireli - 1° Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 25.01.24. Caaporã – PB, 06 de Fevereiro de 2024.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

1

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: 663BB721

#### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2023. DOTAÇÃO: 02.0000- EXECUTIVO 02.070- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.306.1005.2033- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.552- MATERIAL DE CONSUMO. ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. até 30.06.2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e as Empresas: CIDRAILDA ORDOENS DOS SANTOS - CNPJ nº 05.834.641/0001-65 - CT Nº 00010/2024 - Data de assinatura do contrato: 01.02.2024 - Valor total: R\$ 52.335,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e trinta e cinco reais); MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - CNPJ nº 19.211.844/0001-00 - CT Nº 00011/2024 - Data de assinatura do contrato: 01.02.2024 - Valor total: R\$ 182.992,00 (cento e oitenta e dois mil e novecentos e noventa e dois reais); OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 26.739.555/0001-43 - CT Nº 00012/2024 - Data de assinatura do contrato: 01.02.2024 - Valor total: R\$ 143.922,50 (cento e quarenta e três mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); LL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI 30.397.976/0001-00 - CT Nº 00013/2024 - Data de assinatura do contrato: 01.02.2024 - Valor total: R\$ 24.030,00 (vinte e quatro mil e trinta reais) e RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 48.106.423/0001-17 - CT Nº 00014/2024 - Data de assinatura do contrato: 01.02.2024 - Valor total: R\$ 342.785,80 (trezentos e quarenta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Caaporã - PB, 06 de Fevereiro de 2024.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:1DEDC476

#### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA " GERA – O REI DO SWING " COM APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS DO CARNAVAL 2024 DESTE MUNICÍPIO, NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. **DOTAÇÃO:** 02.0000 – EXECUTIVO 02.100-SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO 02100.13.122.2005.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CU 3.3.90.36.00.00 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 3.3.90.39.00.00 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até 06/05/2024.**PARTES** CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00015/2024 - 06.02.24 - ATILA CARDOSO NASCIMENTO 03433091498 - R\$ 7.000,00 .(SETE MIL REAIS). Caaporã - PB, 06 de Fevereiro de 2024.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:7191E2D3

#### LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2020

#### DESPACHO Nº IN00001/2020 - 01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Thamires Madruga Almeida, Secretária, como Gestora e Felipe Gomes da Silveira, Diretor de Planejamento e para Fiscal do contrato decorrente INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2020, que objetiva: PRESTAÇÃO **SERVICOS** TÉCNICOS **ESPECIALIZADOS** CONSULTORIA EM GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA, CONSOANTE ÀS APLICABILIDADES CONSTITUCIONAIS E FISCAL, COM VASTOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GENÉRICOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - CASP, EM OBEDIÊNCIA AO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO - PCASP, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato. Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 06 de Fevereiro de 2024.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:7B5BF081

#### LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS

NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 509/2023, de 12/09/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2023, que objetiva o **Registro de Preços** para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: MAXX SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI - CNPJ: 36.979.289/0001-80 - VALOR: R\$ 4.642.450,00.

Caaporã - PB, 06 de Fevereiro de 2024.

#### KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES Pregoeira Oficial

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: B8762EDE

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 431, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A 1ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01, REALIZADO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2023, HOMOLOGADO POR MEIO DO DECRETO Nº 430 / 2024 E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV integrante do art. 13 da Lei Orgânica Municipal e, considerando adicionalmente:

As disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 32, de 18 / 18 / 2023, que dispõe sobre a instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos;

A realização do Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba ( CPCON / UEPB ) devidamente assessorada pela Comissão Especial designada por meio da Portaria nº 1.032 / 2023;

A entrega impressa e assinada da classificação final do resultado oficial do Concurso de Provas e de Provas e Títulos, em anexo, bem como sua publicação no site da CPCON à Comissão de Supervisão, Acompanhamento e Execução do Concurso Público, designada por meio da Portaria nº 1. 032 / 2023;

A homologação do resultado do mencionado Concurso Público, por intermédio do Decreto nº 430, de 6 de fevereiro 2024, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no dia 7/02/2024; e,

A necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, novos Servidores para o Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados, face à entrega do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, homologado por meio do Decreto nº 430 / 2024, os candidatos aprovados constantes no Anexo I deste instrumento, para fins de apresentação da documentação necessária, visando à nomeação e posse nos correspondentes cargos públicos.

- Art. 2º A convocação para nomeação e posse obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final do referido concurso público, que dependerá de ato discricionário vinculado à conveniência e necessidade por parte da administração pública municipal.
- Art. 3º Para efeito de ingresso no serviço público municipal, os candidatos aprovados ficam obrigados á comprovarem, junto à Administração Municipal que satisfaz as exigências do instrumento regulatório do Concurso Público em que foi aprovado.
- § 1º Os candidatos convocados para nomeação e posse, devem comparecer á Secretaria de Administração, situada na sede da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 8h às 13 horas, no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da convocação enviada pela Agência dos Correios e Telégrafos, para se apresentarem munidos de fotocópias (autenticadas em Cartório) de todos os documentos civis, inclusive, conforme o caso, os probatórios de conclusão de graduação, especialização, registro nos respectivos conselhos, conforme consta no Anexo II deste instrumento regulatório, de preferência de forma encadernada, com índice indicativo numerado e rubricado.
- § 2º Após a expiração do mencionado prazo será convidado o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação dos aprovados / classificados.
- Art. 4º Além da apresentação da documentação de natureza civil, constante no Anexo II deste Decreto, a posse do candidato (a) fica condicionada à apresentação dos resultados dos exames médicos, os quais serão avaliados e julgados por Médico / Médica, especificamente designada para este fim.
- § 1º Os resultados dos exames médicos apresentados não poderão ser superior a 30 ( trinta ) dias de antecedência, do ato de recebimento do ato de convocação.
- § 2º Os candidatos convocados para as vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais deverão submeter —se à perícia médica municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.
- § 3º O ( A ) profissional médico ( a ) poderá ser solicitar novos exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
- § 4º A avaliação dos exames médicos declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo portanto, caráter eliminatório.
- Art. 5º A não apresentação dos documentos e o não cumprimento dos requisitos exigidos no Edital do Concurso, em ambos os casos, no todo ou em parte, bem como o não comparecimento do (a) candidato(a) convocado(a) dentro do prazo estabelecido neste instrumento regulatório, implicará, automaticamente, em nulidade da convocação e a conseguinte perda dos direitos decorrentes da respectiva aprovação, o que se dará em ato próprio do Chefe do Poder Executivo.
- Art. 6º Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais para preenchimento de vagas efetivas, o candidato deverá se fazer presente à solenidade oficial de nomeação e posse em local e data a serem comunicados.
- Art. 7º Ficam os candidatos aprovados, no prazo de validade do Concurso Público, obrigados a manter atualizado seu endereço, sempre que houver qualquer alteração a partir da informação contida em sua ficha de inscrição no site da CPCON, junto à Secretaria de Administração, sob pena de não o fazendo e na impossibilidade de localização do mesmo, ter caracterizado sua desistência à nomeação para o cargo efetivo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 7 de fevereiro de 2024. Publique - se e cumpra - se.

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

( Decreto nº 431 / 2024. )

#### 1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1) José Augusto Oliveira.	Agente de Portaria.	1°
2) Cassiano Rogério Farias Lima.	Agente de Portaria.	2°
3) José Uelesson Ramos de Farias.	Auxiliar de Administração.	1°
4) Maria Raquel da Silva.	Merendeira.	1°
5) Júlio de Souza Meira.	Operador de Máquinas Pesadas.	1°
6) Lidiane Mendes Barbosa.	Professora de Educação Básica I – Educação FI ( anos iniciais ).	1°
7) Maria Tamires Ramos Lacerda.	Professor de Educação Básica I – Educação F1 ( Ensino Fundamental I – Anos iniciais ).	2°
8) Magnória Josefa de Souza.	Professor de Educação Básica I – Educação Infantil.	1°
9) Jordânia Ramos Maracajá Fidelis.	Professor de Educação Básica I – Educação Infantil.	2°
<ol> <li>Bianca Guimarães Nóbrega Aires.</li> </ol>	Professor de Educação Básica I – Educação Infantil.	3°
11) Thiago Jeddan Ferreira Xavier.	Professor de Educação Básica I – Educação Infantil.	4°
12) Luandersson de Sousa Brilhante.	Professor de Educação Básica I – Educação Infantil – PNE.	1°
13) Thiago Acácio Raposo.	Professor de Educação Básica II – História.	1°
14) Letícia de Farias Sousa.	Psicóloga Educacional.	1°

Cabaceiras, 7 de fevereiro / 2024.

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:** 11864E14

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 430, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

# HOMOLOGA O RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV integrante do art. 13 da Lei Orgânica Municipal e, considerando adicionalmente:

As disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 32, de 18 / 18 / 2023, que dispõe sobre a instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos;

A realização do Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba ( CPCON / UEPB ) devidamente assessorada pela Comissão Especial designada por meio da Portaria nº 1. 032 / 2023;

A entrega impressa e assinada da classificação final do resultado oficial do Concurso de Provas e de Provas e Títulos, em anexo, bem como sua publicação no site da CPCON à Comissão de Supervisão, Acompanhamento e Execução do Concurso Público, designada por meio da Portaria nº 1.032/2023; e,

A necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, novos Servidores para o Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art.1º Fica HOMOLOGADO o resultado do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos do município, realizado no dia 17 / 12 / 2023, visando o provimento de vagas no quadro funcional efetivo da administração direta do Município.

Art. 2º De acordo com o Relatório final impresso e assinado, entregue pela CPCON e obedecido o número de vagas, nos termos do Edital pertinente, os aprovados e classificados são os constantes no Anexo único do presente instrumento.

Art. 3º O presente Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da publicação final de sua Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (Diário FAMUP), podendo ser prorrogado, a critério da Administração municipal, por igual período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 6 de fevereiro de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**8BFEB398

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

# AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2024

A Prefeitura Municipal de Cabaceiras manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PARA SEREM DOADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Agente de Contratação, no Setor de Licitação, sediada na Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro -Cabaceiras - PB, ou pelo e-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com. Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser enviados por email até as 12:00hs do dia 09 de fevereiro de 2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33561117. Cabaceiras - PB, 06 de fevereiro de 2024.

#### JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**7A52174C

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

# CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 08/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial, o disposto no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 553 de 2016, RESOLVE:

Nomear o Sr.<u>CÍCERO EVERTON AMORIM DE SOUSA</u>, para ocupar o cargo comissionado de ASSISTENTE PARLAMENTAR, Símbolo CC-O, para atuar junto ao gabinete do Vereador<u>JOSÉ RYLSEMBERG SOARES DE AMORIM</u>na Câmara Municipal de Conceição-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Dê-se publicação ao presente ato.

Conceição - PB, 01 de fevereiro de 2024.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por: Lissandra Nadja de Morais Leite Código Identificador:D9515936

#### CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 09/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial, o disposto no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 553 de 2016, RESOLVE:

Nomear o Sr.<u>LUAN LIVIO SOARES DE OLIVEIRA</u>, para ocupar o cargo comissionado de ASSISTENTE PARLAMENTAR, Símbolo CC-O, para atuar junto ao gabinete do Vereador<u>FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO</u>,na Câmara Municipal de Conceição-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Dê-se publicação ao presente ato.

Conceição - PB, 01 de fevereiro de 2024.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Morais Leite **Código Identificador:**D20B32A9

# CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 10/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial, o disposto no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 553 de 2016, RESOLVE:

Nomear o Sr.MATHEUS DA SILVA SILVINO, para ocupar o cargo comissionado de ASSISTENTE PARLAMENTAR, Símbolo CC-O, para atuar junto ao gabinete do Vereador DIOGO FERREIRA ALVES, na Câmara Municipal de Conceição-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Dê-se publicação ao presente ato.

Conceição - PB, 01 de fevereiro de 2024.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Morais Leite **Código Identificador:**86785504

# CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 11/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial, o disposto no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 553 de 2016, RESOLVE:

Nomear a Sra. MIKAELLE RODRIGUES DE LIRA, para ocupar o cargo comissionado de ASSISTENTE PARLAMENTAR, Símbolo CC-O, para atuar junto ao gabinete do Vereador FLÁVIO MANGUEIRA BELMIRO, na Câmara Municipal de Conceição-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Dê-se publicação ao presente ato.

Conceição - PB, 01 de fevereiro de 2024.

#### FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Morais Leite Código Identificador: 3C02E212

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003/2024

**ESPÉCIE**: Termo Aditivo N° 003/2024 ao Contrato N.º 0063/2022.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB - CNPJ n°. 08.943.227/0001-82.

**CONTRATADA**: MIGUEL DA SILVA ALVES, CPF Nº 046.623.914-90.

**OBJETO**: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 17.02.2022, nos termos previstos em sua cláusula sétima do contrato.

**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 01 de fevereiro de 2024 e tendo seu término no dia 01 de fevereiro de 2025, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses

**DO VALOR:** Renova-se o valor mensal valor mensal da rota 36 que é de R\$ 1.977,36 (Mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos) bem como o valor total que é de R\$ 21.750,96 (Vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), resultante do acréscimo do segundo termo aditivo vinculado a este contrato.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0063/2022, e encontra amparo legal no artigo 57, § 2° da Lei n°. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 01 de fevereiro de 2024.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca Código Identificador: CCCE5AAE

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO $N^{\circ}$ . 003/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 003/2024 ao Contrato N.º 0065/2022.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB - CNPJ n°. 08.943.227/0001-82.

**CONTRATADA**: RIVAMBERG DA SILVA FURTADO - CPF Nº 097.554.254-03.

**OBJETO**: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 17.02.2022, nos termos previstos em sua cláusula sétima do contrato.

**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 01 de fevereiro de 2024 e tendo seu término no dia 01 de fevereiro de 2025, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

**DO VALOR:** Renova-se o valor mensal valor mensal da rota 50 que é de R\$ 3.531,00 (Três mil, quinhentos e trinta e um reais) bem como o valor total que é de R\$ 38.841,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais), resultante do acréscimo do segundo termo aditivo vinculado a este contrato.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0065/2022, e encontra amparo legal no artigo 57, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 01 de fevereiro de 2024.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA Prefeito Constitucional

Contratante

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca **Código Identificador:**F2F7D396

#### GABINETE DO PREFEITO ATO Nº. 001/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2024, NO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO- PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a seguinte escala de feriados e pontos facultativos, no âmbito territorial do Município de Conceição - PB, para o exercício de 2024:

#### JANEIRO:

I) 01 de janeiro - Segunda-feira - Confraternização Universal (Feriado)

#### **FEVEREIRO**:

I) 12 de fevereiro – Segunda-feira – Carnaval (Ponto facultativo)
 II) 13 de fevereiro – Terça-feira – Carnaval (Feriado)
 III) 14 de de fevereiro – Quarta-feira – Cinzas (Ponto facultativo)

#### MARÇO:

*I)* 29 de março – Sexta-feira – Paixão de Cristo (Feriado)

#### <u> ABRIL:</u>

I) 21 de abril - Domingo - Tiradentes (Feriado)

#### MAIO:

I) 01 de maio – Quarta-feira – Dia Mundial do Trabalho

II) 17 de maio – Sexta-feira – Homenagens Póstumas Wilson Leite Braga - Feriado Lei Municipal.

III) 30 de maio – Quinta-feira – Corpus Christi (Ponto facultativo)

IV) 31 de maio – Sexta-feira – (Ponto facultativo)

#### JUNHO:

I) 24 de junho – Segunda-feira – São João (Feriado Municipal)

#### AGOSTO:

 I) 05 de agosto – Segunda-feira – Data Magna do Estado da Paraíba (Lei nº 10.601/2015) (Feriado)

#### **SETEMBRO:**

*I)* 07 de setembro – Sábado – Independência do Brasil (Feriado)

#### **OUTUBRO**:

I) 07 de outubro – Segunda-feira – (Ponto facultativo)

 II) 08 de outubro – Terça-feira – Aniversário da Cidade (Feriado Municipal)

III) 12 de outubro – Sábado – Nossa Senhora Aparecida e Dia das Criancas (feriado)

IV)15 de outubro - Terça-feira - Dia do Professor (Ponto facultativo)
 V)28 de outubro - Segunda-feira - Dia do Servidor Público (Ponto facultativo)

#### **NOVEMBRO:**

I) 02 de novembro – Sábado – Finados (Feriado)

II) *15 de novembro* – Sexta-feira – Proclamação da República (Feriado)

III) 20 de novembro – Quarta-feira - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (Feriado)

#### **DEZEMBRO:**

I) 08 de dezembro - Domingo - Nossa Senhora da Conceição (Feriado)

II) 24 de dezembro - Terça-feira - Véspera de Natal (Ponto facultativo)

III) 25 de dezembro – Quarta-feira – Natal (Feriado)

IV) 31 de dezembro – Terça-feira – Reveilon (Ponto facultativo)

Parágrafo único. Além dos fixados em Leis especiais, poderão ser decretados feriados e ponto facultativo, no âmbito Territorial do Município de Conceição - PB, outras datas, a cargo da Administração, que serão previamente publicadas.

Art. 2° - Para efeitos dos dias feriados ou pontos facultativos do presente Ato, as Unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, obedecerão às escalas estabelecidas por suas respectivas Secretarias;

Art. 3°- Ficam revogadas as disposições em contrário.

De-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Conceição, Estado da Paraíba, em 26 de janeiro de 2024.

#### SAMUEL SOARES LAYOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca **Código Identificador:**6437055B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 003/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 003/2024 ao Contrato N.º 0060/2022.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ n°. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: LUAN BENIGNO DO NASCIMENTO, CPF Nº 093.732.754-96.

**OBJETO**: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 17.02.2022, nos termos previstos em sua cláusula sétima do contrato.

**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 01 de fevereiro de 2024 e tendo seu término no dia 01 de fevereiro de 2025, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

**DO VALOR:** Renova-se o valor mensal valor mensal das rotas 2 e 11 que totalizam o valor de R\$ 4.301,40 (Quatro mil, trezentos e um reais e quarenta centavos). Sendo a rota 2 correspondente ao valor de R\$ 2.161,40 (Dois mil, cento e sessenta e um reais e quarenta centavos) e a rota 11 corresponde a R\$ 2.140,00 (Dois mil, cento e quarenta reais), bem como, renova-se o valor total que é de R\$ 47.315,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e quinze reais), resultante do acréscimo do segundo termo aditivo vinculado a este contrato.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0060/2022, e encontra amparo legal no artigo 57, § 2° da Lei n°. 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 01 de fevereiro de 2024.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional Contratante

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca **Código Identificador:**FF476C9A

# SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO EDITAL REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDITAL N° 0001/2024

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS - BIÉNIO 2024/2026.

A Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente, enquanto secretaria a qual se encontra vinculado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Conceição/PB-CMDRS, com o objetivo de atender à Lei Municipal 711/2021, CONVOCA as entidades e representantes do poder público, as Associações ou Cooperativas de Agricultores/Produtores Rurais, com sede e atuação nos limites territoriais deste Município, para escolha dos novos membros do Conselho Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (CMDRS), que se realizará no dia 22/02/2024, das 08h00min as 12h00min, na Câmara Municipal de Conceição/PB.

Art. 1 - O presente edital regulamenta o processo de escolha e composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Conceição/PB- CMDRS para o mandato do biénio 2024/2026;

- **Art. 2** A função de conselheiro, *não será remunerada*, sendo considerada de relevante interesse público e, deverão ser indicado por entidades que atenda aos seguintes requisitos:
- I. Encontrar-se regularmente regularizada com a CND da Receita Federal;
- II. Possuir sede no Município de Conceição/PB;
- III. As associações que estão com problemas na emissão da CND da Receita Federal, devem apresentar comprovante emitido pelo escritório de contabilidade, comprovando que estão em processo de regularização junto a Receita Federal.
- **Art. 3** As eleições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Conceição/PB CMDRS reger-se-á pelas disposições contidas no presente edital de convocação com vigência a partir da publicação no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial.
- **Art. 4** Serão elegíveis conforme o *art. 4º* da Lei Municipal nº 711/2021, os membros representantes indicados por suas respectivas entidades, conforme abaixo elencados:
- I. Um representante do Poder Executivo Municipal/Secretaria de Agricultura;
- II. Um representante do Poder Legislativo Municipal;
- III. Um representante da EMPAER/PB;
- IV. Representante de Entidades Públicas que atuem no setor, desde que não excedam a 1/3 da composição;
- V. Representante (s) de Entidades da Sociedade Civil e de Movimentos Sociais que atuem no setor;
- VI. Um representante de Instituições Religiosas;
- VII. Representante (s) do (s) Sindicato (s) de Classe (s) ligado ao setor agrícola do município;
- VIII. Representante (s) das Associações e Cooperativas Rurais de Agricultores e Agricultoras, Familiares, de Produtores Rurais e demais congêneres.
- **Art. 5** Os Conselheiros eleitos, escolhidos e indicados por suas respectivas entidade entre seus componentes, uma Diretoria com a seguinte composição: Presidente e Vice-presidente, 1º Secretário (a) e 2º Secretário (a), nos termos do art. 5º Lei Municipal nº 711/2021.
- Art. 6 Cada entidade civil interessada em participar do processo eletivo deverá comparecer na data de 08 a 20 de fevereiro de 2024, no horário das 08:00 as 12:00hs, na sede da Secretaria de Agricultura, localizada na Prefeito João Fausto, SN, Centro, Conceição, PB CEP: 58.970-000, para realizar o cadastramento da entidade:
- **Art. 7 -**São requisitos para exercer as funções de membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável CMDRS:
- I• Reconhecida idoneidade moral;
- II• Idade superior a 18 anos;
- III• Ser residente e domiciliado no município.
- **Art. 8** A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e *não será remunerada*.
- **Art. 9** -Para cada conselheiro haverá um suplente.
- **Art. 10** No ato da inscrição os candidatos apresentará a ficha de inscrição com os documentos:

Ofício da entidade indicando à vaga, constando os seguintes dados de cada um dos indicados:

- a. Nome;
- b. Cédula de Identidade;
- c. CPF;
- d. Endereço completo;
- e. Telefone para contato.
- II. Certidão Negativa de débitos da Receita Federal;
- **Art. 11** Ficam os seguintes membros das entidades indicados para compor a Comissão Eleitoral:

- 1- Wedson Ferreira Leite Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- 2- José Ivan Xavier Juca Secretaria de Agricultura;
- 3- Maria de Lourdes Pereira Coordenadora Regional da EMPAER.
- 4- Giordano Bruno Leite de Abrantes Secretaria de Agricultura.
- 5- Braz Oliveira Travassos Quarto Netto- Procuradoria Municipal
- **Art. 12** O prazo de impugnação de qualquer ato do processo eletivo será de 05 (cinco) dias.
- Art. 13 O processo de escolha obedecerá ao seguinte cronograma:

AÇÕES	DATA PREVISTA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	07/02/2024
INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES	08/02/2024 À 20/02/2024
PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	12/02/2024
REGISTRO DE CANDIDATURA	21/02/2024
INÍCIO DO PROCESSO DE ESCOLHA	22/02/2024
RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA	22/02/2024
PRAZO FINAL PARA RECURSO	27/02/2024
RESULTADO FINAL	28/02/2024
POSSE DOS ESCOLHIDOS	29/02/2024
PUBLICAÇÃO DAS PORTARIAS DOS MEMBROS DO CMDRSU	01/03/2024

Conceição - PB, 06 de fevereiro de 2024.

#### JOSÉ IVAN XAVIER JUCA

Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca Código Identificador: 2271024D

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

#### SETOR LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso II do Art. 74 da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 08.490.221/0001-05.

OBJETO: Contratação do cantor Márcio Dhuka, para realização de uma apresentação artística, durante as festividades carnavalescas na cidade de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Juarez Távora(PB), 24 de janeiro de 2024.

#### WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:D50EC435

#### SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 24/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 24/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 08.490.221/0001-05.

OBJETO: Contratação do cantor Márcio Dhuka, para realização de uma apresentação artística, durante as festividades carnavalescas na cidade de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 60 dias.

Juarez Távora(PB), 25 de janeiro de 2024.

#### WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador: C29E627A

#### SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 06/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 06/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: ALEX LUIZ LEAL PEREIRA, CNPJ  $n^{\circ}$  22.962.483/0001-48.

OBJETO: Aquisição parcelada de peças automotivas, para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Juarez Távora durante o ano de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 119.700,00 (Cento e dezenove mil e setecentos reais).

FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, VAAT, CRAS, IGD-PBF, FMAS, ESF, FMS, PAB, FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 09/01/2024 a 31/12/2024. Juarez Távora(PB), 9 de janeiro de 2024.

#### WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:71175799

#### SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 07/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 07/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: JOSÉ MARINHO DA SILVA NETO, CNPJ nº 41.570.638/0001-45.

OBJETO: Aquisição parcelada de peças automotivas, para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Juarez Távora durante o ano de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 147.090,00 (Cento e quarenta e sete mil e noventa reais).

FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, VAAT, CRAS, IGD-PBF, FMAS, ESF, FMS, PAB, FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 09/01/2024 a 31/12/2024. Juarez Távora(PB), 9 de janeiro de 2024.

#### WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador: 40EE2017

#### SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 08/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 08/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº 02.044.971/0001-69.

OBJETO: Aquisição parcelada de peças automotivas, para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Juarez Távora durante o ano de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 207.890,00 (Duzentos e sete mil oitocentos e noventa reais)

FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, VAAT, CRAS, IGD-PBF, FMAS, ESF, FMS, PAB, FPM, ICMS e DIVERSOS. VIGÊNCIA: 09/01/2024 a 31/12/2024.

Juarez Távora(PB), 9 de janeiro de 2024.

#### WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:4D23F4ED

#### SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 09/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 09/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: GRANPEÇAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETÍFICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.906.156/0001-95.

OBJETO: Aquisição parcelada de peças automotivas, para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Juarez Távora durante o ano de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 111.150,00 (cento e onze mil cento e cinquenta reais).

FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, VAAT, CRAS, IGD-PBF, FMAS, ESF, FMS, PAB, FPM, ICMS e DIVERSOS. VIGÊNCIA: 09/01/2024 a 31/12/2024.

Juarez Távora(PB), 9 de janeiro de 2024.

#### WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva **Código Identificador:**1FE4C6FE

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 00030/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'Água.

LICITANTE: BETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA-EPP- CNPJ 09.323.745/0001-66

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Olho D'água-PB, durante o exercício de 2024.

Valor Global R\$ 130.348,90 (Cento e trinta mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

Olho D'água-PB - 02 de Fevereiro 2024

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO Prefeita

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**4B4348DB

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

#### Extrato do Contrato

Pregão Presencial nº 00031/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água.

CONTRATADA: JOAQUIM DE MELO NETO CNPJ 11.892.288/0001-72, Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para doação a pessoas carentes do município de Olho D'água-PB.

Valor global: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Olho D'agua -PB, 25 de Janeiro de 2024

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:

Е

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:** A96D6888

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 00030/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'Água.

LICITANTE: RIOGRANDENSE COMERCIO REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ 24.114.994/0001-35

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Olho D'água-PB, durante o exercício de 2024.

Valor Global R\$ 37.700,00 (Trinta e sete mil, e setecentos reais)

Olho D'água-PB - 02 de Fevereiro 2024

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO Prefeita

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**C84009AA

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 00030/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'Água.

LICITANTE: JOSE RAYONE GRACIANO DA SIVLA – ME - CNPJ 08.046.825/0001-59

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Olho D'água-PB, durante o exercício de 2024.

Valor Global R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Olho D'água-PB - 02 de Fevereiro 2024

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO Prefeita

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:** 38E3FBD2

#### GABINETE DA PREFEITA AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGAO PRESENCIAL Nº 0001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00012/2024

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público

para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na

modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2024, do tipo menor preço, com o objeto: Contratação de

empresa para fornecimento de refeições comercial para atender as necessidades dos profissionais

que prestam serviços na sede do município de Olho D'água-PB. A abertura da sessão será no dia

20.02.2024 às 08:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Fausto de Almeida Costa,

s/n°, Centro – Olho D'água-PB. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br e www.olhodagua.pb.gov.br.

Olho D'água-PB, 06 de Fevereiro de 2024

#### ALAELÇO SAMPAIO LEITE

Pregoeiro

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**532164F9

#### GABINETE DA PREFEITA CREDENCIAMENTO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00013/2024

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio,

torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei

14.133/2021, na modalidade CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024, do tipo menor preco, com o objeto:

aquisição de gêneros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento

dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Olho D'água/PB. o recebimento

da documentação será no dia 20.02.2024 às 09:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na

Rua Fausto de Almeida Costa, s/nº, Centro – Olho D'água-PB. O edital encontra-se nos endereços

www.tce.pb.gov.br e www.olhodagua.pb.gov.br.

Olho D'água-PB, 06 de Fevereiro de 2024

#### ALAELÇO SAMPAIO LEITE

Agente de Contratação

**Publicado por:** Rossivan de Oliveira Ferreira

Código Identificador: ECADF7F4

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO AREIA, BRITA E MASSAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

#### RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no

EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

#### Vencedores:

- Empresa C PINHEIRO CIA LTDA EPP/SS, CNPJ 09.286.691/0001-06, vencendo nos seguintes itens, 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 009 e 010, com valor final de 996.624,00.
- Empresa H2W SOLUCOES LTDA, CNPJ 19.726.807/0001-34, vencendo no seguinte item, 008, com valor final de R\$ 60.000,00.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 1.056.624,00 (um milhão e cinquenta e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

Patos – PB, 06 de fevereiro de 2024.

### FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**1CAF5598

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE

**SAÚDE DE PATOS/PB,** O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

#### RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

#### Vencedores:

- Empresa ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ 30.082.076/0001-74, vencendo nos seguintes itens, 008, 011, 027, 031, 063, 064, 065, 066, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 084, 107, 109, 110, 115, 118, 120, 132, 133, 134 e 135, valor final de R\$ 48.253,25.
- Empresa APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN EPP/SS, CNPJ 02.911.193/0001-68, vencendo nos seguintes itens, 106, 111, 112, 113, 114 e 117, valor final de R\$ 35.127,00.
- Empresa DENTAL PREMIUM LTDA ME, CNPJ 35.215.257/0001-45, vencendo nos seguintes itens, 001, 002, 003, 004, 005, 007, 009, 010, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 028, 029, 030, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 058, 060, 061, 062, 080, 081, 082, 085, 086, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 105, 116, 119, 121, 122, 123 e 136, valor final de R\$ 191.425,20.
- Empresa DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 34.698.454/0001-08, vencendo no seguinte item, 104, valor final de R\$ 3.750,00.
- Empresa K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 42.890.879/0001-34, vencendo nos seguintes itens, 006, 025, 026, 056, 057, 059, 083 e 108, valor final de R\$ 19.825.00.
- Empresa ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 09.478.023/0001-80, vencendo nos seguintes itens, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 087, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130 e 131, valor final de R\$ 69.480,50.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 367.860,95 (trezentos e sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).

Patos - PB, 06 de fevereiro de 2024.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saude

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**16773D6C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 240/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

**CONTRATO Nº 240/2024** 

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP.

CNPJ: 04.666.364/0001-66.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES LABORATORIAIS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, EM ESPECIAL NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PATOS E NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB. VALOR DO CONTRATO: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato.

**Dotação Orçamentária**: Conforme orçamento vigente. **Fundamento Legal**: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 26 de Janeiro de 2024.

#### LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**84D4C0C2

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 001/2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NAS QUANTIDADES ABAIXO ESPECIFICADAS E CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, NO ÂMBITO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS CRECHES E ESCOLAS, COM DISTRIBUIÇÃO DIRETAMENTE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OU CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS: INICIO 07/02/2024, às 09:00, PRAZO FINAL 20/02/2024, às 09:00hs. (Horário local).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o caderno do edital completo deverá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo Tel:Watts: (83) 9 9384-9765 ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através dos portais:

http://patos.pb.gov.br/governo\_e\_municipio/avisos\_de\_licitacao ou https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf. E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

PATOS - PB, 06 de fevereiro de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:912B532E

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PERMANENTES TIPO ARMÁRIOS E BEBEDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados as seguintes datas.

Data para cadastro de propostas: 08/02/2024 às 09:00 horas; Data para abertura de propostas: 22/02/2024 às 09:00 horas; Início da sessão pública de lances: 22/02/2024 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço Situação: Divulgada no PNCP Modo de disputa: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$220.881.10

Duzentos e vinte mil e oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo\_e\_municipio/avisos\_de\_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 06 de fevereiro de 2024.

**ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE** Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:572FC117

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE CONCLUSÃO DA OBRA DO TEATRO MUNICIPAL COM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES.

Data para cadastro de propostas: 07/02/2024 às 09:00 horas; Data para abertura de propostas: 15/04/2024 às 09:00 horas; Início da sessão pública de lances: 15/04/2024 às 09:01 horas (horário de Brasília).

11

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo\_e\_municipio/avisos\_de\_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: licitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

Patos/PB, 06 de fevereiro de 2024.

#### LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento Código Identificador: A94F3DDC

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Credenciamento nº 0002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE PEDREIROS, SERVENTES DE OBRA, PINTORES, JARDINEIROS E SERRALHEIRO PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÕES E PEQUENAS CONSTRUÇÕES NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB, com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação das empresas:

- ANTONIO JORGE DE SOUZA SOBRINHO 03936151466, CNPJ N° 42.951.478/0001-47, com valor global de R\$ 24.657,60.

Publique-se e cumpra-se.

São Mamede - PB, 06 de Fevereiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.00033/2024 PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2023.

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: ANTONIO JORGE DE SOUZA SOBRINHO

03936151466, CNPJ: 42.951.478/0001-47.

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE PEDREIROS, SERVENTES DE OBRA, PINTORES, JARDINEIROS E SERRALHEIRO PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÕES E PEQUENAS CONSTRUÇÕES NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.657,60 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 06/02/2024 à 31/12/2024. São Mamede - PB, 06 de Fevereiro de 2024

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jose Luiz da Costa Neto Código Identificador: B3442BD3

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve HOMOLOGAR a decisão da equipe de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 005/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES COM GERAÇÃO DE ARQUIVOS PARA O SAGRES CAPTURA, RELATÓRIOS MENSAIS E ORIENTAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE GASTOS COM COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES E/OU LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, em favor da empresa qual seja: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 44.608.136/0001-54, com sede na RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, n.º 618, Bairro CENTRO, PATOS - PB, CEP: 58.700-060, representada pelo Sr. HUGO CARLOS MAIA DE SOUZA, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) durante o período de 12 meses.

São Mamede - PB, 05 de fevereiro de 2024.

#### UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da equipe de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 005/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES COM GERAÇÃO DE ARQUIVOS PARA O SAGRES CAPTURA, RELATÓRIOS MENSAIS E ORIENTAÇÕES SOBRE CONTROLE DE GASTOS COM COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES E/OU LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, em favor da empresa qual seja: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 44.608.136/0001-54, com sede na RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, n.º 618, Bairro CENTRO, PATOS - PB, CEP: 58.700-060, representada pelo Sr. HUGO CARLOS MAIA DE SOUZA, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), durante o período de 12 meses.

São Mamede - PB, 05 de fevereiro de 2024.

#### UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.0008/2024

#### **DISPENSA Nº. 005/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 44.608.136/0001-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES COM GERAÇÃO DE ARQUIVOS PARA O SAGRES CAPTURA, RELATÓRIOS MENSAIS E ORIENTAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE GASTOS COM COMBUSTÍVEIS DOS

VEÍCULOS PERTENCENTES E/OU LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

VALOR DA MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**VIGÊNCIA**: 05/02/2024 à 05/02/2025

São Mamede - PB, 05 de fevereiro de 2024

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -

Prefeito Constitucional.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve HOMOLOGAR a decisão da equipe de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 006/2024, objetivando a CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE TOMBAMENTO EM BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, COM CONFECÇÃO DE PLAQUETAS, ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO. OS SERVIÇOS ESTÃO INCLUSOS LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID COM ACESSO GRATUITO POR 90 (NOVENTA) DIAS, APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS. FORNECIMENTO DE 5.000 UND DE PLAQUETAS DE ALUMÍNIO, COM QRCODE OU CÓDIGO DE BARRAS E FUROS PARA REBITES, AUTOADESIVAS COM (COLA 3M). TAMANHO: 5,0CM X 2,0CM, em favor da empresa qual seja: INSIGHTGPC LTDA, CNPJ: 49.834.743/0001-56, com sede na RUA ELIAS ASFORA, n.º 1.195, Bairro MATERNIDADE, PATOS - PB, CEP: 58.701-300, pelo valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

São Mamede - PB, 05 de fevereiro de 2024.

#### UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da equipe de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 006/2024, objetivando a CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE TOMBAMENTO EM BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, COM CONFECÇÃO DE PLAQUETAS, ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO. OS SERVIÇOS ESTÃO INCLUSOS LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID COM ACESSO GRATUITO POR 90 (NOVENTA) DIAS, APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS. FORNECIMENTO DE 5.000 UND DE PLAQUETAS DE ALUMÍNIO, COM QRCODE OU CÓDIGO DE BARRAS E FUROS PARA REBITES, AUTOADESIVAS COM (COLA 3M). TAMANHO: 5,0CM X 2,0CM, em favor da empresa qual RUA ELIAS ASFORA, n.º 1.195, Bairro MATERNIDADE, PATOS - PB, CEP: 58.701-300, representada pelo Sr. FABIANO DE CALDAS BATISTA, residente e domiciliado na Cidade de Patos -PB, pelo valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

São Mamede - PB, 05 de fevereiro de 2024.

#### UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.0009/2024

#### **DISPENSA Nº. 006/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ n° 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA INSIGHTGPC LTDA, CNPJ: 49.834.743/0001-56.

OBJETO: CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE TOMBAMENTO EM BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, COM CONFECÇÃO DE PLAQUETAS, ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO. OS SERVIÇOS ESTÃO INCLUSOS LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB E MOBILE NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID COM ACESSO GRATUITO POR 90 (NOVENTA) DIAS, APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS. FORNECIMENTO DE 5.000 UND DE PLAQUETAS DE ALUMÍNIO, COM QRCODE OU CÓDIGO DE BARRAS E FUROS PARA REBITES, AUTOADESIVAS COM (COLA 3M). TAMANHO: 5,0CM X 2,0CM.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 05/02/2024 à 31/12/2024

São Mamede - PB, 05 de fevereiro de 2024

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -

Prefeito Constitucional.

Publicado por: Jose Luiz da Costa Neto Código Identificador:B375F4DE

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

#### LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE PROPOSTA - TP Nº 0005/2023

### RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NESTE MUNICIPIO. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: COMAF — SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI - Valor: R\$ 492.658,75. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório em conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 3309–1103. Email: saojosedoscordeiros\_prefeitura@hotmail.com.

São José dos Cordeiros - PB, 31 de Janeiro de 2024

ROOSEVELT BEZERRA DINIZ -

Presidente da Comissão

Publicado por: Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:60EAE1C2

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA, CONTRATADOS, LOCADOS, À DISPOSIÇÃO OU VINCULADOS A ATIVIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve <u>ADJUDICAR</u> o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade <u>PREGÃO ELETRÔNICO № 01/2024</u>, em favor das empresas:

#### **VENCEDORES:**

1 - ALAN LEITE DE AZEVEDO COSTA – ME/ AUTO POSTO E POUSADA ÁGUA BRANCA, CNPJ: 18.884.181/0001-21 Valor Global: R\$ 1.827.400,00

Água Branca – PB, 05 de fevereiro de 2024.

#### EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**BD799276

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA, CONTRATADOS, LOCADOS, À DISPOSIÇÃO OU VINCULADOS A ATIVIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve <u>HOMOLOGAR</u>, o Processo Licitatório na modalidade <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024</u>, em favor das empresas:

#### **VENCEDORES:**

1 - ALAN LEITE DE AZEVEDO COSTA - ME/ AUTO POSTO E POUSADA ÁGUA BRANCA, CNPJ: 18.884.181/0001-21 Valor Global: R\$ 1.827.400.00

Água Branca – PB, 05 de fevereiro de 2024.

#### EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**C3BBD002

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 38/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA ALAN LEITE DE AZEVEDO COSTA – ME/ AUTO POSTO E POUSADA ÁGUA BRANCA, CNPJ: 18.884.181/0001-21.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA, CONTRATADOS, LOCADOS, À DISPOSIÇÃO OU VINCULADOS A ATIVIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 1.827.400,00 (Hum Milhão Oitocentos e Vinte e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

VIGÊNCIA: 05/02/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 05 de fevereiro de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**18E95846

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB torna realizará no sítio que www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 cujo OBJETO É: Aquisição parcelada de materiais e insumos médicos - hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB. Oedital está disponível www.portaldecompraspublicas.com.br, nos sites: www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 22/02/2024. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitacao.aguabranca@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

Água Branca – PB, 06 de fevereiro de 2024.

#### JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**7FF8C69E

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB torna realizará no sítio que www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 cujo OBJETO É: Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB. Oedital está disponível nos www.portaldecompraspublicas.com.br, www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:31hs (Horário de Brasília) do dia 22/02/2024. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitacao.aguabranca@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

Água Branca – PB, 06 de fevereiro de 2024.

#### JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**7AF81232

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00068/2023

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00068/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00068/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TUBO DE AÇO E BARRA CHATA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: ANDRADIS CANDIDO DA SILVA 06220582403 - R\$ 260.908,50; ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R\$ 126.318,00.

Alagoa Nova - PB, 25 de Janeiro de 2024

#### TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**4C550663

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00068/2023

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00068/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00068/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TUBO DE AÇO E BARRA CHATA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANDRADIS CANDIDO DA SILVA 06220582403 - R\$ 260.908,50; ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R\$ 126.318,00.

Alagoa Nova - PB, 1º de Fevereiro de 2024

### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA - Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:** AA4F71D7

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE AÇO E BARRA CHATA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00068/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00005/2024 - 01.02.24 - ANDRADIS CANDIDO DA SILVA 06220582403 - R\$ 260.908,50; CT Nº 00006/2024 - 01.02.24 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R\$ 126.318,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**FFA47EAA

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Poder Legislativo Municipal de Alhandra, neste ato constitucionalmente representado pelo seu Presidente, em consonância com o estabelecido no Artigos 21, 95, e 105, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alhandra e Art. 33, II da Lei Orgânica Municipal, e Inciso V do Artigo 5º do Decreto Lei nº 201/1.967, convoca todos os vereadores para participarem da Sessão Extraordinária a ser realizada precisamente às 10:00 h (dez horas), do dia 08.2.2024, no Plenário do Poder Legislativo do Município de Alhandra, EstadodaParaíba, para julgamento do Processo Representação nº 001/2023 tendo como **Denunciantes:** Movimento Democrático Brasileiro — Comissão Provisória Municipal de Alhandra/PB (MDB) e Vereador Severino Belmiro Alves — MDB e **Denunciado:** Vereador João Ferreira da Silva Filho.

P.R.I.

Alhandra (PB), 05 de fevereiro de 2024.

### JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS

Presidente

#### NOTIFICAÇÃO

Processo: Representação nº 001/2023

**Denunciantes:** Movimento Democrático Brasileiro – Comissão Provisória Municipal de Alhandra/PB (MDB) e Vereador Severino Belmiro Alves - MDB

Denunciado: Vereador João Ferreira da Silva Filho

Por meio desta, cumprindo o que determina os incisos IV e V do Art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967, notificamos Vossa Excelência, <u>Sr. Vereador João Ferreira da Silva Filho</u>, da CONVOCAÇÃO para a Sessão Extraordinária a ser realizada precisamente às 10:00h (dez horas), do dia 08.2.2024, no Plenário do Poder Legislativo do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, para julgamento do Processo Representação nº 001/2023 tendo como **Denunciantes:** Movimento Democrático Brasileiro – Comissão Provisória Municipal de Alhandra/PB (MDB) e Vereador Severino Belmiro Alves – MDB e **Denunciado:** Vereador João Ferreira da Silva Filho.

Oportuno registrar que, conforme previsto no Inciso V do Artigo 5º do Decreto Lei nº 201/1.967, "na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral".

Alhandra-PB, 05 de fevereiro de 2024.

#### JOSE ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS Presidente

Republicado por Incorreção

Publicado por: Nelson Soares Dos Santos Código Identificador:B8BCADB0

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00073/2022

OBJETO: Aquisição de gás butano, água mineral e seus respectivos vasilhames, destinados ao atendimento da demanda de todos os órgãos da Administração Municipal, como também para doação às famílias carentes, nos termos da legislação em vigor. DOTAÇÃO: 02.010 GABINTE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos... PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00040/2024 - 31.01.24 - TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 30.268,00.

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**2E7D97B4

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de construção visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Alhandra/PB, com entrega de forma parcelada. DOTAÇÃO: 02.010 GABINTE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 04.122.2003.2291... VIGÊNCIA: até 31/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT N° 00041/2024 - 25.01.24 até 31.12.24 - CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 1.339.033,09

#### Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**D38D9080

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de construção visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Alhandra/PB, com entrega de forma parcelada. DOTAÇÃO: 02.010 GABINTE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo -Recursos ทลัด Vinculados de Impostos... CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00036/2024 - 24.01.24 até 31.12.24 - CÂSA NOVA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 331.189,53; CT N° 00037/2024 -24.01.24 até 31.12.24 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ - R\$ 58.386,30; CT Nº 00038/2024 - 24.01.24 até 31.12.24 - JEMM COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 71.842,10.

#### Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**7E56DE3A

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 011/2024 ALHANDRA EM 02 DE FEVEREIRO 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 013/2022, e demais disposições legais;

#### **RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear o(a) senhor(a) **IRENE LIRA DE AGUIAR**, C.P.F: 288.086.734-72, para ocupar em Comissão o cargo de Diretora de Divisão de Requisição de Compras, símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Administração deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de fevereiro 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**FDF03F37

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 012/2024 ALHANDRA EM 06 DE FEVEREIRO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

#### **RESOLVE:**

**Art.1°.** Exonerar o(a) servidor(a) **SEBASTIÃO CARLOS DE SOUZA**, C.P.F: 308.723.834-15, do cargo em Comissão de Superintendente do SMTRAN, Símbolo SMUN-100, deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 06 de fevereiro 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**85CE45AC

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV0003/2024

#### ESTADO DA PARAÍBA INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ARARA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0003/2024, que objetiva: Contratação para prestação de serviços de operacionalização da compensação previdenciária do Instituto Municipal de Previdência de Arara PB para este ano de 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Sóstenes Queiroz da Silva - R\$ 15.600,00.

Arara - PB, 02 de Fevereiro de 2024

### LUÍS FHELIPE MEDEIROS DO SANTOS

Presidente do IMPA

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**45CA9AF3

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### ESTADO DA PARAÍBA INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ARARA

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV0003/2024. OBJETO: Contratação para prestação de serviços de operacionalização da compensação previdenciária do Instituto Municipal de Previdência de Arara PB para este ano de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Setor Competente. RATIFICAÇÃO: Presidente do IMPA, em 02/02/2024.

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**4F6B63B7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Compra de materiais, conforme Termo de Referência, para suprir a demanda da secretaria de obras e serviços urbanos, deste Município de Arara PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de DV00005/2024. DOTAÇÃO: ATIVIDADES Ordinários:15.452.2004.2041 MANTER SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 500 . Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE VIGÊNCIA: 04/06/2024.PARTES CONSUMO... até CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00072/2024 - 05.02.24 - MARCOS ANTONIO GARCIA - R\$ 43.447,70.

#### Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:6E1D285E

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00036/2023. OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e outros, destinados as Secretarias da Administração Municipal deste Município de Arara PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: 7r7 Solucoes Em Consultoria e Comercio Ltda - CNPJ 05.108.702/0001-07. Industria e Comercio de Produtos de Limpeza Campinense Ltda - CNPJ 08.158.664/0001-95. Ts Comercio Atacadista e Varejista Ltda - CNPJ 47.238.788/0001-32. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3369-1037.

Arara - PB, 06 de Fevereiro de 2024

### JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**FF03853D

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de medicamentos para atender demanda dos usuários do SUS junto ao Fundo Municipal de Saúde. Abertura da sessão pública: 07:30 horas do dia 20 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 08:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no 33681020.E-mail: endereco supracitado. Telefone: (83)cplareial2020@gmail.com.Edital: www.areial.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areial - PB, 06 de Fevereiro de 2024

#### RAGDE DE ALMEIDA BATISTA

- Pregoeiro Oficial

Publicado por: Ragde de Almeida Batista Código Identificador:8B4F9FD6

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de material médico-hospitalar para atender demanda do Fundo Municipal de Saúde. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 20 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)33681020.E-mail: cplareial2020@gmail.com.Edital: www.areial.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areial - PB, 06 de Fevereiro de 2024

#### RAGDE DE ALMEIDA BATISTA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Ragde de Almeida Batista Código Identificador:96547D78

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de material odontológico para atender demanda do Fundo Municipal de Saúde. Abertura da sessão pública: 07:30 horas do dia 21 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 08:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: 33681020.E-mail: (83)cplareial2020@gmail.com.Edital: www.areial.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Areial - PB, 06 de Fevereiro de 2024

#### RAGDE DE ALMEIDA BATISTA

- Pregoeiro Oficial

Publicado por: Ragde de Almeida Batista Código Identificador:F578A481

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2023

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME - R\$ 15.508,40; ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE

17

PRODUTOS FARMACEUTICOS LT - R\$ 26.909,70; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 9.152,50; DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR - R\$ 123.123,70; MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 3.830,00; NNMED — DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R\$ 390,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 6.819,00; REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 54.647,60.

Barra de Santa Rosa - PB, 29 de Dezembro de 2023

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:**55D886BF

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2023

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - R\$ 15.508,40; ALLMED **PRODUTOS** DISTRIBUIDORA **COMERCIO** DE Ε FARMACEUTICOS LT R\$ 26.909,70; **CIRUFARMA** COMERCIAL LTDA R\$ 9.152,50; DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR - R\$ 123.123,70; MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 3.830,00; NNMED -DISTRIBUICAO. IMPORTACAO E EXPORTACAO MEDICAMENTO - R\$ 390,00; PHARMAPLUS LTDA 6.819,00; REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 54.647,60.

Barra de Santa Rosa - PB, 10 de Janeiro de 2024

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:**116AE4B3

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00038/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS 08.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC.SAUDE 10.122.2002.2045 MANTER AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA 10.301.2002.2047 MANUTENÇÃO ASPS - BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA (PAB) 10.301.2002.2048 MANTER AS ATIVES DE PROG EM SAÚDE 10.301.2002.2049 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE - FMS 10.302.2002.2050 MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU 10.302.2002.2052 MANUTENÇÃO ASPS - BLC CUSTEIO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB 10.303.2002.2053 MANUTENÇÃO ASPS - BLC CUSTEIO: ASSIST. FARMACEUTICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00004/2024 - 23.01.24 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 6.819,00; CT N° 00005/2024 - 23.01.24 - MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 3.830,00; CT N° 00006/2024 - 23.01.24 -DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR - R\$ 123.123,70; CT N° 00007/2024 - 23.01.24 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R\$ 390,00; CT N° 00008/2024 - 23.01.24 - ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LT - R\$ 26.909,70; CT N° 00009/2024 - 23.01.24 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - R\$ 15.508,40; CT N° 00010/2024 - 23.01.24 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 9.152,50; CT N° 00011/2024 - 23.01.24 - REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 54.647,60.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:034C5DFB

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2024 CONTRATO Nº 00066/2023.

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Bernardino Batista. CONTRATADA: V & M CONTABILIDADE LTDA.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência previsto no contrato nº 00066/2023 para vigorar até o dia 25/01/2025.

VALOR: o valor do presente Termo Aditivo é de R\$ R\$ 116.757,12 (Cento e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme previsão estabelecida na Cláusula Quarta do contrato nº 066/2023.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de Consultoria e Assessoria Técnica em gestão pública relativa às áreas de contábeis, financeira e orçamentária junto à Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**2A160AB1

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa por PB. meio https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES NOVOS, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 22 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100. E-mail: licitacaoboavista@gmail.com.Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Boa Vista - PB, 05 de Fevereiro de 2024

#### FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:F35E925B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa PB, por meio https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** PARA FORNECIMENTO DE REFEICÕES, DESTINADAS **ATENDIMENTO** DAS AO VÁRIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 23 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília -DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100.E-mail: licitacaoboavista@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.boavista.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Boa Vista - PB, 06 de Fevereiro de 2024

#### FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**9E8C6746

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BRILHO REAL DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 98.205,50; GONCALVES E MONTEIRO LTDA - R\$ 80.446,50; GUSTAVO OLIVEIRA DE FREITAS 08814346470 - R\$ 108.434,00; LUCILEIDE DE FREITAS OLIVEIRA - R\$ 173.438,00; WR COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 37.282,50. Bom Sucesso - PB, 22 de Janeiro de 2024

#### PEDRO CAETANO SOBRINHO

- Prefeito

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:514D7591

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00037/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB,

CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BRILHO REAL DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 409.303,16; GONCALVES E MONTEIRO LTDA - R\$ 287.910,20; GUSTAVO OLIVEIRA DE FREITAS 08814346470 - R\$ 273.352,40; LUCILEIDE DE FREITAS OLIVEIRA - R\$ 246.808,44; WR COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 235.047,20.

Bom Sucesso - PB, 22 de Janeiro de 2024

#### PEDRO CAETANO SOBRINHO -

Prefeito

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:C80C0E2F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00038/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BRILHO REAL DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 273.026,80; GONCALVES E MONTEIRO LTDA - R\$ 236.345,40; WR COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 201.696,80.

Bom Sucesso - PB, 22 de Janeiro de 2024

#### PEDRO CAETANO SOBRINHO -

Prefeito

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador: 12BA6D6F

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO SITIO CAIÇARA, BUQUEIRÃO E CAPIM, ZONA RURAL DE BOM SUCESSO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO DESTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00126/2023 - A.R.J. Monteiro Construções, e Serviços Eireli - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 197.827,86. ASSINATURA: 06.02.24

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:74458CB1

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DA CRECHE DONA MARIQUINHA NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2024. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 08 SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 00 SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-RECURSOS MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-FUNDEB 30 ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 OBRAS INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 01/04/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00026/2024 - 01.02.24 - CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA - R\$ 89.857,13.

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**2977CA0C

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa que detém carta de exclusividade para realização de show artístico com as atrações BANDA MAKINA KENTE E VIVI LIMA E BANDA para realização das festividades do "CARNAVAL SEM FIM" realizado pela prefeitura municipal de Bom Sucesso/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 813 FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES 04.813.0004.2006.0000 REALIZAÇÃO DE FEST E COMEMORAÇÕES. VIGÊNCIA: até 29/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00025/2024 - 31.01.24 - J M DOS SANTOS PROMOÇÕES E EVENTOS - R\$ 17.000,00.

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador:9F923974

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 088/2024 - LAIANA ESTEFANE LINO VIEIRA

#### **PORTARIA Nº 088/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

**Considerando** que a Sra. LAIANA ESTEFANE LINO VIEIRA, foi admitida neste município para cargo de INSPETOR DE ALUNOS — no dia 02/01/2023, a mesma requereu licença à gestante pelo período de 120 dias conforme Parecer Jurídico da Advocacia Geral do Município documentos Proc. Administrativo.

**Considerando** que a Sra. LAIANA ESTEFANE LINO VIEIRA, foi convidada para exercer o cargo em confiança de Secretário Escolar na Escola Áurea Dias de Almeida, tendo ela aceitado exercer tal cargo de imediato.

#### RESOLVE:

- **Art. 1°. SUSPENDER**, Licença à Gestante (maternidade), concedida em favor da Sra. **LAIANA ESTEFANE LINO VIEIRA**, ocupante do cargo de **INSPETOR DE ALUNOS** matrícula nº 22292, por Excepcional Interesse Público lotada na Secretaria Municipal de Educação para o período compreendido de 30/01/2024 a 30/05/2024, por força da Portaria nº 070/2024, em 06/02/2024.
- **Art. 2º.** Nomear a Senhora **LAIANA ESTEFANE LINO VIEIRA**, portador de CPF nº \*\*\*.531.634-\*\* e RG nº \*42719\* SSDS/PB, para exercer o cargo em confiança de **Secretário Escolar na Escola Áurea Dias de Almeida**, lotando-o na Secretaria de Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
- **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se. Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 07 de fevereiro de 2024.

#### ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**90466914

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 089/2024 - ANTONIO ÉDIPO PALITÓ DINIZ

#### **PORTARIA Nº 089/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

#### RESOLVE:

- **Art. 1º.** Nomear o Senhor **ANTONIO ÉDIPO PALITÓ DINIZ**, portador de CPF nº \*\*\*.992.304-\*\* e RG nº \*63374\* SSP/PB, para exercer o cargo em confiança de **Supervisor Administrativo na Creche Mãe Nanzinha**, lotando-o na Secretaria de Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
- **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 07 de fevereiro de 2024.

#### ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**7531ACE3

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 090/2024 - LUCAS DOS SANTOS BENTO

#### PORTARIA Nº 090/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

#### RESOLVE:

- Art. 1°. Nomear o Senhor LUCAS DOS SANTOS BENTO, portador de CPF n° \*\*\*.644.004-\*\* e RG n° \*89885\* SSDS/PB, para exercer o cargo em confiança de Supervisor Administrativo na Escola Municipal Maria Almeida de Sousa, lotando-o na Secretaria de Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
- **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 07 de fevereiro de 2024.

#### ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**15ABA4A8

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 091/2024 - RENALY DA SILVA RODRIGUES

#### PORTARIA Nº 091/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a Senhora **RENALY DA SILVA RODRIGUES**, portadora do CPF nº nº \*\*\*.221.554-\*\* e RG nº \*41805\* SSDS/PB, para exercer o cargo em confiança de **Diretoria de Controle Administrativo e Atendimento ao Público**, lotando-a na Secretaria de Administração e Coordenação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 07 de fevereiro de 2024.

#### ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**3FC189DD

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 092/2024 - SANGELA DE LIRA BRAGA

#### **PORTARIA Nº 092/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a Senhora **SANGELA DE LIRA BRAGA**, portador de CPF nº \*\*\*.325.364-\*\* e RG nº \*48224\* SSP/PB, para exercer o cargo em confiança de **Supervisor Administrativo na Creche Maria da Paz de Sousa Neves**, lotando-o na Secretaria de Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB. em 07 de fevereiro de 2024.

#### ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador: B802F351

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 093/2024 - TARCÍSIO NEPOMUCENA DO NASCIMENTO NETO

#### **PORTARIA Nº 093/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

**Considerando** que o Sr. Tarcísio Nepomucena do Nascimento Neto, portador de matrícula nº 22425 foi admitido neste município para cargo de Coordenadoria de Serviços Urbanos no dia 16/01/2023 através da portaria 059/2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor TARCÍSIO NEPOMUCENA DO NASCIMENTO NETO, portador de matrícula 22425, para exercer o cargo em confiança de Supervisor Administrativo na Escola Municipal Áurea Dias de Almeida, lotando-o na Secretaria de Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 07 de fevereiro de 2024.

#### ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**7107DC2E

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN -Santos Populares Brejo dos acessando:propostasbrejodossantospb@gmail.com. www.gov.br/pncp O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 09 de fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: propostasbrejodossantospb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Brejo dos Santos - PB, 05 de fevereiro de 2024

*PATRÍCIA LINS DE SOUSA* – Agente de Contratação

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:47AE9CFD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN -Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 27 de fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 16 /24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3440-1010.E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Brejo dos Santos - PB, 05 de fevereiro de 2024

PATRÍCIA LINS DE SOUSA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto **Código Identificador:**3F334634

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO PE 00025-2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de forma parcelada de Material de Limpeza, Higiene, Utilidades Domésticas e Higiene Hospitalar para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Hospital, Unidades de Saúde, Escolas, Creches e demais prédios públicos do Município de Cacimba de Dentro, conforme detalhamento. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2023. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2024 -RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB E FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO/RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS ORDINÁRIOS/TRANSFERÊNCIA SAÚDE/RECURSOS RECURSOS DO SUS/TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB OUTRAS/TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS SAUDE/TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO EDUCAÇÃO/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS) -03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -04.122.2003.2003 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO; 04.000 - SECRETARIA DE **CULTURA EDUCAÇÃO** Е

12.361.1002.2006/12.361.1002.2007/12.361.1002.2009/12.365.1001. 2012/12.365.1001.2013 — ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 — MATERIAL DE CONSUMO; 05.000 — SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.1014.2021/10.301.1014.2022/10.301.2007.2025/10.302.1015.2026 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.000 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.122.2008.2033 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 07.000 - SECRETARIA DE INFRA **ESTRUTURA** 15.452.2009.2041/15.541.1031.2042/15.752.1029.2043ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.243.1022.2045/ 08.244.1023.2046/ 08.243.1022.2050 -ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL CONSUMO: AGRICULTURA E PESCA – 20.601.1032.2109 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.000 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO 27.812.1013.2032 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00031/2024 -17.01.24 até 31.12.24 - MAIOR CLEAN COM VAR DE INST CIRURGICOS EIRELI - ME - R\$ 436.528,05; CT N° 00032/2024 -17.01.24 até 31.12.24 - OLIVEIRA EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 8.224,40; CT N° 00033/2024 - 17.01.24 até 31.12.24 - BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA - R\$ 5.364,00; CT N° 00034/2024 - 17.01.24 até 31.12.24 -KARLA KAROLINE FONTES MENESES - R\$ 3.030,00; CT N° 00035/2024 - 17.01.24 até 31.12.24 - TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - R\$ 6.390,20

> Publicado por: Edjailda Vieira Leal e Victor Código Identificador: 128A4AF2

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 cujo OBJETO É: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Cacimbas — PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 22/02/2024. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas - PB, em 06 de fevereiro de 2024.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:4E9EE62F

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 cujo OBJETO É: Aquisição Parcelada e Gradual de Material Limpeza, Higiene Pessoal e de Utensílios de

Cozinha para o desenvolvimento das ações, programas e atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cacimbas - PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 22/02/2024. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 06 de fevereiro de 2024.

#### CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: 93657640

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 cujo OBJETO É: Aquisição Parcelada e Gradual de Gêneros Alimentícios para o desenvolvimento das ações, programas e atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura de PB. Oedital está disponível www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 23/02/2024. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas - PB, em 06 de fevereiro de 2024.

#### CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**E0C9B3C0

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 cujo OBJETO É: Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Cacimbas – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 26/02/2024. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 06 de fevereiro de 2024.

#### CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**D910EF29

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

O PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 cujo OBJETO É: Aquisição de material e insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cacimbas – PB. Oedital está disponível nos sites:

www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 23/02/2024. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas - PB, em 06 de fevereiro de 2024.

#### CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:C68C1521

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

#### EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

**OBJETO:** Locação de veículos tipo passeio para atender as necessidades da Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

#### **VENCEDORES:**

# 1 - CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 15.455.658/0001-65.

Valor Global: R\$ 136.800,00.

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra - se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas - PB, 15 de janeiro de 2024.

#### CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**5575D43A

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

#### EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**OBJETO:** Locação de veículos tipo passeio para atender as necessidades da Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB.

O PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023, em favor das empresas:

#### **VENCEDORES:**

# 1 - CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 15.455.658/0001-65.

Valor Global: R\$ 136.800.00.

Cacimbas - PB, 15 de janeiro de 2024.

#### CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**83FCC194

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS,

Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 01/2024, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **EXECUÇÃO** SERVIÇOS DOS CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO **DESTINADOS** PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, em favor da empresa qual seja: ERICA DOS SANTOS **ARAUJO**, CNPJ: 53.347.306/0001-85, com sede na Rua Antônio Félix de Lima, n.º 1508, Bairro São Sebastião, Patos - PB, CEP: 58.706-110, representada por ERICA DOS SANTOS ARAUJO, portadora do CPF: 702.626.814-71, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**.

Cacimbas - PB, 01 de fevereiro de 2024.

#### PAULA RAISSA LEITE FERREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:6121EB62

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0001/2024 - CONTRATAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO

# ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2024, que objetiva: Contratação dos serviços de locação de estrutura de palco, som e iluminação, entre outros, incluindo transporte, montagem, operação, asseio e desmontagem, a serem utilizados durante o evento Carnaval de Camalaú 2024; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA LTDA - R\$ 230.000,00.

Camalaú - PB, 05 de fevereiro de 2024

#### UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

- Prefeito Interino

Publicado por: Jeferson Douglas da Silva Código Identificador: C00CBF6F

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO PE 00024/2024 - CONTRATAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO.

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de estrutura de palco, som e iluminação, entre outros, incluindo transporte, montagem, operação, asseio e desmontagem, a serem utilizados durante o evento Carnaval de Camalaú 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2024. DOTAÇÃO: 02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE **LAZER TURISMO**  $\mathbf{E}$ 02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 749. VIGÊNCIA: 01/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00010/2024 - 07.02.24 - ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA LTDA - R\$ 230.000,00.

Camalaú (PB) em 06 de fevereiro de 2024.

#### UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO Prefeito Interino

Publicado por: Jeferson Douglas da Silva Código Identificador:6EC5498D

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO Pregão Eletronico Nº 002/2024 Processo administrativo 002/2024

A Prefeitura Municipal de Catingueira -PB, por ato do Prefeito municipal, torna público o aviso de CANCELAMENTO do processo licitatório Pregão Eletrôncio nº 002/2023, com objeto Aquisição de material de expediente para atender as demandas das secretarias do município de Catingueira/PB, assim desfazendo o procedimento licitatório com fulcro no Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico. JUSTIFICATIVA: Em consulta a assessoria jurídica, relatando a situação deste procedimento, foi orientado em procedermos com o cancelamento do referido pregão, pois as empresas ofertaram preços bastantes reduzidos, incomprovados, que não são praticados no mercado. O assessor jurídico concluiu que o tempo que o pregoeiro levaria para concluir com a exclusão de itens inexequíveis, convocação de remanescente para comprovação da exequibilidade, solicitação de propostas readequadas, análise de documentos, em fim o procedimento fica muito tardio provocando perda da manutenção da administração. Por tanto, decido pelo cancelamento deste processo para consequente publicação do novo pregão Concede-se prazo de 5 dias utéis para recursos, nos termos do art. 109, I "c" da lei 8.666/93.

Catingueira -PB, 05 de fevereiro de 2024

#### SUELIO FELIZ DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**5D7C6E81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DE LICITAÇÃO **AVISO** COMISSÃO PERMANENTE INTERPOSIÇÃO RECURSO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023 A CPL deste município torna público nos termos do art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, que a empresa 1-COESA - CORPO DE OBRAS, ELETRIFICAÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ:26.947.586/0001-90, impetrou recurso contra decisão desta Comissão, sobre o julgamento da fase de Proposta do referido processo. Ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, apresentar impugnação ao recurso interposto, conforme faculta referida lei. INFORMAÇÕES: no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro - Catingueira-PB - Estado da Paraíba, ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br.

CATINGUEIRA/PB. 06 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DE MEDEIROS CHAGAS Presidente Da CPL/PMC

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**41747ECF

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS ERRATA A RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRACO CONTRATO DISPESNA 045/2023

A Prefeitura de Coremas – PB, através do seu gestor, vem tornar público errata a publicação que circulou do dia 24 de janeiro de 2024, no Diário FAMUP. Motivo da errata: alteração de Razão social e CNPJ da empresa, pois os mesmos foram digitados erroneamente. Onde lê-se:

GUSTAVO JOSÉ ELIAS BATISTA OLIVEIRA, CNPJ: 27.555.389/0001-98

Leia-se:

ALMEIDA DINIZ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 44.470.696/0001-95

Coremas - PB, 06 de fevereiro de 2024

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA -Prefeito

Publicado por:

Rivanildo Santos de Lira **Código Identificador:**78972AAC

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 048/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas/PB

Contratada: RIVALDO ROBERTO DOS SANTOS, CMPJ

28.184.191/0001-08

Valor: R\$ 52.470,00 (ciquenta e dois mil quatrocentos e setenta reais) Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiasi de construção para atender as necessidades das diveras secretarias do Município de Coremas.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Dotação: constante no orçamento vigente

Vigência: até 06/08/2024

Partes Contratantes: Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e Rivaldo Roberto dos Santos (pela contratada).

Coremas/PB, 06 de fevereiro de 2024

Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:74770A47

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 029/2024 Dispensa nº 007/2024 - Contrato: 029/2024 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94 - Contratada: OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA LTDA, CNPJ 26.764.981/0001-37 - Objeto: Contratação de Contratação de empresa para prestar serviços de engenharia no reparo de vias e logradouros públicos e outros serviços no Município de Coremas - PB, nas condições estabelecidas no Projeto Básico - Valor Total: R\$ 64.225,51 (sessenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco mil e cinquenta e um centavo) - Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Dotação: QDD/2024 - Data da Assinatura: 29/01/2024 - Vigência do Contrato: 29/01/2024 (data da assinatura) até 29/03/2024. Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) Geraldo Virgolino da Silva (pela Contratada).

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**59443C80

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

A Prefeitura Municipal de Coremas torna público a **adjudicação do objeto**, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 045/2023**, que objetiva seleção da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de gasolina comum, óleo diesel S/500, óleo diesel S/10, para abastecimento dos veículos em trânsito na cidade de João Pessoa/PB, destinado a frota do Município de Coremas e os por força contratual tenha direito ao mesmo, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos, à pessoa jurídica: POSTO SANTA MARIA COMBUSTIVEIS E CONVENIENCIAS LTDA, CNPJ 08.932.269/0001-18, com valor de R\$ 703.146,15 (setecentos e três mil cento e quarenta e sei erais e quinze centavos, referente aos itens 01 e 02. Coremas/PB, 06 de fevereiro de 2024.

FRANCIEUDO SOARES DA SILVA (Pregoeiro).

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**52F55639

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com os termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 045/2023, cujo objeto é seleção da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de gasolina comum, óleo diesel S/500, óleo diesel S/10, para abastecimento dos veículos em trânsito na cidade de João Pessoa/PB, destinado a frota do Município de Coremas e os por força contratual tenha direito ao mesmo, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos, o Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 13, VI do Decreto 10.024/2019, resolve HOMOLOGAR o correspondente procedimento licitatório em favor da Pessoa Jurídica: POSTO SANTA MARIA COMBUSTIVEIS CONVENIENCIAS Ε LTDA, 08.932.269/0001-18, cujo valor adjudicado é R\$ 703.146,15 (setecentos e três mil cento e quarenta e seis erais e quinze centavos, referente aos itens 01 e 02. Ficam convocados, os licitantes, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, assinar a ARP e o termo de contrato, sob pena das sanções previstas no Art. 7 da Lei 10.520/02. Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 06 de fevereiro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA - Prefeito.

**Publicado por:** Francieudo Soares da Silva

Código Identificador: A159E7A7

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 030/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO - PR

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

# ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 030/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada para prestar fornecimento de material de limpeza para os diversos setores do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, durante o ano de 2024, conforme termo de referência; ADJUDICO o seu objeto a: 22.269.899 ALMIR MENDES DA SILVA JUNIOR - R\$ 2.159,50; P E B MARTINS - R\$ 143.680,00.

Curral Velho - PB, 1º de Fevereiro de 2024

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO Pregoeiro Oficial

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

# HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 030/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada para prestar fornecimento de material de limpeza para os diversos setores do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, durante o ano de 2024, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 22.269.899 ALMIR MENDES DA SILVA JUNIOR - R\$ 2.159,50; P E B MARTINS - R\$ 143.680,00.

Curral Velho - PB, 05 de Fevereiro de 2024

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA Secretária de Saúde

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

# EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestar fornecimento de material de limpeza para os diversos setores do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, durante o ano de 2024, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 030/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO **FUNDO** MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 10 301 1007 2014 (MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE) (1.500.1002) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10 301 1007 2025 (OUTROS PROGRAMAS DO SUS) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 06/02/2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho e P E B MARTINS - R\$ 143.680,00; 22.269.899 ALMIR MENDES DA SILVA JUNIOR - R\$ 2.159,50.

Curral Velho - PB, 06 de Fevereiro de 2024

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**199E7B0F

#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 001/2024 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - PREFEITURA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: Prestar serviços na execução dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica com vista ao acompanhamento de processos judiciais e/ou administrativos junto à comarca de Itaporanga–PB, bem como os serviços relacionados na proposta de preços apresentada; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCILIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 84.000,00.

Curral Velho - PB. 11 de Janeiro de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO

### EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 011/2024 DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - PREFEITURA

OBJETO: Prestar servicos na execução dos servicos técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica com vista ao acompanhamento de processos judiciais e/ou administrativos junto à comarca de Itaporanga-PB, bem como os serviços relacionados na proposta de preços apresentada. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P. JURÍDICA), conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 12/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e MARCILIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 84.000.00.

Curral Velho - PB, 12 de Janeiro de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**B81B243C

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 010/2023 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO

# HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS $N^{\circ}$ 010/2023 - PREFEITURA

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00010/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Rede coletora de esgoto no centro do Município de Curral Velho – PB, conforme Emenda de nº 202335300003 do Ministério da Fazenda,

conforme planilha orçamentaria; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R\$ 391.545,99.

Curral Velho - PB, 05 de Fevereiro de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO

## EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 020/2024 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 - PREFEITURA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Rede coletora de esgoto no centro do Município de Curral Velho - PB, conforme Emenda de nº 202335300003 do da Fazenda, conforme planilha orçamentaria. Ministério FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EMENDA DE Nº 202335300003 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 1006 1019 (IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA) 1.500.0000 E 1.700.0000, 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES); conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 06/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R\$ 391.545,99.

Curral Velho - PB, 06 de Fevereiro de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**081DFFCF

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 025/2023 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO

### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 - PREFEITURA

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada para prestar fornecimento de material de limpeza para às diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, durante o ano de 2024 conforme termo de referência; ADJUDICO o seu objeto a: 22.269.899 ALMIR MENDES DA SILVA JUNIOR - R\$ 8.554,00; P E B MARTINS - R\$ 453.840,00.

Curral Velho - PB, 1º de Fevereiro de 2024

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO Pregoeiro Oficial

#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO

# HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 - PREFEITURA

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada para prestar fornecimento de material de limpeza para às diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, durante o ano de 2024 conforme termo de referência; HOMOLOGO o

correspondente procedimento licitatório em favor de: 22.269.899 ALMIR MENDES DA SILVA JUNIOR - R\$ 8.554,00; P E B MARTINS - R\$ 453.840,00.

Curral Velho - PB, 05 de Fevereiro de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO

## EXTRATO DE CONTRATOS DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 - PREFEITURA

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestar fornecimento de material de limpeza para às diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, durante o ano de 2024 conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1004 2003 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 03.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA 04 124 1004 2005 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 02 062 1004 2006 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO) (1.500.0000)3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE 06.000 SECRETARIA CONSUMO): DE FINANCAS. PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 04 123 1004 2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 07.000 **SECRETARIA** DESENVOLVIMENTO **RURAL** 20 606 1004 2011 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE **DESENVOLVIMENTO** RURAL) (1.500.0000)3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1004 2012 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CIDADANIA 08 244 1008 2028 (MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2036 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS) (1.660.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 368 1018 2046 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE) (1.569.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 12 368 1018 2054 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) (1.500.100.1)(MATERIAL DE CONSUMO); 12.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18 541 1004 2059 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE) 1.500.0000 3.3.90.30 DE CONSUMO); ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 06/02/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e 22.269.899 ALMIR MENDES DA SILVA JUNIOR - R\$ 8.554,00 P E B MARTINS - R\$ 453.840.00.

Curral Velho - PB, 06 de Fevereiro de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**06F3EE94

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO N°027/2024

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 07 de fevereiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024, cotação adicional de propostas de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em segurança e saúde do trabalho conforme descritivo em conformidade com as obrigações da legislação vigente, para atender as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 17:00 (dezessete) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 05 de fevereiro de 2024.

# *DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JUNIOR* Agente de contratação

VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

#### DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência à contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em segurança e saúde do trabalho conforme descritivo em conformidade com as obrigações da legislação vigente, para atender as necessidades do município de Diamante/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em segurança e saúde do trabalho conforme descritivo em conformidade com as obrigações da legislação vigente: programa de gerenciamento de risco (PGR); programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO); laudo técnico das	Mês	11		

condições ambientais do		
trabalho (LTCAT); emissão		
da comunicação de acidente		
de trabalho (CAT); gestão		
dos equipamentos de		
proteção individual (EPI) e		
equipamentos de proteção		
coletiva (EPC); gestão de		
saúde e segurança do trabalho		
para plataforma do e-social,		
com o envio dos eventos s-		
2210; comunicação de		
acidente de trabalho (CAT),		
s- 2220, monitoramento da		
saúde do trabalhador (AS0) e		
s-2240; condições ambientais		
do trabalho (agentes nocivos),		
com visitas técnicas		
semanalmente e sempre que		
for convocado pelo município		
e atestado de capacidade		
técnica.		

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

#### 3 – Das Obrigações da Contratada

- 1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo de imediato, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.
- 2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
- 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;
- 7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### 4 - Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

#### 5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

#### 6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 trinta dias com vigência do contrato ate 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

#### 7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço* por tem

#### 8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

#### 9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R\$:		(		)
Data:		/	•	
Validade o	do Orçamer	nto:		
Empresa:				

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**E1334B48

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

#### AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2023

OBJETO: Aquisição de Insumos e Correlatos Material Médico Hospitalar Descartável, destinados ao abastecimento dos estabelecimentos de Saúde a Rede Municipal de saúde de Emas—PB, na demanda do exercício de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT N° 0022/2024 - 05.02.24 FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MEDICO E HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 08.160.290/0001-42 -R\$ 43.636,10 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e dez centavos).

Emas - PB, 05 de fevereiro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

Publicado por:

Amanda Nunes Albino Código Identificador:425D1602

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA EXTRATO DE ADITIVO

7º (SÉTIMO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 00334/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA Contratada: ANTONIO GOMES EIRELI - CNPJ 27.743.003/0001-

/1

**Objeto contratual**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PB.

**Objeto do aditivo**: Prorrogação de prazo por 120 (cento e vinte) dias, cuja vigência fica estendida até o dia 20/04/2024.

Processo licitatório: TOMADA DE PREÇOS 00004/2021.

**Recursos**: DIVERSOS

Fundamento legal: Art. 57, § 1°, II, da Lei Federal 8.666/1993.

**Assinatura**: 21/12/2023

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa **Código Identificador:**4AE25853

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRONICO 018/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

Contratada: IVANGELANDIA MALAQUIAS DA SILVA CABRAL, CNPJ: 16.602.414/0001-20

Valor: R\$ 389.553,90 (trezentos e oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, FREEZERS E GELÁGUAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00018/2023.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Vigência: 06/02/2025

Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e a Sra. Ivangerlandia Malaquias da Silva Cabral, CPF: 535.617.674-00 (pela contratada).

Itaporanga-PB, 06 de fevereiro de 2024

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:9CD5B8DC

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 765/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR N°. 017/2015.

#### RESOLVE:

Designar SIMONE MODESTO DE SOUSA, portadora do RG nº. 2897753 SSP/PB e CPF nº. 052.413.844-30, nomeada para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Itaporanga-PB -SÍMBOLO CC-1, através da Portaria nº. 762/2024, para gerir o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, podendo juntamente com a Sra. CHRISTIANE FERNANDES DE ARAÚJO, Secretária do Tesouro Municipal, portadora de RG n. 2147845 SSP/PB, CPF n. 027.156.694-96, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferências/pagamentos, sustar/contraordenar cheques, cheques, cancelar baixar cheques, resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, liberar arquivos de pagamento gerenciador financeiro/AASP, efetuar transferência para mesma titularidade, solicitar saldos/extratos de investimentos, praticar, enfim, todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento da presente, servindo de título a presente Portaria.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 05 de janeiro de 2024.

#### DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:5E47FB9B

#### GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 018/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, FREEZERS E GELÁGUAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB; **ADJUDICO** o objeto da licitação e **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa IVANGELANDIA MALAQUIAS DA SILVA CABRAL, CNPJ: 16.602.414/0001-20, com o valor total de R\$ 389.553,90 (trezentos e oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

Itaporanga-PB, 05 de fevereiro de 2024.

**DIVALDO DANTAS**Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**E2F47F92

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/202

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDALHAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA - R\$ 21.120,00

Jacaraú - PB, 06 de Fevereiro de 2024

**ELIAS COSTA PAULINO LUCAS** Prefeito

Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador:6AC02B09

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00009/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDALHAS; DESIGNO os servidores Marcos Antônio Resende Soares, Secretário Adjunto de Esportes, como Gestor; e Alindemon Severino da Silva, Assessor, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00009/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 06 de Fevereiro de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS Prefeito Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador:425E1895

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00029/2023

# EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 00001/2024

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 00029/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB

CONTRATADA: POSTO E COMERCIO CARRAPICHO LTDA CNPJ: 13.235.135/0001-88

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB, EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE, AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVEM ESTAR SITUADAS EM UM RAIO DE DISTÂNCIA DE NO MÁXIMO 20 KM DA SEDE DA CONTRATANTE

OBJETO DO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-TERMO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 00001/2024, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO, SENDO CONSAGRADA VENCEDORA A EMPRESA POSTO E COMÉRCIO CARRAPICHO LTDA, EM DECORRÊNCIA DOS EXCESSIVOS **AUMENTOS** SOBRE O PREÇO COMBUSTÍVEL OCORRIDOS NOS ÚLTIMOS MESES, CONFORME NOTAS FISCAIS DE COMPRAS APRESENTADAS PELA CONTRATADA.

REEOUILÍBRIO **ECONÔMICO** FINANCEIRO: ADITADO O CONTRATO ORIGINAL DE FORNECIMENTO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB. EM RAZÃO DO AUMENTO REGISTRADO NO PREÇO DA GASOLINA COMUM E DO DIESEL S10, O QUE CAUSOU UM RELAÇÃO DESEQUILÍBRIO NA CONTRATUAL INICIALMENTE PACTUADA, AS PARTES ACORDAM PELO ACRÉSCIMO DE 5,3% NO CUSTO DA GASOLINA COMUM E DE 3% NO CUSTO DO DIESEL S10, PASSANDO PARA OS SEGUINTES VALORES:

GASOLINA: DE R\$ 5,59 (CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), APÓS A PROPOSTA DE REEQUILÍBRIO PASSOU PARA R\$ 5,89 (CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

DIESEL S10: DE R\$ 6,59 (SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), APÓS A PROPOSTA DE REEQUILÍBRIO PASSOU PARA R\$ 6,79 (SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

FUNDAMENTO: O PRESENTE TERMO ADITIVO COM BASE NO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO DE N° 00001/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB E A EMPRESA POSTO E COMERCIO CARRAPICHO LTDA ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 65, II, ALÍNEA "D", DA LEI DE LICITAÇÃO N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**DA RATIFICAÇÃO:** AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS

Joca Claudino - PB, 09 de janeiro de 2024

**RINALDO CIPRIANO DE SOUSA** Prefeito

Arthur de Almeida Pinto Código Identificador: AEE86D6A

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2023. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2023. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.

Processo Licitatório nº 022/2023 - Tomada de Preço nº 001/2023. Objeto: Tomada de Preços, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço do tipo "menor preço" GLOBAL. A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada visando à construção de uma Unidade Básica de Saúde, no município de Juripiranga-PB, tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, Adjudico o objeto licitado à empresa, SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA 14.031.903/0001-44, pelo valor total de R\$ 1.243.956,55 (um milhão duzentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), a mais vantajosa para o Município de Juripiranga-Pb. Bem como, Homologo o resultado final da Tomada de Preço nº 001/2023 -Processo Licitatório nº 022/2023, com fundamento, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Juripiranga, 06 de Fevereiro de 2024.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO Secretário de Saúde

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**8A3BC12E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO/ DISPENSA Nº 001/2024 – LEI Nº 14.133/2021 -

#### ERRATA PUBLICAÇÃO AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO/ DISPENSA Nº 001/2024 - LEI Nº 14.133/2021.

Na matéria publicada na Famup no dia 31/01/2024, ed. 3543 cujo código identificador é o F8F16D56, referente a publicação da errata de publicação de aviso de licitação Dispensa de Licitação.

Como segue:

**Onde-se lê:** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/02/2024 até às 09h00min.

**Leia-se:** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/02/2024 até às 10h00minh

De acordo com o edital e a publicação divulgada no portal do Município.

Tempo da disputa: Definido pela Pregoeira no ato do certame.

Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga-PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site http://juripiranga.pb.gov.br/ ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: ljuripiranga@gmail.com.

#### CAMILA CAVALCANTE DE MELO –

Pregoeira.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: A1F3A234

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2024.

# TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE $N^{\circ}$ 010/2024

O Prefeito do Município de Juripiranga Antônio Maroja Guedes Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 011/2024, Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da Banda Beto Movimento, visando a apresentação de show musical, no evento "carnaval da gente em Juripiranga 2024"que ocorrera dia 13 de Fevereiro de 2024, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexo a este edital, através da empresa A P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA com seu nome fantasia (A.P.A EVENTOS), inscrita no CNPJ/MF sob o no 41.162.042/0001-06, o valor do contrato é o valor global de R\$ 15.000.00 (Quinze mil reais), conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexoaesteedital. Vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Juripiranga, 05 de fevereiro de 2024.

#### ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional Contratante

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**0990B917

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 011/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2024

# TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE $N^{\circ}$ 011/2024

O Prefeito do Município de Juripiranga Antônio Maroja Guedes Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 012/2024, Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da Banda Encantu's, visando a apresentação de show musical, no evento "carnaval da gente em Juripiranga 2024" que ocorrera dia 10 de Fevereiro de 2024, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexo a este edital, através da empresa BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA com seu nome fantasia (BANDA ENCANTU'S), inscrita no CNPJ/MF sob o no 17.443.931/0001-67, o valor do contrato é o valor global de R\$ 80.000.00 (Oitenta mil reais), conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexoaesteedital. Vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Juripiranga, 05 de fevereiro de 2024.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional Contratante

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**EBA8CD2A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 012/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024.

# TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE $N^{\circ}$ 012/2024

O Prefeito do Município de Juripiranga Antônio Maroja Guedes Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 013/2024, Objeto: Contratação da Banda Serginho Zuada, visando a apresentação de show musical, no evento "carnaval da gente em Juripiranga 2024" que ocorrera dia 11 de Fevereiro de 2024, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexo a este edital, através da empresa LUA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA com seu nome fantasia (LUA PRODUÇÕES ARTISTICAS), inscrita no CNPJ/MF sob o no 19.297.391/0001-86, o valor do contrato é o valor global de R\$ 24.000.00 (Vinte e quatro mil reais), conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexoaesteedital. Vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Juripiranga, 05 de fevereiro de 2024.

#### ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional Contratante

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**16A49963

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 013/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

O Prefeito do Município de Juripiranga Antônio Maroja Guedes Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 014/2024, Objeto: Contratação da Banda Glicio Lee, visando a apresentação de show musical, no evento "carnaval da gente em Juripiranga 2024" que ocorrera dia 12 de Fevereiro de 2024, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexo a este edital, através da empresa VAI ROLAR PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA com seu nome fantasia (VAI ROLAR PROMOÇÕES), inscrita no CNPJ/MF sob o no 30.670.635/0001-67, o valor do contrato é o valor global de R\$ 40.000.00 (Quarenta mil reais), conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexoaesteedital. Vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Juripiranga, 05 de fevereiro de 2024.

#### ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional Contratante

> Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:FD7E2F79

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 014/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2024.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE $N^{\circ}$ 014/2024

O Prefeito do Município de Juripiranga Antônio Maroja Guedes Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 015/2024, Objeto: Contratação da Banda Ramon Schnayder, visando a apresentação de show musical, no evento "carnaval da gente em Juripiranga 2024" que ocorrera dia 10 de Fevereiro de 2024, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexo a este edital, através da empresa VAI ROLAR PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA com seu nome fantasia (VAI ROLAR PROMOÇÕES), inscrita no CNPJ/MF sob o no 30.670.635/0001-67, o valor do contrato é o valor global de R\$ 30.000.00 (Trinta mil reais), conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexoaesteedital. Vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Juripiranga, 05 de fevereiro de 2024.

#### ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional Contratante

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**C512DC8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024.

# TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

O Prefeito do Município de Juripiranga Antônio Maroja Guedes Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 003/2024, Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico de Henry Freitas, no dia 23 de fevereiro de 2024, na Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Juripiranga-PB, através da empresa HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA com seu nome fantasia CNPJ/MF sob (HENRY FREITAS), inscrita no 30.807.771/0001-56, o valor do contrato é o valor global de R\$ 160.000.00 (Cento e sessenta mil reais), conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexoaesteedital. Vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Juripiranga, 05 de fevereiro de 2024.

#### ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional Contratante

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**7EA9DEC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2024

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

O Prefeito do Município de Juripiranga Antônio Maroja Guedes Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 004/2024, Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico de Thiago Freitas, no dia 23 de fevereiro de 2024, na Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Juripiranga-PB, através da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA com seu nome fantasia (SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS), inscrita no CNPJ/MF sob o no 27.141.623/0001-30, o valor do contrato é o valor global de R\$ 60.000.00 (Sessenta mil reais), conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexoaesteedital. Vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Juripiranga, 05 de fevereiro de 2024.

#### ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional Contratante

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: 7DDB552D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2024

# TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE $N^{\circ}$ 004/2024

O Prefeito do Município de Juripiranga Antônio Maroja Guedes Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 005/2024, Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico de Caninana, no dia 23 de fevereiro de 2024, na Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Juripiranga-PB, através da HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA com seu nome fantasia (HDF PROMO), inscrita no CNPJ/MF sob o no 00.886.833/0001-00, o valor do contrato é o valor global de R\$ R\$ 50.000.00 (Cinquenta mil reais), conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexoaesteedital. Vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Juripiranga, 05 de fevereiro de 2024.

#### ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional Contratante

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:** A52853C4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2024

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE $N^{\circ}$ 005/2024

O Prefeito do Município de Juripiranga Antônio Maroja Guedes Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 006/2024, Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico de Eric Land, no dia 24 de fevereiro de 2024, na Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Juripiranga-PB, através da ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 30.244.228/0001-98, o valor do contrato é o valor global de R\$ 120.000.00 (Cento e vinte mil reais), conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexoaesteedital. Vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Juripiranga, 05 de fevereiro de 2024.

# ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO Prefeito Constitucional Contratante

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:622099A5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2024

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

O Prefeito do Município de Juripiranga Antônio Maroja Guedes Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 007/2024, Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico de Pedrinho Pegação, no dia 24 de fevereiro de 2024, na Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Juripiranga-PB, através da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o no 32.482.767/0001-90, o valor do contrato é o valor global de R\$ 75.000.00 (setenta e cinco mil reais), conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexoaesteedital. Vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Juripiranga, 05 de fevereiro de 2024.

# ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO Prefeito Constitucional Contratante

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**F2D6EB73

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2024

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE $N^{\circ}$ 009/2024

O Prefeito do Município de Juripiranga Antônio Maroja Guedes Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 010/2024, Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico de Forró Lampejo, no dia 23 de fevereiro de 2024, na Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Juripiranga-PB, na Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Juripiranga-PB, através da empresa DENISE

MOURA DO NASCIMENTO com seu nome fantasia (DNA PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS), inscrita no CNPJ/MF sob o no 17.886.274/0001-22, o valor do contrato é o valor global de R\$ 15.000.00 (Quinze mil reais), conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexoaesteedital. Vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Juripiranga, 05 de fevereiro de 2024.

#### ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional Contratante

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**F9A1CC50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 008/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

O Prefeito do Município de Juripiranga Antônio Maroja Guedes Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 009/2024, Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico de Avine Vinny, no dia 25 de fevereiro de 2024, na Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Juripiranga-PB, através da empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com seu nome fantasia (AVINE VINNY), inscrita no CNPJ/MF sob o no 20.661.405/001-88, o valor do contrato é o valor global de R\$ 80.000.00 (oitenta mil reais), conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexoaesteedital. Vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Juripiranga, 05 de fevereiro de 2024.

#### ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional Contratante

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**FB2250BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2024.

# TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE $N^{\circ}$ 007/2024

O Prefeito do Município de Juripiranga Antônio Maroja Guedes Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 008/2024, Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico de Avine Vinny, no dia 25 de fevereiro de 2024, na Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Juripiranga-PB a Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico do Pablo a voz romântica, no dia 25 de fevereiro de 2024, na Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Juripiranga-PB, através da empresa AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-EPP, com seu nome fantasia (SYNERGY), inscrita no CNPJ/MF sob o no 26.337.395/0001-06, o valor do

contrato é o valor global de R\$ 170.000.00 (cento e setenta mil reais), conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexoaesteedital. Vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Juripiranga, 05 de fevereiro de 2024.

#### ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional Contratante

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**F89AF580

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Lastro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2023. DOTAÇÃO: 22.010 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2002.2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 04 122.2002.2045 MANUTENCAO DA CHEFIA DE GABINETE 04 122.2002.2046 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 22.020 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 122.2002.2005 MANUT.DOS **SERVICOS ADMINISTRATIVOS** SECRETARIA DE FINANCAS E ORCAMENTO PUBLICO 04 123 2002.2009 MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORC. 22.040 DE TRABALHO E ACAO SECRETARIA 08.244.0140.2013 MANUT.DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL 22.170 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA Е DO **ADOLESCENTE** 08.244.0140.2012 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE 22.050 - SECRETARIA DE 1004 2020 MANUTENÇÃO DE EDUCACAO 12 361 PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - FNDE/ESTADO 12 361 1004 2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE 12.122.2002.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 12.361.1004.2022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12 361 1004 2039 MANUTENÇÃO DO PNAT – ENSINO FUNDAMENTAL 12 365 1004 2075 MANUTENÇÃO DO PNAT – ENSINO INFANTIL 12 361 1004 2102 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO – FUNDEB 30% 12 361 1004 2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - VAAF 22.060 - SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER 27.812.1008.2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS 22.070 - SECRETARIA DE SAUDE 22.080 -SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15 452.2002.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA **SECRETARIA** MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 22.090 SEC.DE AGRICULTURA, MEIO Ε REC.HIDRICOS AMBIENTE 20.605.1003.2029 MANUT. DOS SERVICOS DE ABASTECIMENTO DÁGUA 22.100 -SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04.123.2002.2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 2.140 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0140.2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS 22.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LASTRO - FMS DO 10.301.1005.2065 MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 10.304.1005.2069 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10 302 1005 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 10 301 1005 2032 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS 10 302 1005 2035 TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIO E HOSPITALAR – MAC 10 301 1005 2064 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS Elemento de Despesa N°339030 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 05/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT N° 00017/2024 - 05.01.24 - POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES SILVEIRAO II EIRELI - R\$ 878.100.00.

Publicado por:

Maria Athamiris Diniz Gonçalves Código Identificador: 69208C09

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024.

Objetivo: serviços técnicos especializados em serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais no âmbito administrativo municipal da Prefeitura de Malta–PB.

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SM SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA - R\$ 24.000,00.

#### Malta - PB, 05 de fevereiro de 2024

#### IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Malta

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: serviços técnicos especializados em serviços contábeis referente aos CNPJ da Prefeitura e fundos municipais no âmbito administrativo municipal da Prefeitura de Malta-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024.

DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.040 SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO— 04 122 2003 2008 manutenção das atividades da secretaria de administração 02.050 SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL— 04 123 2012 2017 manutenção das atividades da secretaria de finanças. Planejamento e gestão fiscal—objetivo: 1manter as atividades da secretaria de finanças. Planejamento e gestão fiscal Fonte de recurso: FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos — LIVRE, Elemento de despesa: 158 3.3.90.39 00 1.500.0000 outros serviços de terceiros — pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

#### PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta e: CT Nº 01032/2024 - 05.02.24 - SM SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA - R\$ 24.000,00.

Data da Assinatura: 05 de fevereiro de 2024.

#### IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**768D61A9

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATOS DISPENSA 0012 2024

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DV00012/2024.

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2024.

Objetivo: Aquisição de forma parcelada de material e PRODUTOS DESCARTAVEIS destinados as demandas de todas as secretarias do município de Malta-PB.

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCIA REJANIA DO NASCIMENTO GOMES COMERCIO LTDA - R\$ 58.318,00.

Malta - PB, 06 de fevereiro de 2024

#### IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de material e PRODUTOS DESCARTAVEIS destinados as demandas de todas as secretarias do município de Malta-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2024.

DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: Unidade Orçamentaria 02.010 GABINETE DO PREFEITO, 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 02.050 SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL, 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, 02.070 MUNICIPAL **SECRETARIA** DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito; 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 04 123 2012 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal; 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação; 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; FONTE: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos; Fonte: 1500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

#### PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta e: CT Nº 01033/2024 - 06.02.24 - MARCIA REJANIA DO NASCIMENTO GOMES COMERCIO LTDA - R\$ 58.318.00.

Data da Assinatura: 06 de fevereiro de 2024.

#### IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por: Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador:060BFFBF

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATOS DE DISPENSA 0008/2024

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

# RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2024.

Objetivo: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA–ME - R\$ 24.000,00.

Malta - PB, 06 de fevereiro de 2024

#### IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horaria, grade curricular, hora aula, diário online de notas e conceito com em plataforma totalmente web.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2024.

DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 2010 2031 Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação FONTE:.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 3.3.90.39 99 001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

#### PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta CT Nº 01034/2024 - 06.02.24 REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME Valor: R\$ 24.000,00.

Data da Assinatura: 06 de fevereiro de 2024.

#### IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**8CF12ADD

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0022/2023.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO Processo administrativo nº: 2023. 265/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0022/2023.

O Pregoeiro Oficial do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.

Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, o Pregoeiro procedeu às análises dos documentos de habilitação dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em **02/02/2024**, após concluir todas as etapas, decidiu o Pregoeiro do PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2023, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

- 1 MARCELO BISMARCK BRAZ DUARTE 06760620402, CNPJ: 38.390.656/0001-30. Itens: 3. Com o Valor global: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
- 2 MAURILIO MACEDO DE LIMA, CNPJ: 18.500.519/0001-02. Itens: 2. Com o Valor global: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
- 3 ROTINEY JANES ROCHA DA SILVA, CNPJ: 21.322.263/0001-97. Itens: 1. Com o Valor global: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Perfazendo o valor global Total de: R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

Malta-PB, 02 de fevereiro de 2024 Ricardo de Sousa Nascimento Pregoeiro Oficial/PMM

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL – Nº 0022/2023

- O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação.
- Processo administrativo nº: 2023.265/2023
- Modalidade: Pregão Presencial Edital nº: 022/2023
- Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de refeições prontas (Café, Almoço e Jantar), a serem servidas para servidores do município de Malta/PB.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor da empresa:

- 1 MARCELO BISMARCK BRAZ DUARTE 06760620402, CNPJ: 38.390.656/0001-30. Itens: 3. Com o Valor global: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
- 2 MAURILIO MACEDO DE LIMA, CNPJ: 18.500.519/0001-02. Itens: 2. Com o Valor global: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
- 3 ROTINEY JANES ROCHA DA SILVA, CNPJ: 21.322.263/0001-97. Itens: 1. Com o Valor global: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Perfazendo o valor global Total de: R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

Malta-PB, 02 de fevereiro de 2024. IGOR LUCENA XAVIER PREFEITO CONSTITUCIONAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0022/2023

CONTRATO Nº. 01.0022/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA **CONTRATADO:** ROTINEY JANES ROCHA DA SILVA (BOI NA ESTRADA RESTAURANTE & GRILL).

**CNPJ:** 21.322.263/0001-97

VALOR GLOBAL: R\$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais).

OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de refeições prontas (Café, Almoço e Jantar), a serem servidas para servidores do município de Malta/PB

DOTAÇÕES: unidade orçamentaria, 02.010, Gabinete do Prefeito, 02.040 da Secretaria de Administração, 02.050 Sec. Mun. de Fin. Plan. e Gestão Fiscal, 02.070 Secretaria Municipal de Educação, 02.080 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 02.090 Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, 02.100 Secretaria Municipal de Infraestrutura E Recursos Hídricos, 02.110 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02.060 Secretaria de Saúde, classificação funcional, 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de infraestrutura e Recursos Hídricos 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fontes: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos -LIVRE n elemento de despesa nº 3.3.90.30.000- material de consumo. 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024

IGOR XAVIER DE LUCENA Prefeito municipal de Malta.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0022/2023

**CONTRATO N°.** 01.0025/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA **CONTRATADO:** MARCELO BISMARCK BRAZ DUARTE 06760620402 (AVENIDA LANCHES)

**CNPJ:** 38.390.656/0001-30

VALOR GLOBAL: R\$ 51.000,00(cinquenta e um mil reais)

OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de refeições prontas (Café, Almoço e Jantar), a serem servidas para servidores do município de Malta/PB DOTAÇÕES: unidade orçamentaria, 02.010, Gabinete do Prefeito, 02.040 da Secretaria de Administração, 02.050 Sec. Mun. de Fin. Plan. e Gestão Fiscal, 02.070 Secretaria Municipal de Educação, 02.080 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 02.090 Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, 02.100 Secretaria Municipal de Infraestrutura E Recursos Hídricos, 02.110 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02.060 Secretaria de Saúde, classificação funcional, 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de infraestrutura e Recursos Hídricos 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fontes: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE n elemento de despesa nº 3.3.90.30.000- material de consumo. 3390.36

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024

IGOR XAVIER DE LUCENA Prefeito Municipal de Malta.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0022/2023

**CONTRATO Nº.** 01.0026/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CONTRATADO: MAURILIO MACEDO DE LIMA

(RESTAURANTE IMPERIO) **CNPJ:** 18.500.519/0001-02

VALOR GLOBAL: R\$ 51.000,00(cinquenta e um mil reais)

OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de refeições prontas (Café, Almoço e Jantar), a serem servidas para servidores do município de Malta/PB DOTAÇÕES: unidade orçamentaria, 02.010, Gabinete do Prefeito, 02.040 da Secretaria de Administração, 02.050 Sec. Mun. de Fin. Plan. e Gestão Fiscal, 02.070 Secretaria Municipal de Educação, 02.080 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 02.090 Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, 02.100 Secretaria Municipal de Infraestrutura E Recursos Hídricos, 02.110 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02.060 Secretaria de Saúde, classificação funcional, 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de infraestrutura e Recursos Hídricos 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fontes: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE n elemento de despesa nº 3.3.90.30.000- material de consumo. 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Municipal de Malta.

Publicado por: Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador:9CB6FDCD

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO Processo administrativo nº: 2023. 262/2023 TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023.

O Pregoeiro Oficial do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, o Pregoeiro procedeu às análises dos documentos de habilitação dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em **02/02/2024**, após concluir todas as etapas, decidiu o Pregoeiro da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

- 1 ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE (FARMACIA SÃO SEBASTIÃO), CNPJ: 09.200.727/0001-97. Itens:1, com o Valor global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- 2 FARMACIA SANTA MARIA LTDA (FARMACIA SANTA MARIA), CNPJ: 27.840.072/0001/01. Itens: 1. Com o Valor global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Perfazendo o valor global Total de: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

Malta-PB, 02 de fevereiro de 2024 Ricardo de Sousa Nascimento Pregoeiro Oficial/PMM

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023.

- O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação.
- Processo administrativo nº: 2023.262/2023
- Modalidade: Tomada de Preços Edital nº: 005/2023
- Objeto: Credenciamento de farmácias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possua em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde com descontos predefinidos sobre a Lista de Preços de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA ou não constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais REMUME, através de requisições/autorizações emitidas pelo Fundo de Saúde do Município Malta-PB, de para fornecimento diretamente ao paciente.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor da empresa:

- 1 ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE (FARMACIA SÃO SEBASTIÃO), CNPJ: 09.200.727/0001-97. Itens:1, com o Valor global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- 2 FARMACIA SANTA MARIA LTDA (FARMACIA SANTA MARIA), CNPJ: 27.840.072/0001/01. Itens: 1. Com o Valor global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Perfazendo o valor global Total de: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Malta-PB, 02 de fevereiro de 2024. IGOR LUCENA XAVIER PREFEITO CONSTITUCIONAL

# EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023.

**CONTRATO N°.** 01.0028/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE

ANDRADE (FARMACIA SÃO SEBASTIÃO) **CNPJ:** 09.200.727/0001-97

VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). OBJETO: Credenciamento de farmácias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possua em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde com descontos predefinidos sobre a Lista de Preços de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou não constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, através de requisições/autorizações emitidas pelo Fundo de Saúde

do Município Malta-PB, de para fornecimento diretamente ao paciente

**DOTAÇÕES:** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual, unidade orçamentaria 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, Classificação Funcional 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde, Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10 301 2017 2110 Manutenção do Programa Saúde da Família, Objetivo: Melhorar o Programa Saúde da Família, Fonte: 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS 10 302 2017 2114 Manutenção do CAPS Objetivo: Cuidar de pessoas que sofrem de transtornos mentais Fonte: 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS 10 303 2017 2113 Manutenção da Farmácia Básica Objetivo: Manter as Atividades da Farmácia Básica Fonte: 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.000-material de consumo e 33.90.32.000-material de distribuição gratuita.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024 IGOR XAVIER DE LUCENA Prefeito municipal de Malta.

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023.

**CONTRATO Nº.** 01.0029/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA CONTRATADO: FARMACIA SANTA MARIA LTDA

(FARMACIA SANTA MARIA) **CNPJ:** 27.840.072/0001/01

VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

OBJETO: Credenciamento de farmácias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possua em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde com descontos predefinidos sobre a Lista de Preços de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou não constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, através de requisições/autorizações emitidas pelo Fundo de Saúde do Município Malta-PB, de para fornecimento diretamente ao paciente

**DOTAÇÕES:** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual, unidade orçamentaria 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, Classificação Funcional 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde, Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10 301 2017 2110 Manutenção do Programa Saúde da Família, Objetivo: Melhorar o Programa Saúde da Família, Fonte: 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS 10 302 2017 2114 Manutenção do CAPS Objetivo: Cuidar de pessoas que sofrem de transtornos mentais Fonte: 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS 10 303 2017 2113 Manutenção da Farmácia Básica Objetivo: Manter as Atividades da Farmácia Básica Fonte: 1500.1002 Řecursos não Vinculados de Impostos - ASPS ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.000-material de consumo e 33.90.32.000-material de distribuição gratuita.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024

*IGOR XAVIER DE LUCENA* Prefeito Municipal de Malta.

Publicado por: Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador:9C0D11CC

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2023

OBJETO: Aquisição de materiais médicos e hospitalar para a Prefeitura

Municipal de Manaíra/PB, para o exercício de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme previsto no edital. VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra e CT N° 94501/2024 ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ N° 31.187.918/0001-15 - VALOR: R\$ 120.679,70 e; CT N° 94502/2024 EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ N° 26.156.923/0001-20-VALOR: R\$ 2.592,00 e; CT N° 94503/2024 J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ N° 07.187.827/0001-03 - VALOR: R\$ 5.690,00 e; CT N° 94504/2024 LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ N° 49.464.926/0001-27-VALOR: R\$ 23.825,00 e; CT N° 94505/2024 MARIA E FERREIA - CNPJ N°45.357.178/0001-22 - VALOR: R\$ 75.408,50 e; CT N° 94506/2024 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ N° 09.478.023/0001-80 - VALOR: R\$ 20.701,60.

**VALOR TOTAL:** R\$ 248.896,80

Manaíra/PB, 31 de janeiro de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior **Código Identificador:**5AB44228

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: S F DE SOUZA IMPRESSOS - R\$ 56.290,00.

Massaranduba - PB, 06 de Fevereiro de 2024

FRANCISCO PEDRO DE LIMA - Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**3AB7A728

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 2061 3390390000 500 2054 3390390000 550. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00003/2024 - 06.02.24 - S F DE SOUZA IMPRESSOS - R\$ 56.290,00.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador: AEF608E4

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A a Z, ATRAVES DA OFERTA DE MAIOR % POR DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 50.920,12.

Massaranduba - PB, 06 de Fevereiro de 2024

#### FRANCISCO PEDRO DE LIMA

- Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador:1C6CEB24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A a Z, ATRAVES DA OFERTA DE MAIOR % POR DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 2025 3390300000 600 2025 3390300000 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00004/2024 - 06.02.24 - REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 50.920,12

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador: 7501A468

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00005/2024

A Prefeitura Municipal de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, ou acessando: www.massaranduba.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 12 de Fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e encaminhadas também pelo poderão ser publicacaodiarios@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105.

Massaranduba - PB, 06 de Fevereiro de 2024

- Servidor Responsável

Publicado por: Saionara Lucena Silva

Código Identificador:BAB057BD

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2024

A Prefeitura Municipal de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, ou acessando: www.massaranduba.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 12 de Fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: publicacaodiarios@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105.

Massaranduba - PB, 06 de Fevereiro de 2024

- Servidor Responsável

Publicado por: Saionara Lucena Silva

Código Identificador:E015C7D5

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00002/2024, para o dia 21 de Fevereiro de 2024 às 08:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 21 de Fevereiro de 2024 às 08:10 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB. Telefone: (83) 34421001.E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br Mato Grosso - PB, 06 de Fevereiro de 2024

FRANCISCO MANOEL DA SILVA NETO -Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Rayane Ires da Silva Lima Código Identificador:7EAB838C

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00006/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO MARIA PEIXOTO DO MUNICIPIO DE MOGEIRO. Considerando desistência expressa da 1ª colocada a empresa: M J Construcoes Ltda - CNPJ 21.427.342/0001-62. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a 2ª colocada para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações posteriores: MONTEIRO ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 47.918.526/0001-19. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Mogeiro - PB, 05 de Fevereirode 2024

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -Prefeito

> Publicado por: Luis Francisco da Silva Melo Código Identificador:4A8DE1A8

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO PARA O EXERCICIO DE 2024; ADJUDICO o seu objeto a: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 437.341,50; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 377.972.00.

Mogeiro - PB, 16 de Janeiro de 2024

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO -Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo Código Identificador: A3881310

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO PARA O EXERCICIO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL 409/2023 02.040-SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 02040.10.122.0004.2920 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE 02040.10.301.1012.2014 - MANUT DAS ATIV ATENCAO BASICA A SAUDE - PAB FIXO 02040.10.301.1012.2022 -MANUT DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 02040.10.301.1012.2035 - MANUT. DAS ATIVID. EST. DA SAUDE FAMILIA-ESF DA 02040.10.301.1012.2923 - MANUT.DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF 02040.10.301.2007.2042 - MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02040.10.302.1013.2031 - MANUT. ATIV.HOSP.E MATERN. MARIA HERMINIA SILVEIRA 02040.10.302.1013.2943 MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** 02040.10.302.1013.2945 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 02040.10.302.1013.2946 – TETO MUNIC MEDIA E ALTA COMP.AMB HOSP – MAC 02040.10.304.1012.2071 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE **VIGILANCIA** SANITARIA 02040.10.305.1015.2041 - MANUT. ATIV DA VIG EPIDEMIOLÓGIA E AMBIENTAL 02040.10.301.1012.2022 MANUT DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 500 659 632 600. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00011/2024 - 17.01.24 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 377.972,00; CT N° 00012/2024 - 17.01.24 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 437.341,50.

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo **Código Identificador:**7009C87A

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO PARA O EXERCICIO DE 2024; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 437.341,50; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 377.972,00.

Mogeiro - PB, 16 de Janeiro de 2024

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -

Prefeito

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo **Código Identificador:**7B933626

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO 2024; ADJUDICO o seu objeto a: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 90.596,00; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 78.297,00; NNMED — DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R\$ 32.142,00.

Mogeiro - PB, 31 de Janeiro de 2024

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo **Código Identificador:**26AE99E3

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO 2024; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 90.596,00; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 78.297,00;

NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R\$ 32.142,00.

Mogeiro - PB, 31 de Janeiro de 2024

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -

Prefeito

Publicado por: Luis Francisco da Silva Melo Código Identificador:E7A964E0

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL 409/2023 02.040-SEC. MUNICIPAL DE SAUDE 02040.10.122.0004.2920 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 02040.10.301.1012.2014 – MANUT DAS ATIV ATENCAO BASICA A SAUDE – PAB FIXO 02040.10.301.1012.2022 - MANUT DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 02040.10.301.1012.2035 MANUT. DAS ATIVID. EST. DA SAUDE DA FAMILIA-ESF 02040.10.301.1012.2923 - MANUT.DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF 02040.10.301.2007.2042 - MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02040.10.302.1013.2031 - MANUT. ATIV.HOSP.E MATERN. MARIA HERMINIA SILVEIRA 02040.10.302.1013.2943 MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** DO 02040.10.302.1013.2945 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 02040.10.302.1013.2946 – TETO MUNIC MEDIA E ALTA COMP.AMB HOSP – MAC 02040.10.304.1012.2071 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SANITARIA 02040.10.305.1015.2041 - MANUT. ATIV DA VIG EPIDEMIOLÓGIA E AMBIENTAL 02040.10.301.1012.2022 MANUT DAS ATIVIDADES ASSISTÊNCIA DA FARMACÊUTICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 659 632 600 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT N° 00021/2024 - 31.01.24 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 90.596,00; CT Nº 00022/2024 - 31.01.24 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 78.297,00; CT N° 00023/2024 -31.01.24 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO - R\$ 32.142,00.

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo **Código Identificador:**6C015E73

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA № 19, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024 -NOMEAÇÃO - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE PROGRESSÃO

PORTARIA Nº 19, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 63, II e VII da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 11, II; art. 35, I; art. 37, I e art. 38, III da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997, art. 5° V, art. 32, I e parágrafo único, da Lei Municipal nº 294, de 21 de

novembro de 2001, c/c o Decreto Municipal nº 11, de 1º de dezembro de 2014 e o art. 1º, III, art. 5º e 54, II do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros da **Comissão de Avaliação dos Pedidos de Progressão**:

# I – Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

- a) Valdely Dias Araújo Barbosa; e
- b) Edcarla Veríssimo de Souza Costa.

# II – Representantes do Conselho Municipal da Educação:

- a) João Paulo Vidal dos Santos; e
- b) Seilândia Basílio Alves.

#### III - Representantes do Sindicato dos Professores:

- a) Luciana Sales Barbosa Moura; e
- b) Elizangela Costa Pereira de Souza.

**Art. 2º** A presente portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação e **vigorará até 31 de dezembro de 2024**.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 414, de 30 de junho de 2020.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Verissimo de Souza Segundo **Código Identificador:** AE75B810

#### SECRETARIA DA ADMINISTRACAO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, que objetiva: **EMPRESA** CONTRATAÇÃO DE **TÉCNICA** ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIAIS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFRÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RE9 SOLUCOES ESPECIALIZADAS LTDA - R\$ 58.380,00.

Montadas - PB, 06 de Fevereiro de 2024

JONAS DE SOUZA Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador:711B2314

### SECRETARIA DA ADMINISTRACAO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIAIS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFRÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 339030. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00004/2024 - 06.02.24 - RE9 SOLUCOES ESPECIALIZADAS LTDA - R\$ 58.380,00

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador: 3A51BC5D

#### SECRETARIA DA ADMINISTRACAO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: AQUISÇÃO DE FORNECIMENTO DE FARDAMENTO DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: S&M INDUSTRIA E COMERCIO DE AORTIGOS DE VESTUARIO E TECIDO - R\$ 59.170,00.

Montadas - PB, 06 de Fevereiro de 2024

JONAS DE SOUZA -Prefeito

> Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:0FF8CCE7

#### SECRETARIA DA ADMINISTRACAO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISÇÃO DE FORNECIMENTO DE FARDAMENTO DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇAO DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02.050 SECRETARIA DA EDUCACAO 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00003/2024 - 06.02.24 - S&M INDUSTRIA E COMERCIO DE AQRTIGOS DE VESTUARIO E TECIDO - R\$ 59.170,00

Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:09DFF9BA

#### SECRETARIA DA ADMINISTRACAO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídicas ao Município de Montadas/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CAIO CAVALCANTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 96.000,00.

Montadas - PB, 03 de Janeiro de 2024

JONAS DE SOUZA -

Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador:DF973FB4

#### SECRETARIA DA ADMINISTRACAO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídicas ao Município de Montadas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 02.040 SECRETARIA DE FINANCAS 0 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício

financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00005/2024 - 03.01.24 - CAIO CAVALCANTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 96.000,00.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**EB16DD67

#### SECRETARIA DA ADMINISTRACAO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ANO DE 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LEANDRO LUIZ DE SOUZA - R\$ 31.064,00.

Montadas - PB, 1º de Fevereiro de 2024

JONAS DE SOUZA -Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**627F2A9F

# SECRETARIA DA ADMINISTRACAO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ANO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 243 1012 2044 507.305 2 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00029/2024 - 01.02.24 - LEANDRO LUIZ DE SOUZA - R\$ 31.064,00

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador:F091965C

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 02.0.01/2023/FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SIGEDUC - SISTEMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, **GESTÃO** DA **PARA ATENDER** NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 02.0.01/2023, Art. 57 Inciso II e Art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações. **VIGÊNCIA**: De 02/02/2024 à 02/02/2025. Para o presente Termo Aditivo o valor do contrato original que é R\$ 278.500,00 (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais) permanece inalterado. Data de Assinatura: 02/02/2024. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO- MONTEIRO/PB e o Licitante SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA

INFORMAÇÃO LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 13.406.686/0001-67.

Monteiro, 02 DE FEVEREIRO DE 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**0788DF1F

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE MONTEIRO

# RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN 4.4.001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN 4.4.002/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: POSTO DE COMBUSTIVEIS NOVO NORDESTE LTDA - R\$ 22.000,00.

Monteiro - PB, 01 de Fevereiro de 2024

JOSÉ VALDECY DA SILVA Superintendente da MONTRAN

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa dentificador: FF18DA45

Código Identificador: EE18DA45

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE MONTEIRO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN 4.4.002/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: Órgão: 19 — Superint. de Trâns. e Transp.de Monteiro Unidade Orçamentária: 19.019 — Superint. de Trâns. e Transp.de Monteiro Programa de Trabalho: 26.782.1012.2101 — Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transporte de Monteiro Natureza da Despesa: 33.90.39 99 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 15001000 — Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE MONTEIRO e: CT Nº 02401/2024 — 01.02.24 — POSTO DE COMBUSTIVEIS NOVO NORDESTE LTDA — R\$ 22.000,00.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:7850949D

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: Contratação de Empresa especializada para apresentação artística da Banda "RONALDO MORAIS", no Carnaval de 2024, no município de NATUBA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RM PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 30.000,00.

Natuba - PB, 30 de Janeiro de 2024

JOSE LINS DA SILVA FILHO

Prefeito

# Publicado por:

Ozires Viera de Souza **Código Identificador:**C0F2ADE2

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para apresentação artística da Banda "RONALDO MORAIS", no Carnaval de 2024, no município de NATUBA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 13 392 1008 2046 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 000664 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 05/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00009/2024 - 06.02.24 - RM PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 30.000,00.

Publicado por:

Ozires Viera de Souza **Código Identificador:**F31B793B

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO COM IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO PHOTOVOLTAIC NO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS-PB. Abertura da sessão publica: 08:00 horas do dia 09 de Fevereiro de 2023. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 09 de Fevereiro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991052133. E-mail: molivedos@gmail.com.Edital: www.olivedos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Olivedos - PB, 06 de Fevereiro de 2023

ALIXANDRE ASSIS RAMOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:**BF611CEB

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO ADITIVO Nº 003/2024 – CONTRATO Nº 001/2021

Termo Aditivo nº 003/2024 - Contrato nº 001/2021

Ementa: 003° Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021, que si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB e a Empresa <u>AUDITE</u> <u>CONSULTORES LTDA - EPP</u> na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 001/2021** são partes: De um lado, o **Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **AUDITE CONSULTORES LTDA - EPP** da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados,

resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato <u>por um prazo de</u> 12 (doze) meses, iniciando em 01/02/2024 até 01/02/2025, e valor de <u>R\$</u> 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 01 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	AUDITE CONSULTORES LTDA - EPP
Prefeito Municipal	Contratado
LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA	DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA
Secretária de Saúde	Advogado – OAB/PB nº 27787

ΓESTEMUNHAS:	CPF:
TESTEMUNHAS:	CPF:

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**0E524F4B

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO ADITIVO Nº 003/2024 – CONTRATO Nº 002/2021

Termo Aditivo nº 003/2024 - Contrato nº 002/2021

Ementa: 003º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021, que si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB e a Empresa <u>JOSE ARI RAFAEL FERREIRA</u> na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 002/2021** são partes: De um lado, o **Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **JOSE ARI RAFAEL FERREIRA** da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato <u>por um prazo de</u> 12 (doze) meses, iniciando em 01/02/2024 até 01/02/2025, e valor de <u>R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).</u>

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 01 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA		
Prefeito Municipal	Contratado		
I II/DMII A CARNEIRO NIINES DE LIRA	DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA		
Secretária de Saúde	Advogado – OAB/PB nº 27787		

TESTEMUNHAS:	
CPF:	
TESTEMUNHAS:	
CPF:	
CIT.	

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador:BED6C05C

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 - CONTRATO Nº 005/2021

Termo Aditivo nº 003/2024 - Contrato nº 005/2021

Ementa: 003° Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2021, que si celebram a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa ESSENCIAL LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao Contrato nº 005/2021 são partes: De um lado, a Prefeitura Municipal de Ouro Velho - PB, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa ESSENCIAL LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica aditado o contrato por um prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 05/02/2024 até 05/02/2025, e valor de **R**\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA - Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA - Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 05 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	ESSENCIAL LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA
Prefeito Municipal	Contratado
EDENY KELLY DE SOUSA RAMOS	DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA
Secretária de Administração	Advogado – OAB/PB nº 27787
TESTEMUNHAS:	CPF:
TESTEMUNHAS:	CPF:
	Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador: 14102A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 - CONTRATO Nº 004/2021 Termo Aditivo nº 003/2024 - Contrato nº 004/2021

Ementa: 003° Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021, que si celebram a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa VANDERLANIA DE LUCENA GOUVEIA na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao Contrato nº 004/2021 são partes: De um lado, a Prefeitura Municipal de Ouro Velho - PB, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa VANDERLANIA DE LUCENA GOUVEIA da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica aditado o contrato por um prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 05/02/2024 até 05/02/2025, e valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA - Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA - Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 05 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal

VANDERLANIA DE LUCENA GOUVEIA Contratado

#### EDENY KELLY DE SOUSA RAMOS

Secretária de Administração

# DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA

Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS:	_ CPF:
TESTEMUNHAS:	_CPF:

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador: 23E85493

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

# DECISÃO - Pregão Eletrônico nº 009/2023

- 01. Considerando as Empresas Guilherme Henrique Queiroz Maciel de Paiva - CNPJ 45.468.921/0001-11. Medicalmed Representações, Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ 27.705.997/0001-31 foram declarada vencedoras de itens da referida licitação;
- 02. Considerando que foi já foram realizadas homologações e adjudicações, Empresas Guilherme Henrique Queiroz Maciel de Paiva 45.468.921/0001-11. Medicalmed Representações, Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ 27.705.997/0001-31, sem qualquer recurso;

- 03. Considerando que foram confeccionados os contratos, sob nº 017/2023 e 019/2023, com data 29/12/2023;
- 04. Considerando que já foi informado ao TCE/PE, por meio de Sistema, sobre todas às informações acima;
- 05. Considerando que há mais de 45 (quarenta e cinco) dias, essa Edilidade aguardar as Empresas Guilherme Henrique Queiroz Maciel de Paiva CNPJ 45.468.921/0001-11. Medicalmed Representações, Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ 27.705.997/0001-31 para assinatura dos contratos;
- 06. Considerando que HOUVE prejuízo financeiro para essa Edilidade, tendo em vista que terá que devolver os recursos tendo em vista ausência de entrega de contrato assinado e dos produtos (itens);
- 07. Considerando o grave prejuízo sofrido por essa Edilidade, na devolução dos recursos, que seriam para implantação dos itens na nova UBS;
- 08. Considerando que todas as informações acima estão constantes no processo em epigrafe;
- 09. Considerando que em entremos em contrato com as Empresas Guilherme Henrique Queiroz Maciel de Paiva CNPJ 45.468.921/0001-11. Medicalmed Representações, Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ 27.705.997/0001-31, pela última vez hoje, e foi informado que NÃO iriam assinar os contratos, nem entregar as mercadorias ora licitadas;
- 10. Neste sentido, sem maiores delongas, resolve:
- a) NOTIFIQUE-SE, por meio oficial, as *Empresas* Guilherme Henrique Queiroz Maciel de Paiva CNPJ 45.468.921/0001-11. Medicalmed Representações, Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ 27.705.997/0001-31, de IMEDIATA "RESCISÃO UNILATERAL" DOS CONTRATOS ACIMA, PELOS MOTIVOS EXPOSTOS;
- b) NOTIFIQUEM-SE as Empresas Guilherme Henrique Queiroz Maciel de Paiva CNPJ 45.468.921/0001-11. Medicalmed Representações, Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ 27.705.997/0001-31 sobre as seguintes punições: suspensão do direito de contratar com o poder público por 03 (três) anos, declaração de inidoneidade por 03 (três) anos, seja aplicada multa contratual no percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual;
- c) NOTIFIQUE-SE a Empresas Guilherme Henrique Queiroz Maciel de Paiva CNPJ 45.468.921/0001-11. Medicalmed Representações, Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ 27.705.997/0001-31 que às punições acima será INSERIDAS na Plataforma do Compras Governamentais e no Sistema SIAFI, proibindo a mesma de participação de licitações públicas no prazo de 03 (três) anos;
- d) ENCAMINHE a decisão acima a Secretaria Municipal de Saúde e ao Departamento Jurídico para aplicações de punições civis, administrativas e penais, e a CGU, MPF e TCU, para conhecimento.
- e) Publique-se em meios oficiais, com urgência do caso.

Ouro velho/PB, em 06 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO NASCIMENT	HENRIQUE	MENEZES		EMERSSON REIRA	VASCONCELOS	SILVA
AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES		Adve	ando			
Prefeito Municipal		Advogado				

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador: AE6BA8BF

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

#### GABINETE DISPÕE SOBRE: CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO À SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO

PORTARIA Nº 0017/2024-GP

Dispõe sobre: Conceder afastamento Remunerado à Servidor Público Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO, o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c os artigos 111 e 112;

CONSIDERANDO a vida funcional do requerente, circunstanciada e certificada pelas Secretarias de Administração e de Educação, bem como pelos atos normativos incertos em sua pasta funcional, asseverando o exercício das atividades do cargo durante o período vinculativo, laboral e remunerativo;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais permissivos a concessão das licenças prêmios correspondentes ao ciclo, 2017 e 2022, com afastamento remunerado, atendendo às conveniências da Administração e do servidor, e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;

#### RESOLVE:

- **Art. 1º**. Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial (Prêmio) a servidora pública, SILVANIA DE BRITO DIAS, mat. Nº 0106-1, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I B, lotado na Secretaria de Educação, correspondente ao ciclo de 2017 e 2022 (PRIMEIRO QUINQUÊNIO APÓS O SEGUNDO DECÊNIO), em conformidade a legislação municipal vigente.
- **Art. 2º.** Conceder afastamento remunerado, para gozo da Licença Especial (Prêmio) referida no Art. 1º desta portaria, por 90 (noventa) dias, com início em 06/02/2024 e término em 06/05/2024.
- Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

> Publicado por: Osvaldo Januario de Lima Código Identificador:C648847B

## GABINETE DISPÕE SOBRE: RELOCAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 0018/2024-GP

Dispõe sobre: Relocação de Servidor

O Prefeito do Município de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e em harmonia com as disposições da legislação municipal

regente, especificamente, na Lei Municipal nº 023/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e, nos demais normativos da espécie:

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a alocação de pessoal as Unidades Administrativas, integrantes desta municipalidade;

#### RESOLVE:

Art. 1º RELOCAR a servidora pública, Sr. a MARIEDGENA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 0490-1, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Administração, com exercício funcional na Secretária de Educação, para exercer suas atividades funcionais, na **EMEI PROFESSOR JOSÉ TALVACI DE LIMA**, servindo-lhe o presente ato de título.

Parágrafo Único – Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento de demais providências.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada – PB, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januario de Lima **Código Identificador:**0C3446D1

# GABINETE RELOCAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 0019/2024-GP

Dispõe sobre: relocação de Servidor

O Prefeito do Município de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, na Lei Municipal nº 023/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e, nos demais normativos da espécie:

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a alocação de pessoal as Unidades Administrativas, integrantes desta municipalidade;

#### RESOLVE:

Art. 1º RELOCAR a servidora pública, Sr. a MARIA JOSÉ GOMES DE MACEDO, matrícula nº 0757-9, ocupante do Cargo Efetivo de Cozinheira, com exercício funcional na Secretária de Educação, para exercer suas atividades funcionais, na EMEI PROFESSOR JOSÉ TALVACI DE LIMA, servindo-lhe o presente ato de título.

Parágrafo Único – Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento de demais providências.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada – PB, 06 de fevereiro de 2024.

#### JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januario de Lima Código Identificador:20423475

# GABINETE RELOCAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 0020/2024-GP

Dispõe sobre: relocação de Servidor

O Prefeito do Município de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, na Lei Municipal nº 023/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e, nos demais normativos da espécie:

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a alocação de pessoal as Unidades Administrativas, integrantes desta municipalidade;

#### RESOLVE:

Art. 1º RELOCAR a servidora pública, Sr. a VALDILENE DOS SANTOS BURITI, matrícula nº 0749-8, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de educação Básica I - B, com exercício funcional na Secretária de Educação, para exercer suas atividades funcionais, na **EMEIF MARIA ENEDINA DE ALMEIDA**, servindo-lhe o presente ato de título.

Parágrafo Único – Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento de demais providências.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por: Osvaldo Januario de Lima Código Identificador:6B7E00B2

# GABINETE RELOCAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 0021/2024-GP

Dispõe sobre: relocação de Servidor

O Prefeito do Município de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, na Lei Municipal nº 023/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e, nos demais normativos da espécie:

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a alocação de pessoal as Unidades Administrativas, integrantes desta municipalidade;

### RESOLVE:

Art. 1º RELOCAR a servidora pública, Sr. ª ALEXANDRA KÉSSIA OLIVEIRA SOUSA MACEDO, matrícula nº 0398-1, ocupante do Cargo Efetivo de Copeira, com exercício funcional na Secretária de Educação, para exercer suas atividades funcionais, na EMEF

MARILDES DE LUCENA CORDEIRO, servindo-lhe o presente ato de título.

Parágrafo Único – Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento de demais providências.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 06 de fevereiro de 2024.

#### JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januario de Lima **Código Identificador:**C34F867E

#### GABINETE PONTO EACHL TATINO N

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### **DECRETO MUNICIPAL 005/2024**

DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e

demais normativos legais de regência:

CONSIDERANDO que o dia de Carnaval, a ser comemorado, no corrente ano, em 13 de fevereiro.

CONSIDERANDO que o ponto facultativo implica em economia aos cofres publicos municipais, em valores dispensados com o consumo de, água, telefone, materiais de consumo, conbustivel, transporte, dentre outros.

#### **DECRETA**:

- **Art. 1º** Fica estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais durante os dias **12, 13 e 14**, para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo.
- § 1º Sendo que no dia 14 as atividades retornarão a partir das 14:h00. § 2º A Unidade Mista de Saúde e o SAMU, funcionarão durante todo o período carnavalesco em regime de plantão para atendimento dos casos de urgência e emergência, em regime de plantão.
- Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 06 de fevereiro de 2024

# JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Osvaldo Januario de Lima Código Identificador: F8B19169

GABINETE EXONERAÇÃO À PEDIDO

PORTARIA Nº 0022/2024-GP

#### Dispõe sobre: Exonerar a pedido à Servidor Público Efetivo

O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA*, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no art. 66, inciso I e art. 67, inciso I;

CONSIDERANDO, por conseguinte, o requerimento de exoneração formulado pelo servidor, em razão de acúmulo de três cargos públicos, o que não é permitido de acordo com o artigo 37 da CF, complementada pela EC 19/1998 e orientação do Parecer Jurídico 002/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – *EXONERAR*, a pedido, a servidora pública, ADELE CAROLINE MAIA DE SANTANA, mat. 0926-1, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica I - B, lotada na Secretaria de Educação, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada/PB, em 16 de fevereiro de 2024.

# JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januario de Lima **Código Identificador:**16FEB2BD

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CMDCA

Picuí - PB, 26 de janeiro de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº.1.607/2015, alterada pela lei municipal nº 1775/2018, após deliberação em reunião ordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2024,

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Direitos do Idoso 2023, com valor total de R\$ 1.095.841,31 (um milhão noventa e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos) sendo R\$ 145.034,70 ( cento e quarenta e cinco mil, trinta e quatro reais e setenta centavos) para o Projeto Sementes do Seridó, sendo: custeio de atividades, pagamento de bolsa incentivo e aquisição de fardamento; R\$ 451.046,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quarenta e seis reais) para o projeto Transforme Uma Vida, sendo: custeio das atividades, aquisição de equipamentos e mobília, aquisição de fardamento, pagamento de bolsa incentivo e aquisição e instalação de energia solar; R\$ 463.797,42 ( quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e sete mil e quarenta e dois centavos) para o Projeto Jovem de Futuro, sendo: Custeio de atividades, aquisição de equipamentos, cursos profissionalizantes, construção de laboratório de informática; R\$ 11.303,19 ( onze mil trezentos e três reais e dezenove reais); e, R\$ 24.642,00 ( vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais) para projetos de entidades, sendo R\$ 750,00 ( setecentos e cinquenta reais) para o Projeto Veja Bem, e R\$ 23.892,00 ( vinte e três mil e oitocentos e noventa e dois reais) para projetos de entidades inscritas no conselho por meio de edital a ser publicado no diário oficial.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REJANE MIRANDA SANTOS** Presidente CMDCA/PICUÍ/PB

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**2B63B07E

# GABINETE DO PREFEITO LEI N° 2.006/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR UNIDADE DE SAÚDE DE NOSSA CIDADE DE JOSEFA ROMANA DE SOUSA (ZEFA BITONHO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar Unidade de Saúde de nossa Cidade de <u>JOSEFA ROMANA DE</u> SOUSA (ZEFA BITONHO).
- Art. 2º A referida Unidade de Saúde localiza-se na Rua São Sebastião, município de Picuí-PB.
- $\mathbf{Art.}\ 3^{\mathrm{o}}$  Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**2A6D54E2

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.031/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

**CONSIDERANDO** as comemorações referentes ao período carnavalesco em todo o país;

**CONSIDERANDO** que a maioria dos servidores, durante tal período, se ausentam do município para visitar familiares, descansar e/ou festejar a "folia de momo";

**CONSIDERANDO** a rara busca pelos serviços públicos durante o período supracitado;

# **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2024, em razão das comemorações alusivas ao período carnavalesco.

- **Art. 2º** O expediente das repartições municipais voltará à normalidade de seu funcionamento no dia 15 de fevereiro de 2024.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 06 de fevereiro de 2024.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**F7044C6B

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

**Instrumento:** Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 053/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Balduino dos Santos Silva

**Objeto:** Prestação de serviços de Enfermeiro no SAMU, deste município.

Valor: : R\$ 2.079.48 (Dois mil, setenta e nove reais e quarenta e oito centavos) acrescida de 20% de insalubridade, adicional noturno por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família. Em substituição a titular Giorgia Karoline Neves Gomes de Santana, que está afastada por licenca médica.

Vigência: 01/02/2024 a 29/02/2024.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. Assinatura; 01 de fevereiro de 2024.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Balduino dos Santos Silva.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: E9551184

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 048/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Edgley Soares da Silva Laurentino.

**Objeto:** Prestação de serviços de Motorista, na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

Valor: R\$ 1.412,00( Hum mil, quatrocentos e doze reais) por 40(quarenta) horas de trabalho semanais. bem como diárias quando da permanência do(a) CONTRATADO(A) fora do município, a serviço do CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

**Vigência**: : 02/01/2024 a 29/02/2024

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 02 de janeiro de 2024.

**Signatários:** Olivânio Dantas Remígio e Edgley Soares da Silva Laurentino.

PUBLICADO EM 01/02/2024. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** A4529CA4

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

#### SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

#### ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023 - Ata de Registro de Preços nº 0079/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2023, realizado pelo Secretaria de Estado da Administração — SEAD. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 03011.10.122.1009.2032 — 33.90.39 — Manutenção dos Serv. do Fundo Municipal de Saúde 03011.10.301.1009.2045 — 33.90.39 — Programa Saúde da Família — psf — esf. VIGÊNCIA: até 03/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 90101/2024 - 04.01.24 - LOCALIZA RENT A CAR SA - R\$ 245.400,00.

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo **Código Identificador:**BB4B66B9

#### SECRETARIA DE SAÚDE RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2023

### ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LOCALIZA RENT A CAR SA - R\$ 245.400.00.

Pocinhos - PB, 04 de janeiro de 2024

# KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo **Código Identificador:**FE7F9845

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 22 de fevereiro de 2024 às 09h:00min. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR. Mais informações e aquisição do edital completo https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-presencial/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 06 de fevereiro de 2024.

#### JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**6E2FCB22

#### GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 022/2024

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º -NOMEAR** o(a) Sr(a). **DARDANYA QUEIROGA DE SOUSA LIMA,** no cargo em comissão de , Símbolo **OFG**, vinculado(a) a Secretaria de Assistência Social desta Prefeitura Municipal.
- $Art.\ 2^{o}$  Sejam feitas as anotações de praxe em sua pasta funcional, com arquivamento de uma via deste ato e produção dos efeitos decorrentes.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2024.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**F7A70459

#### GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 023/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o contido no Processo Administrativo nº **1430/2023** em que trata de pedido de retorno às atividades funcionais, de servidora que se encontrava em gozo de Licença para Tratar de Interesse Particular, nos termos da Portaria GP/PMP nº 108/2023, de 16 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO** que, o benefício a que fazia jus tinha prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023 e que esse prazo escoou ao tempo do pedido de retorno;

**CONSIDERANDO**, por fim, os termos do parecer da PGM e da ilustre Secretária de Educação, constantes do referido processo administrativo.

# RESOLVE:

- Art. 1º -RETORNAR ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS, a servidora pública municipal RONILDA FERNNDES DE ALMEIDA, ocupante do cargo público efetivo de Professor AEE, mat.: , com lotação no(a) Secretaria de Educação, para prestar serviço no(a) EMEI Psicólogo Gilmar Pereira Trigueiro, zona urbana deste município.
- **Art. 2º** Registre-se este ato no assentamento individual do(a) servidor(a) e comunique-se imediatamente às Secretarias de Administração e Educação para adoção das providências de praxe, com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito.
- **Art.** 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2024.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**2B393DB7

#### GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 024/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o pleito formulado pela servidora abaixo nominada, que originou o Processo Administrativo nº 019/2024;

**CONSIDERAINDO** ainda o parecer emitido pela PGM nos referidos autos, sob o nº 009/2024, bem como as considerações da ilustre Secretária de Educação, constantes do parecer nº 001/2024;

CONSIDERANDO por fim que, a apesar da expressa previsão legal de concessão do pleito, exposta no parecer da PGM, os princípios norteadores do direito público e sobretudo as circunstâncias específicas do caso, bem descritas em parecer da ilustre secretária de educação do município, indicam a necessidade imperiosa do serviço, destacando sobretudo a imprescindibilidade do serviço da servidora que tem notória competência profissional e as circunstância profissionais e econômicas elencadas no citado parecer devendo, em casos como o que se apresenta, destacar a prevalência do interesse público;

#### RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de LICENÇA REMUNERADA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA à servidora pública municipal ANA LIDIANNY ASSIS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo público efetivo de Supervisor Escolar (Zona Urbana), Mat.: 0117, lotada na Secretaria de Educação, pela necessidade imperiosa dos serviços da servidora, a bem do serviço público.

**Art. 2º** - Registre-se a negativa do benefício pleiteado no assentamento individual do(a) servidor(a), com a produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2024.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:** 3A48E557

### GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE OBRA

#### À EPL CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA

Sr. Representante ELTON MATEUS LEITE PEREIRA Rua Joaquim Paixão, N° 59, Centro, Manaíra-PB CEP:58995-000 CNPJ n° 33.310.406/0001-20

Assunto: Paralisação de obra

O MUNICÍPIO DE POMBAL - PB, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.948.697/0001 – 39, com sede na Praça

Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal – PB, CEP:58840-000, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Acompanhamento de Gestão, signatário do presente, vem, através deste documento, **notificar a empresa**, acima mencionada, quanto à **paralisação dos serviços** de "Construção da Quadra de Eventos para prática esportiva dos alunos do ensino municipal e eventos pedagógicos e treinamentos dos professores", conforme Contrato nº 858/2023, oriundo da Tomada de Preço nº 008/2023.

A obra teve seu efetivo início em 26 de dezembro de 2023, e até o dia 01 de fevereiro de 2024 (37 dias) foram executados os serviços preliminares e a sua infraestrutura, correspondendo a 12,68% do contrato e desde então nenhum serviço foi executado.

Dessa forma, a obra encontra-se a paralisada até atual data (06 de fevereiro 2024) totalizando **três dias de paralisação**, sem apresentação por parte do representando da empresa, uma justificativa plausível para tal situação.

Diante disto, faz-se necessário, em caráter de urgência, a retomada da execução dos serviços desta construção, para cumprimento do cronograma previsto. Fica estabelecido, desde hoje, que a empresa deve tomar providências para sanar tal adversidade no prazo máximo de **48 horas**, sob pena de sanções legais, estabelecidas em contrato.

Desde já, contamos com vossa colaboração, e nos encontramos a inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Pombal - PB, 06 de fevereiro de 2024

#### JOSÉ ANTONIO FERREIRA LIMA Engenheiro Civil

CREA/PB 162.035.390-3

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**DCB7A2CF

### **GABINETE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2024, N.º 054/2024, N.º 055/2024, N.º 056/2024, N.º 057/2024 E N.º 059/2024.

No dia 02 de fevereiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 052/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

Fornecedor: ANGELA MARIA DE LIMA

CNPJ: 22.556.942/0001-93

Itens: 6, 7, 9, 12, 13, 31, 40, 43, 45, 50, 77, 85, 96.

Valor: R\$ 273.691,00 (duzentos e setenta e três mil seiscentos e noventa e um reais).

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

Fornecedor: DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 09.149.197/0001-08

Itens: 1, 2, 5, 8, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 21, 25, 28, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 51, 57, 60, 65, 66, 79, 80, 81, 90, 93, 94, 95, 98, 100, 101.

Valor: R\$ 323.097,00 (trezentos e vinte e três mil e noventa e sete reais).

#### ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 055/2024

Fornecedor: JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS

CNPJ: 40.865.870/0001-48

Itens: 16, 19, 20, 22, 27, 32, 41, 42, 49, 102, 104, 105.

Valor: R\$ 269.292,64 (duzentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024

Fornecedor: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA

CNPJ: 11.050.568/0001-33

Itens: 3, 4, 23, 24, 38, 44, 46, 52, 63, 64, 67, 82, 83, 84, 87, 89, 97, 99. Valor: R\$ 364.976,97 (trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

#### ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 057/2024

Fornecedor: RUBENS SOUSA LOPES

CNPJ: 14.528.882/0001-77

Itens: 26, 48, 55, 61, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76.

Valor: R\$ 510.199,50 (quinhentos e dez mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

Fornecedor: SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA

CNPJ: 13.063.596/0001-10

Item: 62

Valor: R\$ 55.740,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta

reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 02 de fevereiro de 2024.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

#### ANGELA MARIA DE LIMA

Proponente Vencedor

# DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Proponente Vencedor

#### JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS

Proponente Vencedor

# JOELSON TAVARES DE ALMEIDA

Proponente Vencedor

#### **RUBENS SOUSA LOPES**

Proponente Vencedor

#### SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA

Proponente Vencedor

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**5E081E33

#### **GABINETE**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023 EXTRATO DOS CONTRATOS N.º 150/2024, N.º 151/2024, N.º 152/2024, N.º 153/2024, N.º 154/2024 E N.º 156/2024.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2024.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO.

# **CONTRATO Nº 150/2024**

CONTRATADO: ANGELA MARIA DE LIMA

CNPJ: 22.556.942/0001-93 VIGÊNCIA: 31/12/2024 VALOR: R\$ 273.691,00 (duzentos e setenta e três mil seiscentos e noventa e um reais).

#### **CONTRATO Nº 151/2024**

CONTRATADO: DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE

ALIMENTOS LTDA CNPJ: 09.149.197/0001-08 VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 323.097,00 (trezentos e vinte e três mil e noventa e sete

reais).

#### **CONTRATO Nº 152/2024**

CONTRATADO: JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS

CNPJ: 40.865.870/0001-48 VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 269.292,64 (duzentos e sessenta e nove mil duzentos e

noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

#### **CONTRATO Nº 153/2024**

CONTRATADO: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA

CNPJ: 11.050.568/0001-33 VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 364.976,97 (trezentos e sessenta e quatro mil novecentos

e setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

#### **CONTRATO Nº 154/2024**

CONTRATADO: RUBENS SOUSA LOPES

CNPJ: 14.528.882/0001-77 VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 510.199,50 (quinhentos e dez mil cento e noventa e nove

reais e cinquenta centavos).

#### **CONTRATO Nº 156/2024**

CONTRATADO: SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA

CNPJ: 13.063.596/0001-10 VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 55.740,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta

reais).

DOTAÇÃO: 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1050 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 1050 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - 12 306 1050 2024 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE- Quilombola - 12 306 1050 2025 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC - 12 306 1050 2026 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP - 12 306 1050 2027 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - 12 306 1050 2029 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - 12 306 1050 2030 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1051 2079 Bloco da Proteção Social Básica - 08 244 1051 2080 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade -3390.30 99 Material de Consumo.

# ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

#### ANGELA MARIA DE LIMA

Contratado

DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA Contratado

# JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS

Contratado

#### JOELSON TAVARES DE ALMEIDA

Contratado

#### **RUBENS SOUSA LOPES**

Contratado

#### SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador: AE80C1EF

#### **GABINETE**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2024.

No dia 05 de fevereiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 052/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

Fornecedor: 37.937.654 SABRINA RAYANE ALMEIDA MONTEIRO

CNPJ: 37.937.645/0001-56

Itens: 29, 30, 53, 56, 68, 70, 86, 88, 91.

Valor: R\$ 671.453,12 (seiscentos e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e doze centavos).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 05 de fevereiro de 2024.

# ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

#### 37.937.654 SABRINA RAYANE ALMEIDA MONTEIRO

Proponente Vencedor

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:F98971ED

#### **GABINETE** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023 EXTRATO DO CONTRATO N.º 156/2024

Pombal/PB, 05 de janeiro de 2024.

AQUISIÇÃO PARCELADA DE **OBJETO:** ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO.

# **CONTRATO Nº 155/2024**

CONTRATADO: 37.937.654 SABRINA RAYANE ALMEIDA **MONTEIRO** 

CNPJ: 37.937.645/0001-56 VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 671.453,12 (seiscentos e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e doze centavos).

**DOTAÇÃO:** 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1050 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 1050 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - 12 306 1050 2024 Manutenção da

Merenda Escolar do PNAE- Quilombola - 12 306 1050 2025 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC - 12 306 1050 2026 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP - 12 306 1050 2027 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - 12 306 1050 2029 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - 12 306 1050 2030 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1051 2079 Bloco da Proteção Social Básica - 08 244 1051 2080 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade -3390.30 99 Material de Consumo.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

# 37.937.654 SABRINA RAYANE ALMEIDA MONTEIRO

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:420BBEAE

# **GABINETE**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024, Nº 062/2024, Nº 063/2024 E Nº 064/2024

No dia 05 de fevereiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 005/2024, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores:

## Ata de Registro de Preços Nº 061/2024

Fornecedor: CENTRAL ATACADO LTDA

CNPJ: 46.556.275/0001-07

Itens: 2 - 5 - 7 - 8 - 9 - 11 - 16 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 32 - 34 - 37 -43 - 44 - 46 - 49 - 51 - 55 - 56 - 59 - 63 - 65 - 66 - 70 - 73 - 74 - 77 -79 - 80 - 81 - 85 - 87 - 88 - 92 - 97 - 100 - 102 - 103 - 104 - 106 - 114 - 116 - 118 - 122 - 124 - 126 - 130 - 133 - 134 - 137 - 138 - 140 - 144 - 145 - 146 - 155 - 158 - 159 - 164 - 165 - 166 - 171 - 172 - 173 - 174 - 177 - 178 - 182 - 184 - 185 - 188 - 189 - 190 - 191 - 193 - 202 - 204 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 212 - 213 - 216 - 217 - 219 - 222 - 223 - 225 - 227 - 229 - 230 - 231 - 235 - 236 - 237 - 240 - 241 - 242 - 243 - 250 - 253 - 254 - 255 - 259 - 260 - 263 - 265 - 266 - 271 - 287 - 288 - 291 - 292 - 296 - 297 - 303 - 304 - 306 - 308 - 310 - 311 - 318 - 329 - 331 - 337 - 338 - 353 - 360 - 362 - 363 - 366 - 368 - 369 - 373 - 374 - 378 - 379 - 381 - 383 - 393 - 394 - 396 - 397 - 399 - 418 - 420 - 421 - 422 - 424 - 425 - 426 - 431 - 432 - 435 - 436 - 437 - 438 - 439 - 440 - 441 - 443 - 444 - 445 - 446 - 447 - 448 - 452 - 453 - 459 - 468 - 471 - 472 - 473 - 474 - 477.

Valor: R\$ 1.031.570,55 (Um Milhão Trinta e Um Mil Quinhentos e Setenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

# Ata de Registro de Preços Nº 062/2024

Fornecedor: FRANCISCO BEZERRA FILHO EPP

CNPJ: 12.679.890/0001-99

Itens: 17 - 18 - 19 - 20.

Valor: R\$ 1.048.000,00 (Um Milhão Quarenta e Oito Mil Reais).

# Ata de Registro de Preços Nº 063/2024

Fornecedor: LOJAS MARTINS LTDA

CNPJ: 09.344.201/0001-80

Itens: 14 - 139 - 148 - 151 - 152 - 157 - 163 - 167 - 168 - 169 - 175 -179 - 186 - 192 - 197 - 215 - 244 - 245 - 268 - 300 - 301 - 319 - 321 -322 - 323 - 324 - 328 - 330 - 332 - 333 - 334 - 335 - 339 - 340 - 341 - 342 - 344 - 346 - 348 - 350 - 351 - 358 - 371 - 377 - 388 - 392 - 401 - 402 - 403 - 404 - 405 - 406 - 407 - 408 - 409 - 410 - 414 - 415 - 416 - 417 - 463 - 464.

Valor: R\$ 173.388,70 (Cento e Setenta e Três Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

#### Ata de Registro de Preços Nº 064/2024

Fornecedor: MATHEUS GOMES BEZERRA ME

CNPJ: 45.137.602/0001-23

Itens: 1 - 3 - 4 - 6 - 10 - 12 - 13 - 15 - 21 - 22 - 23 - 24 - 30 - 31 - 33 -35 - 36 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 45 - 47 - 48 - 50 - 52 - 53 - 54 - 57 -58 - 60 - 61 - 62 - 64 - 67 - 68 - 69 - 71 - 72 - 75 - 76 - 78 - 82 - 83 -84 - 86 - 89 - 90 - 91 - 93 - 94 - 95 - 96 - 98 - 99 - 101 - 105 - 107 -108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 115 - 117 - 119 - 120 - 121 - 123 -127 - 128 - 129 - 131 - 132 - 135 - 136 - 141 - 142 - 143 - 147 - 149 -150 - 153 - 154 - 156 - 160 - 161 - 162 - 176 - 180 - 181 - 183 - 187 -199 - 200 - 201 - 203 - 205 - 211 - 214 - 218 - 220 - 221 - 224 - 226 -228 - 232 - 233 - 234 - 238 - 239 - 246 - 247 - 248 - 249 - 251 - 252 -256 - 257 - 258 - 262 - 264 - 267 - 269 - 270 - 272 - 273 - 274 - 275 -276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 289 -290 - 293 - 294 - 295 - 298 - 299 - 302 - 305 - 307 - 309 - 312 - 313 -314 - 315 - 316 - 317 - 320 - 325 - 326 - 336 - 354 - 355 - 356 - 357 -359 - 361 - 364 - 365 - 367 - 372 - 375 - 376 - 380 - 382 - 384 - 385 -386 - 387 - 389 - 390 - 391 - 395 - 398 - 400 - 411 - 412 - 413 - 423 -427 - 428 - 429 - 430 - 433 - 434 - 442 - 449 - 450 - 451 - 454 - 455 -456 - 457 - 458 - 460 - 461 - 462 - 465 - 466 - 467 - 469 - 470 - 475 -476 - 478 - 479 - 480 - 481 - 482 - 483 - 484 - 485 - 486 - 487 - 488. Valor: R\$ 1.153.106,70 (Um Milhão Cento e Cinquenta e Três Mil Cento e Seis Reais e Setenta Centavos).

**Da validade das atas de registro de preço:** As atas de registro de preço terão validade de 12 (doze) meses, a contar de suas publicações no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participa deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 05 de fevereiro de 2024.

### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

## CENTRAL ATACADO LTDA

Proponente Vencedor

#### FRANCISCO BEZERRA FILHO EPP

Proponente Vencedor

# LOJAS MARTINS LTDA

Proponente Vencedor

### MATHEUS GOMES BEZERRA ME

Proponente Vencedor

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**8F4F19B7

# **GABINETE**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO – 005/2024 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 162/2024, Nº 163/2024, Nº 164/2024 E Nº 165/2024.

Pombal/PB, 05 de fevereiro de 2024.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

#### CONTRATO Nº 162/2024

CONTRATADO: CENTRAL ATACADO LTDA

CNPJ: 46.556.275/0001-07 VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 1.031.570,55 (Um Milhão Trinta e Um Mil Quinhentos e Setenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

#### CONTRATO Nº 163/2024

CONTRATADO: FRANCISCO BEZERRA FILHO EPP

CNPJ: 12.679.890/0001-99 VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 1.048.000,00 (Um Milhão Quarenta e Oito Mil Reais).

#### **CONTRATO Nº 164/2024**

CONTRATADO: LOJAS MARTINS LTDA

CNPJ: 09.344.201/0001-80 VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 173.388,70 (Cento e Setenta e Três Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

#### **CONTRATO Nº 165/2024**

CONTRATADO: MATHEUS GOMES BEZERRA ME

CNPJ: 45.137.602/0001-23 VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 1.153.106,70 (Um Milhão Cento e Cinquenta e Três Mil Cento e Seis Reais e Setenta Centavos).

DOTAÇÃO: - 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.020 Procuradoria Geral do Município - 04 122 2015 2006 Manutenção da Procuradoria Geral do Município - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças -02.060 Secretaria de Educação - 12 368 1050 2031 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 12 368 1050 2032 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE - 12 365 1050 2014 Manutenção do Ensino Infantil - Creche- Fundeb 30% - 12 365 1050 2018 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% - 12 361 1050 2016 Manutenção do Ensino Fundamental -Fundeb -30% - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria de Assistência Social -08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo -13 122 1052 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2015 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1053 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans - 3390.30 99 - Material de Consumo.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

# CENTRAL ATACADO LTDA

Contratado

# FRANCISCO BEZERRA FILHO EPP

Contratado

#### LOJAS MARTINS LTDA

Contratado

# MATHEUS GOMES BEZERRA ME

Contratado

# Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Šilva **Código Identificador:**6AFBF36B

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 160/2024

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do município (Lei nº 717/91) e demais instrumentos normativos aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o disposto no ofício SMS/PMP nº 010/2024, de 16 de janeiro de 2024, memorando SAMU/SMS nº 007/2023, e demais documentos anexos em que, em tese, podem indicar a suposta ocorrência de conduta desidiosa, falta de zelo no exercício da função e/ou de bem público que, em se confirmado, representa infringência de deveres/proibições estatuídos nos arts. 132 e 133 do Estatuto dos Servidores Públicos deste município, Lei nº 717/91, se impondo a adequada apuração dos fatos narrados no referido expediente a fim de constatar ou não a veracidade da narrativa ali constante e a constatação de infringência a norma municipal invocada;

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a necessária apuração das irregularidades eventualmente praticadas por servidores(es) público(s) do município, no exercício de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de instituição prévia de comissão de sindicância, em face dos fatos tratados no mencionado expediente e suas consequências, à luz do que dispõe o art. 159 da Lei Municipal nº 717/91; e

**CONSIDERANDO** por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores deste município, a saber: JORDÃO DE SOUSA MARTINS – Procurador do Município - Mat.: 0893; ALDICELIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA CALADO DO NASCIMENTO – Técnica em Enfermagem 2041\_ - Mat.: 2041; e KERVY TAFFAREL LEITE DA NOBREGA ASSIS – Agente Administrativo - Mat.: 1326 para, sob a Presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, na forma do art. 159 e ss da Lei Municipal nº 717/91, destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados nos expedientes advindos da Secretaria de Saúde e do SAMU Pombal, mencionados acima, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível violação dos deveres funcionais contidos no art. 132 ou cometido quaisquer das condutas vedadas pelo art. 133, ambos da legislação municipal supracitada.

**Art.** 3º - A comissão de Sindicância instituída por esta portaria receberá o **número sequencial 001/2024** e terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de fevereiro de 2024.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**6137D30C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 161/2024

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do município (Lei nº 717/91) e demais instrumentos normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no ofício SMS/PMP nº 011/2024, de 22 de janeiro de 2024, memorando SAMU/SMS nº 008/2023, e demais documentos anexos em que, em tese, podem indicar a suposta ocorrência de conduta desidiosa, falta de zelo no exercício da função e/ou de bem público que, em se confirmado, representa infringência de deveres/proibições estatuídos nos arts. 132 e 133 do Estatuto dos Servidores Públicos deste município, Lei nº 717/91, se impondo a adequada apuração dos fatos narrados no referido expediente a fim de constatar ou não a veracidade da narrativa ali constante e a constatação de infringência a norma municipal invocada;

**CONSIDERANDO** o interesse público, que determina a necessária apuração das irregularidades eventualmente praticadas por servidores(es) público(s) do município, no exercício de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de instituição prévia de comissão de sindicância, em face dos fatos tratados no mencionado expediente e suas consequências, à luz do que dispõe o art. 159 da Lei Municipal nº 717/91; e

**CONSIDERANDO** por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores deste município, a saber: JORDÃO DE SOUSA MARTINS – Procurador do Município - Mat.: 0893; ALDICELIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA CALADO DO NASCIMENTO – Técnica em Enfermagem 2041 – Mat.: 2041; e KERVY TAFFAREL LEITE DA NOBREGA ASSIS – Agente Administrativo - Mat.: 1326 para, sob a Presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, na forma do art. 159 e ss da Lei Municipal nº 717/91, destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados nos expedientes advindos da Secretaria de Saúde e do SAMU Pombal, mencionados acima, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível violação dos deveres funcionais contidos no art. 132 ou cometido quaisquer das condutas vedadas pelo art. 133, ambos da legislação municipal supracitada.

**Art. 3º** - A comissão de Sindicância instituída por esta portaria receberá o **número sequencial 002/2024** e terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de fevereiro de 2024.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**34893C0B

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO PE 005 2024

# AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

OBJETO: Aquisição de ambulância 0 km, de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida - Ambulância Tipo A, para o Município de Quixaba/PB, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores; EMPRESA ADJUDICADA: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 10.754.828/0001-99; Valor global: R\$ 269.899,99; Data da Adjudicação: 02/02/2024. Adjudicante: Fabrícia Araújo Candeia, Pregoeira Substituta de Quixaba/PB.

#### Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**B2045F88

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PE 005 2024

# AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

OBJETO: Aquisição de ambulância 0 km, de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida - Ambulância Tipo A, para o Município de Quixaba/PB, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores; EMPRESA HOMOLOGADA: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 10.754.828/0001-99; Valor global: R\$ 269.899,99; Data da Homologação: 02/02/2024.

Ordenador:

CLAUDIA MACARIO LOPES,

Prefeita Municipal de Quixaba/PB.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**97070866

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PE 005 2024

# CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP:58.733-000, através de sua Pregoeira Oficial, convoca a empresa: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 10.754.828/0001-99, homologada e adjudicada no Pregão Eletrônico nº 005/2024, para a devida assinatura dos respectivos termos de contrato nos termos da Lei Federal nº 10.520-02 no prazo de 5 dias úteis. As empresas deverão atualizar a documentação de habilitação que porventura esteja vencida.

Quixaba/PB, 06 de janeiro de 2024

FABRÍCIA ARAÍJO CANDEIA Pregoeira

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**F795750A

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

OBJETO: Aquisição de fardamentos, cama, mesa e banho para atender a demanda do município de São Bentinho–PB, Recursos: previstos no orçamento vigente. Data e local, 8:30 horas do dia 22 de Fevereiro de 2024, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.Edital: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br, www.gov.br/pncp.

São Bentinho - PB, 06 de Fevereiro de 2024

#### JUCIÊ VIEIRA HERCULANO

- Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Monica Pereira Dos Santos **Código Identificador:**E6DD08F4

#### GABINETE DO PREFEITO(A) RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE - R\$ 29.400,00.

São Bentinho - PB, 06 de Fevereiro de 2024

**MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA** – Prefeita

# RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA $N^{\circ}$ DV00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços em Saúde e Segurança do Trabalho do Município de São Bentinho–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494 - R\$ 23.400,00.

São Bentinho - PB, 05 de Fevereiro de 2024

# *MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA* – Prefeita

# ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2024, que objetiva: Aquisição de Kits escolares patronizados, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de ensino de São Bentinho/PB, no ano letivo 2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - R\$ 113.583,80.

São Bentinho - PB, 30 de Janeiro de 2024

MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA - Prefeita

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00011/2024 - 06.02.24 - MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE - R\$ 29.400,00.

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços em Saúde e Segurança do Trabalho do Município de São Bentinho–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00012/2024 - 06.02.24 - MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494 - R\$ 23.400,00.

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Kits escolares patronizados, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de ensino de São Bentinho/PB, no ano letivo 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00008/2024 - 31.01.24 - NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - R\$ 113.583,80.

**Publicado por:** Monica Pereira Dos Santos

Código Identificador:3C644B50

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

RESOLUÇÃO Nº 001/2024, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-PB, ENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do art. 14 da Lei Orgânica do Município, e a alínea "j" do inciso I do art. 20 do Regimento Interno Câmara de Vereadores de São Domingos, após ter sido aprovado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO que no § 3º, art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; o tratamento diferenciado destinado a microempresas e empresas de pequeno porte previsto.

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do art. 47 da LC 123/2006, que destaca a necessidade regulamento municipal sobre tratamento diferenciado destinado a microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito do município.

CONSIDERADO a Lei Complementar nº 01/2021, que Institui o Estatuto Municipal da Micro e Pequena Empresa e o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado as microempresas e as empresas de pequeno porte no Município de São Domingos

CONSIDERANDO que as microempresas e empresas de pequeno porte são as maiores geradoras de emprego proporcionalmente no Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados no âmbito do Poder Legislativo.

# RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Nos processos de licitações públicas do Poder Legislativo do Município de São Domingos, para aquisição de bens, serviços e obras, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social;

II - a ampliação das políticas públicas voltadas para as microempresas e empresas de pequeno porte;

III - o incentivo à inovação tecnológica;

IV - o fomento do desenvolvimento local, por meio do apoio aos arranjos produtivos locais.

Parágrafo Único - Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de São Domingos.

II - âmbito regional - limites geográficos da mesorregião Sertão
 Paraibano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e
 Estatística - IBGE, que compreende 83 (oitenta e três) municípios:

Patos, Quixaba, Santa Terezinha, São José de Espinharas, São José do Bonfim, Aguiar, Catingueira, Coremas, Emas, Igaracy, Nova Olinda, Olho d'Água, Piancó, Santana dos Garrotes, Boa Ventura, Conceição, Curral Velho, Diamante, Ibiara, Itaporanga, Pedra Branca, Santa Inês, Santana de Mangueira, São José de Caiana, Serra Grande, Água Branca, Cacimbas, Desterro, Imaculada, Juru, Manaíra, Matureia, Princesa Isabel, São José de Princesa, Tavares, Teixeira, Belém do Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Catolé do Rocha, Jericó, Lagoa, Mato Grosso, Riacho dos Cavalos, São Bento, São José do Brejo do Cruz, Bernardino Batista, Bom Jesus, Bonito de Santa Fé, Cachoeira dos Índios, Cajazeiras, Carrapateira, Joca Claudino, Monte Horebe, Poço Dantas, Poço de José de Moura, Santa Helena, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Triunfo, Uiraúna, Aparecida, Cajazeirinhas, Condado, Lastro, Malta, Marizópolis, Nazarezinho, Paulista, Pombal, Santa Cruz, São Bentinho, São Domingos, São Francisco, São José da Lagoa Tapada, Sousa, Vieirópolis, Vista Serrana, Areia de Baraúnas, Cacimba de Areia, Mãe d'Água e Passagem.

Art.  $2^{\circ}$  – Na implementação da política de que trata este Decreto, a Câmara Municipal

#### I – deverá:

- a) realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor não exceda àquele estipulado pelo inciso I do artigo 48, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- b) fixar, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

II – poderá:

a) exigir dos licitantes, nos certames destinados à contratação de pública de bens, obras e serviços, a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte,

b) conceder prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 3° – Não se aplica o disposto no artigo 2° deste Decreto quando:

I — não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – decisão devidamente justificada considerar que o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e75 da Lei 14.133, de 2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do referidoart. 75, nas quais as contratações públicas deverão ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município, observados, no que couber, os incisos I e II deste artigo.

Art. 4° - Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

 I – microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3°, caput, incisos I e II, e § 4° da Lei Complementar nº 123, de 2006;

 II – agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III – produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV – microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V – sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Art. 5° - Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no Município de São Domingos-PB.

Art. 6° - A Presidência da Câmara Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Domingos-PB, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BEZERRA DE SOUSA Presidente

CLAUDEMIR ARAÚJO DE SÁ Vice-Presidente

CYNARA NÓBREGA DE SOUZA 1ª Secretária

VALDY QUEIROGA DE SÁ MARTINS 2º Secretário Publicado por:

Silvia Nobrega de Sousa Queiroga **Código Identificador:**FDA9976D

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA Nº 001/2024.

Instituir a Equipe de Planejamento das Contratações da Câmara Municipal de São Domingos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso 1 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares para as contratações no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação dos estudos técnicos preliminares e do gerenciamento de riscos na fase de planejamento das contratações públicas como ação de governança prevista na Nova Lei de Licitações;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para todas as modalidades de licitações e regulamentar internamente o planejamento das contratações e procedimentos para atender as disposições legais;

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

Art. 1°. Fica instituída a equipe de planejamento de contratação pública, no âmbito da Câmara Municipal, que será composta pelos servidores:

I – Sílvia Nóbrega de Sousa Queiroga, Matrícula 0000011, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de

II – Josilene Marinho da Silva Sousa, Matrícula 0000012, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Tesoureira.

III – Maria de Fátima da Costa Silva Cassiano, matrícula nº 48, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Divisão de Serviços Gerais.

Art. 2º. Compete de equipe realizar estudos preliminares, gerenciamento de matriz de riscos, pesquisas de preços, bem como, elaboração do termo de referência ou projeto básico para as contratações públicas, no âmbito do Município, observando-se as respectivas competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 3°. A Equipe ora instituída poderá consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como, requisitar

assessoria técnica de profissional especializado contratado pelo município, para auxiliar na elaboração dos artefatos/documentos da fase de planejamento da contratação.

Art. 4°. A Equipe de Planejamento das Contratações deverá, de forma permanente, participar de treinamentos e capacitações que a habilite e a mantenha atualizada a legislação regente.

- Art. 5°. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.
- Art. 6°. A Equipe poderá ser requisitado para diligência e esclarecimentos acerca dos artefatos/documentos da fase de planejamento da contratação até a conclusão dacompra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
- Art. 7°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Domingos-PB, 04 de janeiro de 2024.

#### JOSÉ BEZERRA DE SOUSA

Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA Nº 002/2024.

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Licitação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6°, bem como no artigo 8°, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

### RESOLVE:

- Art. 1ºDesignar o servidor abaixo para atuar como Agente de Contratação no procedimento regido pela Lei nº 14.133/2021:
- I Francisco Jerferson do Nascimento, matrícula nº 46, ocupante do cargo de Provimento em Comissão do departamento de Compras e Licitação.

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas de licitações.

- Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nomeado, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.
- Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação desta Câmara Municipal, na qualidade de membros titulares:
- I Francisco Jerferson do Nascimento, matrícula nº 46, ocupante do cargo de Provimento em Comissão do departamento de Compras e Licitação.

- II Maria de Fátima da Costa Silva Cassiano, matrícula nº 48, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Divisão de Serviços Gerais.
- III Washington Luís de Sousa Queiroga, matrícula nº 0000013, ocupante do cargo Estatutário de Agente de Portaria.
- Art. 4º Designar a servidora Josilene Marinho da Silva Sousa, Matrícula 0000012, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Tesoureira para membro suplente da Comissão Permanente de Contratação.
- Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação:
- I Maria de Fátima da Costa Silva Cassiano, matrícula nº 48, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Divisão de Serviços Gerais.
- II Washington Luís de Sousa Queiroga, matrícula nº 0000013, ocupante do cargo Estatutário de Agente de Portaria.
- Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revoguem.
- Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Domingos-PB, 04 de janeiro de 2024.

# JOSÉ BEZERRA DE SOUSA

Presidente

Publicado por:

Silvia Nobrega de Sousa Queiroga **Código Identificador:**6A46BBB9

# GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/N.º 018/2024

# PORTARIA PMSD/GP/N.º 018/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei:

# **RESOLVE:**

- **Art. 1º.** Alterar a lotação do servidor público efetivo HENRIQUE SERGIO NOBREGA CASSIANO (mat. 636) para a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.
- **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos - PB, em 06 de fevereiro de 2024.

#### ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Rafaella Franklin de Queiroga **Código Identificador:**FC512D39

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/ Nº 019/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e de acordo com Lei Municipal nº138/2003; Os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010; e conforme o Decreto 859/2023, instituindo a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano

Municipal pela Primeira Infância de São Domingos - PB que será integrada por representantes:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR,** os membros abaixo relacionados para constituírem a Comissão

Municipal Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de São Domingos - PB

# I – Representante Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Jucélio Gabriel de Sousa Suplente: Aline Garcia de Santana

# II – Representante do Conselho Tutelar de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Adeilma dos Santos Gino Suplente: Adalgisa Ferreira Soares Neta

# III – Representante dos conselhos setoriais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer:

Titular: Veríssimo Pereira Nóbrega Neto Suplente: Josevaldo Queiroga Cassiano

# IV – Representante dos órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer, meio ambiente, segurança, infraestrutura:

Titular: Marinilda Medeiros da Silva

Suplente: Maria do Socorro de Sousa Marques

Titular: Joana Carla Nóbrega de Farias Suplente: Ediana da Nóbrega Melo Queiroga

# V- Representante do órgão municipal gestor de planejamento e finanças:

Titular: Aparecida Queiroga de Melo Medeiros Suplente: José Soares de Almeida Segundo

# VI- Representante das Famílias do município:

Titular: Claudia Lúcia Bispo Suplente: Maria José de Sousa Titular: Laiza Sousa Silva

Suplente: Jessean Carlos Ferreira de Sousa

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos-PB, em 06 de fevereiro de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafaella Franklin de Queiroga **Código Identificador:**961C7C04

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00082/2023

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

# HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00082/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00082/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS EM GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO

ASSIS JARDELINO LTDA - R\$ 14.025,50; PEREIRA E FERNANDES COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - R\$ 79.876,70; THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO - R\$ 76.258,40.

São Francisco - PB, 06 de Fevereiro de 2024

#### GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

- Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**C454EEE8

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00081/2023

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE **CADERNOS** PADRONIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00081/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: ORÇAMENTO 2024. 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1006.2043 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 25% 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00060/2023 05.02.24 - JANILENE RODRIGUES GONCALVES SARMENTO -R\$ 33.590.00.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**25444037

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00076/2023

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

# HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00076/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00076/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CENTRAL ATACADO LTDA - R\$ 603.974,34; ESTACAO DA CONSTRUCAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 184.034,10; MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PORDEUS LTDA - R\$ 108.305,75.

São Francisco - PB, 06 de Fevereiro de 2024

# GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**7E7302D8

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

# ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS

Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 044/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 24/01/2024; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:

- Art. 1º Admitir, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público, a Sra. Emanoela Beatriz Inô, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 3359476 SSDS/PB, para a função de Nutricionista, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, com jornada semanal de 30h (trinta horas), para a qual foi selecionada na 1ª posição no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024.
- **Art. 2º** O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.
- **Art. 3º** A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2024.
- Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 06 de fevereiro do ano de 2024.

*Márcio Alexandre Leite* PREFEITO

### Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 045/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 24/01/2024; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:

- Art. 1º Admitir, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público, a Sra. Maria Marcia da Silva Baltazar, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 3.100.982 SSDS/PB, para a função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, com jornada semanal de 25h (Vinte e Cinco horas), para a qual foi selecionada na 1º posição no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024.
- **Art. 2º** O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.
- **Art. 3º** A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2024.
- Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 07 de fevereiro do ano de 2024.

# MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

#### Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 046/2024.

- O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 24/01/2024; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:
- Art. 1º Admitir, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público, a Sra. Izabel Bezerra Avelino, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 7787339 SDS/PE, para a função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, com jornada semanal de 25h (Vinte e Cinco horas), para a qual foi selecionada na 2ª posição no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024.
- **Art. 2º** O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.
- **Art. 3º** A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2024.
- Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 06 de fevereiro do ano de 2024.

# MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

#### Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 047/2024.

- O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 24/01/2024; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:
- Art. 1º Admitir, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público, a Sra. Fabiana Cristina da Silva Nunes, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 3212965 SSDS/PB, para a função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, com jornada semanal de 25h (Vinte e Cinco horas), para a qual foi selecionada na 3ª posição no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024.
- **Art. 2º** O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.
- **Art. 3º** A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2024.

- Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 06 de fevereiro do ano de 2024.

# MÁRCIO ALEXANDRE LEITE Prefeito

#### Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 048/2024.

- O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 24/01/2024; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:
- Art. 1º Admitir, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público, a Sra. Josefa Elenilda dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 7172926 SDS/PE, para a função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, com jornada semanal de 25h (Vinte e Cinco horas), para a qual foi selecionada na 4ª posição no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024.
- **Art. 2º** O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.
- **Art. 3º** A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2024.
- Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 06 de fevereiro do ano de 2024.

# MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

#### Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 049/2024.

- O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 24/01/2024; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:
- Art. 1º Admitir, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público, a Sra. Claudeniz Maria Cantilino da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 1.362.846 SSP/PB, para a função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, com jornada semanal de 25h (Vinte e Cinco horas), para a qual foi selecionada na 5ª posição no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024.
- **Art. 2º** O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e

- $20~\mathrm{da}$  Lei Municipal n.°. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.
- **Art. 3º** A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2024.
- **Art. 4º** Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 06 de fevereiro do ano de 2024.

# MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 050/2024.

- O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 24/01/2024; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:
- Art. 1º Admitir, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público, a Sra. Maria Silvânia da Silva Bezerra, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 7787339 SDS/PE, para a função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, com jornada semanal de 25h (Vinte e Cinco horas), para a qual foi selecionada na 6ª posição no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024.
- **Art. 2º** O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.
- **Art.** 3º A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2024.
- **Art. 4º** Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 06 de fevereiro do ano de 2024.

#### MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

# Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 051/2024.

- O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 24/01/2024; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:
- Art. 1º Admitir, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público, a Sra. Leanna Batista Ventura de Freitas, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 3668994 SSDS/PB, para a função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, tendo como lotação a

**Secretaria Municipal de Educação**, com jornada semanal de 25h (Vinte e Cinco horas), para a qual foi selecionada na **7ª posição** no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024.

**Art. 2º** O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.

- **Art. 3º** A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2024.
- Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 06 de fevereiro do ano de 2024.

# MÁRCIO ALEXANDRE LEITE Prefeito

#### Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 052/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 24/01/2024; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:

- Art. 1º Admitir, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público, a Sra. Jessyca Tatiane de Souza, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 8.711.260 SDS/PE, para a função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, com jornada semanal de 25h (Vinte e Cinco horas), para a qual foi selecionada na 8ª posição no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024.
- **Art. 2º** O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.
- **Art. 3º** A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2024.
- Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 06 de fevereiro do ano de 2024.

# MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

# Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 053/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 24/01/2024; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:

- Art. 1º Admitir, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público, a Sra. Adriana Gercina Bezerra Fagundes, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 364177780 SSP/SP, para a função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, com jornada semanal de 25h (Vinte e Cinco horas), para a qual foi selecionada na 9ª posição no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024.
- **Art. 2º** O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.
- **Art. 3º** A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2024.
- Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 06 de fevereiro do ano de 2024.

# MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

#### Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 054/2024.

- O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 24/01/2024; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:
- Art. 1º Admitir, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público, a Sra. Carla Adriana Raimundo da Costa Duarte, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 6.798.447 SDS/PE, para a função de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais Português, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, com jornada semanal de 25h (Vinte e Cinco horas), para a qual foi selecionada na 1ª posição no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024.
- **Art. 2º** O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.
- **Art. 3º** A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2024.
- Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 06 de fevereiro do ano de 2024.

#### MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

#### Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 055/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o

resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 24/01/2024; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:

- Art. 1º Admitir, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público, a Sra. Wanderly Mergulhao Monteiro de Mendonca, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.°. 37.560.647-6 SSP/SP, para a função de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais Português, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, com jornada semanal de 25h (Vinte e Cinco horas), para a qual foi selecionada na 2ª posição no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024.
- Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.
- Art. 3º A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2024.
- Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 06 de fevereiro do ano de 2024.

#### MÁRCIO ALEXANDRE LEITE Prefeito

#### Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 056/2024.

- O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre. Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 24/01/2024; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:
- Art. 1º Admitir, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público, a Sra. Laricia Pinheiro Silva, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 34739262 SSDS/PB, para a função de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais Português, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, com jornada semanal de 25h (Vinte e Cinco horas), para a qual foi selecionada na 3ª posição no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024.
- Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.
- Art. 3º A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2024.
- Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 06 de fevereiro do ano de 2024.

# MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 057/2024.

- O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 24/01/2024; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:
- Art. 1º Admitir, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público, o Sr. Jânio Claudio Souza Medeiros, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 3.101.202 SSP/PB. para a função de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais Matemática, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, com jornada semanal de 25h (Vinte e Cinco horas), para a qual foi selecionado na 1ª posição no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024.
- Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.
- Art. 3º A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2024.
- Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 06 de fevereiro do ano de 2024.

#### MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

### Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 058/2024.

- O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 24/01/2024; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:
- Art. 1º Admitir, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público, a Sra. Maria Gilclécia Conrado de Souza, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 7.575.215 SDS/PE, para a função de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais Matemática, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, com jornada semanal de 25h (Vinte e Cinco horas), para a qual foi selecionada na 2ª posição no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024.
- Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.
- Art. 3º A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2024.
- Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 06 de fevereiro do ano de 2024.

#### MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

#### Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 059/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 24/01/2024; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público, a Sra. Marta Beatriz Marinho de Melo, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 4.229.670 SSDS/PB, para a função de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais Matemática, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, com jornada semanal de 25h (Vinte e Cinco horas), para a qual foi selecionada na 3ª posição no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024.

**Art. 2º** O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.

**Art. 3º** A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 06 de fevereiro do ano de 2024.

# MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

#### Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 060/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 24/01/2024; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público, o Sr. Lécio Régis Ferreira Feitosa, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 1.609.993 SSDS/PB, para a função de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais Geografia, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, com jornada semanal de 25h (Vinte e Cinco horas), para a qual foi selecionado na 1ª posição no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024.

**Art. 2º** O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.

**Art. 3º** A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 06 de fevereiro do ano de 2024.

# MÁRCIO ALEXANDRE LEITE Prefeito

#### Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 061/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 24/01/2024; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público, o Sr. Joel Alex Balbino da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 3742801 SSDS/PB, para a função de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais Geografia, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, com jornada semanal de 25h (Vinte e Cinco horas), para a qual foi selecionado na 2ª posição no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024.

**Art. 2º** O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.

**Art. 3º** A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 06 de fevereiro do ano de 2024.

# MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

#### Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 062/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 24/01/2024; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público, o Sr. Esthefano Leonardo Rodrigues de Araujo, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 9244764 SDS/PE, para a função de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais Educação Física, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, com jornada semanal de 25h (Vinte e Cinco horas), para a qual foi selecionado na 1ª posição no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024.

**Art. 2º** O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e

20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.

- **Art. 3º** A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2024.
- Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 06 de fevereiro do ano de 2024.

# MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

#### Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 063/2024.

- O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 24/01/2024; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:
- Art. 1º Admitir, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público, o Sr. Jonnas de Sousa e Silva, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 6.975.260 SDS/PE, para a função de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais Educação Física, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, com jornada semanal de 25h (Vinte e Cinco horas), para o qual foi selecionado na 2ª posição no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024.
- **Art. 2º** O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.
- **Art. 3º** A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2024.
- Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 06 de fevereiro do ano de 2024.

#### MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

# Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 064/2024.

- O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 30/01/2024; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:
- **Art. 1º Admitir**, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público, a Sra. **Josefa Marli da Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 5.547.506 SDS/PB, para a função de **Psicólogo**, tendo como lotação a **Secretaria Municipal de Educação**, com jornada semanal de 30h (Trinta horas),

para a qual foi selecionada na  ${\bf 1^a}$  posição no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2024.

- **Art. 2º** O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.
- **Art. 3º** A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2024.
- Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 06 de fevereiro do ano de 2024.

# MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

#### Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 065/2024.

- O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 30/01/2024; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:
- Art. 1º Admitir, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público, o Sr. Wilton Carlos Holanda do Nascimento, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 4.200.103 SSDS/PB, para a função de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais Matemática, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, com jornada semanal de 25h (Vinte e cinco horas), para a qual foi selecionado na 1ª posição no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2024.
- **Art. 2º** O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.
- **Art. 3º** A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2024.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{4}^{\mathrm{o}}$  Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 06 de fevereiro do ano de 2024.

#### MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

# Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 066/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 30/01/2024; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público, a Sra. Janielma Feitosa Torres Cavalcanti, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 9.020.240 SDS/PE, para a função de **Professor de Ensino** Fundamental Anos Finais História, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, com jornada semanal de 25h (Vinte e cinco horas), para a qual foi selecionada na 1ª posição no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2024.

Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.

Art. 3º A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 06 de fevereiro do ano de 2024.

# MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

#### Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 067/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 30/01/2024; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público, a Sra. Beatriz Lopes Monteiro, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 9.214.457 SDS/PE, para a função de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais Inglês, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, com jornada semanal de 25h (Vinte e cinco horas), para a qual foi selecionada na 2ª posição no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2024.

Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.

Art. 3º A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 06 de fevereiro do ano de 2024.

#### MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador: 60932694

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA **TAPADA** 

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ABERTURA DA HABILITAÇÃO TP007-23

ONDE-SE-LÊ: AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS. PUBLICADO EM 06/02/2024. NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DA PARAIBA (FAMUP). LEIA-SE CORRETAMENTE: AVISO CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA HABILITAÇÃO.

O Município de São Jose da Lagoa Tapada-PB torna público para ciência dos interessados que dará prosseguimento ao Processo-Tomada de Preços nº 007/2023, cujo, realizando sessão pública de abertura da habilitação no referido Processo, no dia 19 de Fevereiro de 2024 às 09:00hs, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de São Jose da Lagoa Tapada.

São Jose da Lagoa Tapada-PB, 05 de Fevereiro de 2024

FRANCISCO BARBOZA DE ALECRIM Presidente Da CPL

Publicado por:

Jose Macio de Andrade Código Identificador: 82EBF267

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ABERTURA DA HABILITAÇÃO TP008-23

ONDE-SE-LÊ: AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS. PUBLICADO EM 06/02/2024. NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DA PARAIBA LEIA-SE CORRETAMENTE: AVISO (FAMUP). CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA HABILITAÇÃO.

O Município de São Jose da Lagoa Tapada-PB torna público para ciência dos interessados que dará prosseguimento ao Processo-Tomada de Preços nº 008/2023, cujo, realizando sessão pública de abertura da habilitação no referido Processo, no dia 19 de Fevereiro de 2024 às 10:30hs, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de São Jose da Lagoa Tapada.

São Jose da Lagoa Tapada-PB, 05 de Fevereiro de 2024

FRANCISCO BARBOZA DE ALECRIM Presidente da CPL

Publicado por:

Jose Macio de Andrade Código Identificador: DEF40603

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DV00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: Contratação de pessoa jurídico para prestação de serviços de locação de som para (SANZÉ FOLIA), festividades carnavalescas do Município de São José da Lagoa Tapada/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA JAQUELINE RUFINO BAIAO DA SILVA 70238164454 - R\$ 13.000,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 06 de fevereiro de 2024

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA -Prefeito

Publicado por:

Jose Macio de Andrade Código Identificador:235573D6

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº INOOOO2/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº INOOOO2/2024, que objetiva: Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento dos contratos de repasse com recursos do orçamento geral da união, sob gestão da caixa econômica federal e operacionalização dos convênios cadastrados nos sistemas SICONV; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EPC – EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA - R\$ 30.000,00. São José da Lagoa Tapada - PB, 06 de Fevereiro de 2024

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA - Prefeito

Publicado por: Jose Macio de Andrade Código Identificador:491FC446

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

# GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00002/2024, para Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), para os veículos e máquinas, do município de São José de Espinharas/PB a empresa: Q CARD CARTAO EIRELI- CNPJ Nº 19.616.565/0001-26; VALOR: R\$ 1.887.984,42 (taxa administrativa: -5.22%).

São José de Espinharas, 05 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

Publicado por: Jose Matheus Paulo Morais Código Identificador:6F4A5AFB

# GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00002/2024, para Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), para os veículos e máquinas, do município de São José de Espinharas/PB a empresa: Q CARD CARTAO EIRELI- CNPJ Nº 19.616.565/0001-26; VALOR: R\$ 1.887.984,42 (taxa administrativa: -5.22%).

São José de Espinharas, 05 de fevereiro de 2024.

# ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO Prefeito

Publicado por: Jose Matheus Paulo Morais Código Identificador:2AE38337

#### GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00001/2024, para Locação de tratores de pneus para ficar a disposição da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de São José de Espinharas/PB a empresa: DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA - CNPJ Nº 29.048.853/0001-85; VALOR: R\$ 94.500,00, JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS 07963587451 – CNPJ Nº 48.724.261/0001-80; VALOR: R\$ 94.500,00. São José de Espinharas, 06 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

Publicado por: Jose Matheus Paulo Morais Código Identificador:8817A2E8

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00001/2024, para Locação de tratores de pneus para ficar a disposição da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de São José de Espinharas/PB a empresa: DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA - CNPJ Nº 29.048.853/0001-85; VALOR: R\$ 94.500,00, JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS 07963587451 – CNPJ Nº 48.724.261/0001-80; VALOR: R\$ 94.500,00. São José de Espinharas, 06 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

Publicado por: Jose Matheus Paulo Morais Código Identificador:3B94A6FC

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 001/2024

**ESPÉCIE**: Termo Aditivo N° 001/2024 ao Contrato N.º 40701/2022. **CONTRATANTE**:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB, CNPJ n°. 08.882.730/0001-75

**CONTRATADA**: SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.287.720/0001-82

**OBJETO**: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06/02/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

VIGÊNCIA, DOTAÇÃO E VALOR: Fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 05 de Fevereiro de 2024 e tendo seu termino no dia 05 de Fevereiro de 2025.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional através da Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse nº 925379/2021/MAPA/CAIXA e o Município de São José de Espinharas através da Classificação Orçamentária: 02.090 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 451 3016 1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA -

ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51 00 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

O Valor do Contrato Original que é de R\$ 860.431,34 (oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).

São José de Espinharas-PB, 05 de Fevereiro de 2024.

#### ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO

Prefeito Constitucional Contratante

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Morais Código Identificador: 34C04658

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO N.º 40601/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS - CNPJ n° 08.882.862/0001-05 e a empresa CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI - CNPJ N° 20.227.311/0001-03.

**DO OBJETO:** O presente Instrumento tem por objetivo a Alteração de Valor, haja vista a necessidade de incluir novos serviços necessários e aumento de quantitativos de serviços constantes no Contrato nº 40601/2022, de 25.11.2022, nos termos do art. 65 da lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS: CONVÊNIO ESTADUAL nº 195/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS ATRAVÉS DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO - 12 365 3012 1025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL FONTE: 1571.0000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS EDUCAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51 00 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES; 12 361 3017 1060 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR OBRAS DE INFRA ESTRUTURA EM EDUCAÇÃO - FUDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51 00 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES. DO VALOR: O Termo Aditivo 001/2024 importa em um valor de R\$ 117.732,70 (Cento e dezessete mil, setecentos e trinta e dois reais, e setenta centavos). Que somado valor atual (Contrato Original: R\$ 750.783,64 (Setecentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta e três reais, e sessenta e quatro centavos), equivale a um valor final R\$ 868.516,34 (Oitocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais, e trinta e quatro centavos), equivalente a aproximadamente 15,68% (Quinze vírgula sessenta e oito por cento). São José de Espinharas - PB, 06 de Fevereiro de 2024.

# ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Morais **Código Identificador:**27019583

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB AVISO DE JULGAMENTO

# AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

O Pregoeiro Oficial do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições informa aos interessados o Julgamento da Impugnação do Edital do Pregão Eletrônico Nº 00006/2024, que tem como objeto Aquisição de material de consumo, expediente e didático

para as secretarias do Município de São José do Bonfim/PB e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB, sendo o pedido de Impugnação da respectiva empresa INDEFERIDO: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, CNPJ/MF sob nº 03.961.467/0001-96, nos termos do julgamento da impugnação, mantendo a data de realização do certame assim como todos os itens do edital. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Ferreira, s/n° - Bairro Centro, na cidade de São José do Bonfim/PB.

São José do Bomfim - 06 de Fevereiro de 2024

### JOSEILDO ALVES MONTEIRO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joseildo Alves Monteiro **Código Identificador:**7FBF0F10

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

# EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00001/2024 nos termos do Art. 75, inciso II — da Lei Federal n.º 14.133/2021, que objetiva: Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Gerador, Palco e Banheiros Químicos), em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 do município de São José do Bonfim/PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: EDSON LEITE MONTENEGRO, CNPJ Nº 27.117.054/0001-98, VALOR: R\$ 57.800.00.

São José do Bonfim-PB, 06 de fevereiro de 2024.

# ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA Prefeito Municipal

Publicado por: Joseildo Alves Monteiro Código Identificador:C78F6E31

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 266/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 266/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 14.065.989/0001-26; OBJETO: aquisição de material de informática; VALOR GLOBAL: R\$ 3.145,67 (três mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA 06 de fevereiro 2024 a 31 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — Pelo Contratante Tiago Pires Sutel - Pelo Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 06 de fevereiro 2024.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira **Código Identificador:**5CA782B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 262/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 262/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA, CNPJ: 35.779.785/0002-08; OBJETO: aquisição de material de informática; VALOR GLOBAL: R\$ 17.559,72 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA 06 de fevereiro 2024 a 31 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — Pelo Contratante Aline Lopes Chagas - Pelo Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 06 de fevereiro 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira **Código Identificador:**424D78FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 271/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 271/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA S & K INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.655.629/0001-68; OBJETO: aquisição de material de informática; VALOR GLOBAL: R\$ 480 (quatrocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA 06 de fevereiro 2024 a 31 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — Pelo Contratante Sergio Murilo dos Santos - Pelo Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 06 de fevereiro 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira **Código Identificador:**8160ABA8

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: Prestação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora VIVI LIMA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser

promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugí/PB, durante o dia 09 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO - R\$ 20.000,00.

São José do Sabugí - PB, 05 de Fevereiro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

Publicado por: Alixandre Assis Ramos Código Identificador:4E37B685

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora VIVI LIMA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugí/PB, durante o dia 09 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação IN00001/2024. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS -1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0141 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 29/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00003/2024 - 05.02.24 - L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO -R\$ 20.000,00.

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos Código Identificador: 0A771D80

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, que objetiva: Prestação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor NATHAN VINICIUS, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugí/PB, durante o dia 10 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EXCLUSIVE ENTRETEDIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 20.000,00.

São José do Sabugí - PB, 05 de Fevereiro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

Publicado por: Alixandre Assis Ramos Código Identificador:17A07216

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor NATHAN VINICIUS, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugí/PB, durante o dia 10 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica. LEGAL: FUNDAMENTO Inexigibilidade de Licitação **SECRETARIA** IN00002/2024. DOTAÇÃO: 05.000 EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0141 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 29/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT N° 00004/2024 - 05.02.24 - EXCLUSIVE ENTRETEDIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 20.000,00.

#### Publicado por:

Alixandre Assis Ramos Código Identificador:12A4822F

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, que objetiva: Prestação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor EVAN E FORRÓ DO NAMORO, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugí/PB, durante o dia 11 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GILTON P. DE CASTRO - R\$ 12.000,00. São José do Sabugí - PB, 05 de Fevereiro de 2024

# JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -

Prefeito

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos Código Identificador:5383B6CD

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor EVAN E FORRÓ DO NAMORO, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugí/PB, durante o dia 11 de Fevereiro de 2024, em Praca Publica. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº DOTAÇÃO: 05.000 IN00003/2024. SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0141 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 29/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT N° 00006/2024 - 05.02.24 - GILTON P. DE CASTRO - R\$ 12.000,00

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos

Código Identificador:E92D04AA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: Prestação de serviços artísticos com a apresentação da Banda DANI AGUIAR, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugí/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - R\$ 25.000,00. São José do Sabugí - PB, 29 de Janeiro de 2024

# JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO

- Prefeito

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos Código Identificador:4CD63B0D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a apresentação da Banda DANI AGUIAR, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugí/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0141 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 29/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00007/2024 - 29.01.24 - MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - R\$ 25.000,00

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos **Código Identificador:**CADD7B0A

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, que objetiva: Prestação de serviços artísticos com a apresentação da Banda BIXO BOM, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugí/PB, durante o dia 13 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EXCLUSIVE ENTRETEDIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

São José do Sabugí - PB, 05 de Fevereiro de 2024

# JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -

Prefeito

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos **Código Identificador:**CAE2BF58

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a apresentação da Banda BIXO BOM, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugí/PB, durante o dia 13 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação DOTAÇÃO: IN00005/2024. 05.000 SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS -1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0141 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 29/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00008/2024 - 05.02.24 - EXCLUSIVE ENTRETEDIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos

Código Identificador: 14E80383

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO EMERGÊNCIAL PARA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA - R\$ 53.670,68.

São José do Sabugí - PB, 15 de Dezembro de 2023

# JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO

- Prefeito

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos **Código Identificador:**7D2B72B1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI XTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGÊNCIAL PARA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2023. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12 361 3003 2015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE OUTRAS DESPESAS – 000115 3390.32 99 – 1111 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – RECURSOS PROPRIOS.. VIGÊNCIA: até 29/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00102/2023 - 15.12.23 - ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA - R\$ 53.670,68.

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos

Código Identificador:777ACD2C

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 023/2024 SAPÉ, 24 JANEIRO DE 2024. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

# O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

no uso de suas atribuições legais, confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé,

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar os servidores abaixo identificados para responder, no âmbito de suas Secretarias, pela Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

SECRETARIA	SERVIDOR RESPONSÁVEL
SEARH	GESTOR: ELTON MACIEL GREEN FISCAL:EMANUELLE DOS SANTOS CAVALCANTI
SEFIN	GESTOR: MARCO AURÉLIO DA SILVA FISCAL: JOSÉ BRENNO FREIRE DA SILVA
SEPLAN	GESTOR: EMILY RAYZA SILVA SANTOS DA COSTA FISCAL:WALDIR BAHIA DA ROCHA JÚNIOR
SEDCET	GESTOR: JHULYELLE NUNES DE LIMA FISCAL: JULIANE KESSIA DOS SANTOS
SEAP	GESTOR: BRENO RAMOS DA SILVA FISCAL: ADAILTON JOSÉ JÚLIO DO NASCIMENTO
SESAU	GESTOR: JOSÉ ALYSSON CRUZ DE SALES FISCAL:MARINA BASSETO BENATO PAULO DE SOUZA
SEDES	GESTOR: JOICIANE ALVES DA SILVA FISCAL:ROSEANNI GOMES DE SOUSA ARAÚJO
PROCON	GESTOR: ELAINE CRISTINAS BERNARDINO DA SILVA FISCAL:EDILMA FERREIRA DOS SANTOS
PREV-SAPÉ	GESTOR: ANA LÚCIA QUIRINO DE SOUZA FISCAL:LORRANE DE LIMA FERREIRA
SECON	GESTOR: ÂNGELO RAMALHO DE SOUZA FISCAL: MARIA FERNANDA RODRIGUES PESSOA DA PAIXÃO
CGM	GESTOR: FRANCISCA CLARA PEREIRA FERREIRA FISCAL:MÁRCIA RAFAELA SANTOS DO NASCIMENTO
SEMAIE	GESTOR: NYTÉCIA FERREIRA DA SILVA FISCAL:JOSENILDO PEREIRA DOS SANTOS
SEMOB	GESTOR: JOÃO PAULO COSTA FISCAL:NATALIEIDE GOMES MACEMA DA PAIXÃO
PGM	GESTOR: ANA CAROLINA DE SOUSA SILVA FISCAL:CARLOS EDUARDO PINTO DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**2A779B15

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c a Lei nº 14.133/2021 e pelo art. 22, § 8º, II, da Constituição Estadual da Paraíba;

#### RESOLVE:

- $\bf Art.~1^o$  Designar o servidor aduzido abaixo para atuar como Agentes de Contratação e Pregoeiro:
- I Wellyson do Nascimento Araújo, matrícula nº 2123661;
- **Art. 2º** Designar as servidoras a seguir para compor a Comissão de Contratação:
- I Elaine Cunha da Silva, matrícula nº 2041297;
- II Ibérica Medeiros Dos Santos, matrícula nº 2123424;
- **Art.** 3º Designar para atuar como a Equipe de Apoio os servidores abaixo descriminados:
- I Fábio De Oliveira Firmino, matrícula nº 21111 (Secretaria de Administração);
- II Jully Dos Santos Soares, matrícula nº 2123738 (Secretaria de Comunicação);
- III Jose Herculano Martins Coutinho, matrícula nº 2125172 (Secretaria de Educação);
- IV Jessica Lourenco Paiva, matrícula nº 2123997 (PROCON):
- V Rivaldo Soares Da Silva Filho, matrícula nº 2123886 (Secretaria de Agricultura e Pesca);
- VI Marco Aurélio Da Silva, matrícula nº 993 (Secretaria de Finanças);
- VII Ligia Gabriela Da Silva, matrícula nº 2123796 (Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura);
- VIII Jobson Cunha Cordeiro Da Silva, matrícula nº 2123656 (SEMOB);
- IX Marlindo Francelino Gomes, matrícula nº 2125219 (Secretaria de Planejamento);
- X Handilkiça Souza De Carvalho, matrícula nº 2122034 (Secretaria de Saúde);
- XI Emerson Ferreira Pereira, matrícula nº 2122814 (Secretaria de Desenvolvimento Social);
- **Art. 5º** O Agente de Contratação e cada integrante da Equipe de Apoio será substituído por outro dentre os demais designados, caso seja necessário.
- **Art. 6°.** O Agente de Contratação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Técnico-Normativa e da Unidade que exerce controle interno.
- **Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a 01 de janeiro de 2024.

Gabinte do Prefeito, 05 de fevereiro de 2024.

# SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**39982D56

#### GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 005/2024

# O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-

**PB**, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, <u>DEFERIU</u> o seguinte pedido de Redução de Carga Horária.

Matrícula	Nome		Função	Lotação
2122563	Dayana Kell Falcão	y Cavalcanti	Fisioterapeuta	Secretaria de Saúde

Sapé, 06 de fevereiro de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Publicado por:

Lidiane Araújo do Nascimento **Código Identificador:**BF57C037

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), por volta das 10:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do Presidente vereadorJosé Alves de Miranda Neto, após verificação de quórum feita pelo 2º secretário vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas, registrou-se a presença de 09 (nove) vereadores e ausência dos vereadores Netinho Policarpo e Leno Garcia. Em seguida o vereador Alexandre Nery fez a leitura da passagem bíblica salmo 91. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o Presidente declarou aberto o pequeno expediente, e autorizou a leitura das seguintes matérias:Projeto de Lei nº 055/2023 dispõe sobre doação de lote de terras ao instituto de Previdência dos servidores municipais de Soledade - IPSOL revoga autorização de permissão de uso, autoriza subvenção financeira e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo: Projeto de Lei nº 056/2023 dispõe sobre o parcelamento de débitos do município de Soledade com seu regime próprio de Previdência Social - RPPS instituto de Previdência dos servidores municipais de Soledade -IPSOL, de autoria do Poder Executivo: Projeto de Lei nº 057/2023 convalida com eficácia de Lei Decretos de suplementação orçamentária e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo: Projeto de Lei nº 058/2023 altera e acrescenta artigos e parágrafos a Lei Municipal nº 775/2023, de 20 de dezembro de 2017 (cria a gratificação por produtividade - GP para os cargos públicos de fiscais de tributos e auditor fiscal tributário municipais e dá outras providências), de autoria do Poder Executivo: Projeto de Lei Complementar nº 014/2023 institui a gratificação de produtividade fiscal -GPF e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo. Em seguida o Presidente declarouaberto o Tema Livre, na oportunidade fez uso o senhor Aroldo Sampaio com o tema "Funcionalismo Projeto". Em seguida o Presidente declarou aberto a ordem do dia e autorizou leitura, discussão e votação das seguintes matérias:Projeto de Lei nº 055/2023 dispõe sobre doação de lote de terras ao instituto de Previdência dos servidores municipais de Soledade – IPSOL revoga autorização de permissão de uso, autoriza subvenção financeira e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, em discussão fez uso da palavra o líder do governo o vereador Márcio Souto, em votação foi aprovado por unanimidade dos presentes; Projeto de Lei nº 056/2023 dispõe sobre o parcelamento de débitos do município de Soledade com seu regime próprio de Previdência Social - RPPS instituto de Previdência dos servidores municipais de Soledade - IPSOL, de autoria do Poder Executivo, em discussão fez uso da palavra o vereador Márcio Souto, em votação foi aprovado por unanimidade dos presentes; Projeto de Lei nº 057/2023 convalida com eficácia de Lei Decretos de suplementação orçamentária e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, em discussão fez uso da palavra o líder do governo o vereador Márcio Souto, em votação foi aprovado por unanimidade dos presentes; Projeto de Lei nº 058/2023 altera e acrescenta artigos e parágrafos a Lei Municipal nº 775/2023, de 20 de dezembro de 2017 (cria a gratificação por produtividade - GP para os cargos públicos de fiscais de tributos e auditor fiscal tributário municipais e dá outras providências), de autoria do Poder Executivo, em discussão fez uso da palavra o vereador Márcio Souto, em votação foi aprovado por unanimidade dos presentes; Projeto de Lei Complementar nº 014/2023 institui a gratificação de produtividade fiscal -GPF e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, em discussão fez uso da palavra os vereadores Márcio Souto e Joelby Martins, em votação foi aprovado por unanimidade dos presente; Projeto de Lei Complementar nº 015/2023 altera a redação do Artigo 92 da Lei Municipal nº 481/2008, conforme resultado da reavaliação atuarial do exercício 2023, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, em discussão fez uso da palavra o líder do governo, em votação foi aprovado por unanimidade dos presentes; Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2023 dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania, e dá outras providências, de autoria da vereadora Vânia Leal, em discussão fez uso da palavra a autora da matéria em votação foi aprovado por unanimidade dos presentes. Antes de encerrar o Presidente e os demais vereadores fizeram votos de um Feliz Natal e Próspero Ano Novo a todos os Soledadenses, em seguida convidou a todos para prestigiar a final do campeonato de futebol que irá ocorrer no próximo dia 22 de dezembro no estádio Baianão. Eu, Alexandre Emanuel Nery Dantas, 2º secretário lavrei a presente ata. Sala das Sessões em 18 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS
2º Secretário

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Presidente

Publicado por: José Alves de Miranda Neto Código Identificador:C52966CA

#### CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2024

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1977 (Regimento Interno). RESOLVE:

Art. 1º - Fica indicado como representante Deste Poder Legislativo para compor o Conselho Municipal de Previdência de Soledade -CF, subsidiando o CPM, Órgão superior consultivo de deliberação colegiada do Regime próprio de Previdência Social deste Município, o Excelentíssimo, Vereador, Wellington Di Karlos de Oliveira Gouveia Ramos Pereira.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Soledade – PB, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO Presidente

ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS
2º Secretário

**Publicado por:**José Alves de Miranda Neto **Código Identificador:**1E69F471

## CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024.

INDICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SOLEDADE – CMP.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE-PB, Casa Conselheiro José Osório da Nóbrega, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica Indicado como representante deste Poder Legislativo para compor o Conselho Municipal de Previdência de Soledade -CMP, órgão superior consultivo de deliberação colegiada do Regime Próprio de Previdência Social deste Município, o Ilustríssimo senhor funcionário do quadro efetivo, SANDRO ROGÉRIO LIMA COUTO. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade/PB. 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO Presidente

#### ALEXANRE EMANUEL NERY DANTAS

2º Secretário

Publicado por:

José Alves de Miranda Neto Código Identificador: 59AF5DCD

#### CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE RESOLUÇÃO Nº 001/2024.

RESOLUÇÃO Nº 001/2024.

FIXA O NÚMERO DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE- PB, PARA A LEGISLATURA 2025/2028.

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE -PB APROVA:

Art. 1°. A Câmara Municipal de Vereadores de Soledade - PB, é o Órgão Legislativo do Município, composto por 09 (nove) Vereadores, representantes do seu povo, eleitos de acordo com a Legislação em vigor, para o período de 04 (quatro) anos, para a Legislatura 2025/2028.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade-PB, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO Presidente

ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS

2º Secretário

Publicado por:

José Alves de Miranda Neto Código Identificador:C49F639C

#### COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro -Soledade PB, por meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS. CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 22 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. Elicita.soledade@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Soledade - PB, 06 de Fevereiro de 2024

#### DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador:5341E9E9

#### COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro -Soledade PB, por meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 14:10 horas do dia 22 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. Elicita.soledade@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Soledade - PB, 06 de Fevereiro de 2024

#### DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA Pregoeiro Oficial

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador: 62F508EC

#### COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro -Soledade PB, por do www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL SOLEDADE - PB. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 14:10 horas do dia 23 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094.E-mail: licita.soledade@gmail.com.Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Soledade - PB, 06 de Fevereiro de 2024

#### DAVID PIERRE GONCALVES PEREIRA

Pregoeiro Oficial

#### Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**00CCC0CB

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO ERRATA DE ADJUDICAÇÃO

#### ADJUDICAÇÃO - Pregão Presencial nº 00024/2023

Na publicação da Adjudicação referente ao **Pregão Presencial nº 00024/2023**, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 22/01/2024, onde se lê: "ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI – R\$ 662.625,00", leia-se: "ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI – R\$ 697.850,00". Os demais atos permanecem inalterados.

Taperoá - PB, 06 de fevereiro de 2023

#### Publicado por:

José Aires de Lima Júnior **Código Identificador:**BE755F09

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial nº 00024/2023

Na publicação da Homologação referente ao **Pregão Presencial nº 00024/2023**, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 22/01/2024, onde se lê: "ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI – R\$ 662.625,00", leia-se: "ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI – R\$ 697.850,00". Os demais atos permanecem inalterados.

Taperoá - PB, 06 de fevereiro de 2023

#### Publicado por:

José Aires de Lima Júnior Código Identificador:401D653F

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PNEUMAX LTDA - R\$ 692.534,00.

Taperoá - PB, 06 de Fevereiro de 2024

**GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS** - Prefeito

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior **Código Identificador:**5A4BB24F

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE LANCES

#### Pregão Presencial nº 00023/2023

A Prefeitura Municipal deTaperoá - PB, por meio de seu Pregoeiro, TORNA PÚBLICO para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia 09 de fevereirode 2024, às 09:30 horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00023/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADOS AS

NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância para a continuidade dos fatos. CONTATOS/ComunicaçãoRua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB.E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com- Tel.:(83) 3463–2924.

Taperoá/PB, 06 de fevereiro de 2024

JOSE AIRES DE LIMA JÚNIOR Pregoeiro

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior **Código Identificador:**A1A61F13

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** FORNECIMENTO DE QUENTINHAS PARA ATENDER AS DAS **NECESSIDADES SECRETARIAS** MUNICIPAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n° 00029/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taperoá: 00.202-GABINETE DO PREFEITO 00202.04.122.2001.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 00.707-SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO 00707.04.123.2009.2007 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 00.808-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 00808.04.123.2003.2006 -Manutenção das Atividades da Administração 00.900-SECRETARIA INFRAESTRUTURA 00900.15.452.2010.2031 MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-**ESTRUTURA** 01.000-SECRETARIA DE **EDUCACAO** 01000.12.122.1003.2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 01.100-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 01100.08.244.1008.2026MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 01.200-SECRETARIA DE SAUDE 01200.10.301.0017.2023 - Manutenção da Atividades da Secretaria de Saude 12.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 12010.10.122.0017.2059 - Manutenção do Fundo Municipal de Sáude 01.300-SECRETARIA DE AGROP., CIENCIA E TEC. E MEIO AMBIENTE 01300.20.122.1011.2035 MANUT.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIENTE 01.400-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER 01400.04.122.1004.2103 - MANUT.DA SECRETARIA CULTURA, TURISMO, ESPORTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 62901/2024 - 25.01.24 -ARNALDO GUEDES CORREIA 02690367416 - R\$ 54.000,00; CT Nº 62902/2024 - 25.01.24 - BELIZA CRISTINA ARAUJO OLIVEIRA GUIMARAES - R\$ 56.100,00; CT N° 62903/2024 -25.01.24 - JOELMA LEVINO SILVA PEREIRA 36145320893 - R\$ 148.800,00.

**Publicado por:** José Aires de Lima Júnior

Código Identificador:0D396B67

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

#### EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**OBJETO:** Registro de Preço para Aquisição parcelada e gradual de Gêneros Alimentícios para o desenvolvimento das ações, programas e

atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares - PB durante o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023, em favor das empresas:

#### **VENCEDORES:**

1 - A&L COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 36.886.818/0001-09

Valor Global: R\$ 64.232,00

2 - FATIMA MARIA BARBOSA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.319.868/0001-35

Valor Global: R\$ 445.128,50

3 - LUZIA PEREIRA DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim -

Documento 24.066.165/0001-24 - Valor Global: R\$ 53.239,50

4 - WS COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim -

Documento 46.385.061/0001-15

Valor Global: R\$ 12.325,00

5 - RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP | Tipo: EPP/SS

- LC123: Não - Documento 07.526.979/0001-85

Valor Global: R\$ 107.150,00

Tavares – PB, 05 de fevereiro de 2024.

#### GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador: 54515C94

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 57/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E FÁTIMA MARIA BARBOSA – ME/SUPERMERCADO SERVEBEM, inscrita no CNPJ sob o nº 06.319.868/0001-35.

**OBJETO:** Aquisição parcelada e gradual de Gêneros Alimentícios para o desenvolvimento das ações, programas e atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares - PB durante o exercício financeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 445.128,50 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil e Cento e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

**VIGÊNCIA**: 05/02/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 05 de fevereiro de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**926705B9

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 58/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP, CNPJ: 07.526.979/0001-85.

**OBJETO:** Aquisição parcelada e gradual de Gêneros Alimentícios para o desenvolvimento das ações, programas e atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares - PB durante o exercício financeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 107.150,00 (Cento e Sete Mil Cento e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 05/02/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 05 de fevereiro de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**50DAA442

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 59/2024

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB,** CNPJ: **08.944.092/0001-70** E **LUZIA PEREIRA DA SILVA 58211071487 – ME**, CNPJ: 24.066.165/0001-24.

**OBJETO:** Aquisição parcelada e gradual de Gêneros Alimentícios para o desenvolvimento das ações, programas e atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares - PB durante o exercício financeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.239,50 (Cinquenta e Três Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

**VIGÊNCIA**: 05/02/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 05 de fevereiro de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador: DB565A02

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E A&L COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (A&L DISTRIBUIDORA), inscrita no CNPJ sob o n°. 36.886.818/0001-09.

<u>OBJETO</u>: Aquisição parcelada e gradual de Gêneros Alimentícios para o desenvolvimento das ações, programas e atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares - PB durante o exercício financeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 64.232,00 (Sessenta e Quatro Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais).

VIGÊNCIA: 05/02/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 05 de fevereiro de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**24420E18

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E WS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.385.061/0001-15.

**OBJETO:** Aquisição parcelada e gradual de Gêneros Alimentícios para o desenvolvimento das ações, programas e atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares - PB durante o exercício financeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.325,00 (Doze Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais).

**VIGÊNCIA**: 05/02/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 05 de fevereiro de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**3AF2194A

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 01/2024 GABINETE DO PRESIDENTE - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como, o art. 1, parágrafo único da Lei Complementar Municipal n° 049/2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido do vereador Ciro Figueiredo Barbosa, a **Sra. Nicolly Leia Pereira Alencar**, portadora do CPF nº 142.783.444-06 e RG nº 003.886.335 SSDS/RN do cargo em Comissão de Assessor Parlamentar devendo servir-lhe de Título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA Presidente

Publicado por:

www.diariomunicipal.com.br/famup

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**C2E513FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 02/2024 GABINETE DO PRESIDENTE - GP

PORTARIA Nº 02/2024 GABINETE DO PRESIDENTE - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara

Municipal, bem como, o art. 1, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 049/2022.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, a pedido do vereador Ciro Figueiredo Barbosa, a Sra. Wennia Thaíze Mendes Estrela, portadora do CPF nº 101.719.604-40 e RG nº 3.787.835 SSDS/PB para exercer em Comissão o cargo de Assessor Parlamentar, desempenhando as atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 049/2022, devendo servir-lhe de Título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de fevereiro de 2024.

## FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA Presidente

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:F05B45A1

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 049, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre o enquadramento de bens de consumo nas categorias comum e de luxo nos termos do §1º do art. 20 da Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Uiraúna-PB.

A SRA. MARIA SULENE DANTAS SARMENTO, Prefeita do Município de Uiraúna-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a necessidade de regulamentação de suas disposições, a fim de que a mesma possa ser plenamente implementada em todo o âmbito da administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamenta o que dispõe o art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

#### DECRETA: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### Seção I Objeto e âmbito de aplicação

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre o enquadramento de bens de consumo nas categorias comum e de luxo, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Uiraúna-PB.

**Parágrafo Único:** A Câmara Municipal de Uiraúna poderá aderir a regulamentação de que trata este decreto.

**Art. 2º** - Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras dispostas em âmbito Federal.

**Parágrafo único:** Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, caso haja a utilização concomitante de recursos do Tesouro Municipal, fica autorizada a utilização das regras dispostas no Decreto Federal nº 10.818, de 2021, para a execução do montante total de recursos previstos para as contratações.

#### Seção II Definições

Art. 3º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - bem de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física ou tem sua utilização limitada a um prazo de, no máximo, dois anos contados de sua fabricação;

II – bem permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física ou foi fabricado com expectativa de durabilidade superior a dois anos, observados os parâmetros de classificação dispostos em regulamento específico;

III – bem comum: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidades são estritamente as suficientes e necessárias para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública:

IV – bem de luxo: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidades são superiores ao estritamente suficiente e necessário para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública, possuindo caráter de ostentação, opulência, ou requinte.

#### Seção III Disposições Gerais

**Art. 4º-** É vedado aos órgãos e às entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo a aquisição de bens de luxo.

§1º - O bem não será enquadrado como bem de luxo nas hipóteses em que:

I - quando o seu preço for equivalente ou inferior ao preço do bem comum de mesma natureza;

II - quando for comprovada a essencialidade de suas características superiores, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito dos estudos técnicos preliminares, do termo de referência ou do projeto básico, frente às competências do órgão ou entidade.

§2º - Nas hipóteses de que trata o §1º, será submetida a justificativa à Prefeita Municipal para a sua deliberação e aprovação.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Fazenda, poderá definir e implementar, em acréscimo, outros parâmetros de classificação de itens como bem comum ou de luxo e, inclusive, restringir seu uso pelos órgãos e entidades a partir da análise de histórico de compras, competência e critérios que considerar relevantes.

**Art.** 6° - A Secretaria Municipal de Fazenda, em conjunto com o setor de compras municipal, identificará os bens de categoria de luxo constantes dos documentos de oficialização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo único.** Na hipótese de identificação de demandas por bens de categoria de luxo, nos termos do disposto no caput deste artigo, os documentos de oficialização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

**Art. 7º** - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município e/ou pela Secretaria Municipal de Compras Públicas, que poderão expedir instruções normativas, orientações complementares e informações adicionais, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos, para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

**Parágrafo Único** - Fica autorizada a adoção das regulamentações federais existentes de maneira direta ou suplementar naquilo que for cabível.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Parágrafo Único:** As disposições deste decreto, aplicam-se no que couber, aos procedimentos licitatórios realizados no ano de 2023 sob a égide da lei 14.133/2021.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2024.

## MARIA SULENE DANTAS SARMENTO Profesito

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:8E81A36A

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 050, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A SRA. MARIA SULENE DANTAS SARMENTO, Prefeita do Município de Uiraúna-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a necessidade de regulamentação de suas disposições, a fim de que a mesma possa ser plenamente implementada em todo o âmbito da administração Municipal;

#### **DECRETA:**

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### Seção I Objeto e âmbito de aplicação

**Art. 1º** Este Decreto estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração Pública, oferece proposta.

**Art. 3º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, ou norma posterior que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

#### Seção II Abertura a pessoas físicas

**Art. 4º** Os editais ou os avisos de contratação direta poderão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o artigo 2º deste Decreto, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo

técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

#### CAPÍTULO II DO EDITAL

#### Seção I Regras específicas

**Art. 5º** O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

- I exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- II apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:
- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e do município domicílio do licitante e do município de Uiraúna, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município e/ou pela Secretaria Municipal de Compras Públicas, que poderão expedir instruções normativas, orientações complementares e informações adicionais, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos, para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

Parágrafo Único - Fica autorizada a adoção das regulamentações federais existentes de maneira direta ou suplementar naquilo que for cabível

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2024.

## MARIA SULENE DANTAS SARMENTO Prefeita

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:2F6918EF

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 051, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o Plano de Contratações Anual de que trata o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) no âmbito da Administração Pública municipal.

A Sra. MARIA SULENE DANTAS SARMENTO, Prefeita do Município de Uiraúna-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a necessidade de regulamentação de suas disposições, a fim de que a mesma possa ser plenamente implementada em todo o âmbito da administração Municipal;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual de que trata o art. 12, inciso VII, da referida lei, é o documento que consolida todas as compras e contratações que se pretende realizar ou prorrogar, no

ano seguinte, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual tem por objetivo racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

#### DECRETA: CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Seção I

#### Do Objeto e âmbito de aplicação

**Art.** 1º Este Decreto dispõe sobre a regulamentação do Plano de Contratações Anual de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

**Art. 2**° O Município, suas autarquias e fundações deverão elaborar, anualmente, o Plano de Contratações Anual, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.

**Parágrafo único.** As situações que ensejam dispensa ou inexigibilidade de licitação também deverão constar no Plano de Contratações Anual.

**Art. 3**° O Município, suas autarquias e fundações poderão instituir ferramenta informatizada, a fim de propiciar a elaboração e gestão do Plano de Contratações Anual.

#### Seção II Das Definições

- $\boldsymbol{Art.}\ 4^{\circ}$  Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
- I SETORES REQUISITANTES: unidades responsáveis por identificar as necessidades e requerer ao setor de contratações a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações;
- II SÉTOR DE CONTRATAÇÕES: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do órgão ou entidade;
- **III -** DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD: documento inicial que subsidia e fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que o setor requisitante evidencia e detalha a necessidade da contratação.

#### **CAPÍTULO II**

#### Da elaboração do Plano de Contratações Anual Seção I

#### Do Procedimento

**Art.** 5° O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do Documento de Formalização de Demanda – DFD pelo setor requisitante, contendo as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação ou prorrogação;

II - descrição suscinta do objeto;

III - tipos de item e, se houver, o respectivo código do sistema de catalogação de material ou de serviço;

IV - unidade de medida e quantidade do item a ser contratada;

V - previsão de data desejada para a contratação;

VI - estimativa preliminar do valor;

VII - o grau de prioridade da contratação, se baixo, médio ou alto;

**VIII** - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para a sua execução, visando determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas.

#### Seção II

#### Do Setor de Contratações

**Art. 6º** O setor de contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para:

I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;

II - adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual; e

III - construção do calendário de licitações, observado os incisos V e VIII do art. 5°.

#### CAPÍTULO III

Seção I

#### Da Consolidação do Plano de Contratações Anual

**Art. 7º** Até o dia 1° de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, os setores requisitantes deverão encaminhar ao Setor de Contratações os Documentos de Formalização de Demanda – DFD, acompanhadas das informações constantes no art. 5º, referentes às contratações que pretendem realizar ou prorrogar no exercício subsequente.

**Art. 8º** Até o dia 30 de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, o Setor de Contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, consoante disposto no art. 6º e, se de acordo, enviá-las para aprovação da autoridade máxima do órgão ou entidade ao qual integra ou a quem esta delegar.

§ 1º Até o dia 30 de maio do ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual deverá ser aprovado pela autoridade máxima de que trata o caput.

§ 2° A autoridade máxima poderá reprovar itens constantes do Plano de Contratações Anual ou, se necessário, devolvê-los para o Setor de Contratações realizar adequações, observada a data limite de aprovação e envio definida no § 1°.

§ 3º O relatório do Plano de Contratações Anual, na forma consolidada, deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 4º O Plano de Contratações Anual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - órgão ou entidade;

II - unidade executora do órgão ou entidade requisitante;

III - número do item;

IV - tipo de item e subitem;

V - código do sistema de catalogação de material ou de serviço;

VI - descrição suscinta do objeto;

VII - unidade de medida e quantidade do item a ser contratado;

VIII - previsão de data desejada para a contratação;

IX - estimativa preliminar do valor;

X - o grau de prioridade da contratação, se baixo, médio ou alto;

XI - se trata de hipótese de renovação de contratação;

XII - dotação orçamentária.

#### Seção II

#### Revisão e redimensionamento

**Art. 9º** Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do Plano de Contratações Anual, nos seguintes momentos:

I - No período de 1º de julho a 31 de agosto do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, visando à sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade.

II - Na quinzena posterior à aprovação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento aprovado para o exercício subsequente.

III – Em casos excepcionais, a fim de atender a demanda necessária para melhoramento do atendimento ao público.

\$1° A alteração do Plano de Contratações Anual, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela autoridade máxima de que trata o art. 8°, ou a quem esta delegar.

§2º A versão atualizada do Plano de Contratações Anual deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

#### Secão III

#### Da atualização do Plano de Contratações Anual

**Art. 10.** Durante o ano de elaboração, a alteração dos itens constantes do Plano de Contratações Anual, ou a inclusão de novos itens, somente se dará nos períodos previstos no Capítulo III.

**Art. 11.** Durante a sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação e posterior aprovação da autoridade competente.

Parágrafo único. As versões atualizadas do Plano de Contratações Anual deverão ser divulgadas no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

#### CAPÍTULO IV

Da execução do Plano de Contratações Anual

#### Compatibilização da demanda

**Art. 12.** Na execução do Plano de Contratações Anual o setor de contratações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

**Parágrafo único.** As demandas que não constem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 11.

**Art. 13.** As demandas constantes do Plano de Contratações Anual deverão ser encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária para o cumprimento da data estimada no inciso V do art. 5°, acompanhadas da devida instrução processual.

#### CAPÍTULO V

#### Disposições finais

**Art. 14.** Os itens classificados como sigilosos devem constar registrados no Plano de Contratações Anual, com a consignação de "item sigiloso", de forma a não identificar a contratação a que se pretende, nos termos da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidos pelas demais hipóteses legais de sigilo.

**Art. 15.** Os prazos do cronograma do Plano de Contratações Anual de que trata o Capítulo III poderão ser alterados por meio de ato da autoridade competente a fim de conciliar com os prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

**Art. 16.** A autoridade máxima do Setor Requisitante poderá, desde que justificado nos autos do processo respectivo, afastar a aplicação deste Decreto naquilo que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação respectiva.

**Art. 17.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município e/ou pela Secretaria Municipal de Compras Públicas, que poderão expedir instruções normativas, orientações complementares e informações adicionais, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos, para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

Parágrafo Único - Fica autorizada a adoção das regulamentações federais existentes de maneira direta ou suplementar naquilo que for cabível

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2024.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:6C4C3B0E

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 052, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta a atuação da Assessoria Jurídica no âmbito das contratações públicas e a dispensa de manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor no âmbito do município de Uiraúna, em atenção ao que dispõe o art. 5°, art. 53, §§ 1°, 3°, 4° e 5°, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021

A SRA. MARIA SULENE DANTAS SARMENTO, Prefeita do Município de Uiraúna-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a necessidade de regulamentação de suas disposições, a fim de que a mesma possa ser plenamente implementada em todo o âmbito da administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de delimitar as balizas de atuação da Assessoria Jurídica relativamente aos procedimentos de contratação realizadas pelo município;

CONSIDERANDO a possibilidade de dispensa de análise jurídica constante do § 5° do art. 53 da Lei n° 14.133/2021 e necessidade de delimitação das situações que autorizem esta dispensa;

#### **DECRETA:**

#### CAPÍTULO I

#### Do Assessoramento Jurídico

**Art. 1º** São agentes de Assessoramento Jurídico relativamente aos procedimentos que envolvam contratação, aquisição, gestão e execução de contratos e prestação de contas no âmbito do Município de Uiraúna a:

I- Procuradoria Geral do Município;

II- Assessoria Jurídica Contratada, especializada ou não;

III- Assessoria Jurídica do Órgão formalizador da demanda quando houver:

IV- Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras Públicas.

- § 1º A critério da Procuradoria Jurídica, por requisição do Agente ou da Comissão de Contratação, poderão ser convocados individual ou conjuntamente, qualquer dos descritos nos incisos acima para analisarem procedimento licitatório e emitirem parecer.
- § 2º Qualquer dos agentes mencionados no caput deste artigo poderá emitir minutas padronizadas de editais e contratos.
- **Art. 2º** O Órgão de assessoramento realizará o controle prévio de legalidade mediante a análise jurídica da contratação.
- § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
- I- apreciar o processo licitatório conforme as prioridades ao mesmo atribuídas:

II- redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

- § 2º O Assessor Jurídico não emitirá manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratarse de juízo discricionário, se aplicável.
- § 3º Havendo adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deverá apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

#### **CAPÍTULO II**

#### Da Dispensa de Manifestação Jurídica

**Art. 3º** É dispensada a emissão de manifestação jurídica quando:

I- nas contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3° da Lei nº 14.133/2021;

II- nas contratações diretas por dispensa de licitação com base no art. 75, incisos III e seguintes da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor praticado observe os limites estabelecidos no art. 75, inciso I ou II da citada lei, conforme o caso;

III- nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor praticado observe os limites estabelecidos no art. 75, inciso I ou II da citada lei, conforme o caso:

Parágrafo único. Não é dispensada a manifestação jurídica quando a relação contratual for formalizada por instrumento de contrato que não tenha sido previamente padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação direta.

**Art. 6º** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município e/ou pela Secretaria Municipal de Compras Públicas, que poderão expedir instruções normativas, orientações complementares e informações adicionais, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos, para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

Parágrafo Único - Fica autorizada a adoção das regulamentações federais existentes de maneira direta ou suplementar naquilo que for cabível

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2024.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador: 707DCECD

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 053, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2º de janeiro de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública do município de Uiraúna Estado da Paraíba.

A Sra. MARIA SULENE DANTAS SARMENTO, Prefeita do Município de Uiraúna-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos da Administração Pública municipal às disposições da referida Lei, visando aprimorar a eficiência, a transparência e a legalidade nos processos de contratação;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer normas claras e objetivas para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, bem como dos gestores e fiscais de contratos, a fim de garantir a correta execução e fiscalização dos contratos administrativos:

#### DECRETA: CAPÍTULO I

#### Disposições Preliminares

Secão I

#### Do Objeto e âmbito de aplicação

**Art. 1**° Este Decreto regulamenta com efeitos retroativo à 1° de abril de 2021, o disposto no § 3° do art. 8° da Lei n° 14.133, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal.

Parágrafo único. O disposto no art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021, aplica-se aos Municípios com até vinte mil habitantes.

**Art. 2°**. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal que utilizem recursos da União oriundos de transferências voluntárias poderão observar as disposições deste Decreto.

#### CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO

#### Agente de contratação

- **Art. 3°.** O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8° da Lei nº 14.133, de 2021.
- § 1º. O Agente de Contratação é a pessoa designada pela autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
- § 2°. O Agente de Contratação será designado preferencialmente entre servidores Efetivos, Empregados do quadro permanente ou contratados, podendo ser ocupado através de cargo em comissão, a ser regulamentado através de lei municipal específica, considerando o disposto no inciso I, Art. 176 da Lei 14.133/2021.
- § 3°. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5° e no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no § 2° do art. 8° da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º. A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

#### Equipe de apoio

**Art. 4°.** A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados servidores Efetivos, Empregados do quadro permanente, podendo ser ocupado através de cargo em comissão, a ser regulamentado através de lei municipal específica, observado o disposto no art. 13

#### Comissão de contratação

- **Art. 5º** Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
- § 1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
- § 2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.
- **Art. 6º** Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.
- **Art. 7º** Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
- § 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
- § 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

#### Gestores e fiscais de contratos

- Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
- § 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
- § 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:
- I a compatibilidade com as atribuições do cargo;
- II a complexidade da fiscalização;
- III o quantitativo de contratos por agente público; e
- IV a capacidade para o desempenho das atividades
- § 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
- § 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput.
- § 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
- § 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao

responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

**Art. 9º** Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26

#### Requisitos para a designação

- **Art. 10º** O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
- I ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública ou agente público contratado;
- II ter exercido atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou notório saber ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
- III não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- § 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
- § 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
- § 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores comissionados, contratados, efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, podendo ser ocupado através de cargo em comissão, a ser regulamentado através de lei municipal específica.
- **Art. 11º**. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos poderá ser recusado pelo agente público de maneira fundamentada e devidamente justificada.
- § 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
- § 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

#### Princípio da segregação das funções

**Art. 12º** O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

- I será avaliada na situação fática processual; e
- II poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
- a) da consolidação das linhas de defesa; e
- b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

#### Vedações

**Art. 13º** O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CAPÍTULO III

#### DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

#### Atuação do agente de contratação

Art. 14º Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das

unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do caput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações em conjunto ou isolado com assessoria jurídica e/ou técnico e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

- c) verificar e julgar as condições de habilitação;
- d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
- e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
- 1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
- **§1º** O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
- **§2º** A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
- §3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.
- §4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do caput, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos de que trata o art. 19 do Decreto nº 10.947, de 2022, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.
- §5º Observado o disposto no art. 10 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do caput, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas no art. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- **§6º** O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
- §7º As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.
- **Art. 15º** O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
- §1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.
- §2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
- §3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e se

manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do caput e no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**Art. 16º** Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

**Parágrafo único.** A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

#### Funcionamento da comissão de contratação

Art. 17°. Caberá à comissão de contratação:

- I substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;
- II conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;
- III sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
- IV receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 18. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

#### Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 19. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I gestão de contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- II fiscalização técnica o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
- III fiscalização administrativa o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
- IV fiscalização setorial o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.
- § 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.
- § 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato
- § 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

#### Gestor de contrato

Art. 20. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19:
- II acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;
- VI elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- VIII emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

#### Fiscal técnico

- Art. 21. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- I prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados:
- III emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20;

- IX auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20; e
- X realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### Fiscal administrativo

- Art. 22. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- I prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- IV atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20;
- VII auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20; e
- VII realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

#### Fiscal setorial

Art. 23. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 21 e o art. 22.

#### Recebimento provisório e definitivo

Art. 24. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Terceiros contratados**

- Art. 25. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:
- I a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
- II a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

# Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno Art. 26. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o

## disposto no art. 15. **Decisões sobre a execução dos contratos**

Art. 27. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do

requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

- § 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
- § 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

#### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS Orientações gerais

Art. 28. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 29. As Secretarias Municipais poderão editar normas complementares e atos administrativos necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2024.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**C0C2FC44

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 054, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) de que trata o art. 6°, inciso XX, da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras, no âmbito da Administração Pública municipal.

**A SRA. MARIA SULENE DANTAS SARMENTO,** Prefeita do Município de Uiraúna-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a necessidade de regulamentação de suas disposições, a fim de que a mesma possa ser plenamente implementada em todo o âmbito da administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de delimitar as balizas de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, procedimento inicial do planejamento de contratação objetivado pelo município;

#### DECRETA: CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

#### Seção I Objeto e âmbito de aplicação

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), para a aquisição de bens, contratação de serviços de qualquer natureza, locações, e no que couber, para a contratação de obras, no âmbito da Administração Pública do Município de Uiraúna.

**Parágrafo Único:** A Câmara Municipal de Uiraúna poderá aderir a regulamentação de que trata este decreto.

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando estiverem executando recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, ou norma posterior que vier a substitui-la, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.

#### Secão II

#### Definições

- Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
- I Estudo Técnico Preliminar ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e subsidia o anteprojeto, o termo de referência ou o projeto básico, a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- II Área Requisitante: secretaria ou setor responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la, ou seja, que possua uma demanda, necessidade ou problema a ser analisado, podendo também atuar como área técnica;
- III Área técnica: agente, setor ou secretaria, com conhecimento técnico-operacional, responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao objeto apresentado pela área requisitante;
- IV Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
- V Autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo, conforme atribuições estabelecidas pelo órgão ou entidade;
- VI Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
- VII Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
- VIII Licitação deserta: aquela em que não houve licitantes interessados;
- IX Licitação fracassada: aquela em que não foram apresentadas propostas ou documentação de habilitação válidas;
- X Procedimentos auxiliares: instrumentos que apoiam futuras licitações ou contratações com o fim de promover maior qualidade, eficiência e economia, contemplados o credenciamento, a préqualificação, o procedimento de manifestação de interesse e o sistema de registro de preços;
- § 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente, órgão, departamento ou Secretaria, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput deste artigo.
- § 2º A definição da área requisitante, das áreas técnica e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas na Administração Pública Municipal.
- § 3º Inexistindo ou sendo insuficiente o conhecimento técnicooperacional da Área Técnica do órgão requisitante ou do município, poderá a administração valer-se dos conhecimentos de agentes externos contratados para esta finalidade, validando conclusões, por estes, apresentadas.

#### CAPÍTULO II DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

#### Seção I Diretrizes gerais

- **Art. 4º** O Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá ser elaborado nas licitações e procedimentos auxiliares, para aquisição de bens, contratação de serviços de qualquer natureza, locações, e no que couber, para a contratação de obras.
- **Art. 5º** É facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), mediante justificativa pela área requisitante e aprovada pela autoridade competente, nas seguintes hipóteses:
- I Nas inexigibilidades de licitação previstas nos inciso I, II e III, do caput do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II Nas dispensas de licitação, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III Dispensas de licitação previstas nos incisos, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- IV Contratação de remanescente nos termos do  $\S 7^{\rm o}$  do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021;
- V Existência de Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente ao mesmo objeto, celebrado nos últimos 03 (três) anos, contados da data de sua emissão, quando não houver alteração nas características e condições do objeto da contratação e quando as soluções propostas, atenderem integralmente à necessidade apresentada;
- VI Nas soluções submetidas a procedimentos de padronização, ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços;
- VII Nas contratações cujo valor não ultrapasse o limite de R\$10.000,00, conforme parâmetro previsto no §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.
- §1º O valor constante no inciso VII, do caput, seguirá a atualização da quantia prevista no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021.
- §2º A ausência do Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá ser expressamente justificada, em campo próprio do Termo de Referência, mediante o apontamento de uma das hipóteses prevista neste artigo.
- $\bf Art.~\bf 6^o$  É dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nas seguintes hipóteses:
- I Para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada, apenas em termo de referência, ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no §3º do art. 18 da Lei 14.133/2021;
- II Na hipótese do inciso III do art. 75, da Lei Federal  $n^{\circ}$  14.133/2021;
- III Por órgão ou entidade beneficiário de licitação, de contratação ou de procedimento auxiliar cujo ETP tenha sido elaborado por unidade centralizadora de compras ou por unidade que for autorizada por ela a conduzir o respectivo procedimento;
- IV- Quaisquer alterações contratuais, realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimo de quantitativos e prorrogações contratuais, relativas a serviços e fornecimentos contínuos, desde que demonstrada, previamente a viabilidade da manutenção da solução prevista no Estudo Técnico Preliminar, do respectivo Processo Administrativo.
- **Art.7º** O Estudo Técnico Preliminar (ETP), será elaborado pela área requisitante, ou em conjunto com a área técnica, e quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, com conhecimento e experiência acerca do objeto a ser contratado, e deverá ser aprovado pela autoridade competente.
- Parágrafo Único Poderá, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, ocorrer a contratação de serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os responsáveis pela sua elaboração.

#### Seção II - Conteúdo

- **Art. 8º** O Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá evidenciar o problema a ser resolvido e buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica, e conterá os seguintes elementos:
- I descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III requisitos da contratação;
- IV estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; podendo, entre outras opções:
- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, por qualquer meio, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
- VI estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, inclusive determinando a distância máxima de deslocamento de técnico ou da unidade de prestação de serviço em vistas a compatibilidade com as necessidades da administração;
- VIII justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, inclusive mencionando se as condições mercadológicas disponíveis na cidade, micro e macro região estão aptas a darem suporte a execução do contrato.
- § 1º O Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, quando não contemplar os demais elementos previstos, nos incisos deste artigo, apresentar as devidas justificativas.
- § 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os, sempre que possível.
- § 3º Em todos os casos, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.
- **Art.9º** Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverão ser avaliadas:
- I a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do §3º do art.174 da Lei Federal 14.133/2021.
- IV o histórico de licitações, inclusive quanto às desertas, fracassadas e as anteriores com objeto semelhante, para que sejam aferidos e sanados de antemão eventuais questões controversas, erros ou incongruências.

**Parágrafo único** - Na elaboração do ETP, os órgãos, departamentos, ou Secretarias poderão realizar pesquisas em ETP de outras unidades

da federação, em vistas a identificação de soluções semelhantes, capazes de se adequarem à demanda da Administração local.

- **Art. 10** Quando o Estudo Técnico Preliminar (ETP), demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Art. 11 Ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

#### Seção III Disposições Finais

**Art. 12** - As justificativas previstas neste Decreto deverão ser apresentadas com a devida fundamentação e observar os princípios da congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza na sua elaboração.

Parágrafo único - Não será considerada fundamentada a justificativa que:

- I limitar-se à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com o caso concreto;
- II empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;
- III invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão.
- **Art. 13** Quando disponível, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá ser confeccionado, nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo órgão competente.
- Art. 14 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município e/ou pela Secretaria Municipal de Compras Públicas, que poderão expedir instruções normativas, orientações complementares e informações adicionais, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos, para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

**Parágrafo Único** - Fica autorizada a adoção das regulamentações federais existentes de maneira direta ou suplementar naquilo que for cabível.

Art. 15°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2024.

## MARIA SULENE DANTAS SARMENTO Prefeita

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**F16A4C7E

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 055, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no §1º do art. 78 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município.

A SRA. MARIA SULENE DANTAS SARMENTO, Prefeita do Município de Uiraúna-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a necessidade de regulamentação de suas disposições, a fim de que a mesma possa ser plenamente implementada em todo o âmbito da administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de delimitar as balizas do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

#### **DECRETA:**

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Objeto e Âmbito de Aplicação

- **Art.** 1° O presente decreto regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no §1° do art. 78 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município.
- **Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras do Decreto federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, ou legislação que vier a lhe substituir.

#### Definições

**Art.** 3°As definições pertinentes ao Sistema de Registro de Preços estão traçadas, em especial, no art. 6°, incisos XLV a XLIX, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

#### Hipóteses de cabimento

- Art. 4º O SRP poderá ser adotado nas seguintes situações:
- I quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
- **III** quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, por meio de compra centralizada;
- IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.
- §1º No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, deve-se observar o disposto no art. 85 da Lei federal nº 14.133/21.
- §2º Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição medicamentos e insumos para tratamentos médicos por força de decisão judicial, caso demonstrada a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de atendimento célere.

#### CAPÍTULO II DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA Atribuições

- **Art.** 5º O órgão ou a entidade gerenciadora será responsável pelos atos de planejamento, execução, gestão, controle e monitoramento do SRP, com destaque para as seguintes atividades:
- I realizar procedimento público de intenção de registro de preços (IRP) para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades;
- II aceitar ou recusar, justificadamente, a participação de órgãos ou entidades que tenham apresentado sua intenção no IRP;
- III deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP;
- IV consolidar as informações e demandas relativas ao objeto do registro de preços;
- V realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado;
- VI confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- VII promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
- VIII remanejar os quantitativos da ata entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes;
- IX promover os atos necessários à instrução processual relativos ao planejamento e à realização do procedimento, bem como todos os atos decorrentes, a exemplo do estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico, assinatura da ARP, publicação do extrato, além do encaminhamento das cópias das atas aos órgãos ou às entidades participantes;

- X gerenciar a ata de registro de preços, em especial o controle dos quantitativos, dos saldos, dos remanejamentos, das solicitações e das autorizações para as respectivas contratações;
- XI conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados, acompanhando a evolução dos preços de mercado e os registrados;
- XII avaliar a possibilidade de substituições de marcas, desde que devidamente justificado;
- **XIII** autorizar a adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
- XIV aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
- XV aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e anotar no registro cadastral.
- §1º O procedimento da IRP será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
- **§2º** O exame da instrução processual e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados pela assessoria jurídica do órgão ou entidade gerenciadora.

#### CAPÍTULO III DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE Atribuições

- Art. 6º Cabe ao órgão ou entidade participante:
- I informar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada minimamente das especificações do objeto, da estimativa de consumo e do local de entrega;
- II garantir que os atos relativos à inclusão da participação no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- III tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- IV assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- V fazer cumprir as obrigações assumidas pelo contratado;
- VI aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e anotar no registro cadastral;
- VII prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

#### CAPÍTULO IV DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE Requisitos e Atribuições

- **Art. 7º** Os órgãos ou entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços municipal na condição de não participantes, observados os requisitos previstos no §2° do art. 86 da Lei federal nº 14.133/21, desde que o edital permita.
- §1º A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- §2º O controle dos quantitativos de adesões à ata de registro de preços observará as regras dispostas nos §§4º e 5º do art. 86 da Lei federal nº 14.133/21.
- §3º Os órgãos ou entidades da Administração Pública municipal poderão aderir a atas federais, estaduais, distritais e municipais.
- Art. 8º Ao órgão ou entidade não participante incumbirá:
- I apresentar a justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II demonstrar que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

- III fazer cumprir as obrigações assumidas pelo contratado;
- IV aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora;
- ${f V}$  prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda.

#### CAPITULO V

## PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS Orientações Gerais da Fase Preparatória

- **Art. 9º** O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.
- **Art. 10** O critério de julgamento será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado, conforme disposto no inciso V do art. 82 da Lei federal nº 14.133/21.
- §1º Quando for utilizado o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens, incidirão as regras previstas nos §§1º e 2º do art. 82 da Lei federal nº 14.133/21.
- §2º A pesquisa de mercado referida no §2º do art. 82 da Lei federal nº 14.133/21 deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços for superior a cento e oitenta dias.
- §3º Nas demandas subsequentes àquela prevista na situação do parágrafo anterior, o órgão ou entidade observará a necessidade de realização de nova pesquisa de preços sempre que transcorrer, entre a data da nova demanda e a pesquisa de preços anterior, lapso temporal superior a cento e oitenta dias.
- **Art. 11** É permitido o registro de preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas situações descritas no § 3º do art. 82 da Lei federal nº 14.133/21, sendo obrigatória a indicação do valor máximo da despesa, além de ser vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.
- **Art. 12** A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

#### Cadastro de Reserva

- **Art. 13** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação.
- **§1º** A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- §2º A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:
- I o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos;
- ${\bf II}$  for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.
- §3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

#### Vigência e Aditivos

**Art. 14** A vigência da ata não se confunde com a do contrato ou instrumento equivalente, conforme preceitua o parágrafo único do art. 84 da Lei federal nº 14.133/21.

**Parágrafo único.** No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

**Art. 15** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### CAPÍTULO VII CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **Art. 19** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado:
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **III** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

V - por razão de interesse público;

- VI a pedido do fornecedor, desde que aceito pelo órgão gerenciador, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- VII amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

#### VIII - por ordem judicial.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 20** Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, com o suporte do setor jurídico, se for o caso, por meio de decisão fundamentada na legislação vigente sobre o tema.
- **Art. 21** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura. Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2024.

## MARIA SULENE DANTAS SARMENTO Prefeita

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador: E2BBF37E

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 056, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE OS PARÂMETROS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS E **ESPECIAIS** DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, Е DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

**A SRA. MARIA SULENE DANTAS SARMENTO,** Prefeita do Município de Uiraúna-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a necessidade de regulamentação de suas disposições, a fim de que a mesma possa ser plenamente implementada em todo o âmbito da administração Municipal;

CONSIDERANDO o poder-dever que a Administração Pública tem de estabelecer as condutas administrativas para o adequado planejamento das suas contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos para realização de pesquisa de preços para contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia; e

CONSIDERANDO necessidade de disciplinar os parâmetros para elaboração de orçamento de referência para contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia,

#### DECRETA: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre os parâmetros para a realização de pesquisa de preços e para elaboração de orçamento de referência nos procedimentos administrativos para contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.
- § 1º As disposições deste Decreto aplicam-se:

- I às licitações, nas modalidades concorrência, diálogo competitivo e pregão, neste último caso somente quando se tratar de serviço comum de engenharia;
- II às contratações diretas, observado o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 7 $^{\circ}$  deste Decreto; e
- III aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78, da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.
- § 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos procedimentos para a aquisição de bens de consumo considerados de uso duradouro, insumos e materiais utilizados na execução de obra, serviço ou construção, quando adquiridos em separado da obra e do serviço.
- § 3º A pesquisa de preços e os parâmetros para elaboração de orçamento de referência para as contratações realizadas por empresas públicas e sociedades de economia mista deverão observar a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e os respectivos regulamentos internos de licitações e contratos.

#### CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

- Art. 2º O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos ou outras fontes de pesquisa, nos termos deste Decreto, e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- Art. 3º O valor estimado da contratação, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas BDI de referência, será definido por meio da composição de custos unitários do item correspondente nos boletins do Município de Uiraúna.
- § 1º Na ausência de previsão de custos unitários nos boletins acima citado, o valor estimado da contratação será definido por meio da utilização de parâmetros, mediante justificativa técnica, na seguinte ordem:
- I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item de outros sistemas de custos, tais como o Sistema de Custos de Obras SCO, do município, se houver, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI, da Caixa Econômica Federal, e o Sistema de Custos Referenciais de Obras SICRO, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT:
- II utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contidos em tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou Estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que realizados no intervalo de até 01 (um) ano de antecedência da data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso;
- III contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da conclusão da pesquisa de preços, inclusive, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- IV pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, na forma do regulamento;
- V consulta a fontes privadas, como as Tabelas de Composições de Preços para Orçamentos, da Editora PINI, e o Informativo SBC.
- § 2º Se os parâmetros utilizados para a definição do orçamento de referência, de que trata § 1º deste art, não contemplarem, de modo adequado, os itens constantes no projeto, o valor estimado será definido por meio de múltiplas consultas diretas ao mercado, na forma do disposto usados como referência pela AGU.
- § 3º As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação ou do aviso ou instrumento de contratação direta e das propostas dos licitantes e demais interessados e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- § 4º Poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que

limitada à especificidade, devendo ser demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado, com a devida justificativa técnica.

- § 5º Os quantitativos dos itens do orçamento deverão ser obtidos por técnicas quantitativas de estimação, em função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados e deverão ser consolidados em Projeto Básico e/ou Termo de Referência.
- § 6º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
- § 7º Os custos unitários de referência poderão, excepcionalmente, em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.
- § 8º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.
- § 9º Os sistemas de referência deverão ser divulgados nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.
- Art. 4º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput, §§1º e 2º do art. 3º deste Decreto, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no caput e inciso I do § 1º do art. 3º deste Decreto, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Parágrafo único. Para as composições das propostas, será exigido dos licitantes ou contratados, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no caput deste artigo.

- Art. 5º Quando utilizada metodologia expedita ou paramétrica para abalizar o valor do empreendimento ou de fração dele, consideradas as disposições do art. 4º deste Decreto, entre 2 (duas) ou mais técnicas estimativas possíveis, deve ser utilizada nos orçamentos estimados a que viabilize a maior precisão orçamentária, exigindo-se dos licitantes, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento na motivação dos respectivos preços ofertados.
- Art. 6º Na elaboração do orçamento estimado na forma prevista no art. 4º deste Decreto, poderá ser considerada a remuneração de risco compatível com o objeto da licitação e as contingências atribuídas ao contratado, devendo a referida taxa ser motivada de acordo com metodologia definida em ato da Secretaria supervisora ou da entidade contratante.
- Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 3º deste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

#### CAPÍTULO III DOS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

Art. 8º Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamentobase que instrui o procedimento licitatório:

I - anotação de responsabilidade técnica do (s) profissional (is) responsável (is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

- II declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do sistema utilizado.
- Art. 9º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:
- I indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
- II composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referência adotados nas licitações; e
- III detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas BDI e dos Encargos Sociais ES, este último quando for cabível.
- § 1º No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no § 5º do art. 11 deste Decreto.
- § 2º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no §5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 11 deste Decreto sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 2021.
- § 3º O licitante terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:
- a) se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária;
- b) se cotar preços diferentes para uma mesma composição;
- c) se apresentar proposta em outra forma que não a prevista no certame licitatório;
- d) ultrapassar o preço global estimado para o certame licitatório;
- e) se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado, devendo-se ter como referencial, nesta hipótese, a planilha que contemple o regime de contribuição previdenciária eleito pelo licitante.
- Art. 10. Na elaboração do orçamento de referência deverão ser definidos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital de licitação ou aviso ou instrumento de contratação direta.
- Parágrafo único. O edital de licitação ou aviso ou instrumento de contratação direta deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.
- Art. 11. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.
- § 1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 3º deste Decreto, e no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021.
- § 2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:
- I serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e
- II em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;
- § 3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º deste art. não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133 de 2021, salvo se o licitante apresentar nova

- proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no § 2º deste art, sem alteração do valor global da proposta. § 4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:
- I no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 3º deste Decreto, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado, observando-se o disposto no art. 9º, §3º, alínea "c" deste Decreto;
- II em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste §; e
- III as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.
- § 5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.
- § 6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no §5º do art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021, o Regime de Contratação Integrada.
- § 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- Art. 12. O orçamento estimado deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.
- Art. 13. As obras e serviços de engenharia a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas BDI.
- § 1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
- I taxa de rateio da administração central;
- $\rm II$  percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no  $\S~2^{\rm o}$  deste art, que oneram a contratada;
- III taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
- IV taxa de despesas financeiras; e
- V taxa de lucro.
- § 2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamentobase da licitação.
- § 3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.
- § 4º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais ES, este último quando for cabível, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso de a licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.
- Art. 14. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia deverá indicar o critério de reajustamento de preços sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial.
- Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação.
- Art. 15. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de

- natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.
- Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no caput deste artigo.
- Art. 16. A minuta de contrato deverá conter cronograma físicofinanceiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.
- § 1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.
- § 2º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do caput do art. 46 da Lei nº 14.133 de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- § 3º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
- § 4º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.
- § 5º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.
- § 6º A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.
- Art. 17. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
- I na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Decreto, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
- II deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.
- Art. 18. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.
- § 1º O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
- § 2º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no §1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.
- § 3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 19. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista neste Decreto, observado o disposto no art. 18, §3°, e mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, com o suporte do setor jurídico, se for o caso, por meio de decisão fundamentada na legislação vigente sobre o tema.

Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura. Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2024.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**536D15C8

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública do Município de Uiraúna-PB, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**A SRA. MARIA SULENE DANTAS SARMENTO,** Prefeita do Município de Uiraúna-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a necessidade de regulamentação de suas disposições, a fim de que a mesma possa ser plenamente implementada em todo o âmbito da administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de delimitar a forma de obtenção dos preços para composição das propostas de aquisição que pretender realizar o município;

#### DECRETA: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### Secão I

#### Objeto e âmbito de aplicação

- **Art. 1º** Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública do Município de Uiraúna.
- §1º A Câmara Municipal de Uiraúna poderá aderir a regulamentação de que trata este decreto.
- §2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.
- §3º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
- Art. 2º A administração direta municipal ou as unidades administrativas descentralizadas, quando executarem recursos da União oriundos de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.

#### Seção II

#### Definições

**Art. 3º** - Para os fins deste Decreto, considera-se:

<u>I - preço estimado:</u> valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua

formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

<u>II - sobrepreço:</u> preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

#### CAPÍTULO II DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

#### Secão I

#### Diretrizes gerais

**Art. 4º** - A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º do presente decreto.

**Art.** 5º - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**Parágrafo Único** - No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

- **Art. 6º** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
- I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
- §1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
- I prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

92

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e nome completo, identificação do responsável e assinatura.
- III informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5°, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
- IV registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
- §2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

#### Secão II

#### Metodologia para obtenção do preço estimado

- **Art. 7º** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o artigo anterior, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
- §1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
- §2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
- §3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
- I para verificar a inexequibilidade de um preço coletado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% da média, poderá ser considerado como inexequível;
- II para verificar se determinado preço coletado é excessivamente elevado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for superior a 25% da média, poderá ser considerado excessivamente elevado.
- §4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
- §5° Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do artigo anterior, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

#### CAPÍTULO III REGRAMENTO ESPECÍFICO

## Seção I

#### Contratações diretas

- $\bf Art.~8^o$  Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no artigo  $\bf 6^o$  do presente decreto.
- §1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 6º do presente decreto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- §2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
- §3° Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, a estimativa de

preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§4º - O procedimento do §3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

#### Seção II

#### Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC

Art. 9º - Para fins de realização de pesquisa de preços de itens referentes à Tecnologia da Informação e Comunicação, aplicam-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou norma posterior que vier a substituí-la.

#### Seção III

#### Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

**Art. 10º** - Na pesquisa de preços para obtenção do preço estimado relativo às contratações de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou outra que venha a substitui-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

#### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11º** - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

 I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

**Parágrafo único.** Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Art. 12º - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município, pela Secretaria Municipal de Compras Públicas ou Controladoria Geral do Município, que, conjuntas ou isoladamente poderão expedir instruções normativas, orientações complementares e informações adicionais, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos, para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita de Uiraúna-PB, em 02 de janeiro de 2024.

## MARIA SULENE DANTAS SARMENTO Prefeita

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador: DDE8FB7C

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 058, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o Art. 17, § 2°, da Lei Federal n°. 14.133/2021, que trata das contratações realizadas por meio de sistema eletrônico e presencial.

A SRA. MARIA SULENE DANTAS SARMENTO, Prefeita do Município de Uiraúna-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a necessidade de regulamentação de suas disposições, a fim de que a mesma possa ser plenamente implementada em todo o âmbito da administração Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17, § 2°, da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a modalidade da realização das licitações para os municípios com população menor de 20.000 (vinte mil) habitantes;

#### DECRETA:

- **Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o art. 17, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos, no âmbito da administração municipal.
- § 1°. As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. § 3°. A Lei n° 14.133/2021 fixa que são objetivos do processo licitatório:
- I- Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II- Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III-Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV- Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
- **Art. 2º.** As licitações realizadas pela Administração Municipal poderão ser processadas, preferencialmente, na forma eletrônica, ressalvadas as motivações das licitações que visem ao incentivo, à promoção e ao desenvolvimento local e regional e o tratamento diferenciado as ME e EPP, que poderão ser realizadas na forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
- **Art. 3°.** Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (art. 4°. Da Lei 14.133/2021).
- **Art. 4º.** Para realizar licitações eletrônicas, a Administração Municipal poderá utilizar ferramenta informatizada integrante do sistema de compras do Governo Federal ou poderá adquirir ferramenta ou plataforma informatizada para o sistema de compras municipal.
- § 1º O ato praticado em decorrência de regras próprias do sistema eletrônico adotado, que não possam ser configuradas de forma distinta, será considerado válido e não implicará em responsabilização dos agentes públicos, ainda que incompatível com as normas desse Decreto.
- § 2º No caso de sistema eletrônico desenvolvido pela Administração Municipal deverão ser observadas, integralmente, as regras previstas neste Decreto.
- **Art. 5°.** A Administração Municipal poderá realizar dispensa eletrônica ou presencial, utilizando, ferramenta informatizada integrante do sistema de compras do Governo Federal ou outros sistemas presenciais contatado pela municipalidade.
- **Art.** 6°. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, serão obrigatoriamente precedidas de procedimento de cotação de preços, mediante a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, com a especificação do objeto pretendido, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- **Parágrafo único.** Na dispensa de licitação também poderá ser apresentada proposta, no prazo legal, de forma presencial.
- **Art. 7º.** A contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização dependerá da prévia verificação quanto à inexistência, na Administração Pública

Municipal, de órgão legalmente competente para a realização da atividade contratada.

- **Parágrafo único.** O disposto no "caput" deste artigo não impede que o órgão competente contrate serviços técnicos especializados para auxiliá-lo em tarefas cuja complexidade e especificidade o justifiquem.
- **Art. 8º.** Na análise da notória especialização e da essencialidade do trabalho a ser desenvolvido pelo futuro contratado para o pleno atendimento das necessidades da Administração Pública, deverão ser levados em consideração os seguintes elementos:
- I- Estilo, orientação ou método próprio ou pessoal, alicerçados em conhecimentos científicos ou técnicos, que tornem impróprio o cotejo objetivo com outros serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas, de igual ou equivalente capacitação;
- II- Tempo de atuação profissional do prestador do serviço ou de sua equipe técnica, no caso de pessoa jurídica;
- III- Pertinência entre os estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento ou equipe técnica do prestador dos serviços e o objeto da contratação;
- IV- Comprovada titulação do prestador individual dos serviços ou dos membros da equipe técnica da pessoa jurídica e sua pertinência com o objeto do contrato;
- V- Grau de reconhecimento público, nos meios acadêmicos, profissionais ou técnico-científicos, de que goze a pessoa física ou jurídica a ser contratada.
- **Art. 9º.** Para participar das licitações no sistema presencial, os interessados deverão, obrigatoriamente, apresentar seus envelopes contendo os documentos de credenciamento, propostas de preço e documentos de habilitação, até o horário limite estabelecido no edital para recebimento.

#### Parágrafo único. Os envelopes poderão ser entregues:

- I- Diretamente, mediante protocolo, no órgão de Licitações e com indicação de que contém documentação e proposta para participação de licitação, bem como o número da licitação, da data e horário da sessão; ou
- II- Por envio postal ou outro meio similar, endereçado ao órgão de Licitações e Contratos, com indicação de que se trata de documentação e proposta para participação de licitação, bem como o número do pregão, da data e horário da sessão.
- **Art. 10°.** O não comparecimento do licitante, presencialmente, no dia e horário previstos no edital para abertura da sessão não inviabiliza sua participação na licitação, independentemente da modalidade ou modo de disputa, desde que tenha entregado os envelopes regularmente.
- **Parágrafo único.** O licitante que não comparecer à sessão participará na condição de não credenciado e perderá o direito de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- **Art. 11º.** Caso, das licitações presenciais que gestão também optar pelo sistema de videoconferência, serão observadas as seguintes regras:
- I- A abertura da sala virtual ocorrerá 15 (quinze) minutos antes da hora estipulada no edital para início da sessão, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência;
- II- Os interessados em realizar o credenciamento deverão observar o prazo de ingresso na plataforma, especificamente indicado no edital para esta finalidade;
- III- As sessões públicas serão gravadas e disponibilizadas posteriormente a qualquer interessado, mediante acesso ao sítio eletrônico onde estiverem armazenadas;
- IV- O edital indicará o canal por meio do qual deverão ser reportados eventuais problemas de acesso à sala de videoconferência;
- V- Caso o licitante, que estiver participando por videoconferência, seja convocado a manifestar-se e apresentar problemas de conexão,

será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para que ele retorne à sala virtual e atenda a convocação, registrando-se em ata o ocorrido;

VI- Problemas de conexão não inviabilizam a aceitação de propostas; VII- Em caso de problema de conexão durante a fase de lances, se o licitante não conseguir retornar à sala virtual, será considerado o seu último lance ofertado;

VIII- caso o problema de conexão se dê com o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação ou com o sistema em que é realizada a licitação, os licitantes deverão permanecer disponíveis por 15 (quinze) minutos, após o qual será considerada suspensa a sessão até posterior convocação; e

IX- A interação entre o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, a equipe de apoio e os licitantes que participarem da licitação por meio do sistema de videoconferência ocorrerá, exclusivamente, por meio dos recursos de áudio, vídeo e texto disponibilizados pela plataforma, e será compartilhada em tempo real com os licitantes que participarem presencialmente.

**Parágrafo único.** Os envelopes apresentados pelos licitantes serão abertos somente após iniciada a sessão, cada qual no seu momento oportuno, e serão digitalizados e disponibilizados à consulta pública, no sítio eletrônico oficial.

- **Art. 12°.** Todo o procedimento licitatório será devidamente fundamentado nos termos da Lei 14.133/2021.
- **Art. 13.** A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- **Art. 14.** O pregão não se aplica em âmbito municipal às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6°, inciso XXI, "a" da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- **Art. 15.** O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.
- **Art. 16.** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
- Art. 17. A utilização da modalidade de pregão respeitará inicialmente o parágrafo único do presente Decreto, sendo que, após o período dos 06 (seis) anos da data de publicação, com base no art. 176, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, na forma eletrônica será preferencial em âmbito municipal, nos termos do art. 17, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida desde que devidamente motivada, como também, quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se os critérios do art. 48, §3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da licitação.

**Parágrafo único.** Considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, excepciona-se a regra da obrigatoriedade da realização de procedimento eletrônico, motivo pelo qual até o prazo de 06 (seis) anos da data de publicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 o município utilizará como regra o procedimento presencial para realização do pregão, com base no art. 176, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021

- **Art. 18.** O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Administração municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o município adstrito a utilização de uma única plataforma.
- Art. 19. No planejamento do pregão, será observado o seguinte:

- I elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
- §1º. A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.
- §2°. A fase referida no inciso V do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.
- **Art. 20.** A fase externa do pregão, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), site oficial do órgão bem como do aviso de licitação no Diário Oficial.
- **Art. 21.** Enquanto não estiver implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), reputa-se válida a publicação do edital realizada no sítio eletrônico oficial do órgão, no Diário oficial e se for o caso nos Diários oficiais da União e Estado.
- **Art. 22.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- **Art. 23.** As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.
- §1°. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- §2°. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de instituído no parágrafo anterior.
- §3º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- §4°. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **Art. 24.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais do pregão:
- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- **Art. 25.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021, da ata de julgamento.
- **Art. 26.** Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- **Art. 27.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- §1º. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- §2º. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- §3°. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **Art. 28.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **Parágrafo único.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
- Art. 29 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município, pela Secretaria Municipal de Compras Públicas ou Controladoria Geral do Município, que, conjuntas ou isoladamente poderão expedir instruções normativas, orientações complementares e informações adicionais, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos, para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.
- **Art. 30°** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita de Uiraúna-PB, em 02 de janeiro de 2024.

## MARIA SULENE DANTAS SARMENTO Prefeita

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**66737C14

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 059, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Regulamenta o procedimento administrativo para a realização de licitação na forma presencial, no âmbito da Administração Pública do Município de Uiraúna-PB, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Sra. MARIA SULENE DANTAS SARMENTO, Prefeita do Município de Uiraúna-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda;

**CONSIDERANDO** a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e

a necessidade de regulamentação de suas disposições, a fim de que a mesma possa ser plenamente implementada em todo o âmbito da administração Municipal;

**CONSIDERANDO** que o artigo 176 da Lei 14.133/21 estabelece o prazo de 6(seis) anos para cumprimento de requisitos insculpidos no § 2º do art. 17 para municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes;

**CONSIDERANDO** que a população do município de Uiraúna é de 14.930 habitantes, conforme o Censo demográfico do IBGE ano 2022; **CONSIDERANDO** ainda a necessidade de definição acerca do ramo de atividade para fins de dispensa de licitação na forma como previsto no inciso II, §1°, art. 75 da lei 14.133;

#### DECRETA: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### Seção I

#### Objeto e âmbito de aplicação

**Art. 1º** - Este Decreto tem por objetivo regulamentar o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021 que trata da Dispensa de Licitação na forma física no âmbito da Administração Pública do Município de Uiraúna.

§1º - A Câmara Municipal de Uiraúna poderá aderir a regulamentação de que trata este decreto.

#### DA DISPENSA FÍSICA

- **Art. 2º** Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:
- I contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
- IV registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
- §1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
- I o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
- II o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
- §2°. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE.
- §3°. O disposto no § 1° deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7° do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- §4º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
- §5°. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).
- §6°. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

#### CAPÍTULO II

#### DO PROCEDIMENTO

#### Instrução

**Art. 3º** - O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II estimativa de despesa, nos termos do Plano de Contratação Anual;
   III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

- § 1°. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2°, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
- § 2°. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

#### Do Edital

- **Art. 4º** O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:
- I a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- a) Na contratação de serviços, deverá constar no edital todo o escopo de trabalho a ser seguido pelo contratado, e ainda, de maneira pormenorizada, as atribuições
- II as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3°, observada a respectiva unidade de fornecimento;
- III o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
- a) Em se tratando de serviços, deverá informar a Secretaria, departamento ou órgão a qual o serviço será prestado;
- IV a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- V as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- VI a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário de funcionamento da repartição;
- VII endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.
- § 1°. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.
- §2°. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2°, incisos I e II deste decreto, fica facultando a Administração Pública a publicação do edital de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

#### Divulgação do Edital

**Art.**  $\bar{5}^{\circ}$  - O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua integra no site oficial do órgão.

#### Fornecedor

- **Art.** 6º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
- I a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

- IV o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **Art. 7º** Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

#### CAPÍTULO III

#### DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

#### Julgamento

- **Art. 8º** Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.
- **Art. 9º** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
- § 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 4º deste decreto, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
- § 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- **Art. 10°** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 9°.
- **Art. 11º** Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.
- Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

#### Habilitação

- **Art. 12º** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
- §1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.
- Art. 13° No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
- **Ārt. 14º** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.
- **Parágrafo único.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

#### Procedimento fracassado ou deserto

- $\boldsymbol{Art.~15^o}$  No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
- I republicar o procedimento;
- II fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- III valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-

se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**Parágrafo único.** O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV

#### DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

#### Adjudicação e homologação

**Art. 16°** - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### Aplicação

**Art. 17º** - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Orientações gerais

**Art. 18º** - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

#### Vigência

Art. 19º - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município, pela Secretaria Municipal de Compras Públicas ou Controladoria Geral do Município, que, conjuntas ou isoladamente poderão expedir instruções normativas, orientações complementares e informações adicionais, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de

documentos, para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

Art. 20º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2023.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho

Código Identificador: B30E9643

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL SILVINA SÉRGIA DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00014/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00076/2023 - Construtora e Engenharia Wf Ltda - CNPJ: 41.970.209/0001-65 - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 06.02.24

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:** AC62F69E

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00065/2024 Ata de Registro de Preços nº RP 0047/2023-01 Pregão Eletrônico nº 45/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, CNPJ nº 01.621.539/0001-20, e HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 38.730.394/0001-06.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de veículo, tipo van, destinado ao Bernardino Batista, conforme descrição abaixo:

ı	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
	1	VEÍCULO, TIPO VAN/MINIBUS, 16 (DEZESSEIS) LUGARES (15 + 1), 0 KM, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, ANO/MODELO – MÍNIMO 2033/2023, POTÊNCIA MÍNIMA DE 30 CV, MOTOR MÍNIMO 2.2, COMBUSTÍVEL DIESEL, AR CONDICIONADO ATENDENDO TODO ESPAÇO ÚTIL DO VEÍCULO, MÍNIMO DE 6 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PORTAS CORREDIÇAS, FREIOS ABS, AIRBAG MOTORISTA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, TRAÇÃO TRASEIRA, TACÓGRAFO, DEMAIS ACESSÓRIOS BÁSICOS (TODOS OS ITENS DE SÉRIE DE FÁBRICA) E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE FÁBRICA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO.	MERCEDES-BENZ SPRINTER 417 CDI 2.2 TD TETO BAIXO 15+1	Unidade	1	311.000,00	311.000,00
l					Total:		311.000,00

Este Termo de Contrato vincula-se à Ata de Registro de Preços nº RP 0047/2023-01, referente ao Pregão Eletrônico nº 45/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 120 (cento e vinte dias), contado a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da administração.

VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, mediante crédito especial Lei nº 839/2024, com de recursos oriundo do Termo de Convênio nº 269/2023, firmado com a Secretaria de Estado da Educação (SEE/PB):

Unidade Orçamentária: 02.050 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 – Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 2007 – Educar para a Cidadania

Ação: 1139 – AQUISIÇÃO DE VAN PARA ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Bernardino Batista - PB, 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:78C812E6

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2024

Aos 22 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado da Paraíba, localizada na Rua Etelvina Maria da Conceição - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, nos termos da Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00036/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - CNPJ nº 08.920.571/0001-56.

	OOR: BRILHO REAL DISTRIBUIDORA LTDA 2.424.593/0001-17					
TEM	L.424.595/0001-17  ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1 E.VI	Açúcar tipo Cristal, classe cristal branco. Apresentar embalagem de 1kg, acondicionadas em. embalagem de polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	Alegre	kg	4000	4,19	16.760,00
ļ	Arroz branco, tipo 1, Subgrupo polido, classe longo fino, embalagem primária de 1 kg. Constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.	Caçarola	kg	400	5,63	2.252,00
i	Arroz comum vermelho de primeira qualidade, embalagem primária de 1 kg. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Brilho Real	kg	300	6,32	1.896,00
	Arroz Parboilizado, tipo 1, Subgrupo parboilizado polido, classe longo fino, embalagem primária de 1 kg. constituído de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.	Kika	kg	3000	4,84	14.520,00
8	CARNE BOVINA, charqueada, curada e seca, dianteiro, embalagem à vacuo com no mínimo de 500 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	Friato	kg	200	35,85	7.170,00
2	Creme de Leite esterilizado, acondicionado em caixa multilaminada, contendo 200 gramas. O Produto deverá ter validade não inferior a 6 meses, 1º qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso fiquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou no Ministério da Saúde. Validade mínima 6 meses após a data de entrega.	Damare	caixa	1500	3,80	5.700,00
4	Farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, acidez baixa, classe média, cor branca. Embalagem primária de 1 kg. Embalagem contendo marca do fabricante, fabricação e validade peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da comissão Nacional de Normal e Padrões para Alimentos CNNPA. Validade mínima 6 meses após a data de entrega.	Mãe Aparecida	kg	600	6,98	4.188,00
.5	Farinha de Trigo Enriquecida, embalagem primária de Ikg, Características Técnicas: deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada, contendo 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Rosa Branca	kg	500	6,49	3.245,00
7	Farinha de milho, boa qualidade, composição: 100% milho, enriquecida com ferro e ácido fólico, não deverá apresentar resíduos, impurezas, insetos, bolores, mofos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA. Validade mínima 6 meses após a data de entrega.	Forte Milho	kg	1500	2,74	4.110,00
9	Feijão carioquinha, tipo 1, grupo comum. Embalagem plástica de 1Kg. Embalagem contendo 01kg, com identificação do produto, do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da comissão Nacional de Normal e Padrões para Alimentos CNNPA. Validade mínima 6 meses após a data de entrega.	Do Zé	kg	400	8,98	3.592,00
1	Feijão Preto, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da comissão Nacional de Normal e Padrões para Alimentos CNNPA. Validade mínima 6 meses após a data de entrega.	Do Zé	kg	100	8,96	896,00
8	Leite em pó desnatado, uniforme sem grânulos, cor branco amarelada Odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluído, validade ? 12 meses Embalagem: saco de poliéster aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termossoldagem, contendo 400g do produto. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Betania	pacote	200	24,98	4.996,00
3	Louro em folhas – Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e secas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, cheiro aromático, aspecto e sabor característico. Embalagens: embalagem de 100g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução – RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.		pacote	50	8,78	439,00
4	Macarrão Tipo espaguete, massa sêmola. Composição: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem com no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a resolução RDC 93/2000 ANVISA. Validade mínima 6 meses após a data de entrega.	Cipan	kg	2000	4,79	9.580,00
5	Margarina Vegetal com sal, em embalagem de 1 (um) kg com identificação do produto com	Puro Sabor	kg	600	10,94	6.564,00

	identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima 6 meses após a data de entrega.					
49	Milho em conserva, Especificação: Grãos amarelos, em conserva ao natural, água, açúcar e sal. Não contém glúten. Embalagem primária: Latas em folhas de flandres revestidas com verniz sanitário, com peso drenado de 200g. Validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega.		lata	150	4,98	747,00
52	Óleo de soja refinado. Embalagem plástica de 900ml, com data de fabricação, fabricantes e armazenamento, de acordo com a Resolução 22/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos ? CNNPA.	Concordia	Unidade	650	10,41	6.766,50
53	Orégano, pct. de 100g. Coloração verde.	Kitano	pacote	100	5,95	595,00
55	Proteína Texturizada de soja, com no mínimo 1,0kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou no Ministério da Saúde.		kg	300	11,98	3.594,00
57	Sal refinado iodado. Embalagem primaria em pacotes de 1Kg, acondicionadas em fardo de 30kg. Para consumo doméstico, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		kg	500	1,19	595,00
TOTAL						98.205,50

VENCED	OR: GONCALVES E MONTEIRO LTDA					
	7.158.086/0001-88					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	Aveia em flocos finos. 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Embalagem com 170 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	QUAKER	pacote	100	5,48	548,00
9	Azeite de Oliva Extra Virgem. Para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	DO CHEF BLEND	Unidade	100	24,70	2.470,00
10	Biscoito doce, Tipo Maisena Tradicional. Embalagem plástica de 350g. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, amido de milho, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante de sódio. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	ESTRELA	pacote	3000	5,99	17.970,00
11	Biscoito doce, Tipo Maria. Embalagem plástica de 350g. Embalagem plástica de 350g. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, amido de milho, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante de sódio. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	ESTRELA	pacote	2500	5,98	14.950,00
12	Biscoito salgado tipo Cream Craker. Embalagem primaria em pacotes de 350g, inviolados. Constituição mínima: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, sal, açúcar, cloreto de potássio, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhoradores de farinha: ácido ascórbico, metabissulfito de sódio e aromatizante. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	ESTRELA	pacote	2500	5,95	14.875,00
21	Colorífico, produto alimentício a base de urucum, pacote com 10 unidades de no mínimo 100 gramas do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA. Validade mínima 6 meses após a data de entrega.	DONA CLARA	kg	300	7,48	2.244,00
23	Creme de Nata, Concentrado. Embalagem com no mínimo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou no Ministério da Saúde.		kg	150	19,95	2.992,50
32	Fermento Químico. Produto deve se apresentar bom estado de conservação, com ausência de qualquer característica que não seja inerente ao produto. Embalagens íntegras e livres de sujidades, embalagem com 100g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	DR OETKER	Unidade	250	5,93	1.482,50
39	Leite em pó integral, uniforme sem grânulos, cor branco amarelada Odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluído, validade 12 meses. Embalagem: saco de poliéster aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termossoldagem, contendo 200g do produto, acondicionado em caixa de papelão reforçado de até 20 kg. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	ITAMBE	pacote	1200	12,99	15.588,00
46	Massa tipo penne ou parafuso, com ovos. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: sacos plásticos atóxicos contendo 500g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	ESTRELA	pct	300	6,45	1.935,00
51	Óleo de Milho. Embalagem plástica de 900ml, com data de fabricação, fabricantes e armazenamento, de acordo com a Resolução 22/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos ? CNNPA	SALADA	Unidade	200	14,98	2.996,00
54	PÃO DE FORMA DE TRIGO INTEGRAL ? pacote contendo 400g, fresco, macio, sem presença de sujidades, embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM, SIE ou SIF. Dentro do prazo de validade a contar da entrega.	PRIMUS	pacote	100	13,98	1.398,00
56	Requeijão, Cremoso; embalado em copo hermeticamente fechado copo 200 gramas. Embalagem contendo informações do fabricante e registro no órgão competente. Validade mínima 6 meses após a data de entrega.	ISIS	Unidade	50	9,99	499,50
60	Vinagre a base de álcool, Vinagre de álcool. Embalagem primária: Frascos plásticos contendo 250ml. Validade mínima: 1 ano	SADIO	frasco	100	4,98	498,00
TOTAL						80.446,50

VENCED	OOR: GUSTAVO OLIVEIRA DE FREITAS 08814346470								
CNPJ: 24.515.011/0001-72									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
15	CARNE BOVINA, Tipo Costela, apresentação serrada, congelada, de primeira qualidade, dom cor, cheiro e sabor próprios, 10 % de gordura, em embalagem em PVC transparente ou saco plástico transparente, com selo de inspeção (SIM, SIe ou SIF), dados de origem, validade e fabricação. Rotulagem conforme exigência dos orgãos fiscais.		kg	1500	21,99	32.985,00			
16	CARNE BOVINA, tipo patinho, de 1º qualidade, com no máximo 4% de gordura e carimbo (SIM, SIE e SIF), embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99.		kg	1500	35,99	53.985,00			
20	Carne Suína, sem ossos – cortada em cubos. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações no produto. Pode ser congelado. O produto não deverá apresentar indícios de fermentação pútrida. Apresentar amostra e ficha técnica assinada pelo responsável técnico pelo estabelecimento.		kg	500	19,95	9.975,00			
36	FRANGO, peito, carne inspecionada e congelada, sem osso e sem carcaça, sem partes amolecidas ou ressecadas, sem tempero, embalagem individual transparente de 1 kg, com rotulagem, contendo o carimbo (SIM, SIE ou SIF). De acordo com as Portarias do Ministério da saúde, DIPOA n°. 304 de 22/04/96 e n°. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n°. 105 de 19/05/99.		kg	500	17,98	8.990,00			
41	Linguiça Calabresa ? Empacotada à vácuo em embalagem plástica de 1kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.		kg	100	24,99	2.499,00			
TOTAL						108.434,00			

VENCED	OR: LUCILEIDE DE FREITAS OLIVEIRA					
<b>CNPJ:</b> 17	.227.796/0001-12					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
14	CARNE BOVINA, in natura, moída, tipo PATINHO, com no máximo 4% de gordura e carimbo (SIM, SIE ou SIF) embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99.		kg	1500	29,80	44.700,00
17	CARNE BOVINA, tipo de sol 1ª qualidade, in natura, com no máximo 4% de gordura e carimbo (SIM, SIE ou SIF), embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99	MASTER BOI	kg	1500	39,80	59.700,00
19	CARNE CAPRINA, in natura, tipo CARRÉ, apresentação serrada, congelada, de primeira qualidade, dom cor, cheiro e sabor próprios, 10 % de gordura, em embalagem em PVC transparente ou saco plástico transparente, com selo de inspeção (SIM, SIe ou SIF), dados de origem, validade e fabricação. Rotulagem conforme exigência dos orgãos fiscais.	CWILL	kg	300	29,80	8.940,00
33	Fígado de bovino, cortes em iscas ou cubos. Resfriada (0° a 7°C), limpa. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte.	MASTER BOI	kg	600	14,98	8.988,00
34	FRANGO CONGELADO INTEIRO. Ensacados individualmente, Resfriado (0º a 7ºC). Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Odor e sabor: próprio. Embalagem em sao plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Peso fiquido máximo de Skg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte.	BOM TODO	kg	2500	14,49	36.225,00
35	FRANGO, coxa e sobrecoxa, carne inspecionada e congelada, sem partes amolecidas ou ressecadas, sem tempero, embalagem individual transparente de 1 kg, com rotulagem, contendo o carimbo (SIM, SIE ou SIF).		kg	500	13,78	6.890,00
42	Linguiça de Frango, ingredientes: carne de frango, empacotada em embalagem plástica de 1kg. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	AURORA	kg	500	15,99	7.995,00
TOTAL						173.438,00

NPI: 0	9.555.081/0001-60					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	Adoçante Líquido Stevia 100%, zero calorias. A base de Aspartame, em embalagem plástica com 60 ml. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.		frasco	30	7,01	210,30
	Amido de Milho, Tipo 1, maisena, cor branca em embalagens de 250G, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.	MAISENA	caixa	100	5,22	522,00
	Arroz integral, embalagem c/ 1kg, Longo fino, tipo 1. O produto não deverá apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, carunchos), cheiro forte, intenso e não característico. Embalagem: Deve estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.	URBANO	kg	130	7,54	980,20
3	Café em pó torrado e moído, extra forte. Embalagem primária: Pacotes com 250g a alto vácuo com selo da ABIC. Validade mínima 6 meses após a data de entrega.	KIMIMO	pacote	1200	7,47	8.964,00
6	Farinha de Trigo Especial Características Técnicas: com fermento, deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada, contendo 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	ROSA BRANCA	kg	100	6,24	624,00
8	Fécula de Mandioca. Em embalagens de 500g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima 6 (seis) meses a partir da data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.	LOPES	pacote	800	8,59	6.872,00
0	Feijão macassar, tipo 1. Embalagem contendo 01kg, com identificação do produto, do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da comissão Nacional de Normal e Padrões para Alimentos ? CNNPA.	NATURA	kg	1200	7,38	8.856,00
7	Leite desnatado longa vida? Características Técnicas: Leite desnatado fluído, processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperatura (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1L. Embalagem: Acondicionada em embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Asséptico. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	ITALAC	pacote	200	7,49	1.498,00
0	Leite em pó zero lactose, uniforme sem grânulos, cor branco amarelada Odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluído, validade de 12 meses. Embalagem: saco de poliéster aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termossoldagem, contendo 200g do produto, acondicionado em caixa de papelão reforçado de até 20 kg. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		pacote	50	17,44	872,00
7	Milho desolhado. Próprio para mugunzá, grão amarelo, ausência de sujidades, embalagem primaria plástica de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Fardos contendo 20 pct x 500g cada.	DONA CLARA	pacote	200	4,98	996,00
3	Milho e Ervilha, Grãos verdes, em conserva ao natural, água, açúcar e sal. Não contém glúten. Embalagem primária: Latas em folhas de flandres revestidas com verniz sanitário, com peso drenado de 200g. Validade de no mínimo 2 ano após a data de entrega.	PREDILLETO	lata	150	5,49	823,50
)	Óleo de Girassol – Embalagem plástica de 900ml, com data de fabricação, fabricantes e armazenamento, de acordo com a Resolução 22/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos ? CNNPA.	SALADA	Unidade	50	14,99	749,50
3	Sardinha de Peixe de água salgada, conservado em óleo de soja ou em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida. Embalagem em lata recravada e esterilizada contendo 125g. Validade mínima 6 meses após a data de entrega.	GOMES DA COSTA	lata	500	6,49	3.245,00
9	Tempero Completo. Embalagem primaria em garrafas pet de 250ml.	CHEIRO	frasco	500	4,14	2.070,00

 TOTAL
 VERDE
 37.282,50

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00036/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSICÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00036/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

#### - BRILHO REAL DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 52.424.593/0001-17.

Item(s): 1 - 4 - 5 - 7 - 18 - 22 - 24 - 25 - 27 - 29 - 31 - 38 - 43 - 44 - 45 - 49 - 52 - 53 - 55 - 57.

Valor: R\$ 98.205,50.

- GONCALVES E MONTEIRO LTDA.

CNPJ: 17.158.086/0001-88.

Item(s): 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 21 - 23 - 32 - 39 - 46 - 51 - 54 - 56 - 60.

Valor: R\$ 80.446,50.

- GUSTAVO OLIVEIRA DE FREITAS 08814346470.

CNPJ: 24.515.011/0001-72. Item(s): 15 - 16 - 20 - 36 - 41.

Valor: R\$ 108.434,00.

- LUCILEIDE DE FREITAS OLIVEIRA.

CNPJ: 17.227.796/0001-12.

Item(s): 14 - 17 - 19 - 33 - 34 - 35 - 42.

Valor: R\$ 173.438,00.

- WR COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 09.555.081/0001-60.

Item(s): 2 - 3 - 6 - 13 - 26 - 28 - 30 - 37 - 40 - 47 - 48 - 50 - 58 - 59.

Valor: R\$ 37.282,50.

Total: R\$ 497.806,50.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Bom Sucesso - PB, 22 de Janeiro de 2024

#### PEDRO CAETANO SOBRINHO -

Prefeito

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:16A16FBB

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2024

Aos 22 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado da Paraíba, localizada na Rua Etelvina Maria da Conceição - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, nos termos da Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00037/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - CNPJ nº 08.920.571/0001-56.

VENCEL	OR: BRILHO REAL DISTRIBUIDORA LTDA					
	2.424.593/0001-17					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Açúcar de cana de açúcar, na cor branca. Apresentar embalagem de 1kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	Alegre	Quilo	10000	4,96	49.600,00
3	Adoçante, Tipo Finn – A base de Aspartame, em embalagem plástica com 200ml. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.	Maratá	Unidade	300	12,94	3.882,00
6	Arroz comum vermelho de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	Brilho Real	Quilo	1000	7,94	7.940,00
8	Arroz Parabolizado, embalagem de 1 kg. constituído de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos.	Kika	Quilo	9000	6,48	58.320,00
23	CARNE, bovina, charqueada, curada e seca, dianteiro. Embalagem: no mínimo de 500 gramas , contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	Boa Charque	Pacote	2000	35,98	71.960,00
29	Creme de Leite esterilizado, acondicionado em caixa multilaminada, contendo 200gr. O Produto deverá ter validade não inferior a 6 meses, 1º qualidade. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou no Ministério da Saúde.	Damare	Caixa	4000	4,40	17.600,00
31	Doce de Fruta tipo Bananada ou Goiabada, emb. 500g. Não pode conter misturas ou adição de outras frutas. Embalagem: Pote plástico em polietileno transparente, atóxico, integro, com tampa e lacre de proteção, A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade e informações nutricionais.	Idamel	Unidade	1400	7,39	10.346,00
34	Farinha de mandioca industrializada, refinada, embalagem de 1 kg. embalagem contendo marca do fabricante, fabricação e validade peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da comissão Nacional de Normal e Padrões para Alimentos – CNNPA.	Mãe Aparecida	Quilo	2000	8,47	16.940,00
35	Farinha de Trigo Enriquecida, embalagem primária de 1kg, Características Técnicas: deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada, contendo 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.		Quilo	1200	7,18	8.616,00
39	Feijão carioquinha, tipo 1, emb. plástica de 1Kg. com identificação do produto, do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da comissão Nacional de Normal e Padrões para Alimentos – CNNPA.	Du Zé	Quilo	1000	9,99	9.990,00
41	Feijão Preto. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da comissão Nacional de Normal e Padrões para Alimentos – CNNPA.	Du Zé	Quilo	200	9,99	1.998,00
44	Filé de Peixe Congelado, deve apresentar-se livre de parasitas, peles, escamas, ossos, partes da cabeça, vísceras e cartilagens, além de substâncias químicas e quaisquer outros contaminantes	Tilapia	Quilo	806	28,99	23.365,94

	capazes ou não mascarar ou encobrir possíveis alterações do pescado. O produto deverá estar		I	I	I	
	sempre em temperatura congelada. Embalagem: pacote plástico atóxico de aproximadamente 1 kg. VALIDADE. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, com rótulo de acordo com a legislação vigente.					
45	Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	Forte Milho	Quilo	4472	2,63	11.761,36
53	Leite em pó desnatado, uniforme sem grânulos, cor branco amarelada Odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluído, validade – 12 meses Embalagem: saco de poliéster aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termossoldagem, contendo 400g do produto. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saíde.	Betania	Pacote	500	21,95	10.975,00
56	Louro em folhas – Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e secas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, cheiro aromático, aspecto e sabor característico. Embalagens: embalagem de 100g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução – RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.	Kitano	Pacote	208	5,97	1.241,76
57	Macarrão Tipo espaguete, a base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a resolução RDC 93/2000 ANVISA.		Quilo	6890	4,34	29.902,60
59	Margarina Vegetal com sal, em embalagem de 500g, com identificação do produto com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Puro Sabor	Unidade	2470	7,44	18.376,80
60	Massa Alimentícia, emb. plást. de 500g — Tipo seca pré-cozida, formato lasanha, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Vitamassa	Unidade	208	7,96	1.655,68
62	Milho desolhado. Próprio para mugunzá, grão amarelo, ausência de sujidades, embalagem plástica de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Maratá	Pacote	676	4,77	3.224,52
64	Milho em conserva, Especificação: Grãos amarelos, em conserva ao natural, água, açúcar e sal. Não contém glúten. Embalagem primária: Latas em folhas de flandres revestidas com verniz sanitário, com peso drenado de 200g. Validade de no mínimo 2 ano após a data de entrega.	Fugini	Lata	260	6,44	1.674,40
65	Molho de Soja, Tipo Shoyo – Com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem com 200 ml. Íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente, limpo.	Vó Ita	Unidade	200	6,97	1.394,00
68	Óleo de soja refinado – Embalagem plástica de 900ml, com data de fabricação, fabricantes e armazenamento, de acordo com a Resolução 22/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	Concordia	Unidade	2510	10,41	26.129,10
72	Proteína Texturizada de soja, com no mínimo 1,0kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou no Ministério da Saúde.	Suprasoy	Quilo	800	14,98	11.984,00
79	Sal refinado iodado – Embalagem primaria em pacotes de 1Kg, Para consumo doméstico, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	RN	Quilo	1400	1,49	2.086,00
82	Tempero Completo – Embalagem primaria em garrafas pet de 250ml.	Sadio	Frasco	2000	4,17	8.340,00
TOTAL						409.303,16

	DOR: GONCALVES E MONTEIRO LTDA					
	7.158.086/0001-88		1	•		
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	Aveia em flocos finos. 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Normas e/ou Resolução da Anvisa/MS.	QUAKER	Pacote	500	5,98	2.990,00
	Azeite de Oliva Extra Virgem – Para temperar alimentos; embalagem com 250 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	VALE FERTIL	Unidade	600	14,49	8.694,00
	Biscoito doce, Tipo Maria. Embalagem plástica de 350g. Embalagem plástica de 350g. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, amido de milho, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante de sódio. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.		Pacote	6000	5,99	35.940,00
	Biscoito salgado tipo Cream Craker. Embalagem primaria em pacotes de 350g, inviolados. Constituição mínima: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, sal, açúcar, cloreto de potássio, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhoradores de farinha: ácido ascórbico, metabissulfito de sódio e aromatizante. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	ESTRELA	Pacote	8000	6,45	51.600,00
	Caldo de galinha em tablete, emb. c/ 02 tab – cx com 19g. Matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, termo soldável, resistente e atóxica, validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (Decreto 12.342/78);	KNOU	Caixa	6000	1,24	7.440,00
	CATCHUP – Composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem tetrapak com 200g	QUERO	Unidade	400	5,99	2.396,00
i	Colorífico – produto alimentício a base de urucum, pacote com 100 gramas do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	DONA CLARA	Pacote	8000	2,99	23.920,00
١	Creme de Nata, Concentrado. Embalagem com no mínimo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou no Ministério da Saúde.	_	Quilo	200	24,99	4.998,00
	Ervilha em conserva, Grãos verdes, em conserva ao natural, água, açúcar e sal. Não contém glúten. Embalagem primária: Latas em folhas de flandres revestidas com verniz sanitário, com peso drenado de 200g. Validade de no mínimo 2 ano após a data de entrega.	QUERO	Unidade	500	5,95	2.975,00
	Farinha láctea, embalagem de 400g, a mesma deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	NESTLÉ	Pacote	2200	16,45	36.190,00
	Fermento Químico – Produto deve se apresentar bom estado de conservação, com ausência de qualquer característica que não seja inerente ao produto. Embalagens íntegras e livres de sujidades, embalagem com 100g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	DR. OETKER	Unidade	400	5,99	2.396,00
	Leite de coco natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em vidros apropriados com 200 ml, embalados em caixas de papelão limpas, integradas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais , número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	PINOCOCO	Unidade	390	3,99	1.556,10
!	Leite em pó integral, uniforme sem grânulos, cor branco amarelada Odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluído, validade – 12 meses Embalagem: saco de poliéster aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termossoldagem, contendo 200g do produto,	ITAMBÉ	Pacote	6500	8,97	58.305,00

	acondicionado em caixa de papelão reforçado de até 20 kg. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
61	Massa tipo penne ou parafuso, Com ovos. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: sacos plásticos atóxicos contendo 500g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.		Pacote	910	6,49	5.905,90
67	Óleo de Milho – Embalagem plástica de 900ml, com data de fabricação, fabricantes e armazenamento, de acordo com a Resolução 22/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	LIZA	Unidade	1210	14,98	18.125,80
74	Queijo tipo Mussarela, Fatiado, com máximo de 25g por fatia, acondicionado em embalagens individuais plásticas. Isento de bolor e ou mau aspecto de conservação. Etiqueta validade de no mínimo 5 dias após a entrega. Conservação em ambiente refrigerado.com data de processamento e	-	Quilo	410	49,99	20.495,90
78	Requeijão, Cremoso; embalado em copo hermeticamente fechado – copo 200 g. Embalagem contendo informações do fabricante e registro no órgão competente.		Unidade	90	11,95	1.075,50
84	Vinagre a base de álcool, Vinagre de álcool. Embalagem primária: Frascos plásticos contendo 250ml. Validade mínima: 1 ano	SÁDIO	Frasco	900	3,23	2.907,00
TOTAL						287.910,20

VENCEI	OOR: GUSTAVO OLIVEIRA DE FREITAS 08814346470					
CNPJ: 2	4.515.011/0001-72					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
17	Carne bovina moída de 1º qualidade, com no máximo 4% de gordura e carimbo SIF, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99.		Quilo	2500	29,99	74.975,00
18	Carne bovina, Tipo Costela – Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Pode ser congelado. O produto não deverá apresentar indícios de fermentação pútrida. Apresentar amostra e ficha técnica assinada pelo responsável técnico pelo estabelecimento.		Quilo	3500	21,99	76.965,00
19	Carne Bovina, tipo patinho, de 1º qualidade, com no máximo 4% de gordura e carimbo SIF, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99.		Quilo	1950	38,48	75.036,00
22	Carne Suína, sem ossos – cortada em cubos. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações no produto. Pode ser congelado. O produto não deverá apresentar indícios de fermentação pútrida. Apresentar amostra e ficha técnica assinada pelo responsável técnico pelo estabelecimento.		Quilo	1400	19,99	27.986,00
54	Linguiça Calabresa – Empacotada à vácuo em embalagem plástica de 1kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.		Quilo	260	24,99	6.497,40
70	Peito de frango c/ osso embalagem de 1Kg – embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da saúde, DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99.		Quilo	700	16,99	11.893,00
TOTAL	•		•		•	273.352,40

VENCED	OR: LUCILEIDE DE FREITAS OLIVEIRA					
CNPJ: 17	227.796/0001-12					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
20	Carne Caprina sem ossos, cortada em cubos. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar–se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações no produto. Pode ser congelado. O produto não deverá apresentar indícios de fermentação pútrida. Apresentar amostra e ficha técnica assinada pelo responsável técnico pelo estabelecimento.		Quilo	680	33,48	22.766,40
21	Carne de sol 1ª qualidade, com no máximo 4% de gordura e carimbo SIF, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde DIPOA n°. 304 de 22/04/96 e n°. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n°. 105 de 19/05/99	MASTER BOI	Quilo	1950	39,80	77.610,00
43	Fígado de bovino, cortes em iscas ou cubos. Resfriada (0° a 7°C), limpa. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte.	FRIBOI	Quilo	3000	14,88	44.640,00
46	Frango Congelado – Ensacados individualmente, Resfriado (0º a 7ºC). Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Odor e sabor: próprio. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Peso líquido de lkg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte.		Quilo	4000	14,50	58.000,00
55	Linguiça de Frango, ingredientes: carne de frango, empacotada à vácuo em embalagem plástica de lkg. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.		Quilo	780	18,99	14.812,20
71	Presunto sem capa de gordura. De primeira qualidade. Fatiado. Acondicionado em embalagens individual plásticas. Com cor e cheiro característicos, ótimo estado de conservação. Etiqueta com data de processamento e validade de no mínimo 5 dias após a entrega. Conservação em ambiente refrigerado	SADIA	Quilo	300	26,99	8.097,00
73	Queijo tipo Coalho, Acondicionado em embalagens individuais plásticas. Isento de bolor e ou mau aspecto de conservação. Etiqueta com data de processamento e validade de no mínimo 5 dias após a entrega. Conservação em ambiente refrigerado.		Quilo	416	36,99	15.387,84
80	Salsichas Tipo Hot-dog, composta de carne bovina fresca com condimentos triturados e cozidos. Características do produto: A salsicha deverá ser preparada com carnes e toucinhos em perfeito estado de conservação, não sendo permitida a substituição de toucinho por gorduras bovinas, e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais, equinos, caninos e felinos. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. EMBALAGEM apropriada, com validade de 20 dias a contar da data de entrega.	AVIVAR	Quilo	500	10,99	5.495,00
TOTAL						246.808,44

VENCED	OR: WR COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS L'TDA						
01120107	CNPJ: 09.555.081/0001-60						
	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	Achocolatado em pó solúvel, natural, embalagem de plástico contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no	ITALAC	Pacote	2000	4,79	9.580,00	

1	ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.					I
4	Amido de Milho – Tipo maisena, em embalagens de 250G, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega	MAISENA	caixa	240	7,88	1.891,20
	Arroz branco, tipo 1, fino – embalagem de 1 kg. constituído de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos.	CAÇAROLA	Quilo	7000	6,34	44.380,00
7	Arroz integral – embalagem de 1kg. Longo fino, tipo 1 integral. O produto não deverá apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, carunchos), cheiro forte, intenso e não característico. Embalagem: Deve estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 3 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	URBANO	Quilo	500	7,92	3.960,00
13	Biscoito Salgado Tipo Integral – Embalados em pacotes de 350g. Composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente.	ESTRELA	Pacote	800	6,44	5.152,00
14	Café em pó torrado e moído, extra forte – Embalagem primária: Pacotes com 250g a alto vácuo com selo da ABIC. Validade mínima 6 meses após a data de entrega.	KIMIMO	Pacote	2200	7,47	16.434,00
16	Canela em pó, pct c/ 100g – embalagem deverá declarar a nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e registro no órgão competente	VOVO MARIA	Pacote	1500	6,48	9.720,00
25	Cereal a base de milho embalagem de 400g. Alimentação á base de farinha de milho pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, isenta de lactose, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes. FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximada 400g.	NESTLÉ	Pacote	1000	14,95	14.950,00
27	Coco ralado, Sem açúcar, a base de polpa de coco desidratado. A embalagem deverá estar íntegra e conter todas as informações de acordo as especificações técnicas da ANVISA. Embalagens com 1g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	DINOCOCO	Pacote	800	4,84	3.872,00
33	Extrato de tomate, Concentrado. Embalagem com no mínimo 150g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou no Ministério da Saúde.	TARANDELA	Caixa	700	4,92	3.444,00
36	Farinha de Trigo Especial – Características Técnicas: com fermento, deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada, contendo 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	ROSA BRANCA	Quilo	1000	7,23	7.230,00
38	Fécula de Mandioca – Em embalagens de 500g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima 6 (seis) meses a partir da data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.	LOPES	Pacote	2600	8,98	23.348,00
40	Feijão macassar, tipo 1. Embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da comissão Nacional de Normal e Padrões para Alimentos – CNNPA.	NATURA	Quilo	4000	8,49	33.960,00
47	Gelatina, Sabores: morango, uva, abacaxi. Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A embalagem deverá ser em saco plástico, de aproximadamente 30g. Validade mínima: 1 ano após a data de entrega.	DR. OETKER	Pacote	1560	3,95	6.162,00
	Geleia de Frutas, emb. plást. de 400g. Sabores morango, goiaba, uva e pêssego. Polpa de fruta. Sem glúten. Embalagem plásticas de 400g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	PREDILETO	Pacote	520	15,99	8.314,80
49	Leite condensado, Produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 195 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.		Unidade	728	7,95	5.787,60
51	Leite desnatado longa vida — Características Técnicas: Leite desnatado fluído, processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperatura (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo IL. Embalagem: Acondicionada em embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Asséptico. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.		Pacote	572	6,95	3.975,40
58 i	Maionese, emb. de 200g – Composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO	QUERO	Unidade	260	5,15	1.339,00
63	Milho e Ervilha, Grãos verdes, em conserva ao natural, água, açúcar e sal. Não contém glúten. Embalagem primária: Latas em folhas de flandres revestidas com verniz sanitário, com peso drenado de 200g. Validade de no mínimo 2 ano após a data de entrega.	PREDILETO	Lata	260	6,73	1.749,80
66 a	Óleo de Girassol – Embalagem plástica de 900ml, com data de fabricação, fabricantes e armazenamento, de acordo com a Resolução 22/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.		Unidade	200	14,96	2.992,00
	Refrigerante a base de cola, embalagem PETI com 2L, de primeira qualidade	COCA-COLA	Unidade	410	0.50	4.280,40
	Refrigerante a base de guaraná embalagem PETI com 2L, de primeira qualidade  Refrigerante a base de laranja embalagem PETI com 2L, de primeira qualidade	ANTARTICA FANTA	Unidade Unidade	410 410	9,50 9,50	3.895,00 3.895,00
81	Reingerante a osac de manja emodagem PET com 2E, ve primeira quandade Sardinha – Peixe de água salgada, conservado em óleo de soja ou em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré—cozida. Embalagem em lata recravada e esterilizada contendo 125g.	COSTA GOMES	Lata	2000	6,49	12.980,00
83	Tempero em pó, tipo sazón – Para o preparo de carnes, legumes e verduras, o produto deverá conter: proteína texturizada de soja, amido de milho, óleo vegetal, lecitina de soja, sal refinado, cebola desidratada, salsa desidratada, alho desidratado, coloríferos, aroma de carne, legumes e frango. Estar acondicionada em pacotes de polietileno atóxico com aproximadamente 60g, sendo 6 pacotes de 10g.	SAZON	Pacote	300	5,85	1.755,00
l i	pacotes de Tog.					

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00037/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Precos, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00037/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BRILHO REAL DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 52.424.593/0001-17.

Item(s): 2 - 3 - 6 - 8 - 23 - 29 - 31 - 34 - 35 - 39 - 41 - 44 - 45 - 53 - 56 - 57 - 59 - 60 - 62 - 64 - 65 - 68 - 72 - 79 - 82.

Valor: R\$ 409.303,16.

GONCALVES E MONTEIRO LTDA.

CNPJ: 17.158.086/0001-88.

Item(s): 9 - 10 - 11 - 12 - 15 - 24 - 28 - 30 - 32 - 37 - 42 - 50 - 52 - 61 - 67 - 74 - 78 - 84.

Valor: R\$ 287.910,20.

- GUSTAVO OLIVEIRA DE FREITAS 08814346470.

CNPJ: 24.515.011/0001-72.

Item(s): 17 - 18 - 19 - 22 - 54 - 70.

Valor: R\$ 273.352,40.

- LUCILEIDE DE FREITAS OLIVEIRA.

CNPJ: 17.227.796/0001-12.

Item(s): 20 - 21 - 43 - 46 - 55 - 71 - 73 - 80.

Valor: R\$ 246.808,44.

- WR COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 09.555.081/0001-60.

Item(s): 1 - 4 - 5 - 7 - 13 - 14 - 16 - 25 - 27 - 33 - 36 - 38 - 40 - 47 - 48 - 49 - 51 - 58 - 63 - 66 - 75 - 76 - 77 - 81 - 83.

Valor: R\$ 235.047,20.

Total: R\$ 1.452.421,40.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Bom Sucesso - PB, 22 de Janeiro de 2024

#### PEDRO CAETANO SOBRINHO

Prefeito

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:DF76C528

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2024

Aos 22 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado da Paraíba, localizada na Rua Etelvina Maria da Conceição - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, nos termos da Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00038/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - CNPJ nº 08.920.571/0001-56.

	OOR: BRILHO REAL DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ: 52 TEM	2.424.593/0001-17	MARCA	UNID.	OHANT	P.UNIT.	P.TOTAL
IEM	ESPECIFICAÇÃO  Acido muriático, emb. c/ 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.101AL
l	de fabricação, prazo de validade e inscrição na DISAD	Limpa Facil	Unidade	120	4,86	583,20
1	Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro	Anhanguera	Unidade	1370	12,85	17.604,50
5	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Rmax	Unidade	1500	9,05	13.575,00
í	Bacia Plástica tamanho médio cap. p/ 10 L	Plasvale	Unidade	160	9,00	1.440,00
7	Bacia plástica, cap. 15L	Plasvale	Unidade	160	13,25	2.120,00
3	Balde de plástico capacidade de 10 litros	Plasvale	Unidade	210	10,45	2.194,50
)	Balde plástico capacidade de 15 litros	Plasvale	Unidade	60	12,74	764,40
0	Balde plástico capacidade de. 20 litros	Plasvale	Unidade	60	13,43	805,80
16	Cesto para lixo, plástico, com tampa, capacidade de 10L	Plasvale	Unidade	80	13,24	1.059,20
7	Cesto plástico telado, capacidade mínima de 10 litros.	Plasvale	Unidade	90	11,00	990,00
18	Cesto plástico telado, capacidade para 100 litros com tampa, para roupas	Plasvale	Unidade	60	57,85	3.471,00
19	Cesto plástico, c/ tampa e pedal, tam P, para lixo	Plasvale	Unidade	80	27,50	2.200,00
20	Colher descartável – em poliestireno – branco transparente com 50 unid	Total Plast	Pacote	1200	9,00	10.800,00
22	Condicionador Infantil, 500ml	Tralala	Unidade	40	32,80	1.312,00
24	aproximadamente 7,0 cm de diâmetro na boca, 4,0 cm de diâmetro no fundo e 10,0 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	Total Plast	Pacote	2260	7,30	16.498,00
31	Detergente para louças, várias fragrâncias, embalagem plástica com 2000ml, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 2000ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	Rmax	Unidade	1200	9,65	11.580,00
2	Detergente para louças, várias fragrâncias, embalagem plástica com 500ml, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, múmero do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	Rmax	Unidade	700	3,05	2.135,00
13	Escova c/ cabo plástico e cerdas p/ limpeza de vaso sanitário	Condor	Unidade	210	11,69	2.454,90
4	Escova com cerdas de nylon para a limpeza de objetos	Condor	Unidade	110	16,50	1.815,00
6	Escova de unha, plástica, tam. adulto	Condor	Unidade	60	5,63	337,80
8	Escova Infantil para cabelo, cerdas macias	Condor	Unidade	20	43,32	866,40
9	Escovão grande, c/ cabo de madeira	Condor	Unidade	60	17,75	1.065,00
10	Espelho grande com moldura,	Condor	Unidade	2	47,30	94,60
-2	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Jeitosa	Unidade	2600	1,65	4.290,00
13	Faca descartável em poliestireno – branco transparente com 50 unid	Total Plast	Pacote	300	6,95	2.085,00
15	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.	São José	Unidade	920	4,80	4.416,00
18	Fralda Pediátrica descartável tamanho grande, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada	Scooby-Doo	Unidade	1600	26,49	42.384,00

	intermediaria, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno no, não tecido de fibras bi componentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; devera ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem. Informar a apresentação (quantidades de fraldas no pacote e a marca do produto) Este item deverá ser cotado por UNIDADE (POR FRALDA).					
58	Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	Peroba	Unidade	400	9,64	3.856,00
59	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.		PAR	640	14,43	9.235,20
60	Luvas descartáveis, caixa com 100und	Descarpack	Caixa	10	97,70	977,00
67	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grafado, com relevo, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Velud	Pacote	3150	7,65	24.097,50
69	Pente plástico infantil para cabelo, dentes finos	Condor	Unidade	20	7,14	142,80
70	Pente plástico para cabelo, dentes largos	Condor	Unidade	20	9,45	189,00
71	Pente plástico para cabelo, tam. adulto	Condor	Unidade	80	17,40	1.392,00
86	Sabão em barra de glicerina de 1Kg, caixas contendo 10 barras. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	Das Neves	Caixa	180	10,90	1.962,00
88	Sabão em pó. Embalagem (caixa/pacote) de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	Alla	Unidade	3200	4,80	15.360,00
92	Saco de lixo p/uso domestico; de polietileno; com capacidade de 200 litros; 0,012 micras, medindo aproximadamente 90 largura, altura mínima 113cm; na cor preta; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9190, NBR 9191 com 100 unidades	Tá Limpo	Pacote	200	11,88	2.376,00
96	Saco plástico lixo, 50 litros, 10 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	Tá Limpo	Pacote	400	5,85	2.340,00
97	Saco plástico para lixo infectante, 100 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante	Tá Limpo	Unidade	200	89,29	17.858,00
98	Saco plástico para lixo infectante, 30 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante	Tá Limpo	Unidade	1000	44,30	44.300,00
TOTAL						273.026,80

	DOR: GONCALVES E MONTEIRO LTDA					
	7.158.086/0001-88	T		T	1	1
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	Agua sanitária, à base de cloro, garrafa com 1L. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo—esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	TUBARAO	Unidade	9140	2,76	25.226,40
1	Bobina saco plástico 25x35, alta densidade, rolo com 1000unds		Rolo	230	86,95	19.998,50
2	Bobina saco plástico 30x40, alta densidade, rolo com 1000unds		Rolo	230	86,95	19.998,50
13	Bobina saco plástico 35x50, alta densidade, rolo com 1000unds		Rolo	40	86,95	3.478,00
26	Copo descartável, capacidade para 250ml, acondicionados em pacotes com 100 unidades, medindo aproximadamente 7,5 cm de diâmetro na boca, 4,0 cm de diâmetro no fundo e 10,0 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	TOTAL PLAST	Pacote	600	9,10	5.460,00
27	Creme Dental Infantil, 100g	CONDOR	Unidade	200	6,80	1.360,00
!9	Desodorizador ambiental, aerossol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	SECAR	Unidade	1300	11,70	15.210,00
0	Desodorizador sanitário, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	QUASAR	Unidade	5200	3,67	19.084,00
<b>1</b> 1	Esponja de lă de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: là de aço carbono. Pacote com 08 unidades e peso total de 60g	ACOLAN	Unidade	2100	3,40	7.140,00
4	Filme de pvc rolo c/ 1000 m	ULTRA	Rolo	20	177,50	3.550,00
6	Fosforo embalagem com 10 unidades de 40 palitos.	ARGOS	Pacote	500	5,65	2.825,00
2	Inseticida Multiuso para insetos, em aerosol, c/ 300ml, uso doméstico, baixa toxidade, com solvente a base de água, sem cfc – Produto de referência: SBP ou Raid.	BAYGOM	Unidade	340	14,60	4.964,00
i3	Lenço Umedecido testado dermatologicamente e com fragrância suave, pote com 75 unidades	TUCHO	Pacote	100	19,40	1.940,00
55	Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, refil compatível com o frasco com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	ZAP	Unidade	400	15,54	6.216,00
57	Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml, refil compatível com frasco com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UAL	Unidade	1000	9,24	9.240,00
i3	Pá coletora lixo, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente	VO NINA	Unidade	320	11,75	3.760,00
5	Pano de chão, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 60 x 80 cm e peso 220 g, pacote c/03 unid, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante	ALGOBOM	Pacote	900	15,55	13.995,00
8	Papel toalha, tipo folha 2 dobras, grafada, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 02 (dois) rolos contendo 75 folhas com 14cm X 22cm cada.		Pacote	1100	11,40	12.540,00
6	Polidor de alumínio, embalagens contendo 500ml cada. Composição: tenso ativos não tóxicos, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água e glicerina. Princípio ativo: ácido sulfônico	QUASAR	Unidade	1750	3,00	5.250,00
8	Prato descartável raso 180 c/10, em material resistente (poliestireno branco leitoso)		Pacote	800	5,50	4.400,00
9	Prato descartável raso 210 c/10, em material resistente (poliestireno branco leitoso)	TOTAL PLAST	Pacote	400	5,00	2.000,00
4	Removedor de mancha 500ml (Tipo Vanish)	VANISH	Unidade	900	11,90	10.710,00
5	Rodo de plástico, com 41cm, cabo em madeira plastificado, borracha dupla.	BOM DAGUA	Unidade	650	11,90	7.735,00
91	Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder	FRANCIS	Unidade	700	2,85	1.995,00

	espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde					
93	Saco plástico lixo, 100 litros, 10 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056		Pacote	1800	5,85	10.530,00
	Saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056		Pacote	1000	5,84	5.840,00
102	Vassoura, cerdas de palha, amarração em barbante plástico, sem cabo.	NATURA	Unidade	2000	5,95	11.900,00
TOTAL						236.345,40

VENCED	OR: WR COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA					
	0.555.081/0001-60					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Álcool gel, emb. c/ 500ml. Loção alcoólica de consistência gelatinosa, isenta de perfume, com odor característico de álcool, hipoalérgica e atóxica, que promove a higiene e desinfecção de mãos. Apresenta informação de data de fabricação, numero de lote e da validade impresso na embalagem, informação de como proceder em casos de irritação. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses da data do recebimento do órgão requisitante.	BECKER	Unidade	1370	13,95	19.111,50
14	Cabo de madeira, para vassoura de palha, tamanho aproximado 1,20m – lixado e que não permita o desprendimento de farpas	VO NINA	Unidade	240	4,10	984,00
15	Cera, tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex. Cor: incolor/amarela/vermelha. Frasco de 750ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde		Unidade	560	17,65	9.884,00
21	Colônia Infantil, 500ml	FLORA NENEM	Unidade	20	28,50	570,00
23	Cotonetes, embalagem com 150und	TOPZ	Caixa	60	3,55	213,00
25	Copo descartável, capacidade de 50ml, acondicionados em pacotes com 100 unidades, confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 50 ml, medindo aproximadamente 5,0 cm de diâmetro na boca, 3,0 cm de diâmetro no fundo e 4,0 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	TOTAL PLAST	Pacote	1600	5,05	8.080,00
28	Desinfetante liquido, frasco c/ 2.000ml, para limpeza geral de superfícies, finalidade bactericida e aromatizante de pisos, vasos e banheiros. deve constar data de fabricação, validade, responsabilidade técnica, ficha de análise de riscos	FLORESTA DA SERRA	Unidade	4940	8,75	43.225,00
35	Escova de dente, plástica, tam. adulto	ORAL B	Unidade	240	5,35	1.284,00
37	Escova Dental Infantil macia	ORAL B	Unidade	200	14,05	2.810,00
47	Fralda Pediátrica Descartável tamanho extragrande, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas permas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediaria, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipiropileno no, não tecido de fibras bi componentes e fibras poliéster, aloés vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; devera ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem. Informar a apresentação (quantidades de fraldas no pacote e a marca do produto) Este item deverá ser cotado por UNIDADE (POR FRALDA).	CREMER	Unidade	1600	30,72	49.152,00
49	Garfo descartável em poliestireno – branco transparente com 50 unid	TOTAL PLAST	Pacote	600	8,92	5.352,00
50	Guardanapo de algodão, estampado, com desenhos diversos, tipo pano de copa, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm	ALGOBOM	Unidade	700	4,95	3.465,00
51	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.	MALU	Pacote	1180	2,65	3.127,00
54	Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	ZAP	Unidade	96	18,85	1.809,60
56	Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	IPE	Unidade	150	11,30	1.695,00
61	Máscaras descartáveis, caixa com 50und	SKY	Caixa	10	46,70	467,00
62	Naftalina sólida em patilhas, embalagem plástica resistente de 50g. Data de embalagem não superior a 30 dias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	QUASAR	Pacote	300	2,70	810,00
64	Palito de dente, cx c/ 100 und	BAMBU	Caixa	600	1,83	1.098,00
66	Papel alumínio, rolo medindo 30 cm de largura e 15m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	TERMICA	Unidade	150	6,14	921,00
72	Pilha Grande	PANASONIC	Unidade	200	7,25	1.450,00
73	Pilha média	PANASONIC	Unidade	100	5,25	525,00
74 75	Pilha palito padrão AA  Pilha palito padrão AAA	PANASONIC PANASONIC	Unidade Unidade	100	7,00 4,05	700,00 405,00
75 77	Pilha palito padrão AAA  Prato descartável fundo 12 cm, pct. c/ 10 und, em material resistente (poliestireno branco leitoso)	TOTAL PLAST		520	3,99	2.074,80
80	Prato descartável rano 260 c/10, em material resistente (poliestireno branco leitoso)	TOTAL PLAST		400	5,65	2.260,00
81	Prato descartável Sobremesa branco com 10 unidades Medidas 15x15cm, em material resistente (poliestireno branco leitoso)	TOTAL PLAST		800	5,40	4.320,00
82	Prato fundo 15 cm, pct c/10 und, descartável de material resistente (poliestireno branco leitoso)	TOTAL PLAST	Pacote	400	5,40	2.160,00
83	Prendedor de roupa, formato retangular, em plástico resistente, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades.	PITIBU	Pacote	500	4,10	2.050,00
87	Sabão em pó para uso múltiplo, embalagem c/ 500g, cx c/ 20 und, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde		Caixa	110	90,99	10.008,90
89	Sabonete Infantil, 90g	XUXINHA	Unidade	200	3,20	640,00
90	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância variadas e agradáveis. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	BLAK	Unidade	700	12,14	8.498,00
94	Saco plástico lixo, 15 litros, 6 micras, cor preta, largura 25, altura 50, de polipropileno. Aplicação:	BRILUX	Pacote	760	5,80	4.408,00

	uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056					
100	Shampoo Infantil, 500 ml	TRA LA LA	Unidade	100	12,09	1.209,00
101	Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas.	ALGOBOM	Unidade	200	12,75	2.550,00
	Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base devera ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	VO NINA	Unidade	300	14,60	4.380,00
TOTAL		•				201.696,80

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00038/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00038/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BRILHO REAL DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 52.424.593/0001-17.

Item(s): 1 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 22 - 24 - 31 - 32 - 33 - 34 - 36 - 38 - 39 - 40 - 42 - 43 - 45 - 48 - 58 - 59 - 60 - 67 - 69 - 70 - 71 - 86 - 88 - 92 - 96 - 97 - 98.

Valor: R\$ 273.026,80.

- GONCALVES E MONTEIRO LTDA.

CNPJ: 17.158.086/0001-88.

Item(s): 2 - 11 - 12 - 13 - 26 - 27 - 29 - 30 - 41 - 44 - 46 - 52 - 53 - 55 - 57 - 63 - 65 - 68 - 76 - 78 - 79 - 84 - 85 - 91 - 93 - 95 - 102.

Valor: R\$ 236.345,40.

- WR COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 09.555.081/0001-60.

Item(s): 3 - 14 - 15 - 21 - 23 - 25 - 28 - 35 - 37 - 47 - 49 - 50 - 51 - 54 - 56 - 61 - 62 - 64 - 66 - 72 - 73 - 74 - 75 - 77 - 80 - 81 - 82 - 83 - 87 - 89 - 90 - 100

94 - 100 - 101 - 103. Valor: R\$ 201.696,80.

Total: R\$ 711.069,00.

# CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Bom Sucesso - PB, 22 de Janeiro de 2024

### PEDRO CAETANO SOBRINHO –

Prefeito

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:273C5548

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

#### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Poder Executivo							
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05							
R são severino							
	rí Dr.						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENT	IAKIA						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	DEGEMBRO						
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO	O-DEZEMBRO						In
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)							Demonstrativo Consolidado
	Estágios da Receit	,					
Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.637.441,00	50.794.183,05	9.457.789,01	166,12	39.616.126,14	677,87	11.178.056,91
RECEITAS CORRENTES	31.537.441,00	40.533.868,81	8.368.941,01	154,04	36.055.787,90	628,02	4.478.080,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	439.726,00	1.613.457,07	700.980,13	76,64	1.613.175,07	133,19	282,00
Impostos	439.485,00	1.613.216,07	700.900,13	43,45	1.613.095,07	99,99	121,00
Taxas	241,00	241,00	80,00	33,20	80,00	33,20	161,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	121,00	121,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	121,00	121,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,00
RECEITA PATRIMONIAL	117.421,00	441.828,47	60.576,73	14,51	379.350,79	90,84	62.477,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	24.233,00	24.233,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.233,00
Valores Mobiliários	93.188,00	417.595,47	60.576,73	14,51	379.350,79	90,84	38.244,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.844.851,00	38.343.140,27	7.599.262,52	56,83	34.011.265,15	365,22	4.331.875,12
Transferências da União e de suas Entidades	20.599.480,00	26.877.944,40	5.442.863,31	20,25	23.151.885,31	86,14	3.726.059,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.742.863,00	2.896.687,54	457.812,72	15,80	2.290.871,51	79,09	605.816,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.502.508,00	8.480.128,63	1.697.918,36	20,02	8.480.128,63	100,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	(	),00	0.	,00	0,00		0,00	0,00
Outras Transferencias Correntes	0,00	88.379,70	) (	668,13	0.	,76	88.379,70		100,00	0,00
CLUMP LA PROTUNTA A CORPUNTA			407.000.00	105 000 00	10.404.40		1.0.	T## 00 7 00	20 88	00.005.44
			135.322,00	135.322,00	8.121,63		6,06	51.996,89	38,77	83.325,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			135.322,00 0,00	135.322,00 0,00	8.121,63 0,00		6,06 0,00	51.996,89	38,77 0,00	83.325,11 0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	135,322.00	135.322.00	8.121.63	6.06	51.996.89	38,77	83.325.11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0.00	0,00	0.00	0,00	0.00	0.00	0.00
·	134,108.00	134.108.00	8.121.63	6,06	51.996.89	38,77	82.111.11
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0.00	0.00	0.00	.,		0.00	0.00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-,	-,	-,	0,00	0,00	.,	-,
Multas E Juros De Mora Das Receitas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.214,00	1.214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.214,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.100.000,00	10.260.314,24	1.088.848,00	12,08	3.560.338,24	49,85	6.699.976,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.100.000,00	10.260.314,24	1.088.848,00	12,08	3.560.338,24	49,85	6.699.976,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.000.000,00	9.010.314,24	1.088.848,00	12,08	3.410.338,24	37,85	5.599.976,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.100.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	150.000,00	12,00	1.100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferencias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.637.441,00	50.794.183,05	9.457.789,01	18,62	39.616.126,14	77,99	11.178.056,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.637.441,00	50.794.183,05	9.457.789,01	18,62	39.616.126,14	77,99	11.178.056,91
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.646.029,72	0,00	(2.646.029,72)
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.637.441,00	50.794.183,05	9.457.789,01	18,62	42.262.155,86	83,20	8.532.027,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.00	303.667,00	0.00	0.00	303.667,00	100,00	0.00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	303.667,00	0,00	0,00	303.667,00	100,00	0,00

	Estágios da Des	pesa Orçamentária								
Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)		DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.637.441,00	43.336.865,79	9.440.051,48	42.805.004,18	531.861,61	9.461.432,75	42.262.155,86	1.074.709,93	37.645.684,87	542.848,32
DESPESAS CORRENTES	29.782.646,00	38.363.316,67	8.718.805,62	38.082.245,84	281.070,83	8.392.584,62	37.648.594,90	714.721,77	33.178.633,60	433.650,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.814.534,00	24.164.760,76	5.284.090,71	24.097.159,06	67.601,70	5.284.090,71	24.097.159,06	67.601,70	20.825.633,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.968.112,00	14.198.555,91	3.434.714,91	13.985.086,78	213.469,13	3.108.493,91	13.551.435,84	647.120,07	12.353.000,18	433.650,94
DESPESAS DE CAPITAL	8.628.000,00	4.973.549,12	721.245,86	4.722.758,34	250.790,78	1.068.848,13	4.613.560,96	359.988,16	4.467.051,27	109.197,38
INVESTIMENTOS	7.580.143,00	3.253.968,12	335.804,85	3.123.178,14	130.789,98	683.407,12	3.013.980,76	239.987,36	2.867.471,07	109.197,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.037.857,00	1.719.581,00	385.441,01	1.599.580,20	120.000,80	385.441,01	1.599.580,20	120.000,80	1.599.580,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	226.795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	38.637.441,00	43.336.865,79	9.440.051,48	42.805.004,18	531.861,61	9.461.432,75	42.262.155,86	1.074.709,93	37.645.684,87	542.848,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
$ \begin{array}{ll} \text{TOTAL DAS DESPESAS (XII)} = \\ (X + XI) \end{array} $	38.637.441,00	43.336.865,79	9.440.051,48	42.805.004,18	531.861,61	9.461.432,75	42.262.155,86	1.074.709,93	37.645.684,87	542.848,32
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970.441,27	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.637.441,00	43.336.865,79	9.440.051,48	42.805.004,18	0,00	9.461.432,75	42.262.155,86	0,00	39.616.126,14	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Estágios da Receita Orçamentária									
			RECEITAS REALIZADAS No		RECEITAS REALIZADAS Até o	%	SALDO (a-			
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Bimestre (b)	(b/a)	Bimestre	(c/a)	c)			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferencias Correntes Intra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas E Juros De Mora Das Receitas De Capital Intra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Estágios da Des	spesa Orçamentária								
Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)			SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contador CRC PB 3091

# JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:21BD7643

# GABINETE DO PREFEITO ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05					
R são severino						
Relatório Resumido da Execução Orçamentária						
Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção						
Orcamento Fiscal e da Segurida Social						

Função / SubFunção	DOTAÇÃO	I									
Função / SubFunção		DOTACAO	DESPESAS	EMPENHADAS		6-14 (-	DESPESAS I	LIQUIDADA			INSCRITAS EM
	INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total	Saldo c=(a- b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total	Saldo (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃ PROCESSADOS
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.637.441,00	43.336.865,79	9.440.051,48	42.805.004,18	100,01	531.861,61	9.461.432,75	42.262.155,86	99,99	1.074.709,93	542.848,32
01 Legislativa	703.040,00	890.000,00	164.016,95	890.000,00	2,08	0,00	169.116,95	890.000,00	2,11	0,00	0,00
031 Ação Legislativa	703.040,00	890.000,00	164.016,95	890.000,00	2,08	0,00	169.116,95	890.000,00	2,11	0,00	0,00
04 Administração	6.302.914,00	8.033.069,79	1.746.827,29	8.010.143,84	18,72	22.925,95	1.636.827,29	7.885.443,84	18,65	147.625,95	124.700,00
123 Administração Financeira	2.573.525,00	1.309.340,00	139.505,15	1.303.612,19	3,05	5.727,81	139.505,15	1.303.612,19	3,08	5.727,81	0,00
122 Administração Geral	3.729.389,00	6.723.729,79	1.607.322,14	6.706.531,65	15,67	17.198,14	1.497.322,14	6.581.831,65	15,57	141.898,14	124.700,00
08 Assistêncial Social	1.207.711,00	2.051.551,32	449.565,76	1.909.007,95	4,46	142.543,37	449.565,76	1.908.692,95	4,52	142.858,37	315,00
122 Administração Geral	12.000,00	508.913,00	88.327,50	502.848,22	1,17	6.064,78	88.327,50	502.533,22	1,19	6.379,78	315,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	195.243,00	211.940,32	33.601,30	184.316,80	0,43	27.623,52	33.601,30	184.316,80	0,44	27.623,52	0,00
241 Assistência ao Idoso	0,00	58.826,00	11.352,00	55.326,00	0,13	3.500,00	11.352,00	55.326,00	0,13	3.500,00	0,00
244 Assistência Comunitária	992.468,00	1.263.872,00	316.284,96	1.166.516,93	2,73	97.355,07	316.284,96	1.166.516,93	2,76	97.355,07	0,00
125 Normatização e Fiscalização	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
10 Saúde	11.199.871,00	10.457.480,00	2.336.747,75	10.347.817,67	24,17	109.662,33	2.221.126,75	10.231.396,67	24,21	226.083,33	116.421,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	700.244,00	1.578.464,00	332.193,39	1.562.534,02	3,65	15.929,98	272.248,39	1.502.589,02	3,56	75.874,98	59.945,00
301 Atenção Básica	10.323.246,00	8.776.467,00	1.983.700,86	8.707.582,75	20,34	68.884,25	1.928.024,86	8.651.106,75	20,47	125.360,25	56.476,00
305 Vigilância Epidemiológica	166.063,00	92.231,00	20.853,50	77.700,90	0,18	14.530,10	20.853,50	77.700,90	0,18	14.530,10	0,00
304 Vigilância Sanitária	10.318,00	10.318,00	0.00	0,00	0,00	10.318,00	0,00	0,00	0,00	10.318,00	0,00
12 Educação	13.329.013,00	17.607.957,67	4.075.566,85	17.511.105,73	40.91	96.851,94	4.322.469,12	17.305.112,95	40,94	302.844.72	205.992,78
365 Educação Infantil	2.808.069,00	2.948.237,00	267.826,83	2.917.651,43	6,82	30.585,57	615.429,10	2.812.358,65	6,65	135.878,35	105.292,78
361 Ensino Fundamental	10.520.944,00	14.659.720,67	3.807.740,02	14.593.454,30	34.09	66.266,37	3.707.040,02	14.492.754,30	34.29	166.966,37	100.700,00
13 Cultura	451.781,00	1.229.086,33	184.962,90	1.215.019,03	2,84	14.067,30	179.962,90	1.123.504,09	2,66	105.582,24	91.514,94
392 Difusão Cultural	451.781,00	1.229.086,33	184.962,90	1.215.019,03	2,84	14.067,30	179.962,90	1.123.504,09	2,66	105.582,24	91.514,94
15 Urbanismo	829.540,00	3.424,00	0,00	0,00	0,00	3.424,00	0,00	0,00	0,00	3.424,00	0,00
542 Controle Ambiental	503.944,00	1.164.00	0,00	0.00	0.00	1.164,00	0.00	0.00	0.00	1.164.00	0.00
451 Infra-Estrutura Urbana	269.356,00	2.220,00	0,00	0,00	0,00	2.220,00	0,00	0,00	0,00	2.220,00	0,00
452 Serviços Urbanos	56.240,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0.00	0,00	40,00	0,00
17 Saneamento	2.697.657,00	4.748,00	0.00	0.00	0.00	4.748,00	0.00	0.00	0.00	4.748,00	0.00
512 Saneamento Básico Urbano	2.697.657,00	4.748,00	0,00	0,00	0,00	4.748,00	0,00	0,00	0,00	4.748,00	0,00
20 Agricultura	229.380,00	782.791,68	61.871,13	768.755,28	1.80	14.036,40	61.871,13	768.755,28	1,82	14.036,40	0.00
606 Extensão Rural	229.380,00	782.791,68	61.871,13	768.755,28	1.80	14.036,40	61.871,13	768.755,28	1,82	14.036,40	0.00
26 Transporte	129.618,00	1.071,00	0.00	0,00	0.00	1.071,00	0,00	0.00	0,00	1.071,00	0.00
782 Transporte Rodoviário	129.618,00	1.071,00	0,00	0,00	0,00	1.071,00	0,00	0.00	0,00	1.071,00	0,00
27 Desporto e Lazer	111.697,00	401.308,00	7.086,46	398.777,57	0,93	2.530,43	7.086,46	394.872,97	0,93	6.435,03	3,904.60
812 Desporto Comunitário	111.697,00	401.308,00	7.086,46	398.777,57	0,93	2.530,43	7.086,46	394.872,97	0,93	6.435,03	3.904,60
28 Encargos Especias	1.445.219,00	1.874.378,00	413.406,39	1.754.377,11	4,10	120.000,89	413.406,39	1.754.377,11	4,15	120.000,89	0,00
846 Outros Encargos Especiais	1.445.219,00	1.874.378,00	413.406,39	1.754.377,11	4,10	120.000,89	413.406,39	1.754.377,11	4,15	120.000,89	0.00
TOTAL	38.637.441,00	43.336.865,79	9.440.051,48	42.805.004,18	100,01	531.861,61	9.461.432,75	42.262.155,86	99,99	1.074.709,93	542.848,32
Entidades Consolidadas: Câmara Mun		,	,				7. FO1.732,73	.2.202.133,00	,	1.074.707,73	5 12.0 10,52
Nota Explicativa:	neipai de Cubati, I	undo iviumerpar de Saut	ic de Cubail C I	resentura ividilicij	m uc cu	ouu					
NOTA EXPICATIVA: SERGIO MARCOS TORRES DA SIL	7 174					IOCE DIPE	IRO DE OLI	/EID A			
Contador CRC PB 3091	LIA					Prefeito	INU DE ULI	LINA			

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:F3ABD92E

# GABINETE DO PREFEITO ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

	C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05							
Poder Executivo	R são severino							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA	K Sao severino							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO								
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Receita PREVISÃO ATUALIZADA	DECEMBER DESTRUCTION OF THE PROPERTY OF THE PR						
PEGENTA G GODDEN WERG (C)		RECEITAS REALIZADAS Até o						
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00						
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00						
Ativo	0,00	0,00						
Inativo	0,00	0,00						
Pensionista	0,00	0,00						
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00						
Ativo	0,00	0,00						
Inativo	0,00	0,00						
Pensionista	0,00	0,00						
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00						
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00						
Receita Patrimonial	0,00	0,00						
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00						
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00						
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00						
Receita de Serviços	0,00	0,00						
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00						
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00						
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00						
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00						
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00						
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00						

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	0,00	0,00

	Execução da Despesa						
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

	Previsão
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO
	ORÇAMENTÁRI
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
	Previsão
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	PREVISÃO
	ORÇAMENTÁRI
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	0,00
	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES
	REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização	Período de Referência	
Bens e Diferios do RFFS - Fundo em Capitanzação	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Receita	
receitas i revidenciarias - Ri i 5 - i dido em repartição	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensacao Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Reparticao	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	0,00	0,00

	Execução da Despesa							
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição			DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR			
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição	Período de Referência			
Beis e Bileitos do RFFS - Fundo em Repartição	2023	2022		
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00		
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00		
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00		
Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Receita			
Receitas Frevidenciarias - KFF3 - Administração	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00		

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)

0,00

0,00

	Execução da Despesa						
Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ		DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal E Encargos Sociais Da Administração de RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Execução da Receita					
RECEITAS PRE VIDENCIARIAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00		

	Execução da Despesa							
Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	INSCRITAS EM RESTOS
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati						-		
Nota Explicativa:								

# SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

# JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:BDA21068

#### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Poder Executivo						
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05						
R são severino						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIO	OS					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO						
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)	Demonstrativo Consolidado					
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária					
Calculo Acinia da Linha - Receitas Printarias	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre				
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.533.868,81	36.055.787,90				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.613.457,07	1.613.175,07				
IPTU	83.061,15	83.061,15				
ISS	295.603,67	295.603,67				
ITBI	121,00	0,00				
IRRF	1.234.430,25	1.234.430,25				
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	241,00	80,00				
Contribuições	121,00	0,00				
Receita Patrimonial	441.828,47	379.350,79				
Aplicações Financeiras (II)	417.595,47	379.350,79				
Outras Receitas Patrimoniais	24.233,00	0,00				
Transferências Correntes	38.343.140,27	34.011.265,15				
Cota-Parte do FPM	12.984.505,17	12.975.039,73				
Cota-Parte do ICMS	2.620.053,00	2.011.866,58				
Cota-Parte do IPVA	114.636,97	134.071,97				
Cota-Parte do ITR	977,00	392,63				
Transferências da LC 61/1989	890,86	915,86				
Transferências do FUNDEB	12.320.788,55	12.094.062,35				
Outras Transferências Correntes	10.301.288,72	6.794.916,03				
Demais Receitas Correntes	135.322,00	51.996,89				
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00				
Receitas Correntes Restantes	135.322,00	51.996,89				
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II + III)]	40.116.273,34	35.676.437,11				
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00				
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.260.314,24	3.560.338,24				
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00				
Alienação de Bens	0,00	0,00				

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.260.314,24	3.560.338,24
Convênios	5.351.197,24	751.197,24
Outras Transferências de Capital	4.909.117,00	2.809.141,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
1	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =[VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.260.314,24	3.560.338,24
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) =(IV + V + XIII + XIV)	50.376.587,58	39.236.775,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =(IV + XIII)	50.376.587,58	39.236.775,35

	Despesa Orçamentária						
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE /	DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.363.316,67	38.082.245,84	37.648.594,90	33.178.633,60	1.314.041,11	17.240,84	17.240,84
Pessoal e Encargos Sociais	24.164.760,76	24.097.159,06	24.097.159,06	20.825.633,42	197.182,76	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.198.555,91	13.985.086,78	13.551.435,84	12.353.000,18	1.116.858,35	17.240,84	17.240,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX)	38.363.316,67	38.082.245,84	37.648.594,90	33.178.633,60	1.314.041,11	17.240,84	17.240,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.973.549,12	4.722.758,34	4.613.560,96	4.467.051,27	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.253.968,12	3.123.178,14	3.013.980,76	2.867.471,07	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.719.581,00	1.599.580,20	1.599.580,20	1.599.580,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVI	253.968,12	3.123.178,14	3.013.980,76	2.867.471,07	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) =(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.617.284,79	41.205.423,98	40.662.575,66	36.046.104,67	1.314.041,11	17.240,84	17.240,84
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX + XXVIII + XXIX)	41.617.284,79	41.205.423,98	40.662.575,66	36.046.104,67	1.314.041,11	17.240,84	17.240,84

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
Resultado Filmario - Acinia da Linita	VALOR INCORRIDO
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =[XVI a - (XXXII a +XXXIIb + XXXIIb)]	1.859.388,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =[XVII a - (XXXIII a +XXXIIIb + XXXIIIb)].	859.388,73

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
Meta riscai para o Kesunado riimano	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	944.669,00
Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
Juros Nominais	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	379.350,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
Resultado Nolimiai - Acinia da Linna	VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.238.739,52

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Até o Bimestre / 2023		
Meta Fiscai para o Kesunado Nominai	VALOR INCORRIDO		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.023.203,32		
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo		
Carculo Abaixo da Elilia - Divida Consolidada Elquida	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre / 2023	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	21.404.971,45	19.805.391,25	
DEDUÇÕES (XL)	(1.377.052,17)	(4.114.317,34)	

Disponibilidade de Caixa	(1.377.052,17)	(4.114.317,34)
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.673.376,38	4.631.094,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.513.650,22	6.795.890,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	536.778,33	1.949.520,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	22.782.023,62	23.919.708,59

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
Resurado Nominai - Adaixo da Linia	Até o Bimestre / 2023
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(1.137.684,97)
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
Ajusie Metodologico	VALOR INCORRIDO
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	(3.282.240,43)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + X4.II9.92X40)II) +/- (XLX	

	Saldo			
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(4.799.276,19)			
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI A 2023			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	303.667,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	303.667,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00			
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati				
Nota Explicativa:				

Contador CRC PB 3091

#### JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:472394FE

#### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE - EMPENHAD

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05			
R são severino				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO - ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)	Demonstrativ	o Consolidado		
	RECEITA RES	SULTANTE DE IMPOSTOS		
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2023 (b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.613.216,07	1.613.095,07		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	83.061,15	83.061,15		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	121,00	0,00		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	295.603,67	295.603,67		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.234.430,25	1.234.430,25		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.482.610,00	18.514.087,99		
2.1- Cota-Parte FPM	16.071.335,17	15.863.776,46		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.434.151,00	15.226.592,29		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	637.184,17	637.184,17		
2.2- Cota-Parte ICMS	3.275.066,00	2.514.832,94		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	915,86	915,86		
2.4- Cota-Parte ITR	1.221,00	490,76		
2.5- Cota-Parte IPVA	134.071,97	134.071,97		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.095.826,07	20.127.183,06		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.769.085,17	3.575.380,76		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE $((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25\%$ DE $((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))$	1.504.871,35	1.456.415,00		
	FUNDEB			
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2023 (b)		
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.369.537,81	12.142.811,61		
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.528.877,89	8.528.877,89		
6.1.1 - Principal	8.480.128,63	8.480.128,63		
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	48.749,26	48.749,26		
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00		
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.058.842,00	832.115,80		
	1.058.842,00	832.115,80		
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		

6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.696.880,83	2.696.880,83
6.3.1 - Principal	2.696.880,83	2.696.880,83
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	84.937,09	84.937,09
6.4.1 - Principal	84.937,09	84.937,09
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	4.711.043,46	4.904.747,87

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Informações Complementares VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	12.142.811,61

	DESPESAS FUN	DEB			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2023 (e)	Pagas Até o Bim./ 2023 (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Proces. (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.375.931,00	12.344.833,61	12.344.833,61	12.344.560,61	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.408.936,00	9.406.123,52	9.406.123,52	9.405.850,52	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.929.806,00	1.927.741,82	1.927.741,82	1.927.741,82	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.479.130,00	7.478.381,70	7.478.381,70	7.478.108,70	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.966.995,00	2.938.710,09	2.938.710,09	2.938.710,09	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	57.287,00	47.487,00	47.487,00	47.487,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.909.708,00	2.891.223,09	2.891.223,09	2.891.223,09	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	INDICADORES	DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2023 (e)	Pagas Ate o	Incr. em Restos a Pagar não Proces. (g)	Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de cxa. (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.344.833,61	12.344.833,61	12.344.560,61	0,00	0,00	202.022,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.840.551,80	8.840.551,80	8.840.278,80	0,00	0,00	311.673,91
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	826.010,45	826.010,45	826.010,45	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.678.271,36	2.678.271,36	2.678.271,36	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.406.123,52	9.406.123,52	9.405.850,52	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.696.864,81	1.696.864,81	1.696.864,81	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	408.858,25	408.858,25	408.858,25	0,00	0,00	0,00

	Informações Complementares						
INDICADORES - Art. 212 - A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		Valor Aplicado (k)	Valor Considerado após Deduções (l)	% Aplicado (m)			
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.440.512,16	9.406.123,52	9.406.123,52	78,01			
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.348.440,42	1.696.864,81	1.696.864,81	62,92			
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	404.532,12	408.858,25	408.858,25	15,16			

Ir	Informações Complementares							
		Valor não aplicado (o)	Valor não aplicado após ajuste (p)	aplicado	% Não Aplicado (r)			
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.214.281,16	0,00	0,00	0,00	0,00			

	Informações Complementares						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Permitido No	Não Aplicado No Exercício Anterior(t)	Aplicado Ate O	Aplicado Após O 1º Quadrimestre(v)	Superávit não Aplicado Até O Final do Exercício(w)	Aplicado Até O 1º Quadrimestre Que Integrará O Lim	
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

	1					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE	Despesas com ações típicas de MDE - Receitas de Impostos - Exceto FUNDE Subfunção)					
IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2023 (e)	Pagas Ate o	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.822.713,00	2.814.757,67	2.714.057,67	1.021.595,95	100.700,00	
20.1 - Educação Infantil	86.460,00	82.316,27	82.316,27	79.545,77	0,00	
20.2 - Ensino Fundamental	2.736.253,00	2.732.441,40	2.631.741,40	942.050,18	100.700,00	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DOM FUNDEB (Por Área de Atuação)						
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2023 (e)	Pagas Até o Bim./ 2023 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.350.419,00	6.319.039,48	6.218.339,48	4.525.877,76	100.700,00		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.793.053,00	1.779.181,08	1.779.181,08	1.776.410,58	0,00		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.557.366,00	4.539.858,40	4.439.158,40	2.749.467,18	100.700,00		
Observação: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB não Computada	700.115,00	694.530,62	694.530,62	455.554,96	0,00		

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.814.757,67
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.575.380,76
24 - ( - ) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q	0,00
25 - ( - ) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - ( - ) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - ( - ) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.390.138,43

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valores Informados			
	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.031.795,76	6.390.138,43	31,75	

	Valores Informados				
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO SE LIMITE (a		RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	Saldo Final(ag)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	321.009,06	0,00	158.503,15	0,00	162.505,91
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	293.846,82	0,00	152.863,15	0,00	140.983,67
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	25.950,24	0,00	5.640,00	0,00	20.310,24
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.212,00	0,00	0,00	0,00	1.212,00

	RECEITAS	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO/OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.361.803,15	1.585.785,79
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.133.829,32	667.126,96
31.1.1 - Salário - Educação	232.272,00	186.674,83
31.1.2 - PDDE	12.891,44	1.553,44
31.1.3 - PNAE	279.078,20	226.474,20
31.1.4 - PNATE	91.865,26	86.387,96
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	517.722,42	166.036,53
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.218.658,83	918.658,83
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.315,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2023 (e)	Pagas Até o Bim./ 2023 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.696.023,00	2.351.514,45	2.246.221,67	1.860.561,65	105.292,78
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	368.341,00	860.106,34	754.813,56	608.303,87	105.292,78
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.327.682,00	1.491.408,11	1.491.408,11	1.252.257,78	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL CEDAL DAS DESDESAS COM EDUCAÇÃO	Valores					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2023 (e)		Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.329.013,00	17.511.105,73	17.305.112,95	15.226.718,21	205.992,78	
33.1- Despesas Correntes	11.323.247,00	15.669.463,47	15.568.763,47	13.636.878,42	100.700,00	
33.1.1- Pessoal Ativo	7.846.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.476.902,00	15.669.463,47	15.568.763,47	13.636.878,42	100.700,00	
33.2- Despesas de Capital	2.005.766,00	1.841.642,26	1.736.349,48	1.589.839,79	105.292,78	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.005.766,00	1.841.642,26	1.736.349,48	1.589.839,79	105.292,78	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Valores		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCARIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <exercício anterior=""></exercício>	(895.939,80)	0,40	
34.1 - Caixa	(895.939,80)	0,40	
34.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas		0,00	
34.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata 0		0,00	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.142.811,61	186.674,83	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.350.343,61	0,00	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(1.103.471,80)	186.675,23	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	5.093.430,52	23,88	

# Paraíba, 07 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3548

	•	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.840.265,63	23,88
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.149.693,09	186.675,23
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati		
Nota Explicativa:		

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Contador CRC PB 3091	Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:66E12962

# GABINETE DO PREFEITO ANEXO 9 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Poder Executivo										
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05										
R são severino										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E I	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Demonstrativo Consolidado										
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO										
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1°, inciso I)										
RECEITAS	PREVISÃO (a)	RECEITAS(b) REALIZADO	SALDO NÃO ATUALIZADA REALIZADAS (c)=(a-b)							
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00							
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)							
DESPESAS DE CAPITAL	4.973.549,12	4.722.758,34	250.790,78							
Investimentos	3.253.968,12	3.123.178,14	130.789,98							
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00							
Amortização da Dívida	1.719.581,00	1.599.580,20	120.000,80							
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00							
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00							
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.973.549,12	4.722.758,34	250.790,78							
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I) 4.973.549,12 4.722.758,34 250.790,78									
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde	de Cubati e Prefeitura Municipal de C	Cubati								

Nota Explicativa:	
SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Contador CRC PB 3091	Prefeito

#### Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:466FCED7

# GABINETE DO PREFEITO ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Poder Executivo						
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05						
R são severino						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ	RIA					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE A	TIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-I	DEZEMBRO					
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1°, inciso III )			Demonstrativo Consolidado			
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Receita Orçamentária					
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	PREPREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO(c) = (a-b)			
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00			
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00			
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00					
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00			

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA	Despesa Orçamentária						
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)			DESPESAS PAGAS (f)		PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia Decorrentes dos Recursos da Alienacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	SALDO FINANO	CEIRO A APLICAR			
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	(i) $2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))$ $SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)$			
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00 0,00				
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de S	aúde de Cubati e P	refeitura Municipal de Cubati			
Nota Explicativa:					

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Contador CRC PB 3091	Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva **Código Identificador:**911F4DAA

# GABINETE DO PREFEITO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - LIMITES

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.732.182/000	1-05		
R são severino	•			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO	S DE SAÚDE			
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO				
Demonstrativo Consolidado				
RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)				
	Receitas			
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
	Previsao iniciai	(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	439.485,00	1.613.216,07	1.613.095,07	23,47%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.423,00	83.061,15	83.061,15	100,00%
IPTU	2.423,00	83.061,15	83.061,15	100,00%
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	121,00	121,00	0,00	0,00%
ITBI	121,00	121,00	0,00	0,00%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	90.933,00	295.603,67	295.603,67	100,00%
ISS	90.933,00	295.603,67	295.603,67	100,00%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	346.008,00	1.234.430,25	1.234.430,25	0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.046.191,00	15.083.878,83	17.876.903,82	118,52%
Cota-Parte FPM	12.347.321,00	12.347.321,00	15.226.592,29	0,00%
Cota-Parte ITR	977,00	977,00	490,76	0,00%
Cota-Parte IPVA	77.741,00	114.636,97	134.071,97	0,00%
Cota-Parte ICMS	2.620.053,00	2.620.053,00	2.514.832,94	0,00%
Cota-Parte IPI-Exportação	99,00	890,86	915,86	0,00%
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.485.676,00	16.697.094,90	19.489.998,89	0,00%

Despesas com Ações e	Despesas Com Saúde (F	or Grupo e Natureza da l	Despesa)						
Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por		D . ~ t. P 1	Despesas Empenhadas	:	Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		
Subfunção e Categoria Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Insc. em RP não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.819.115,00	5.070.499,50	5.067.279,48	99,94%	5.010.803,48	98,82%	3.858.531,26	76,10%	56.476,00
Despesas Correntes	4.815.902,00	5.056.356,50	5.055.279,48	0,00%	4.998.803,48	98,86%	3.846.531,26	76,07%	56.476,00
Despesas de Capital	3.213,00	14.143,00	12.000,00	84,85%	12.000,00	84,85%	12.000,00	84,85%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.105,00	765.422,00	762.180,00	99,58%	702.235,00	91,74%	702.235,00	91,74%	59.945,00
Despesas Correntes	5.105,00	765.422,00	762.180,00	0,00%	702.235,00	91,74%	702.235,00	91,74%	59.945,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.105,00	5.105,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	5.105,00	5.105,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.105,00	9.763,00	5.656,50	57,94%	5.656,50	57,94%	5.656,50	57,94%	0,00
Despesas Correntes	5.105,00	9.763,00	5.656,50	57,94%	5.656,50	57,94%	5.656,50	57,94%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
$\begin{aligned} &TOTAL\;(XI) = (IV + V + \\ &VI + VII + VIII + IX + X) \end{aligned}$	4.834.430,00	5.850.789,50	5.835.115,98	0,00%	5.718.694,98	97,74%	4.566.422,76	78,05%	116.421,00

Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS	Descrição					
Apuração do Cumprimiento do Limite Minimo para Apricação em ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)			
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.835.115,98	5.718.694,98	4.566.422,76			
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.835.115,98	5.718.694,98	4.566.422,76			

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.923.499,83	2.923.499,83	2.923.499,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.923.499,83	2.923.499,83	2.923.499,83
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e ) - XVII)	2.911.616,15	2.795.195,15	1.642.922,93
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	.,	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,94	29,34	23,43

	Limite não Cumprido							
Controle de Valores		Despesas Custeadas em		Saldo Final (não				
	Exercicio Atual) (h)	Despesas Custeadas - Empenhadas (i)	Despesas Custeadas - Liquidadas (j)	Despesas Custeadas - Pagas (k)	aplic.) 1 (i)=(h-(i ou j))			
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

Execução e Restos a Pagar										
Exercicio do Empenho	Vlr. Mín. para Aplicação em ASPS (m)	Vlr Aplic. em ASPS no Exercício (n)		Total Insc. em RP no exerc. (p)	Exerc. q =	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Cancelados	Diferença de Valor Ap licado (v)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Restos A Pagar	Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos				
Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa	Saldo Inicial	Despesas Custeadas		Saldo Final (não		
Conforme Artigo 24§ 1º E 2º Da Lc 141/2012		Empenhadas (x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	aplicado) (aa)=(w-(x ou y))	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

	Valores							
Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas					
	r ievisao iliiciai	(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100				
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.221.956,00	9.121.197,87	4.834.391,32	53,00%				
Proveniente da União	5.913.633,00	8.802.534,43	4.815.848,88	54,71%				
Proveniente dos Estados	308.323,00	318.663,44	18.542,44	0,00%				
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	103.500,00	541.750,00	490.000,00	90,45%				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.325.456,00	9.662.947,87	5.324.391,32	0,00%				

Despesas Com Saúde Por	Despesas Com Saúde na	ão Computadas No Cálcu	o Do Mínimo						
Subfunções E Categoria			Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não
Econômica Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.504.131,00	3.705.967,50	3.640.303,27	83,39%	3.640.303,27	98,23%	3.548.292,97	95,75%	0,00
Despesas Correntes	3.587.052,00	3.106.329,00	3.090.573,27	0,00%	3.090.573,27	99,49%	2.998.562,97	96,53%	0,00
Despesas de Capital	1.917.079,00	599.638,50	549.730,00	0,00%	549.730,00	91,68%	549.730,00	91,68%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	695.139,00	813.042,00	800.354,02	98,44%	800.354,02	98,44%	649.617,25	79,90%	0,00
Despesas Correntes	694.068,00	811.971,00	800.354,02	0,00%	800.354,02	98,57%	649.617,25	80,00%	0,00
Despesas de Capital	1.071,00	1.071,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	5.213,00	5.213,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	5.213,00	5.213,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	160.958,00	82.468,00	72.044,40	87,36%	72.044,40	87,36%	66.227,90	80,31%	0,00
Despesas Correntes	160.958,00	82.468,00	72.044,40	0,00%	72.044,40	87,36%	66.227,90	80,31%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

(XXXVIII)									
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVII + XXXVII + XXXVIII	6.365.441,00	4.606.690,50	4.512.701,69	0,00%	4.512.701,69	97,96%	4.264.138,12	92,56%	0,00

	Informações das Despesa	ıformações das Despesas								
Saúde Executadas com			Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas			
Recursos Próprios e eom Recursos Transferidos de Outros Entes	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Insc. em RP não Processados (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.323.246,00	8.776.467,00	8.707.582,75	0,00%	8.651.106,75	98,57%	7.406.824,23	84,39%	56.476,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	700.244,00	1.578.464,00	1.562.534,02	0,00%	1.502.589,02	95,19%	1.351.852,25	85,64%	59.945,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
(VII + XXXV)	10.318,00	10.318,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	166.063,00	92.231,00	77.700,90	0,00%	77.700,90	84,25%	71.884,40	77,94%	0,00	
(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	.,	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)		10.457.480,00	10.347.817,67	0,00%	10.231.396,67	97,84%	8.830.560,88	84,44%	116.421,00	
<ul> <li>(-) Despesas executadas com recursos provenientes das</li> </ul>		0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
transferências de recursos de outros entes										
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	11.199.871,00	10.457.480,00	10.347.817,67	0,00%	10.231.396,67	97,84%	8.830.560,88	84,44%	116.421,00	
Entidades Consolidadas: C	âmara Municipal de Cubat	i, Fundo Municipal de Saú	de de Cubati e Prefeitura I	Municipal de (	Cubati					

Nota Explicativa:

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva **Código Identificador:**0219B3C8

# GABINETE DO PREFEITO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: (	08.732.182/0001-05					
R são seve	erino					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Demonstr	ativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária					
ORÇAMI	ENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO	O A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO					
Balanço O	Drçamentário (1997)					
	Até o Bimestre					
	38.637.441,00					
	50.794.183,05					
	39.616.126,14					
	2.646.029,72					
	303.667,00					
	38.637.441,00					
	43.336.865,79					
	42.805.004,18					
	42.262.155,86					
	37.645.684,87					
Despesas j	por Função/Subfunção					
	Até o Bimestre					
	R são seve RELATÓ Demonsti ORÇAM JANEIRO Balanço O					

Despesas Liquidadas	ı	ı			
Despesas Enquidadas	Receita Corrente Líquida - RCL				
Receita Corrente Líquida - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida - RCL	Receita Co	orrente Líquida - RCL			
Receita Coffeine Elquida - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		36.055.787,90			
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento		34.880.787,90			
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal		33.846.611,90			
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas e Despesas do Regime Froprio de Frevidencia dos Servidores		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhada					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhada					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					

	Resultados Nominal e Primário								
Resultados Nominal e Primário	resultados (Volli	Meta Fixada no Anexo de Metas Resultado Apurado até o Bimestre (b) % em Relação à Meta (b/a)							
Resultado Primario Acima Da Linha Sem RPPS		944.669.00	1.859.388,73	196,83					
Resultado Nominal Abaixo Da Linha Sem RPPS		3,023,203,32	(1.137.684,97)	(37,63)					
Resultado (Volinilai Abaixo Da Elillia Selli Ri 13	Resultados Nom		(1.137.004,77)	(37,03)					
Resultados Nominal e Primário	Kesuitados Ivolli	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)					
		Wicta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado ate o Biniestre (b)	// Cili Relação à Meta (b/a)					
	Restos a Pagar p	or Poder							
Restos a Pagar por Poder	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			Ž	Ĭ					
Poder Executivo	3.513.650,22	20.189,45	1.314.041,11	2.179.419,66					
Poder Legislativo									
Poder Judiciário									
Ministério Público									
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS									
Poder Executivo	165.874,88		17.240,84	148.634,04					
Poder Legislativo									
Poder Judiciário									
Ministério Público		1	1						
TOTAL	3.679.525,10	20.189,45	1.331.281,95	2.328.053,70					
	Despesas com M	fanutenção e Desenvolvimento do Ensino	0	•					
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre					
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		702.713.678.501,33	25,00	3.491.366,26					
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamenta		8.440.512,16	70,00	2.055.820.547,87					
Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil		1.348.440,42	50,00	15,93					
Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital		404.532,12	15,00	17.681.421.142,34					
	Despesas com M	lanutenção e Desenvolvimento do Ensino	0	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,					
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	•	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre					
		r							
	Receitas de Oper	rações de Crédito e Despesas de Capital		•					
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		, , ,	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado					
Receitas de Operações de Crédito			•	<u> </u>					
Despesa de Capital Líquida			4.722.758,34	250.790,78					
	Projeção Atuaria	l dos Regimes de Previdência	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·						
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício	10º Exercício	20° Exercício	35° Exercício					
Plano Previdenciário									
Receitas Previdenciárias									
Despesas Previdenciárias									
Resultado Previdenciário									
Plano Financeiro									
Receitas Previdenciárias		1	1	1					
Despesas Previdenciárias			1						
Resultado Previdenciário				<u> </u>					
	Receita da Alien	ação de Ativos e Aplicação dos Recurso	s	*					
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		1 103	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar					
			<u> </u>	1					
	Receita da Alien	ação de Ativos e Aplicação dos Recurso	s	1					
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		- *	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar					
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos									
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos									
Desmana som Asãos a Caminos Báblicos da Caáda	Despesas com A	ções e Serviços Públicos de Saúde							
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre					
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com		5 719 604 09	15.00	29.34					
Recursos de Impostos		5.718.694,98	13,00	47,J+t					
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Munic	ipal de Saúde de C	Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati							
Nota Explicativa:									
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Munic	ipal de Saúde de C	Cubati, Prefeitura Municipal de Cubati							

Contador CRC PB 3091

# JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:4E5000BA

#### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Poder Executivo C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05						
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Demonstrativo Consolidado						
JANEIRO A DEZEMBRO 2023						
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")						
DESPESA COM PESSOAL	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)				
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	24.097.159,06	0,00				
Pessoal Ativo	24.097.159,06	0,00				
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	20.247.660,39	0,00				
Obrigações Patronais	3.849.498,67	0,00				
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00				
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00				
Pensões	0,00	0,00				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	778.181,20	0,00				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	778.181,20	0,00				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00				
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00				
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00				
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	23.318.977,86	0,00				
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.055.787,90					
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.175.000,00					
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.034.176,00					
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	33.846.611,90	100,00 %				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	23.318.977,86	68,90 %				
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.307.967,14	60,00 %				
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.292.568,78	57,00 %				
LIMITE DE ALERTA (XI) = $(0.90 \text{ x IX})$ (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	18.277.170,43	54,00%				
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati						

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Contador CRC PB 3091	Prefeito

**Publicado por:** Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:5458892B

#### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

Poder Executivo	C.N.P.J.:08.732.182/0001-05						
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FI	SCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Demonstrativo Consolidado							
JANEIRO A DEZEMBRO 2023							
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							
DÍVIDA CONSOLIDADA		CIO SALDO DO EXERCÍCI	O DE 2023				
DIVIDA CONSOLIDADA	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre			
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	21.404.971,45	21.025.204,80	20.464.579,07	19.805.391,25			
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00			
Dívida Contratual	19.127.634,11	18.927.692,11	18.460.992,26	17.997.901,44			
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00			
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00			
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00			
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00			
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00			
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00			
Parcelamento e Renegociação de dívidas	18.831.573,02	18.763.683,95	18.296.984,10	17.833.893,28			
De Tributos	0,00	(67.889,07)	(534.588,92)	(997.679,74)			
De Contribuições Previdenciárias	18.831.573,02	18.831.573,02	18.831.573,02	18.831.573,02			
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00			
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00			
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Dívidas Contratuais	296.061,09	164.008,16	164.008,16	164.008,16			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	2.277.337,34	2.097.512,69	2.003.586,81	1.807.489,81			
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00			
DEDUÇÕES (II)	(1.377.052,17)	632.280,49	(684.535,57)	(4.114.317,34)			
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	(1.377.052,17)	632.280,49	(684.535,57)	(4.114.317,34)			
Disponibilidade de Caixa	2.673.376,38	3.673.485,68	3.008.692,92	4.631.094,13			
(-) Restos a Pagar Processados	3.513.650,22	2.291.554,47	2.263.509,47	6.795.890,65			
(-) Depositos Restituiveis E Valores Vinculados	536.778,33	749.650,72	1.429.719,02	1.949.520,82			

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA <sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)	22.782.023,62	20.392.924,31	21.149.114,64	23.919.708,59	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32.730.503,77	33.866.337,71	33.146.318,02	36.055.787,90	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF	289.365,00	289.365,00	725.000,00	1.175.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (RCLa) = (IV	32.441.138,77	33.576.972,71	32.421.318,02	34.880.787,90	
% da DC sobre a RCL (I/RCLa)	65,98	62,62	63,12	56,78	
% da DCL sobre a RCL (III/RCLa)	70,23	60,73	65,23	68,58	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	38.929.366,52	40.292.367,25	38.905.581,62	41.856.945,48	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	35.036.429,87	36.263.130,53	35.015.023,46	37.671.250,93	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		SALDO DO EXERCÍCIO	O DE 2023		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	167.589,88	153.162,88	149.662,88	691.482,36	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Pre	feitura Municipal de Cubati				

Contador CRC PB 3091

#### JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:8C434964

#### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Poder Executivo	C.N.P.J.:08.732.182/0001-05					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES						
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Demonstrativo Consolidado						
JANEIRO A DEZEMBRO 2023						
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")						
	SALDO DO EXERCÍO	CIO DE 2023				
Garantias Concedidas	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre		
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00		
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) =(I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	32.730.503,77	33.866.337,71	33.146.318,02	36.055.787,90		
(-) Transferências Obrig. da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	289.365,00	289.365,00	725.000,00	1.175.000,00		
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) =(VI - VII)	32.441.138,77	33.576.972,71	32.421.318,02	34.880.787,90		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00		
	arran a no reven afara revenena	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023				
Contragarantias Recebidas	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre		
Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00		
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) =(IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00		

# SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

# JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:094A429B

# GABINETE DO PREFEITO ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS - QUADRIMESTRE

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	C.N.P.J.: 08.732.182/0001-03			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  Demonstrativo Consolidado				
JANEIRO A DEZEMBRO 2023				
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				
	Valor Realizado no Período			
Operações de Crédito	VALOR REALIZADO			
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)		
Operações de Crédito	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00		
Interna	0,00	0,00		
Externa	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00		
Interna	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0.00		
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0.00	0.00		
Operações de Credito não sujeitas ao minic para mis de Contratação (1)	0,00	0.00		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0.00	0.00		
	-,	0,00		
Empréstimos	0,00	,		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 19)	0,00	0,00		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00		
TOTAL (III)	0,00	0,00		
	Apuração do Cumprimento dos Limites			
Apuração do Cumprimento dos Limites	VALOR REALIZADO			
,	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.055.787,90	0,00		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.175.000,00	0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V)	34.880.787,90	0,00		
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.580.926,06	16,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.022.833,46	14,40		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.441.655,15	7,00		
	Valor Realizado no Período			
o contraction of the second of	VALOR REALIZADO			
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	No Quadrimestre de	Até o Quadrimestre de		
	Referência	Referência (a)		
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00		
Tributos	0,00	0,00		
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
FGTS	0,00	0,00		
OperacoesDeCreditoParcelamentosDeDividasDeDemaisContribuicoesSociais	0,00	0,00		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0.00		
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati	- * *			
SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	JOSE RIBEIRO DE OLIVEI	RA		
Contador CRC PB 3091	Prefeito	····•		
	I I INCERU			

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva **Código Identificador:**72712356

#### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 5 – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Poder Executivo	oder Executivo C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDA	ADE SOCIAL									
Demonstrativo Consolidado										
JANEIRO A DEZEMBRO 2023										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, a	línea ''a'')									
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDA DE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos Liquidados Pagos	ÕES FINAN a Pagar e Não  Do Exercício (c)	Empenhad os e não liquidados de Exercícios	s Financeira s (e)	INSUFICIÊNCI A FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDA DE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	PAGAR EMPENHADO S E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCI A FINANCEIRA)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-1.220.315,19	1.964.246,1 6	4.215.550,0 6	68.375,04	0,00	0,00	(7.468.486,45)	433.650,94	0,00	(7.902.137,39)
Recursos Não Vinculados de Impostos	-1.522.597,17	1.964.246,1 6	4.215.550,0 6	68.375,04	0,00	0,00	(7.770.768,43)	433.650,94	0,00	(8.204.419,37)
Outros Recursos não Vinculados	302.281,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.281,98	0,00	0,00	302.281,98
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5.841.913,25	215.173,50	400.920,93	80.259,00	0,00	0,00	5.145.559,82	109.197,38	0,00	5.036.362,44
Recursos Vinculados à Educação	-229.377,78	19.522,24	146.957,36	3.000,00	0,00	0,00	(398.857,38)	109.197,38	0,00	(508.054,76)
Transferências do FUNDEB	-1.363.505,39	19.522,24	273,00	2.000,00	0,00	0,00	(1.385.300,63)	0,00	0,00	(1.385.300,63)
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.134.127,61	0,00	146.684,36	1.000,00	0,00	0,00	986.443,25	109.197,38	0,00	877.245,87
Recursos Vinculados à Saúde	969.154,92	179.377,32	248.563,57	76.060,00	0,00	0,00	465.154,03	0,00	0,00	465.154,03
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.452.657,96	179.377,32	209.221,27	76.060,00	0,00	0,00	987.999,37	0,00	0,00	987.999,37
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-483.503,04	0,00	39.342,30	0,00	0,00	0,00	(522.845,34)	0,00	0,00	(522.845,34)
Recursos Vinculados à Assistência Social	735.130,30	16.273,94	5.400,00	1.199,00	0,00	0,00	712.257,36	0,00	0,00	712.257,36
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.475.155,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.475.155,99	0,00	0,00	2.475.155,99
$\label{thm:constraint} Transferencias De Convenios EInstrumentos Congen\\ eres Exceto Educacao Saude EAssistencia Me$	766.945,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766.945,63	0,00	0,00	766.945,63
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.708.210,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.708.210,36	0,00	0,00	1.708.210,36
Demais Vinculações Legais	-6.367,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(6.367,85)	0,00	0,00	(6.367,85)
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	-6.367,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(6.367,85)	0,00	0,00	(6.367,85)
Recursos Extraorçamentários	1.539.849,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.539.849,62	0,00	0,00	1.539.849,62
Outras Vinculações	358.368,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.368,05	0,00	0,00	358.368,05
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.621.598,06	6	4.616.470,9 9	148.634,04	0,00	0,00	(2.322.926,63)	542.848,32	0,00	(2.865.774,95)
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de	Cubati, Fundo Munio	ipal de Saúde	de Cubati e F	refeitura Mur	icipal de Cu	ıbati				
SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA						JOSE RIBEIRO	DE OLIVEIRA			
Contador CRC PB 3091						Prefeito		•		

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:6757DBFB

#### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

	T.		
Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.732.182/00	01-05	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Demonstrativo Consolidado			
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48)			
Deseite Coments I (mide	Receita Corrente Líquid	a	
Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimest	re	
Receita Corrente Líquida	36.055.787,90		
Receita Corrente Liquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento Demonstrativo Simplificado	34.880.787,90		
Receita Corrente Líquida Ajustada	33.846.611,90		
Dívida Consolidada	Dívida Consolidada		
Divida Consondada	Até o 1º Quadrimestr	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada Líquida	23.919.708,59	56,78	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.856.945,48	120,00	
Garantias de Valores	Garantias de Valores		
Garannas de valores	VALOR		% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
O7 I. C.(F).	Operações de Crédito		•
Operações de Crédito	VALOR		% SOBRE A RCL

Onancezas de Cuádito	Operações de Crédito						
Operações de Crédito	VALOR	% SOBRE A RCL					
Operações de Crédito Internas e Externas							
Operações de Crédito por Antecipação da Receita							
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.580.926,06	16,00					
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.441.655,15	7,00					
Restos a Pagar	Restos a Pagar						
Restos a ragai	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A					
Valor Total							

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati Nota Explicativa:

#### SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

#### JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva **Código Identificador:**06F2C439

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

# GABINETE DO PREFEITO ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Poder Executivo		C.N.P.J.: 08.740.10	02/0001-55				
Rua Ananias dos Anjo							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÂRIO		1					
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE		NOVEMBRO-DE					
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)	•	Demonstrativo Co	onsolidado				
	Estágios da Rece	ita Orçamentária	1		T		•
Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.134.971,00	33.326.937,93	7.276.852,92	320,70	27.405.644.86	837,71	5.921.293.07
RECEITAS CORRENTES	20.634.971,00	26.239.983,68	5.657.916,10	208,63	24.549.917,01	703,75	1.690.066,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	160.025,00	776.742,41	196.333,05	33,87	775.671,41	163,46	1.071,00
Impostos	157.882,00	773.811,41	196.083,05	25,34	773.811,41	100,00	0,00
Taxas	2.143,00	2.931,00	250,00	8,53	1.860,00	63,46	1.071,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	195.379,00	383.161,81	39.383,39	11,97	225.046,24	68,37	158.115,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	54.011,00	54.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.011,00
Valores Mobiliários	141.368,00	329.150,81	39.383,39	11,97	225.046,24	68,37	104.104,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.277.095,00	25.065.914,55	5.421.932,23	160,91	23.536.978,45	385,64	1.528.936,10
Transferências da União e de suas Entidades	14.370.167,00	18.753.349,41	4.174.889,72	22,26	17.566.108,66	93,67	1.187.240,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.613.651,00	1.960.093,51	395.897,92	20,20	1.957.684,81	99,88	2.408,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.293.277,00	4.293.277,00	791.949,96	18,45	3.953.990,35	92,10	339.286,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferencias Correntes	0,00	59.194,63	59.194,63	100,00	59.194,63	100,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.472,00	14.164,91	267,43	1,89	12.220,91	86,28	1.944,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.472,00	14.164,91	267,43	1,89	12.220,91	86,28	1.944,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas E Juros De Mora Das Receitas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.500.000,00	7.086.954,25	1.618.936,82	112,07	2.855.727,85	133,96	4.231.226,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	936.786,08	936.786,08	100,00	936.786,08	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	936.786,08	936.786,08	100,00	936.786,08	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  TRANSFERÊNCIAS DE CARITAL	0,00	,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Transferências da União e de suas Entidades	5.500.000,00	6.150.168,17	682.150,74	12,07	1.918.941,77	33,96	4.231.226,40
	5.000.000,00 500.000.00	5.650.168,17	682.150,74	12,07	1.918.941,77	33,96	3.731.226,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	,	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transforências das Municípios e de mas Entidades	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00

Demais Transferencias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.134.971,00	33.326.937,93	7.276.852,92	21,83	27.405.644,86	82,23	5.921.293,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.134.971,00	33.326.937,93	7.276.852,92	21,83	27.405.644,86	82,23	5.921.293,07
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	145.423,12	0,00	(145.423,12)
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.134.971,00	33.326.937,93	7.276.852,92	21,83	27.551.067,98	82,67	5.775.869,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.321.871,00	0,00	0,00	1.321.871,00	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.321.871,00	0,00	0,00	1.321.871,00	100,00	0,00

	Estágios da De	spesa Orçamentá	ria							
Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.134.971,00	29.084.282,15	5.871.626,85	28.402.230,56	682.051,59	6.256.227,41	27.551.067,98	1.533.214,17	26.200.133,23	851.162,58
DESPESAS CORRENTES	20.076.357,00	25.261.173,42	5.439.249,08	24.637.265,87	623.907,55	5.388.977,50	24.543.796,81	717.376,61	23.192.862,06	93.469,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.479.899,00	14.070.440,62	3.159.471,88	13.604.498,26	465.942,36	3.159.471,88	13.604.495,26	465.945,36	12.672.517,86	3,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.596.458,00	11.190.732,80	2.279.777,20	11.032.767,61	157.965,19	2.229.505,62	10.939.301,55	251.431,25	10.520.344,20	93.466,06
DESPESAS DE CAPITAL	5.919.355,00	3.823.108,73	432.377,77	3.764.964,69	58.144,04	867.249,91	3.007.271,17	815.837,56	3.007.271,17	757.693,52
INVESTIMENTOS	5.630.681,00	3.496.417,21	237.464,74	3.438.322,06	58.095,15	672.336,88	2.680.628,54	815.788,67	2.680.628,54	757.693,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.248,00	48,00	0,00	0,00	48,00	0,00	0,00	48,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	277.426,00	326.643,52	194.913,03	326.642,63	0,89	194.913,03	326.642,63	0,89	326.642,63	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	139.259,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	26.134.971,00	29.084.282,15	5.871.626,85	28.402.230,56	682.051,59	6.256.227,41	27.551.067,98	1.533.214,17	26.200.133,23	851.162,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.134.971,00	29.084.282,15	5.871.626,85	28.402.230,56	682.051,59	6.256.227,41	27.551.067,98	1.533.214,17	26.200.133,23	851.162,58
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.205.511,63	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.134.971,00	29.084.282,15	5.871.626,85	28.402.230,56	0,00	6.256.227,41	27.551.067,98	0,00	27.405.644,86	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Estágios da Re	ceita Orçamentária					
Receitas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferencias Correntes Intra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas E Juros De Mora Das Receitas De Capital Intra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Estágios da D	Despesa Orçamentá	iria							
Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE		SALDO (g) =		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	PAGAS ATÉ O	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Oli	Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos									
Nota Explicativa:										

Contador CRC PB 3091

# JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

**Publicado por:** Sergio Marcos Torres da Silva **Código Identificador:**0C17C900

# GABINETE DO PREFEITO ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

Poder Executivo			C.N.P.J.: 08.	740.102/0001-55									
Rua Ananias dos Anjo			•										
Relatório Resumido da Execução	Orcamentária												
Demonstrativo da Execução Das I	Despesas por Fun	ção / Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Segurida S	ocial												
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BI	MESTRE NOVE	MBRO-DEZEMBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, in	ciso II, alínea ''c'	")	Demonstrati	vo Consolidado									
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	EMPENHADAS		Calda a-(a	DESPESAS	LIQUIDADA		Saldo (e) =	INSCRITAS EM RESTOS A		
Função / SubFunção	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total	Saldo c=(a- b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total	(a-d)	PAGAR NÃO PROCESSADOS		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.134.971,00	29.084.282,15	5.871.626,85	28.402.230,56	99,99	682.051,59	6.256.227,41	27.551.067,98	100,00	1.533.214,17	851.162,58		
01 Legislativa	850.475,00	860.743,79	167.145,84	860.475,04	3,03	268,75	173.445,84	860.475,04	3,12	268,75	0,00		
031 Ação Legislativa	850.475,00	860.743,79	167.145,84	860.475,04	3,03	268,75	173.445,84	860.475,04	3,12	268,75	0,00		
04 Administração	4.618.880,00	5.257.425,45	1.142.905,44	5.230.624,49	18,41	26.800,96	1.114.236,05	5.193.956,40	18,85	63.469,05	36.668,09		
123 Administração Financeira	581.235,00	1.094.864,59	272.745,36	1.091.215,68	3,84	3.648,91	264.745,36	1.083.215,68	3,93	11.648,91	8.000,00		
122 Administração Geral	4.037.645,00	4.162.560,86	870.160,08	4.139.408,81	14,57	23.152,05	849.490,69	4.110.740,72	14,92	51.820,14	28.668,09		
08 Assistêncial Social	1.023.069,00	2.165.395,98	658.814,41	2.041.179,38	7,19	124.216,60	657.481,56	2.038.859,38	7,41	126.536,60	2.320,00		
122 Administração Geral	12.000,00	455.896,62	85.196,34	450.602,49	1,59	5.294,13	85.196,34	450.602,49	1,64	5.294,13	0,00		
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	32.893,00	107.797,00	19.462,08	76.202,80	0,27	31.594,20	19.462,08	76.202,80	0,28	31.594,20	0,00		
244 Assistência Comunitária	970.176,00	1.593.702,36	554.155,99	1.514.374,09	5,33	79.328,27	552.823,14	1.512.054,09	5,49	81.648,27	2.320,00		
125 Normatização e Fiscalização	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00		
10 Saúde	6.136.618,00	6.928.122,73	1.283.237,70	6.664.367,90	23,46	263.754,83	1.249.405,55	6.621.872,93	24,03	306.249,80	42.494,97		
122 Administração Geral	4.649.047,00	6.719.760,73	1.233.321,98	6.468.173,87	22,77	251.586,86	1.199.489,83	6.425.678,90	23,32	294.081,83	42.494,97		
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	338.944,00	26.632,00	0,00	16.316,66	0,06	10.315,34	0,00	16.316,66	0,06	10.315,34	0,00		
301 Atenção Básica	1.148.627,00	181.730,00	49.915,72	179.877,37	0,63	1.852,63	49.915,72	179.877,37	0,65	1.852,63	0,00		
12 Educação	9.509.897,00	12.298.010,62	2.289.283,68	12.060.989,16	42,47	237.021,46	2.733.573,73	11.538.720,64	41,88	759.289,98	522.268,52		
365 Educação Infantil	560.965,00	1.781.245,21	224.388,54	1.760.681,94	6,20	20.563,27	377.447,09	1.431.958,44	5,20	349.286,77	328.723,50		
361 Ensino Fundamental	8.946.790,00	10.514.623,41	2.064.895,14	10.300.307,22	36,27	214.316,19	2.356.126,64	10.106.762,20	36,68	407.861,21	193.545,02		
364 Ensino Superior	2.142,00	2.142,00	0,00	0,00	0,00	2.142,00	0,00	0,00	0,00	2.142,00	0,00		
13 Cultura	89.689,00	429.676,63	53.451,53	420.089,53	1,48	9.587,10	53.451,53	420.089,53	1,52	9.587,10	0,00		
392 Difusão Cultural	89.689,00	429.676,63	53.451,53	420.089,53	1,48	9.587,10	53.451,53	420.089,53	1,52	9.587,10	0,00		
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	EMPENHADAS		Saldo c=(a-	DESPESAS	LIQUIDADA		C-14- (-)	INSCRITAS EM RESTOS A		
Função / SubFunção	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total	b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total	Saldo (e) = (a-d)	PAGAR NÃO PROCESSADOS		
15 Urbanismo	1.467.348,00	75.386,00	0,00	69.525,32	0,24	5.860,68	0,00	69.525,32	0,25	5.860,68	0,00		
451 Infra-Estrutura Urbana	475.749,00	1.071,00	0,00	0,00	0,00	1.071,00	0,00	0,00	0,00	1.071,00	0,00		
452 Serviços Urbanos	991.599,00	74.315,00	0,00	69.525,32	0,24	4.789,68	0,00	69.525,32	0,25	4.789,68	0,00		
16 Habitação	322.439,00	1.333,00	0,00	0,00	0,00	1.333,00	0,00	0,00	0,00	1.333,00	0,00		
482 Habitação Urbana	322.439,00	1.333,00	0,00	0,00	0,00	1.333,00	0,00	0,00	0,00	1.333,00	0,00		
17 Saneamento	1.372.934,00	3.458,00	0,00	0,00	0,00	3.458,00	0,00	0,00	0,00	3.458,00	0,00		

512 Saneamento Básico Urbano	1.372.934,00	3.458,00	0,00	0,00	0,00	3.458,00	0,00	0,00	0,00	3.458,00	0,00
20 Agricultura	133.011,00	207.505,00	49.453,61	201.389,09	0,71	6.115,91	47.298,51	197.981,99	0,72	9.523,01	3.407,10
606 Extensão Rural	133.011,00	207.505,00	49.453,61	201.389,09	0,71	6.115,91	47.298,51	197.981,99	0,72	9.523,01	3.407,10
26 Transporte	65.344,00	480.881,00	0,00	480.857,40	1,69	23,60	0,00	236.853,50	0,86	244.027,50	244.003,90
782 Transporte Rodoviário	65.344,00	480.881,00	0,00	480.857,40	1,69	23,60	0,00	236.853,50	0,86	244.027,50	244.003,90
27 Desporto e Lazer	128.582,00	49.700,43	32.421,61	46.090,62	0,16	3.609,81	32.421,61	46.090,62	0,17	3.609,81	0,00
812 Desporto Comunitário	128.582,00	49.700,43	32.421,61	46.090,62	0,16	3.609,81	32.421,61	46.090,62	0,17	3.609,81	0,00
28 Encargos Especias	416.685,00	326.643,52	194.913,03	326.642,63	1,15	0,89	194.913,03	326.642,63	1,19	0,89	0,00
846 Outros Encargos Especiais	416.685,00	326.643,52	194.913,03	326.642,63	1,15	0,89	194.913,03	326.642,63	1,19	0,89	0,00
TOTAL	26.134.971,00	29.084.282,15	5.871.626,85	28.402.230,56	99,99	682.051,59	6.256.227,41	27.551.067,98	100,00	1.533.214,17	851.162,58
Entidades Consolidadas: Câmara M	Iunicipal de Olive	dos e Prefeitura Municip	al de Olivedos								
Nota Explicativa:											
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	EMPENHADAS		Saldo c=(a-	DESPESAS	LIQUIDADA		Saldo (e) =	INSCRITAS EM RESTOS A
Função / SubFunção	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total	b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total	(a-d)	PAGAR NÃO PROCESSADOS

Contador CRC PB 3091

# JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:674827C2

# GABINETE DO PREFEITO ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Poder Executivo		
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55		
Rua Ananias dos Anjo		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)	Demonstrativo Consol	idado
	Execução da Receita	
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	PREVISÃO	RECEITAS
	ATUALIZADA	REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	0,00	0,00

	Execução da Desp	Execução da Despesa								
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR					
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

	Previsão
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
	Previsão
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	0,00
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recuisos para o 1 dido em Capitanzação do R115	APORTES

	•	
	REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
	Período de	Referência
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
	Execução da Receita	
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
ReceitasCompensacaoFinanceiraEntreOsRegimesFundoEmReparticao	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	0,00	0,00

	Execução da Desp	Execução da Despesa								
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR					
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
	Aportes de Recurs	Aportes de Recursos								
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	APORTES REALIZADOS									
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00								
Recursos para Formação de Reserva	0,00									

Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição	Período de Referência								
• •	2023	2022							
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00							
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00							
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00							
	Execução da Receita								
Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00							
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00							
	Execução da Despesa								
Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR				
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pessoal E Encargos Sociais Da Administração de RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
	Execução da Receita								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o					
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00					
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00					

	Execução da Despesa									
Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)			1			ĺ				
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Oli	Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos									
Nota Explicativa:										
SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA				JOSE D	JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO					
G I GD G DD 4004				TD 0.1						

Paraíba , 07 de Fevereiro de 2024 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XV | Nº 3548

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador: C8173738

#### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

T												
Rua Ananias dos Anjo												
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55												
Poder Executivo RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)  Demonstrativo Consolidado												
	RESTOS A PAGAR EM EXERCÍCIOS A		E NÃO PROC	ESSADOS LI	QUIDADOS	RESTOS A PAC	GAR NÃO PROC	ESSADOS				Saldo
PODER/ÓRGÃO	Inscritos					Inscritos						Total
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2022	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2022	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	(a+b)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	271.485,10	209.306,27	0,00	62.178,83	0,00	174.343,67	145.304,09	145.304,09	0,00	29.039,58	91.218,41
PODER EXECUTIVO	0,00	271.485,10	209.306,27	0,00	62.178,83	0,00	174.343,67	145.304,09	145.304,09	0,00	29.039,58	91.218,41
Gabinete do Prefeito	0,00	927,00	0,00	0,00	927,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	927,00
Secretaria de Administração e Planejamento	0,00	2.933,30	0,00	0,00	2.933,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.933,30
Secretaria de Educação	0,00	133.382,77	120.255,52	0,00	13.127,25	0,00	27.369,79	27.369,79	27.369,79	0,00	0,00	13.127,25
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	0,00	25.366,30	35,00	0,00	25.331,30	0,00	146.873,88	117.934,30	117.934,30	0,00	28.939,58	54.270,88
Secretaria de Serviços Rurais	0,00	3.795,75	3.795,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Finanças	0,00	46.271,48	45.819,50	0,00	451,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451,98
Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer	0,00	1.155,00	0,00	0,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155,00
Fundo Municipal de Saude de Olivedos	0,00	49.903,50	39.283,50	0,00	10.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.620,00
Fundo Municipal de Assistencia Social de Olivedos	0,00	7.750,00	117,00	0,00	7.633,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	7.733,00
RESTOS A PAGAR (INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(III) = (I + II)	0,00	271.485,10	209.306,27	0,00	62.178,83	0,00	174.343,67	145.304,09	145.304,09	0,00	29.039,58	91.218,41
Entidades Consolidadas: Câmara Municipa	al de Olivedos e Prefei	tura Municipal de O	livedos									

#### SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

# JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

**Publicado por:** Sergio Marcos Torres da Silva

Código Identificador:45A3764E

# GABINETE DO PREFEITO ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE - EMPENHAD

C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55										
Poder Executivo Rua Ananias dos Anjo										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO										
RREO – ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)	Demonstrativo Co	nsolidado								
	RECEITA RESUL	TANTE DE IMPOSTOS								
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212 - A da Constituição Federal)	Previsão Atualiza	da Receita								
	(a)	Realizada Até o Bim./ 2023 (b)								
1- RECEITA DE IMPOSTOS	773.811,41	773.811,41								
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.994,34	8.994,34								
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.725,00	6.725,00								
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	210.572,15	210.572,15								
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	547.519,92	547.519,92								
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.107.631,57	18.107.598,62								
2.1- Cota-Parte FPM	15.863.776,46	15.863.776,46								
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.351.674,85	14.351.674,85								
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.512.101,61	1.512.101,61								
2.2- Cota-Parte ICMS	2.130.991,17	2.130.991,17								
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	809,00	776,05								
2.4- Cota-Parte ITR	2.075,35	2.075,35								
2.5- Cota-Parte IPVA	109.979,59	109.979,59								
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00								
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00								
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS $(1+2)$	18.881.442,98	18.881.410,03								
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.319.105,99	3.319.099,40								

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.401.254,75	1.401.253,11
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atuali (a)	zada Receita Realizada Até o Bim. 2023 (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.806.281,70	4.354.239,92
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.305.257,70	3.965.971,05
6.1.1 - Principal	4.293.277,00	3.953.990,35
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	11.980,70	11.980,70
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	501.024,00	388.268,87
6.2.1 - Principal	501.024,00	388.268,87
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	974.171,01	634.890,95

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Informações Complementares
RECURSOS RECEBIDOS EM EAERCICIOS ANTERIORES E NAO UTILIZADOS (SUPERAVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.354.239,92

	DESPESAS FUNDEB	Inscritas em Restos a			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2023 (e)	Pagas Até o Bim./ 2023 (f)	PagarnãoProces.(g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.451.732,76	4.261.405,35	4.261.405,35	4.133.151,39	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.142.597,76	3.960.713,10	3.960.713,10	3.896.586,12	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	63.843,00	60.632,39	60.632,39	60.632,39	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.078.754,76	3.900.080,71	3.900.080,71	3.835.953,73	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	309.135,00	300.692,25	300.692,25 236.565,27		0,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	308.065,00	300.692,25	300.692,25	236.565,27	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		Liquidadas Até o Bim./ 2023 (e)	Pagas Até o Bim./ 2023 (f)	Incr. em Restos a Pagar não Proces. (g)	Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de cxa. (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.261.405,35	4.261.405,35	4.133.151,39	0,00	0,00	0,00		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.874.249,23	3.874.249,23	3.745.995,27	0,00	0,00	0,00		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	387.156,12	387.156,12	387.156,12	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.960.713,10	3.960.713,10	3.896.586,12	0,00	0,00	0,00		
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Informações Complementares								
INDICADORES - Art. 212 - A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado apósDeduções(l)	% Aplicado (m)				
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.047.967,94	3.960.713,10	3.960.713,10	90,96				
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00				
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00				

Informações Complementares					
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de	Valor Máximo Permitido	Valor não aplicado	Valor não aplicado após ajuste	valor não aplicado excedente ao	% Não Aplicado
Superávit)	(n)	(0)	(p)	máximo	(r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	435.423,99	92.834,57	92.834,57	0,00	2,13

Informações Complementares							
INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Superávit Permitido No Exercício Anterior(s)	Não Aplicado No Exercício Anterior(t)	Superávit Aplicado Até O 1º Quadrimestre(u)	Aplicado Após O 1 Quadrimestre(v)	Aplicado Quadrimestre O Lim	Até Que	O 1º Integrará

19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas com ações típicas de MDE - Receitas de Impostos - Exceto FUNDEB (Por Subfunção)					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2023 (e)	Pagas Até o Bim./ 2023 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.582.149,82	3.574.816,14	3.542.349,07	3.002.892,05	32.467,07
20.1 - Educação Infantil	114.864,00	108.351,79	108.351,79	108.351,79	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.467.285,82	3.466.464,35	3.433.997,28	2.894.540,26	32.467,07
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDE	B (Por Área de Atua	ção)			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB	Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2023 (e)	Pagas Até o Bim./ 2023 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.149.266,82	3.961.972,26	3.929.505,19	3.390.048,17	32.467,07
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	114.864,00	108.351,79	108.351,79	108.351,79	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.034.402,82	3.853.620,47	3.821.153,40	3.281.696,38	32.467,07
Observação: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB não Computada	1.663.683,71	1.650.987,08	1.650.987,08	1.647.760,50	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.574.816,14
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.319.099,40
24 - ( - ) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q	0,00
25 - ( - ) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - ( - ) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - ( - ) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VIN CULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.893.915,54

Valores Informados			
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.720.352,51	6.893.915,54	36,51

Valores Informados					
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO	Saldo Inicial	RP Liquidados	RP Pagos	RP Cancelados	Saldo
DO LIMITE	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	Final(ag)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	121.672,38	9.123,26	108.366,38	0,00	13.306,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	40.978,92	9.123,26	31.060,29	0,00	9.918,63
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	78.877,88	0,00	77.306,09	0,00	1.571,79
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.815,58	0,00	0,00	0,00	1.815,58

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO/OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	RECEITAS	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO/OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.642.506,47	1.637.588,47
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	373.014,30	368.096,30
31.1.1 - Salário - Educação	91.367,14	91.367,14
31.1.2 - PDDE	10.944,56	6.026,56
31.1.3 - PNAE	113.739,43	113.739,43
31.1.4 - PNATE	23.882,12	23.882,12
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	133.081,05	133.081,05
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.269.492,17	1.269.492,17
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2023 (e)		Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.989.618,00	4.224.767,67	3.734.966,22	3.699.730,14	489.801,45
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	492.285,00	1.591.697,76	1.262.974,26	1.262.974,26	328.723,50
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.495.191,00	2.633.069,91	2.471.991,96	2.436.755,88	161.077,95
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	2.142,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Valores						
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2023 (e)		Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)		
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.509.897,00	12.060.989,16	11.538.720,64	10.835.773,58	522.268,52		
33.1- Despesas Correntes	8.418.893,00	9.374.391,62	9.365.812,72	8.662.865,66	8.578,90		
33.1.1- Pessoal Ativo	6.693.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.725.769,00	9.374.391,62	9.365.812,72	8.662.865,66	8.578,90		
33.2- Despesas de Capital	1.091.004,00	2.686.597,54	2.172.907,92	2.172.907,92	513.689,62		

# Paraíba, 07 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3548

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.091.004,00	2.686.597,54	2.172.907,92	2.172.907,92	513.689,62

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Valores	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCARIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação(ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <exercício anterior=""></exercício>	131.116,06	684.531,81
34.1 - Caixa	131.116,06	684.531,81
34.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00	0,00
34.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.354.239,92	91.367,14
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.210.457,48	61.926,38
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	274.898,50	713.972,57
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.704.449,06	47.173,41
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.880.952,35	47.173,41
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	98.395,21	713.972,57
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos		

Nota Explicativa:	
SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Contador CRC PB 3091	Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:D3590BAF

#### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 9 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Poder Executivo			
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55			
Rua Ananias dos Anjo			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E D	ESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE O	URO)	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Demonstrativo Consolidado			
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		_	
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1°, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO $(c) = (a - b)$
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	936.786,08	936.786,08	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO $(f) = (d - e)$
DESPESAS DE CAPITAL	3.823.108,73	3.764.964,69	58.144,04
Investimentos	3.496.417,21	3.438.322,06	58.095,15
Inversões Financeiras	48,00	0,00	48,00
Amortização da Dívida	326.643,52	326.642,63	0,89
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.823.108,73	3.764.964,69	58.144,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.886.322,65	2.828.178,61	58.144,04
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de	Olivedos	_	
Nota Explicativa:	<u> </u>	_	<u> </u>

# SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

### JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva **Código Identificador:**EA57E5CE

# GABINETE DO PREFEITO ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Poder Executivo								
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55								
Rua Ananias dos Anjo								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇA	ÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO								
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1°, inciso III )  Demonstrativo Consolidado								
	Receita Orçamentária							
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	PREPREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)					
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00					
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00					
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00					
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00					
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00					

	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Despesa Orçamentária
--	---	----------------------

		DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	PAGAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		SALDO (h) = (d-e)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia Decorrentes dos Recursos da Alienacao de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	SALDO FINANCEIRO A APLICAR								
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib- (IIf+IIg))	SALDO ATUA	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)					
SALDO FINANCEIRO A APLICAR 0,00 0,00				0,00					
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Muni	cipal de Olivedos		-						
Nota Explicativa:									
SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA			JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO						
Contador CRC PB 3091			Prefeito						

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:99F5FD64

#### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - LIMITES

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55					
Rua Ananias dos Anjo						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO						
RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)	Demonstrativo	Consolidado				
	Receitas					
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Provição Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizada	s		
	r ievisao iliiciai	Fievisao Atualizada (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	157.882,00	773.811,41	773.811,41	29,24%		
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.142,00	8.994,34	8.994,34	100,00%		
IPTU	2.142,00	8.994,34	8.994,34	100,00%		
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%		
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	34,00	6.725,00	6.725,00	100,00%		
ITBI	34,00	6.725,00	6.725,00	100,00%		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	46.289,00	210.572,15	210.572,15	100,00%		
ISS	46.289,00	210.572,15	210.572,15	100,00%		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	109.417,00	547.519,92	547.519,92	0,00%		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.569.322,00	13.273.434,50	16.595.497,01	125,03%		
Cota-Parte FPM	11.019.725,00	11.462.928,14	14.351.674,85	0,00%		
Cota-Parte ITR	861,00	1.660,36	2.075,35	0,00%		
Cota-Parte IPVA	27.252,00	103.166,59	109.979,59	0,00%		
Cota-Parte ICMS	1.520.836,00	1.705.031,41	2.130.991,17	0,00%		
Cota-Parte IPI-Exportação	648,00	648,00	776,05	0,00%		
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%		
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%		
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	12.727.204,00	14.047.245,91	17.369.308,42	0,00%		

	Despesas Com	Saúde (Por Grupo	e Natureza da Des	oesa)					
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por	D . ~	D	Despesas Empenhadas		Despesas Liquio	ladas	Despesas Pagas		
Subfunção e Categoria Econômica	Dotação Dotação Atualizada (c)		Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)			% (f/c) x 100	Insc. em RP não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	20.887,00	3.671,00	2.562,00	69,79%	2.562,00	69,79%	2.562,00	69,79%	0,00
Despesas Correntes	6.426,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	14.461,00	3.671,00	2.562,00	69,79%	2.562,00	69,79%	2.562,00	69,79%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.099.184,00	4.321.321,44	4.072.028,87	94,23%	4.064.672,61	94,06%	3.963.395,89	91,72%	7.356,26
Despesas Correntes	3.099.184,00	4.321.321,44	4.072.028,87	94,23%	4.064.672,61	94,06%	3.963.395,89	91,72%	7.356,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL(XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.120.071,00	4.324.992,44	4.074.590,87	0,00%	4.067.234,61	94,04%	3.965.957,89	91,70%	7.356,26

uração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS	Descrição			
Aputação do Cumprimento do Emine Minimo para Aputação em Así S	Despesas	Despesas	Despesas Pagas	

	Empenhadas (d)	Liquidadas (e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.074.590,87	4.067.234,61	3.965.957,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.074.590,87	4.067.234,61	3.965.957,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.605.396,26	2.605.396,26	2.605.396,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.605.396,26	2.605.396,26	2.605.396,26
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e ) - XVII)	1.469.194,61	1.461.838,35	1.360.561,63
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,46	23,42	22,83

	Limite não Cumprido						
	Saldo Inicial (No	Despesas Custeadas em 202	3		Saldo Final (não aplic.) 1		
	Exercicio Atual) (h)	Despesas Custeadas - Empenhadas (i)	Despesas Custeadas - Liquidadas (j)	Despesas Custeadas - Pagas (k)	(i)=(h-(i ou j))		
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	· ·	0,00	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

	Execução e Restos	a Pagar								
Exercicio do Empenho	Aplicação em	Vlr Aplic. em ASPS no Exercício (n)	Vlr. Aplic. Além do Limite Mín. (o)	em RP no		Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r)	RP Pagos	Total de RP a Pagar (t)		Diferença de Valor Ap licado (v)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XXII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

		Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos						
Colliothie Artigo 249 1 E 2 Da LC 141/2012	Saldo Inicial	Despesas Custe	adas em 2023		Saldo Final (não aplicado)			
	(w)		Liquidadas(y)	Pagas (z)	(aa)=(w-(x ou y))			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

	Valores							
Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas					
	Previsão iniciai	(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100				
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.871.721,00	4.109.225,90	2.533.126,82	61,64%				
Proveniente da União	2.852.609,00	4.089.924,56	2.523.175,23	61,69%				
Proveniente dos Estados	19.112,00	19.301,34	9.951,59	1,60%				
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	103.500,00	103.500,00	0,00	0,00%				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.975.221,00	4.212.725,90	2.533.126,82	0,00%				

	Despesas Con	n Saúde não Compu	tadas No Cálculo	Do Mínimo	)				
Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas No Cálculo Do Mínimo			Despesas Empenhadas		Despesas Liqui	dadas	Despesas Pagas		
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Insc. em RP não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.127.740,00	178.059,00	177.315,37	92,99%	177.315,37	99,58%	176.880,37	99,34%	0,00
Despesas Correntes	6.426,00	165.579,00	165.577,37	0,00%	165.577,37	100,00%	165.142,37	99,74%	0,00
Despesas de Capital	1.121.314,00	12.480,00	11.738,00	0,00%	11.738,00	94,05%	11.738,00	94,05%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	338.944,00	26.632,00	16.316,66	61,27%	16.316,66	61,27%	16.316,66	61,27%	0,00
Despesas Correntes	336.802,00	26.632,00	16.316,66	0,00%	16.316,66	61,27%	16.316,66	61,27%	0,00
Despesas de Capital	2.142,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.549.863,00	2.398.439,29	2.396.145,00	99,90%	2.361.006,29	98,44%	2.050.638,37	85,50%	35.138,71
Despesas Correntes	1.549.863,00	2.398.439,29	2.396.145,00	0,00%	2.361.006,29	98,44%	2.050.638,37	85,50%	35.138,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXVIII	3.016.547,00	2.603.130,29	2.589.777,03	0,00%	2.554.638,32	98,14%	2.243.835,40	86,20%	35.138,71

	Informações d	Informações das Despesas							
Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e eom Recursos Transferidos de Outros Entes		Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c x 100)	Insc. em RP não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.148.627,00	181.730,00	179.877,37	0,00%	179.877,37	98,98%	179.442,37	98,74%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = $(V + XXXIII)$	338.944,00	26.632,00	16.316,66	0,00%	16.316,66	61,27%	16.316,66	61,27%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.649.047,00	6.719.760,73	6.468.173,87	0,00%	6.425.678,90	95,62%	6.014.034,26	89,50%	42.494,97
	6.136.618,00	6.928.122,73	6.664.367,90	0,00%	6.621.872,93	95,58%	6.209.793,29	89,63%	42.494,97
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.136.618,00	6.928.122,73	6.664.367,90	0,00%	6.621.872,93	95,58%	6.209.793,29	89,63%	42.494,97
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Mur	icipal de Olive	dos							
Vota Explicativa:									

Contador CRC PB 3091

#### JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:022323AB

#### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder Executivo						
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55						
Rua Ananias dos Anjo						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO						
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)						
Demonstrativo Consolidado						
Balanço Orçamentário	Balanço Orçamentário					
	Até o Bimestre					
RECEITAS						
Previsão Inicial	26.134.971,00					
Previsão Atualizada	33.326.937,93					
Receitas Realizadas	27.405.644,86					
Déficit Orçamentário	145.423,12					
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.321.871,00					
DESPESAS						
Dotação Inicial	26.134.971,00					
Dotação Atualizada	29.084.282,15					
Despesas Empenhadas	28.402.230,56					
Despesas Liquidadas	27.551.067,98					
Despesas Pagas	26.200.133,23					
Superávit Orçamentário						

Despesas por Função/Subfunção	Despesas por Função/Subfunção					
	Até o Bimestre					
Despesas Empenhadas						
Despesas Liquidadas						
Receita Corrente Líquida - RCL	Receita Corrente Líquida - RCL					
Recent Corrente Enquida - RCE	Até o Bimestre					

	Receita Corrente Líquida - RCL
Receita Corrente Líquida - RCL	1
•	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.549.917,01
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento	23.401.417,01
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal	23.025.705,01
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

TOTAL (ÚLTIMOS 12 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

PROCESSADOS (b)

JANEIRO A DEZEMBRO 2023

MESES) (a)

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.945.039.63	0,00
Pessoal Ativo	12.945.039,63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.436.542,59	0,00
Obrigações Patronais	2.508.497,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.945.039,63	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.549.917,01	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.148.500,00	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	375.712,00	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.025.705,01	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	12.945.039,63	56,22 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.433.880,71	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.812.186,67	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.190.492,63	48,60 %
Fonte: Prefeitura Municipal de Olivedos		

# SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA Contador CRC PB 3091

# JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador: 1C2A71B0

# GABINETE DO PREFEITO ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO 2023									
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")									
	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍ	CIO DE 2023						
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1' Quadrimestre	Até o 2° Quadrimestre	Até o 3 Quadrimestre					
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	452.954,78	406.358,44	381.930,74	126.312,15					
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00					
Dívida Contratual	446.619,49	400.023,15	375.595,45	119.976,86					
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00					
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00					
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00					
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00					
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00					
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00					
Parcelamento e Renegociação de dívidas	446.619,49	400.023,15	375.595,45	119.976,86					
De Tributos	0,00	0,00	0,00	(9.678,70)					
De Contribuições Previdenciárias	446.619,49	400.023,15	375.595,45	129.655,56					
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00					
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00					
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00					
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00					
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	6.335,29	6.335,29	6.335,29	6.335,29					
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00					
DEDUÇÕES (II)	1.986.430,73	1.246.662,95	1.393.609,81	1.603.837,18					
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	1.986.430,73	1.246.662,95	1.393.609,81	1.603.837,18					
Disponibilidade de Caixa	2.323.236,35	1.527.933,82	1.802.395,44	3.247.133,66					
(-) Restos a Pagar Processados	271.485,10	87.033,21	62.357,58	1.413.113,58					
(-) Depositos Restituiveis E Valores Vinculados	65.320,52	194.237,66	346.428,05	230.182,90					
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00					
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA <sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)	(1.533.475,95)	(840.304,51)	(1.011.679,07)	(1.477.525,03)					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.535.207,04	22.841.462,58	22.667.101,19	24.549.917,01					
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da	0,00	0,00	0,00	1.148.500,00					
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENT	22.535.207,04	22.841.462,58	22.667.101,19	23.401.417,01					
% da DC sobre a RCL (I/RCLa)	2,01	1,78	1,68	0,54					
% da DCL sobre a RCL (III/RCLa)	(6,80)	(3,68)	(4,46)	(6,31)					
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	27.042.248,45	27.409.755,10	27.200.521,43	28.081.700,41					
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	24.338.023,60	24.668.779,59	24.480.469,29	25.273.530,37					
	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍ	CIO DE 2023						
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	ANTERIOR EXERCICIO			Até o 3					
,		Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre					
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00					
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00					

#### Paraíba , 07 de Fevereiro de 2024 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XV | Nº 3548

PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	174.343,67	29.039,58	29.039,58	880.202,16
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Prefeitura Municipal de Olivedos				

#### SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

JOSE DE DEUS LEONARDO ANIBAL

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:25984DE7

#### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Poder Executivo	C.N.P.J.:08.740.102/0001-55							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES								
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A DEZEMBRO 2023								
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								
		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023						
Garantias Concedidas	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre				
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00				
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00				
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00				
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00				
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) =(I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.535.207,04	22.841.462,58	22.667.101,19	24.549.917,01				
(-) Transferências Obrig. da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	1.148.500,00				
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) =(VI - VII)	22.535.207,04	22.841.462,58	22.667.101,19	23.401.417,01				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1° do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00				
G ( P 111	GALDO DO EVEDOÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023						
Contragarantias Recebidas	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre   Até o 2º Quadrimestre   Até o 3º Quadrimes						
Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00				
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) =(IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00				
Fonte: Prefeitura Municipal de Olivedos	•							

# SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

**Publicado por:** Sergio Marcos Torres da Silva

Código Identificador: 184D2576

# GABINETE DO PREFEITO ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS - QUADRIMESTRE

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2023	
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	
	Valor Realizado no Período
Operações de Crédito	VALOR REALIZADO
	No Quadrimestre de Até o Quadrimestre de Referência

1	Referência	(a)		
	0.00	0.00		
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	0,00	0,00		
	0.00	0,00		
	0.00	0,00		
	936.786,08	936.786,08		
	936.786.08	936.786.08		
	0.00	0.00		
1	0.00	0.00		
1 7	0,00	0,00		
	0.00	0.00		
,	936.786,08	936.786,08		
	0,00	0,00		
	0.00	0.00		
1	0.00	0,00		
1	0.00	0,00		
,	0,00	0,00		
, , , , , ,	-,	-,		
· F · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	0,00	0,00		
	936.786,08	936.786,08		
<u> </u>	Apuração do Cumprimento dos Limites			
. , .	VALOR REALIZADO			
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA		
	24.549.917,01	0,00		
(,	1.148.500,00	0,00		
	23.401.417,01	0,00		
,	0,00	0,00		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00		
,	3.744.226,72	16,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.744.226,72 3.369.804,05	16,00 14,40		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)  OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.744.226,72	16,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)  OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  I IMITE DEFINIDO DOR DESCRIÇÃO DO SENADO EFICEDA DARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DOR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.744.226,72 3.369.804,05	16,00 14,40		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)  OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.744.226,72 3.369.804,05 0,00	16,00 14,40 0,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)  OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  CREATIVE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)  ORÇAMENTÁRIA	3.744.226,72 3.369.804,05 0,00 1.638.099,19	16,00 14,40 0,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)  OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	3.744.226,72 3.369.804,05 0,00 1.638.099,19 Valor Realizado no Período	16,00 14,40 0,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)  OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	3.744.226,72 3.369.804,05 0,00 1.638.099,19 Valor Realizado no Período VALOR REALIZADO No Quadrimestre de	16,00 14,40 0,00 7,00 Até o Quadrimestre de		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)  OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada  Parcelamentos de Dívidas	3.744.226,72 3.369.804,05 0,00 1.638.099,19 Valor Realizado no Período VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	16,00 14,40 0,00 7,00  Até o Quadrimestre de Referência (a)		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)  OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada  Parcelamentos de Dívidas  Tributos	3.744.226,72 3.369.804,05 0,00 1.638.099,19 Valor Realizado no Período VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência 0,00	16,00 14,40 0,00 7,00  Até o Quadrimestre de Referência (a) 0,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)  OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada  Parcelamentos de Dívidas  Cributos  Contribuições Previdenciárias	3.744.226,72 3.369.804,05 0,00 1.638.099,19 Valor Realizado no Período VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência 0,00 0,00	16,00 14,40 0,00 7,00  Até o Quadrimestre de Referência (a) 0,00 0,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)  OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada  Parcelamentos de Dívidas  Tributos  Contribuições Previdenciárias  FGTS	3.744.226,72 3.369.804,05 0,00 1.638.099,19 Valor Realizado no Período VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência 0,00 0,00 0,00	16,00 14,40 0,00 7,00  Até o Quadrimestre de Referência (a) 0,00 0,00 0,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)  OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada  Parcelamentos de Dívidas  Tributos  Contribuições Previdenciárias  GOPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  OUTRAS OPERAÇÕES QUE Integram a Dívida Consolidada  PARCELAMENTÁRIA  OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  OUTRAS OPERAÇÕES OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  OUTRAS OPERAÇÕES OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  OUTRAS OPERAÇÕES OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  OUTRAS OPERAÇÕES OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  OUTRAS OPERAÇÕES OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  OUTRAS OPERAÇÕES OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  OUTRAS OPERAÇÕES OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  OUTRAS OPERAÇÕES OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  OUTRAS OPERAÇÕES OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  OUTRAS OPERAÇÕES OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  OUTRAS OPERAÇÕES OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  OUTRAS OPERAÇÕES OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  OUTRAS OPERAÇÕES OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  OUTRAS OPERAÇÕES OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA  OUTRAS OPERAÇÕES OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE CREDITA ORÇAMENTA ORÇAMENT	3.744.226,72 3.369.804,05 0,00 1.638.099,19 Valor Realizado no Período VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	16,00 14,40 0,00 7,00  Até o Quadrimestre de Referência (a) 0,00 0,00 0,00 0,00		

Contador CRC PB 3091

# JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:B69CFAEC

#### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

	C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55						
D. J. Ferraria	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Poder Executivo	Demonstrativo Sim	plificado do Relatório Resumido da Execu-	ção Orçamentária				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48) JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZ	EMBRO						
Receita Corrente Líquida	Receita Corrente Líq	uida					
Receita Corrente Esquita			Valor Até o Quadrimestre				
Receita Corrente Líquida			24.549.917,01				
Receita Corrente Liquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento Demonstrativo Simplificado and Calculo Dos Limites De Endividamento Demonstrativo De Endividamento Demonstrativo De Endividado and Calculo Describanto Demonstrativo De Endividado Administrativo Demonstrativo De Endividado Administrativo De Endividado Administrativo De Endividado Administrativo Demonstrativo De Endividado Administrativo De Endividado Adminis			23.401.417,01				
Receita Corrente Líquida Ajustada			23.025.705,01				
	Dívida Consolidada						
Dívida Consolidada	Até o 1º Quadrimestr	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre				
Dívida Consolidada Líquida	(1.477.525,03)	0,54					
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.081.700,41 120,00						
Garantias de Valores	Garantias de Valores						
On antias de Valores		VALOR	% SOBRE A RCL				
Total das Garantias Concedidas							
Limite Definido por Resolução do Senado Federal							
Operações de Crédito	Operações de Crédito						
operações de Credito		VALOR	% SOBRE A RCL				
Operações de Crédito	Operações de Crédit						
		VALOR	% SOBRE A RCL				
Operações de Crédito Internas e Externas							
Operações de Crédito por Antecipação da Receita							
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		3.744.226,72	16,00				
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.638.099,19	7,00				
	Restos a Pagar						
Restos a Pagar		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A				
Valor Total							

Fonte: Prefeitura Municipal de Olivedos Nota Explicativa:

# SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

#### JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:0861E76A

#### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Poder Executivo					
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55					
Rua Ananias dos Anjo					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO					
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)	Demonstrativo Cons	olidado			
	Receita Orçamentária				
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	PREVISÃO	RECEITAS			
	ATUALIZADA	REALIZADAS (a) Até o Bimestre			
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.239.983,68	24.549.917,01			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	776.742,41	775.671,41			
IPTU	8.994,34	8.994,34			
ISS	210.572,15	210.572,15			
ITBI	6.725,00	6.725,00			
IRRF	547.519,92	547.519,92			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.931,00	1.860,00			
Contribuições	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	383.161,81	225.046,24			
Aplicações Financeiras (II)	329.150,81	225.046,24			
Outras Receitas Patrimoniais	54.011,00	0,00			
Transferências Correntes	25.065.914,55	23.536.978,45			
Cota-Parte do FPM	12.975.029,75	12.975.029,75			
Cota-Parte do ICMS	1.705.031,41	1.705.031,41			
Cota-Parte do IPVA	103.166,59	109.979,59			
Cota-Parte do ITR	1.660,36	1.660,36			
Transferências da LC 61/1989	648,00	776,05			
Transferências do FUNDEB	4.794.301,00	4.342.259,22			
Outras Transferências Correntes	5.486.077,44	4.402.242,07			
Demais Receitas Correntes	14.164,91	12.220,91			
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00			
Receitas Correntes Restantes	14.164,91	12.220,91			
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II + III)]	25.910.832,87	24.324.870,77			
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.086.954,25	2.855.727,85			

Operações de Crédito (VIII)	936.786,08	936.786,08
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.150.168,17	1.918.941,77
Convênios	4.950.168,17	1.648.174,17
Outras Transferências de Capital	1.200.000,00	270.767,60
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =[VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.150.168,17	1.918.941,77
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = $(IV + V + XIII + XIV)$	32.061.001,04	26.243.812,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =(IV + XIII)	32.061.001,04	26.243.812,54

	Despesa Orçame	ntária					
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	ATUALIZADA	BIMESTRE /	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE /	PAGAS (a) ATÉ O	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.261.173,42	24.637.265,87	24.543.796,81	23.192.862,06	209.306,27	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.070.440,62	13.604.498,26	13.604.495,26	12.672.517,86	165.973,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.190.732,80	11.032.767,61	10.939.301,55	10.520.344,20	43.333,16	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX)	25.261.173,42	24.637.265,87	24.543.796,81	23.192.862,06	209.306,27	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	-	-				-	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.823.108,73	3.764.964,69	3.007.271,17	3.007.271,17	0,00	145.304,09	145.304,09
Investimentos	3.496.417,21	3.438.322,06	2.680.628,54	2.680.628,54	0,00	145.304,09	145.304,09
Inversões Financeiras	48,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	48,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	326.643,52	326.642,63	326.642,63	326.642,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII - (XXIV + XXV + XXVI+XXVI	3.496.465,21	3.438.322,06	2.680.628,54	2.680.628,54	0,00	145.304,09	145.304,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) =(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	28.757.638,63	28.075.587,93	27.224.425,35	25.873.490,60	209.306,27	145.304,09	145.304,09
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX + XXVIII + XXIX)	28.757.638,63	28.075.587,93	27.224.425,35	25.873.490,60	209.306,27	145.304,09	145.304,09

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
Resultato Filmano - Adina da Lima	VALOR INCORRIDO
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =[XVI a - (XXXII a +XXXIIb + XXXIIc)]	15.711,58
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =[XVII a - (XXXIII a +XXXIIIb + XXXIIIc)]	15.711,58

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
Meta riscai para o Resultado Filinano	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	136.058,00
Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
Juros Nominais	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	225.046,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
RESURADO FORMIDA - ACIDIA DA EJIDIA	VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	240.757,82

Mary Final and a Parallel Manifel	Até o Bimestre / 2023	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	VALOR INCORRIDO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(150.046,52)	
	Saldo	
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre / 2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	452.954,78	126.312,15
DEDUÇÕES (XL)	1.986.430,73	1.603.837,18
Disponibilidade de Caixa	1.986.430,73	1.603.837,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.323.236,35	3.247.133,66
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	271.485,10	1.413.113,58
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	65.320,52	230.182,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(1.533.475,95)	(1.477.525,03)

	Saldo
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(55.950,92)
No. Western	Até o Bimestre / 2023
Ajuste Metodológico	VALOR INCORRIDO
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	(1.141.628,48)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI	(1.197.579,40)

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
Resultatio Filiniano - Atotaxo da Limia	Até o Bimestre / 2023
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(1.422.625,64)
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	2023
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.321.871,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.321.871,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos	
Nota Explicativa:	

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Contador CRC PB 3091	Prefeito

**Publicado por:** Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:3D9B07A1

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

# GABINETE DO PREFEITO ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

D. d.s Francisco		C.N.P.J.: 08.7	732.182/0001-	05										
Poder Executivo					R são severin	0								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA	SEGURIDA	DE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO/2023					Demonstrati	vo Consolida	do							
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO				ADA NOS ÚL					TOTAL ( ÚLTIMOS					
,	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023		MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023				DEZ/2023	12 MESES )	ATUALIZADA 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	3.259.282,07	3.369.605,77	2.513.621,58	2.612.783,33	3.522.681,48	2.959.456,27	3.057.020,23	3.280.020,57	2.751.205,89	3.098.794,02	4.058.285,63	4.964.832,28	39.447.589,12	44.295.415,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.381,53	68.670,48	75.560,74	75.583,52	162.735,56	122.247,76	40.454,29	137.968,63	73.740,90	76.851,53	103.666,92	597.313,21	1.613.175,07	1.613.457,07
IPTU	346,37	343,54	253,40	2.481,21	18.230,19	23.918,17	13.426,49	5.204,99	3.507,60	1.536,84	2.229,83	11.582,52	83.061,15	83.061,15
ISS	21.197,97	16.375,62	11.758,04	7.418,88	31.669,20	36.199,78	23.978,56	16.664,33	14.978,24	9.267,65	39.365,69	66.729,71	295.603,67	295.603,67
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,00
IRRF	56.837,19	51.951,32	63.549,30	65.683,43	112.836,17	62.129,81	3.049,24	116.099,31	55.255,06	66.047,04	61.991,40	519.000,98	1.234.430,25	1.234.430,25
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	80,00	241,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,00
Receita Patrimonial	25.958,56	48.271,61	34.641,58	29.272,26	32.183,70	30.938,50	31.783,10	27.899,56	23.379,42	34.445,77	27.812,84	32.763,89	379.350,79	441.828,47
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.958,56	48.271,61	34.641,58	29.272,26	32.183,70	30.938,50	31.783,10	27.899,56	23.379,42	34.445,77	27.812,84	32.763,89	379.350,79	417.595,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.233,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.154.941,98	3.252.663,68	2.387.945,47	2.506.280,25	3.325.789,95	2.797.147,69	2.969.208,26	3.114.152,38	2.654.000,57	2.987.496,72	3.926.805,87	4.326.633,55	37.403.066,37	42.104.687,27
Cota-Parte do FPM	1.279.824,76	1.708.666,75	1.045.269,84	1.195.069,63	1.328.511,75	1.240.820,02	1.550.078,68	1.060.230,33	1.080.797,40	1.003.804,16	1.302.400,22	2.068.302,92	15.863.776,46	16.071.335,17
Cota-Parte do ICMS	222.996,83	184.848,12	172.902,59	164.894,84	218.582,58	193.879,95	177.445,73	237.894,69	202.248,01	203.637,14	261.076,80	274.425,66	2.514.832,94	3.275.066,00
Cota-Parte do IPVA	11.342,20	10.691,58	9.619,89	10.557,38	15.083,21	16.130,04	8.775,78	15.496,71	11.013,06	11.974,48	5.848,34	7.539,30	134.071,97	134.071,97
Cota-Parte do ITR	0,00	36,11	0,00	0,00	0,00	0,00	72,86	10,50	130,90	240,39	0,00	0,00	490,76	1.221,00
Transferências da LC nº 61/1989	84,47	62,10	63,11	74,60	68,93	78,09	80,50	67,16	71,52	103,28	78,62	83,48	915,86	915,86
Transferências do FUNDEB	1.416.610,64	1.065.550,89	852.958,47	773.735,06	1.036.513,86	1.014.076,13	865.356,37	1.008.929,49	877.756,54	913.940,86	1.038.953,64	1.229.680,40	12.094.062,35	12.320.788,55
Outras Transferências Correntes	224.083,08	282.808,13	307.131,57	361.948,74	727.029,62	332.163,46	367.398,34	791.523,50	481.983,14	853.796,41	1.318.448,25	746.601,79	6.794.916,03	10.301.288,72
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	15.473,79	1.647,30	1.972,27	9.122,32	15.574,58	0,00	85,00	0,00	0,00	8.121,63	51.996,89	135.322,00
DEDUÇÕES (II)	300.564,27	378.710,15	243.634,45	271.992,86	309.418,82	286.939,95	220.108,36	259.627,04	225.092,13	241.536,29	312.695,35	341.481,55	3.391.801,22	3.761.547,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	300.564,27	378.710,15	243.634,45	271.992,86	309.418,82	286.939,95	220.108,36	259.627,04	225.092,13	241.536,29	312.695,35	341.481,55	3.391.801,22	3.761.547,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	2.958.717,80	2.990.895,62	2.269.987,13	2.340.790,47	3.213.262,66	2.672.516,32	2.836.911,87	3.020.393,53	2.526.113,76	2.857.257,73	3.745.590,28	4.623.350,73	36.055.787,90	40.533.868,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	400 000 00	0.00	225 000 00	0.00	0.00	250 000 00	100 000 00	1 177 000 00	1 250 550 00
CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	350.000,00	100.000,00	1.175.000,00	1.359.550,00
R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)	2.958.717,80	2.990.895,62	2.269.987,13	2.340.790,47	3.213.262,66	2.272.516,32	2.836.911,87	2.695.393,53	2.526.113,76	2.857.257,73	3.395.590,28	4.523.350,73	34.880.787,90	39.174.318,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da						20 500 05					422 240 0-	0.4.400.00	4 0044 = 6 00	
CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	41.664,00	41.664,00	41.664,00	41.664,00	42.240,00	39.600,00	42.240,00	42.240,00	42.240,00	442.240,00	132.240,00	84.480,00	1.034.176,00	1.231.976,00
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)	2 017 052 00	2 040 221 42	2 228 222 12	2 200 126 47	3 171 022 44	2 232 016 22	2 704 671 97	2 653 152 52	2 483 872 74	2 415 017 72	3 263 250 20	4 438 970 72	33.846.611,90	37.942.342.81
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefe		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	2.220.323,13	4.477.140,4/	J.1/1.U44,00	4.434.910,32	4.174.0/1,8/	4.055.155,55	4.403.073,70	4.415.017,75	J.40J.JJU,48	+J0.0/U,/J	22.040.011,70	31.744.344,01
Enidades Consolidadas: Camara Municipal de Cubati, rundo Municipal de Saude de Cubati e Prete	1		TA DEAL 174	ADA NOS ÚL	TIMOS 12 M	ECEC						1	TOTAL ( ÚLTRACE	DDEVICÃO.
ESPECIFICAÇÃO		FEV/2023	MAR/2023				JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DE7/2022	TOTAL ( ÚLTIMOS 12 MESES )	ATUALIZADA 2023
	JAN/2023	FE V/2023	IVIAK/2023	ABK/2023	IV1A1/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGU/2023	SE1/2023	001/2023	NO V/2023	DEL/2023	14 HESES )	A I CALILADA 2023

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA Contador CRC PB 3091

#### JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

**Publicado por:** Sergio Marcos Torres da Silva

Código Identificador: E65ADF02

#### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05												
Poder Executivo	RELATÓRIO RESU	JMIDO DA EXECUÇÃO	O ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS	A PAGAR POR POI	DER E ÓRGÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEC	GURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIN	MESTRE NOVEMBE	RO-DEZEMBRO										
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inc	,								Demonstrativo Co	nsolidado		
	RESTOS A PAGAR	PROCESSADOS E NÃO	PROCESSADOS LIQU	R NÃO PROCESSADO	S							
PODER/ÓRGÃO	Inscritos	-				Em Exercícios						Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2022	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Anteriores	Em 31 de dez. de 2022	e Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	,
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	827.424,01	2.686.226,21	1.314.041,11	20.189,45	2.179.419,66	153.162,84	12.712,04	17.240,84	17.240,84	0,00	148.634,04	2.328.053,70
PODER EXECUTIVO	827.424,01	2.686.226,21	1.314.041,11	20.189,45	2.179.419,66	153.162,84	12.712,04	17.240,84	17.240,84	0,00	148.634,04	2.328.053,70
Gabinete do Prefeito	93.389,88	34.639,34	40.603,34	0,00	87.425,88	27.000,00	2.212,00	2.212,00	2.212,00	0,00	27.000,00	114.425,88
Secretaria de Administração e Planejamento	23.275,29	39.077,00	36.279,00	0,00	26.073,29	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	1.000,00	27.073,29
Secretaria de Finanças	0,00	734.950,78	31.557,08	0,00	703.393,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703.393,70
Secretaria de Agricultura	14.300,00	2.701,70	2.701,70	0,00	14.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.300,00
Secretaria de Educação	36.758,46	373.611,42	227.693,53	20.189,45	162.486,90	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	165.486,90
Secretaria de Cultura e Esportes	26.398,00	90.293,50	90.293,50	0,00	26.398,00	35.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.875,00	62.273,00
Secretaria de Infraestrutura	152.246,58	157.024,91	64.676,27	0,00	244.595,22	8.028,84	4.500,00	9.028,84	9.028,84	0,00	3.500,00	248.095,22
Sec. A. Jurid. Seg. Pub. Anti Drogas	13.250,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00
Fundo Municipal da Saúde	389.971,97	1.173.263,16	746.662,39	0,00	816.572,74	77.060,00	5.715,04	4.000,00	4.000,00	0,00	78.775,04	895.347,78
Fundo Municipal de Ass. Social	77.833,83	80.664,40	73.574,30	0,00	84.923,93	1.199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199,00	86.122,93
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.715,00)	0,00	0,00	0,00	(1.715,00)	(1.715,00)
RESTOS A PAGAR (INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(III) = (I + II)	827.424,01	2.686.226,21	1.314.041,11	20.189,45	2.179.419,66	153.162,84	12.712,04	17.240,84	17.240,84	0,00	148.634,04	2.328.053,70
Entidades Consolidadas: Câmara Muni	tidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati											

#### SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Prefeito

#### JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Contador CRC PB 3091

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:D852BD2B

# GABINETE DO PREFEITO ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADA MENSALMENTE

	Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05					
	1 odel Executivo	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES							
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	Demonstrativo Consolidado						
	IANEIRO A DEZEMBRO/2023						

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													,	~
DESPESA COM PESSOAI		EXECUTADA	•											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
		FEV/2023						AGO/2023			NOV/2023		/ (-)	PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)													/	0,00
Pessoal Ativo	1.553.584,35	1.606.747,89	1.822.474,03	1.905.395,57	1.932.537,00	1.965.292,02	1.958.140,27	1.913.008,17	2.080.041,72	2.075.847,33	1.925.814,52	3.358.276,19	24.097.159,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.333.767,32	1.321.257,81	1.549.708,89	1.608.733,02	1.632.604,03	1.667.526,71	1.649.289,56	1.607.761,58	1.749.604,50	1.775.638,75	1.627.860,52	2.723.907,70	20.247.660,39	0,00
Obrigações Patronais	219.817,03	285.490,08	272.765,14	296.662,55	299.932,97	297.765,31	308.850,71	305.246,59	330.437,22	300.208,58	297.954,00	634.368,49	3.849.498,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de erceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	60.167,20	52.185,20	63.032,20	56.524,20	58.352,50	62.312,50	74.812,50	59.488,70	59.620,70	58.484,50	58.484,50	114.716,50	778.181,20	0,00
ndenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	60.167,20	52.185,20	63.032,20	56.524,20	58.352,50	62.312,50	74.812,50	59.488,70	59.620,70	58.484,50	58.484,50	114.716,50	778.181,20	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
nativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.493.417,15	1.554.562,69	1.759.441,83	1.848.871,37	1.874.184,50	1.902.979,52	1.883.327,77	1.853.519,47	2.020.421,02	2.017.362,83	1.867.330,02	3.243.559,69	23.318.977,86	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.055.787,90	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.175.000,00	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.034.176,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	33.846.611,90	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	23.318.977,86	68,896 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.307.967,14	60,000 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.292.568,78	57,000 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	18.277.170,43	54,00 %

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP													
	Exercício de Descumpr	imento do Lim	ite	Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte								
	No Quadrimestre/Seme	estre		Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte								
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) =(b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d)	% DTP (f)	Redutor Residual $(g) = (f-a)$	Limite $(h) = (a)$	% DTP (i)							
	60,00	68,90	8,90	2,97	65,93	66,85	6,85	60,00	62,76						
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saú	de de Cubati e Prefeitura M	lunicipal de Cub	ati												

Contador CRC PB 3091

#### JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:F28C4B95

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDAÇÃO TOTAL Poder Executivo

C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55

Rua Ananias dos Anjo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2023

Demonstrativo Consolidado

JANEIRO A DEZEMBR												Demonstrativo Co	nsondado	
RREO – ANEXO 3 (LRF														
ESPECIFICAÇÃO			ZADA NOS ÚLTIM						GPT (2022	O. T. T. C.		D. T. T. C.	TOTAL ( ÚLTIMOS 12	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	MESES)	ATUALIZADA 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	2.135.709,65	2.521.422,23	1.786.415,22	1.864.928,49	2.198.531,12	2.487.904,25	2.268.639,43	1.992.000,77	1.922.424,66	2.391.295,23	2.977.001,32	3.318.766,10	27.865.038,47	29.562.079,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.280,80	78.279,44	50.637,91	52.142,45	59.289,31	58.690,31	68.438,99	46.389,50	69.012,96	47.176,69	59.388,98	136.944,07	775.671,41	776.742,41
IPTU	804,50	393,88	480,45	635,23	73,00	37,08	295,85	270,56	353,21	(1.037,60)	135,16	6.553,02	8.994,34	8.994,34
ISS	17.655,12	13.425,96	8.413,07	10.571,42	22.518,91	16.637,20	18.403,91	8.746,99	12.967,00	9.510,37	18.326,46	53.395,74	210.572,15	210.572,15
ITBI	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	1.525,00	0,00	6.725,00	6.725,00
IRRF	29.701,18	64.459,60	41.744,39	40.705,80	36.697,40	41.656,03	49.739,23	37.171,95	51.042,75	38.453,92	39.152,36	76.995,31	547.519,92	547.519,92
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	520,00	0,00	0,00	230,00	0,00	360,00	0,00	200,00	50,00	250,00	250,00	0,00	1.860,00	2.931,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	22.076,12	20.711,80	20.858,72	13.100,39	15.806,14	16.589,67	16.006,97	15.828,68	12.602,14	32.082,22	20.173,57	19.209,82	225.046,24	383.161,81
Rendimentos de Aplicação Financeira	22.076,12	20.711,80	20.858,72	13.100,39	15.806,14	16.589,67	16.006,97	15.828,68	12.602,14	32.082,22	20.173,57	19.209,82	225.046,24	329.150,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.011,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.063.824,73	2.422.402,20	1.714.918,59	1.799.685,65	2.121.508,32	2.412.624,27	2.182.063,62	1.922.443,10	1.840.809,56	2.312.036,32	2.897.228,92	3.162.554,63	26.852.099,91	28.388.010,01
Cota-Parte do FPM	1.279.824,76	1.708.666,75	1.045.269,84	1.195.069,63	1.328.511,75	1.240.820,02	1.550.078,68	1.060.230,33	1.080.797,40	1.003.804,16	1.302.400,22	2.068.302,92	15.863.776,46	15.863.776,46
Cota-Parte do ICMS	188.931,69	156.636,87	146.514,44	139.728,84	185.222,83	164.290,28	150.364,22	201.587,56	171.381,23	172.558,35	221.231,64	232.543,22	2.130.991,17	2.130.991,17
Cota-Parte do IPVA	8.650,15	8.236,94	7.575,91	7.485,99	14.385,87	11.067,59	11.791,43	9.318,29	7.294,24	11.283,95	6.557,76	6.331,47	109.979,59	109.979,59
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.075,35	0,00	0,00	2.075,35	2.075,35
Transferências da LC nº 61/1989	71,54	52,63	53,47	63,22	58,40	66,17	68,21	56,92	60,61	87,52	66,62	70,74	776,05	809,00
Transferências do FUNDEB	470.099,89	420.817,97	314.734,23	270.593,16	386.238,58	368.864,48	299.479,47	359.755,47	298.866,20	315.744,11	374.053,07	463.012,59	4.342.259,22	4.794.301,00
Outras Transferências Correntes	116.246,70	127.991,04	200.770,70	186.744,81	207.090,89	627.515,73	170.281,61	291.494,53	282.409,88	806.482,88	992.919,61	392.293,69	4.402.242,07	5.486.077,44
Outras Receitas Correntes	528,00	28,79	0,00	0,00	1.927,35	0,00	2.129,85	7.339,49	0,00	0,00	209,85	57,58	12.220,91	14.164,91
DEDUÇÕES (II)	293.751,24	373.082,66	238.402,17	266.979,09	302.746,87	280.785,18	214.691,24	252.413,64	218.938,03	235.480,02	304.737,46	333.113,86	3.315.121,46	3.322.095,46
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	293.751,24	373.082,66	238.402,17	266.979,09	302.746,87	280.785,18	214.691,24	252.413,64	218.938,03	235.480,02	304.737,46	333.113,86	3.315.121,46	3.322.095,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	1.841.958,41	2.148.339,57	1.548.013,05	1.597.949,40	1.895.784,25	2.207.119,07	2.053.948,19	1.739.587,13	1.703.486,63	2.155.815,21	2.672.263,86	2.985.652,24	24.549.917,01	26.239.983,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.000,00	573.500,00	0,00	1.148.500,00	1.283.050,00
R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)	1.841.958,41	2.148.339,57	1.548.013,05	1.597.949,40	1.895.784,25	2.207.119,07	2.053.948,19	1.739.587,13	1.703.486,63	1.580.815,21	2.098.763,86	2.985.652,24	23.401.417,01	24.956.933,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16,	26.040,00	20.832,00	36.852,00	29.644,00	30.040,00	30.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	30.040,00	30.040,00	55.064,00	375.712,00	625.262,00

da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saíde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)														
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)	1.815.918.41	2.127.507,57	1.511.161,05	1.568.305,40	1.865.744,25	2.177.079,07	2.024.908,19	1.710.547,13	1.674.446,63	1.550.775,21	2.068.723,86	2.930.588,24	23.025.705,01	24.331.671,68
Entidades Consolidadas: C	âmara Municipal de	Olivedos e Prefeitura	Municipal de Olived	los										
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES TOTAL														PREVISÃO
ESPECIFICAÇÃO	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	ÚLTIMOS 12 MESES )	ATUALIZADA 2023

Contador

CRC PB 3091

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador: 1474573A

# GABINETE DO PREFEITO ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADA MENSALMENTE

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08	8.740.102/000	1-55											
FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIN	MOS 12 ME	SES												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	,													
JANEIRO A DEZEMBRO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
ESPESA COM PESSOAI    DESPESAS EXECUTADAS ( NOS ÚLTIMOS 12 MESES )   TOTAL ( ÚLTIMOS 12 MISCRITAS EM RESTOS A PAGAR NA P														
								AGO/2023		OUT/2023		DEZ/2023	MESES ) (a)	PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)													12.945.039,63	0,00
Pessoal Ativo													12.945.039,63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		848.383,04	,							801.859,06			10.436.542,59	0,00
Obrigações Patronais	0,00	337.048,43							192.753,02	264.984,34		316.464,07	2.508.497,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas				0,00	0,00	_			-,	0,00	.,		0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ $1^{\rm o}$ do art. $18$ da	LRF) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	686.498,99	1.185.431,47	1.045.626,39	934.326,26	949.747,85	994.181,86	1.048.076,79	951.325,69	1.047.897,93	1.066.843,40	1.084.010,85	1.951.072,15	12.945.039,63	0,00
Nota Explicativa:														

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.549.917,01	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.148.500,00	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	375.712,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.025.705,01	100,00 %

# Paraíba , 07 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3548

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	12.945.039,63	56,220 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.433.880,71	54,000 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.812.186,67	51,300 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.190.492,63	48,60 %

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP											
	Exercício de Descumpr	imento do Lim	ite	Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte					
	No Quadrimestre/Seme	estre		Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte					
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) =(b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite $(h) = (a)$	% DTP (i)			
	54,00	56,22	2,22	0,74	55,48	55,80	1,80	54,00	54,97			
Fonte: Prefeitura Municipal de Olivedos	<u> </u>						_					

#### SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

# JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

**Publicado por:** Sergio Marcos Torres da Silva **Código Identificador:**7D56FC66

#### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 5 – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Poder Executivo		C.N.P.J.: 08.74	.N.P.J.: 08.740.102/0001-55											
Fodel Executivo		RELATÓRIO	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL											
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A DEZEMBRO 2023														
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")  OBRIGACÕES FINANCEIRAS														
		•							_					
IDENTIFICAÇÃO DOS DISPONIBILII DE CAIXA BR	DISPONIBII IDADE	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Empenhados e não	Domois	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM	RESTOS A PAGAR	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM				
	DE CAIXA BRUTA (a)	De Exercícios Do Exe Anteriores (c)	Do Exercício	Obrigações	Obrigações Financeiras (e)	VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g · h)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-1.929.641,73	57.410,21	857.465,57	100,00	0,00	0,00	(2.844.617,51)	85.152,42	0,00	(2.929.769,93)				
Recursos Não Vinculados de Impostos	-1.935.430,16	57.410,21	857.465,57	100,00	0,00	0,00	(2.850.405,94)	85.152,42	0,00	(2.935.558,36)				
Outros Recursos não Vinculados	5.788,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.788,43	0,00	0,00	5.788,43				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5.176.775,39	4.768,62	493.469,18	28.939,58	0,00	0,00	4.649.598,01	766.010,16	0,00	3.883.587,85				
Recursos Vinculados à Educação	709.193,71	3.208,62	160.263,46	0,00	0,00	0,00	545.721,63	489.801,45	0,00	55.920,18				
Transferências do FUNDEB	275.078,50	3.387,37	128.253,96	0,00	0,00	0,00	143.437,17	0,00	0,00	143.437,17				
Outros Recursos Vinculados à Educação	434.115,21	(178,75)	32.009,50	0,00	0,00	0,00	402.284,46	489.801,45	0,00	(87.516,99)				
	1.697.883,47	1.560,00	310.802,92	0,00	0,00	0,00	1.385.520,55	35.138,71	0,00	1.350.381,84				
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.520.115,19	1.560,00	310.802,92	0,00	0,00	0,00	1.207.752,27	35.138,71	0,00	1.172.613,56				
Outros Recursos Vinculados à Saúde	177.768,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.768,28	0,00	0,00	177.768,28				
Recursos Vinculados à Assistência Social	12.436,73	0,00	20.977,29	0,00	0,00	0,00	(8.540,56)	2.320,00	0,00	(10.860,56)				
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	•	0,00	-,	0,00	0,00	.,	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Vinculações	2.177.206,21	0,00	1.425,51	28.939,58	0,00	0,00	2.146.841,12	238.750,00	0,00	1.908.091,12				

Decorrentes de Transferências										]
Transferencias De Convenios E Instrumentos Congen Eres Exceto Educacao Saude E AssistenciaMe	1.861.217,17	0,00	0,00	28.939,58	0,00	0,00	1.832.277,59	238.750,00	0,00	1.593.527,59
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	315.989,04	0,00	1.425,51	0,00	0,00	0,00	314.563,53	0,00	0,00	314.563,53
Demais Vinculações Legais 5	551.874,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551.874,35	0,00	0,00	551.874,35
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à 9 Educação e à Saúde)	940.249,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940.249,04	0,00	0,00	940.249,04
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, O Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais -	-388.374,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(388.374,69)	0,00	0,00	(388.374,69)
Recursos Extraorçamentários -	120.503,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(120.503,49)	0,00	0,00	(120.503,49)
3	148.684,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.684,41	0,00	0,00	148.684,41
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS ( (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano O Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano ( Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = $(I + II)$	3.247.133,66	62.178,83	1.350.934,75	29.039,58	0,00	0,00	1.804.980,50	851.162,58	0,00	953.817,92
Fonte: Prefeitura Municipal de Olivedos										
Estado da Paraíba	stado da Paraíba Prefeitura Municipal de Olivedos									
Poder Executivo	xecutivo C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55									
Rua Ananias dos Anjo										

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2023

	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS										
IDENTIFICAÇÃO	DOS		Restos a Paga e Não Pagos		Empenhados e não	Damaia	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
RECURSOS		DE CAIXA BRUTA (a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Everefeies uc	Ob! ~	VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)		RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
	,				·					_	

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:0832A9CB